

**Mala Direta  
Postal**

360017214-1 DR/PR  
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



# Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7762

Curitiba, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2008

Ano LIV | 240 páginas

## Sumário

### Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento da Magistratura .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Departamento de Informática .....	
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....	
Departamento de Serviços Gerais .....	
Departamento Judiciário .....	
Divisão de Distribuição .....	
Seção de Preparo .....	
Seção de Mandados e Cartas .....	
Processo Cível .....	
Processo Crime .....	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores .....	
Processos do Órgão Especial .....	
Divisão de Baixa e Expedição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Divisão de Concursos da Corregedoria .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	02
Comissão Int. Conc. Promoções .....	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais .....	

### Comarca da Capital

Cível .....	02
Crime .....	39
Fazenda Pública .....	
Família .....	
Delitos de Trânsito .....	40
Execuções Penais .....	40
Tribunal do Júri .....	40

Infância e Juventude .....	41
Reg. Público e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis .....	
Precatórias Criminais .....	
Auditoria da Justiça Militar .....	
Central de Inquéritos .....	
Central de Penas Alternativas .....	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais .....	41
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....	
Concursos .....	

### Comarcas do Interior

Cível .....	43
Crime .....	168
Juizados Especiais .....	170
Concursos .....	

### Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público .....	
Corregedoria Geral do Ministério Público .....	

### Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil .....	
Justiça Eleitoral .....	194
Ministério Público Eleitoral .....	
Justiça do Trabalho .....	197
Ministério Público do Trabalho .....	
Justiça Militar .....	
Justiça Federal .....	214

### Editais Judiciais

Capital .....	216
Interior .....	218
Diversos .....	

## Poder Judiciário Estadual

**Caros Usuários,**

Com base na Resolução nº. 08/2008, e Ofício nº. 222/2008/GP-GS, assinado pelo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. A partir da data de 01/01/2009, o Departamento de Imprensa Oficial do Estado, não será mais responsável pela montagem bem como a impressão do **Diário da Justiça**. Quaisquer dúvidas e consultas referentes a este Diário, deverão ser sanadas e realizadas através do site - <http://www.tjpr.jus.br>.

**Atenciosamente,**

Eviton Henrique Machado  
Diretor Presidente - Imprensa Oficial do Estado

[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)



# PODER JUDICIÁRIO

## Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 • 3200-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | FAX (Protocolo) 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)

DES. J. VIDAL COELHO  
Presidente

DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA  
1º Vice-Presidente

DES. WANDERLEI RESENDE  
2º Vice-Presidente

DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA  
Corregedor-Geral da Justiça

DES. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
Corregedor Adjunto

DRª. ANETTE MARIE ROESNER  
Secretária

A relação dos Órgãos Julgadores do Tribunal de Justiça do Paraná, a composição de suas Câmaras, bem como a data e local das respectivas sessões de julgamento encontram-se no endereço eletrônico <http://www.tj.pr.gov.br/>.

## Diário da JUSTIÇA Paraná

### Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

#### Diretor - Presidente

Eviton Henrique Machado

#### Diretor Administrativo-Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

#### Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	3313-3207 3313-3234	3313-3236
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	
Publicações-Diário Oficial		
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213 3313-3214 3313-3217	3313-3286 3313-3215
Setor de Informações dos Diarios	3313-3263 3313-3278	3313-3276

#### Tabela de Preços

#### Publicações

Centímetro (1) da Coluna ..... 18,00

#### Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal ..... 2,50

Com Remessa Postal ..... 5,00

## Tribunal de Justiça

### Escola da Magistratura

#### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudos a Cursistas do Curso de Preparação à Magistratura.

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ – EMAP**, considerando a aprovação, pelo Conselho Técnico, na reunião n.º 03/2002, de 30 de agosto de 2002, dos Critérios para Concessão de Bolsas de Estudos a Cursistas do Curso de Preparação à Magistratura, da Escola da Magistratura do Paraná,

#### RESOLVE:

Regularizar os Critérios para Concessão de Bolsas de Estudos da Escola da Magistratura do Paraná, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** O Programa de Concessão de Bolsas de Estudos da EMAP, de caráter educacional e social, tem por objetivo diminuir as desigualdades no acesso à preparação para a magistratura com vista a atender cursistas regularmente matriculados no Curso de Preparação à Magistratura nos diversos Núcleos do Paraná, com recursos insuficientes, próprios ou familiares, para o custeio de seus estudos.

**Art. 2º.** A validade da bolsa será de 1 (um) ano letivo, correspondente à duração do curso.

**Art. 3º.** A bolsa de estudos será de até a 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade.

**Art. 4º.** Para inscrição no programa o(a) cursista deverá:

**I.** ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e residir no Estado do Paraná;

**II.** estar regularmente matriculado(a) no Curso de Preparação à Magistratura e ter sido admitido(a) através de teste seletivo;

**III.** ser economicamente carente;

**IV.** ter bom desempenho acadêmico;

**V.** não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, pública ou privada, para o custeio de sua mensalidade;

**Art. 5º.** A inscrição no Programa de Concessão de Bolsas de Estu-

dos, por si só não gera direito à obtenção do benefício;

**Art. 6º.** No ato da inscrição, o(a) cursista preencherá formulário próprio em locais e datas determinados e amplamente divulgados pela Secretaria do Núcleo, devendo ainda, apresentar os documentos que possibilitem a análise de carência, assim considerados no art. 7º.

**Art. 7º.** Para a seleção do aluno inscrito no Programa de Concessão de Bolsas de Estudos, serão observados os seguintes dados:

**I.** renda familiar;

**II.** número de componentes do grupo familiar;

**III.** indicadores de despesas fixas do grupo familiar;

**IV.** bens imóveis e móveis;

**V.** tipo de moradia;

**VI.** índice de carência econômico-financeira;

**VII.** comprovação das declarações constantes no formulário de inscrição;

**VIII.** frequência e aproveitamento escolar no curso de graduação.

**Art. 8º.** Em caso de igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao(a) cursista:

**I.** arrimo(a) de família, casado(a) ou não;

**II.** que tenha membro da família portador de deficiência grave ou crônica que resulte em gastos significativos na renda familiar;

**III.** órfão(ã).

**Parágrafo único.** Persistindo a igualdade de condições e no caso de haver mais candidatos, em igualdade de condições, do que o número de vagas, o desempate será por sorteio.

**Art. 9º.** Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa de estudos, o aluno incorrerá nas penas previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso.

**Art. 10.** Os recursos financeiros alocados para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos serão oriundos de recursos próprios, doações de pessoas físicas e/ou jurídicas e por convênios a serem firmados pelo Diretor-Geral da EMAP.

**Art. 11.** Será constituída Comissão Executiva, designada pelo Diretor do Núcleo, composta por três membros, que terá as seguintes atribuições:

**I.** coordenar e supervisionar, deliberando sobre a implantação e a operacionalização do Programa;

**II.** avaliar os procedimentos de execução e propor medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento.

**Art. 12.** O procedimento seletivo para a concessão de bolsas de estudos será feito em duas etapas:

**I.** primeira etapa: análise dos documentos enumerados no item sete e entrevista com os(as) cursistas;

**II.** segunda etapa: exame e avaliação pela Comissão Executiva dos procedimentos selecionados na primeira etapa.

**Art. 13.** Após a concessão da bolsa, o(a) cursista beneficiário(a) realizará estágio durante o curso, em locais, entidades e instituições

definidas pela EMAP, com carga horária compatível com seus afazeres escolares e de trabalho, obrigando-se, ainda, mediante assinatura de termo de compromisso, sob pena de cancelamento da bolsa, a:

**I.** freqüentar assiduamente as aulas;

**II.** não ter reprovado em qualquer disciplina ou módulo, durante o período em que estiver na condição de bolsista;

**III.** não efetuar cancelamento da matrícula.

**Art. 14.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Roberto Portugal Bacellar

DIRETOR-GERAL

## Comarca da Capital

### Cível

### 1ª Vara Cível

**COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DO FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL**  
**RELACAO Nº 164/2008**  
**JUIZ TITULAR: ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS**  
**JUIZ SUBSTITUTO: MANUELA TALLÃO**  
**ESCRIVÃO: SERGIO RIBEIRO**

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL-TASSE	0009	069534/2000
ADEMAR LIEDKE	0063	081131/2007
ADEMAR LIEDKE JUNIOR	0063	081131/2007
ADEMAR SERAFIM JUNIOR	0017	073956/2003
ADILSON MENAS FIDELIS	0044	079594/2006
ADRIANA DE AZEVEDO	0091	083065/2008
ADRIANE ABRAO RIBAS	0027	075743/2004
AIRTON SAVIO VARGAS	0065	081207/2007
AJOCIR VICARI	0081	082420/2008
ALBERTO SILVA GOMES	0007	068457/1999

ALESSANDRO MESTRINI FELIP	0029	075855/2004
ALEXANDRE CHEMIM	0006	067161/1998
ALMIR AIRES TOVAR FILHO	0085	082742/2008
AMANDO BARBOSA LEMES	0055	080545/2007
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	0064	081158/2007
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0011	070154/2000
AMILTON FERREIRA DA SILVA	0014	073164/2002
ANA CELESTINA PIRES RODRI	0034	076996/2004
ANA CRISTINA XAVIER	0020	074581/2003
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	0094	083270/2008
ANA LUCIA F. DE OLIVEIRA	0007	068457/1999
ANA PAULA MENON LOUREIRO	0109	083613/2008
ANDERSON CLEBER OKUMURAYU	0065	081207/2007
	0103	083394/2008
	0104	083396/2008

ANDERSON KLEBER OKUMURA Y	0035	077368/2005
ANDRE ABREU DE SOUZA	0044	079594/2006
ANDRE LUIS DE ALCANTARA	0025	075434/2003
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0021	074631/2003
ANDREA BAHR GOMES	0038	078131/2005
ANDREA CAROLINE MARCONATT	0059	080879/2007
	0125	044596/2008
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0071	081907/2007
ANDREIA MARINA LATREILLE	0020	074581/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0022	074699/2003
	0074	082116/2008
ANGELO ITAMAR DE SOUZA	0023	075145/2003
	0107	083562/2008

ANTONIO CARLOS BONET	0068	081339/2007
ANTONIO CARLOS EFING	0041	078785/2006
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI	0064	081158/2007
APARECIDO JOSE DA SILVA	0017	073956/2003
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0066	081239/2007
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0056	080664/2007
ARLETE ANA BELNIAKI	0115	044088/2008
ARTHUR VIRMOND DE LACERD	0048	080116/2007
BEATRIZ SANTI	0060	080907/2007
BENO FRAGA BRANDÃO	0038	078131/2005
BRUNO LUÍS MARQUES HAPNER	0125	044596/2008
CAMILA GBUR HALUCH	0013	072359/2001
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	0091	083065/2008
	0097	083305/2008

CARLA FABIANA EVERS	0020	074581/2003
CARLA MARIA LEWEK DE QUEI	0110	043432/2008
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	0067	081255/2007
CARLOS AUGUSTO COGO	0018	074139/2003
CARLOS EDUARDO DA SILVA F	0046	079926/2006
CARLOS EDUARDO DIPP SCHOE	0019	074213/2003
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0009	069534/2000





















































































































































pericial, às suas expensas, sob pena de sofrer possíveis consequências de sua não produção, bem como apresente os extratos referentes a todo o período que o autor mantivesse a conta corrente nº. 004085-0 - Agência Ibirapó. Havendo interesse, venham os autos conclusos para a nomeação de perito e demais providências. Caso não haja interesse, e a ausência de manifestação no prazo retro permitirá essa conclusão, proceda-se à conta, vindo os autos conclusos pra decisão. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA e RAUL BARBI-.

19. BUSCA E APREENSAO (FID)-115/2007-BANCO BRADESCO S/A x A.LUJETE OLIVEIRA LTDA-Ao(s) executado(s), para que pague(m), em 15 dias, o valor de R\$ 16.378,60, referente a condenação nas custas judiciais e verba honorária arbitrada em 10% do valor da ação, nos termos da sentença de fls. 56/57, sob pena de acrescimo de multa de 10%, conf. art. 475/1 do CPC. -Adv. SUSANA TOMOE YUYAMA-.

20. AÇÃO DE DESPEJO C/C/COBRANÇA-252/2007-MARIA DA GLORIA AFONSO x CLEUSA QUINTINO -DESPACHO DE FLS. 35: A autora, -para manifestação, em desocupação do imóvel. - Adv. WALTER SEBASTIAO SANTANA-.

21. EXECUÇÃO DE TÍT. EXTRAJUDICIAL-387/2007-BUNGE FERTILIZANTES S/A x JOSE ALEXANDRE PELIZER-DESPACHO: À exequente, para prosseguimento do feito. -Adv. JOSE ANTONIO MOREIRA-.

22. INDENIZ.P/DANOS MORAIS - SUM.-438/2007-MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO S/A-DESPACHO: Ao requerido, face documentos de fls. 113. -Adv. OLDEMAR MARIANO e BRUNO FERNANDO RODRIGUES DINIZ-.

23. DECLARATORIA (ORD)-446/2007-IVANETE CAVALHEIRO DA SILVA x MUNICIPIO DE IBIPORA-PR.- SENTENÇA DE FLS. 124/128: ...Diante do exposto, e por mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, para vir a cassar a tutela antes deferida, a fim de que o reqdo. possa vir a efetuar os descontos mensais nos vencimentos da autora, até o valor integral dos mesmos, no patamar de até 10%, valores estes devidamente atualizados, além de condenar a autora nas custas judiciais e verba honorária que arbitro em 500,00 (quinhentos reais), face o princípio da sucumbência e o disposto no art. 20, par. 4º do Código de Processo Civil vigente e aplicável à espécie, desde que a mesma possa, dentro do prazo de 5(cinco) anos vir a suportar tais encargos. P.R.I.:--Adv. MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO, VINICIUS CARVALHO FERNADES e CARLOS ALBERTO MARICATO-.

24. REVISAO DE CONTRATO (ORD)-590/2007-RODRIGO NOGUEIRA ALVES x BV FINANCEIRA S/A - C.F.I.-Especifiquem as partes, provas que pretendam produzir em cinco dias. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, EDSON LUIZ GUEDES DE BRITO e MICHELLY CRISTINA ALVES N.TALLEVI-.

25. AÇÃO DE DESPEJO C/C/COBRANÇA-62/2008-ESPOLIO DE ROSA DIEZ FERNANDES x LAURINDO GOMES-...Citado, o requerido deixa de ofertar contestação. Contados e preparados vieram os autos conclusos para decisão. Relatados, assim deciso. Deixando de residir em juízo, o réu faz ver contra si os efeitos da revelia -art. 319 do CPC - pelo que a procedência da ação se impõe. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, rescindindo o contrato entre as partes, condenando-o ainda no pagamento dos alugueres vencidos, no importe a ser estabelecido em regular liquidação de sentença, considerando os valores já quitados e o montante ainda pendente, corrigido monetariamente pelos índices do INPC desde a data dos respectivos débitos mensais e juros de mora de 1% ao mês a contar a partir da citação. Em face do princípio da sucumbência, condeno, por fim o requerido ao pagamento das custas judiciais e verba honorária que arbitro em 10% s/ o valor da causa atualizado. Caução em 12 meses de aluguel. P.R.I. -Adv. NELSON GUALBERTO-.

26. REINTEGRAÇÃO DE POSSE-79/2008-MANOEL DA SILVA MANTOVANI x LDO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. e outro-ao autor, para dar continuidade ao feito. -Adv. SAVIO CEMBRANELI-.

27. PEDIDO DE INTERDIÇÃO-116/2008-NEUZA DORFEU GUEDES x JOSE DA ROCHA GUEDES FILHO- Informe a Requerente se pretende a curatela-mandato na forma do art. 1780 do Código Civil.-Adv. ANDREA FERNANDES ARAUJO-.

28. AÇÃO ORDINARIA-163/2008-NILZA MARIA DOS SANTOS x MUNICIPIO DE IBIPORA-PR.-DESPACHO DE FLS. 204: Acerca da contestação e docs. juntos, diga a requerente, em 10(dez) dias. -Adv. JOSE DORIVAL PERES-.

29. INDENIZAÇÃO (ORD)-167/2008-MARCELO RIBEIRO MAIA x ESTADO DO PARANA- Forneça o Autor as cópias necessárias para instruir a carta precatória a ser expedida (art. 202 do CPC).- Adv. WILDER S.SANTOS-.

30. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-175/2008-LUZIA FURLANETTO x BRASIL TELECOM S/A- Diga o requerente, acerca da contestação e docs. em 10(dez) dias-Advs. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR.

31. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-178/2008-WILSON ALIANO x BRASIL TELECOM S/A-DESPACHO: Acerca da contestação e docs., diga o requerente em 10 (dez) dias. -Adv. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR-.

32. AÇÃO ORDINARIA PREVIDENCIARIA-196/2008-JOAOQUIM ISOLINO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-

RO SOCIAL-INSS-DESPACHO: ANTE A CONTESTAÇÃO E DOCS. JUNTADOS, DIGA O AUTOR, EM 10 (DEZ) DIAS. -Advs. MIGUEL DE NICOLLELLI NETO e RAUL BARBI-.

33. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-232/2008-LDO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. x MANOEL DA SILVA MANTOVANI-DESPACHO: 1) Recebo a impugnação. 2) Ao impugnado, para responder, em querendo, em 10 (dez) dias. -Adv. SAVIO CEMBRANELI-.

34. AÇÃO ORDINARIA PREVIDENCIARIA-290/2008-JOSE ANTAL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-DESPACHO DE FLS. 41: Acerca da contestação diga o reqte, em 10(dez) dias. -Adv. FABIO PUPO DE MORAES-.

35. RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL-390/2008-SINVAL DE SOUZA e outros x CAIXA SEGURADORA S/A-DESPACHO: Baixa em cartório para que assinie a inicial a procuradora dos autores em 10(dez) dias. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-.

36. ALVARA JUDICIAL-394/2008-ESPOLIO DE THEREZINHA ALICE PELISSON- Ao procurador da inventariante nos autos de inventário da Sra. Therezinha Alice Pelisson, para que preste esclarecimentos acerca de débitos que existem em nome da de cujus e que impedem o favorecido pela expedição do Alvará Judicial 120/2008 de dar continuidade aos trâmites necessários para efetivação da aquisição do imóvel. Bem como, para providenciar toda documentação necessária para que possa o favorecido Hélio Correia Silveira, promover a finalização do ajuste com a Caixa Econômica Federal e, finalmente, poder concluir o processo judicial de aquisição do aludido bem. -Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-.

37. REPETIÇÃO DE INDEBITO-600/2008-REGINA MARTA MOURA DA COSTA x UNIAO FEDERAL-DESPACHO: Deferido o pedido de fls. 83/84 ( Retificação do valor da causa já foi efetivada ), as custas processuais a serem recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias (já retificadas), é de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) + taxa judiciária no valor de R\$ 17,00 (esta recolhida em guia própria). -Adv. LUIZ HENRIQUE VIEIRA-.

38. AÇÃO MONITORIA-707/2008-BANCO SANTANDER S/A x COMERCIO DE QUEJOU CHAPELÃO LTDA. e outro-DESPACHO: Diga o requerente sobre as correspondências devolvidas informando que os requeridos mudaram-se. -Adv. ANA LUCIA FRANÇA-.

39. REPARAÇÃO DE DANOS (ORD)-729/2008-WALMU TRANSP.ROD.DE CARGAS LTDA x PAULISTA TRANSPORTES LTDA.-DESPACHO: Ante a impossibilidade de citação da requerida, manifeste-se a parte autora. -Adv. JOAO ODAIR PELISSON-.

40. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-846/2008-BANCO BRADESCO S/A x CLAUDIO RUIZ-... RELATADOS, DECIDO. Preambularmente é de se deixar explícito e consolidado que a teor do que resulta do direito consumerista, via Código de Defesa do Consumidor, e da aplicação da Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça, que proclama: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras", o que norteia assim a questão ora postada. Determinada, por sua vez, tal situação, verifica-se no caso presente que o autor renunciou o foro de seu domicílio e optou pelo foro de uma das agências do excipiente, uma vez que, segundo os julgados inseridos no "C.P.C. - Theotônio Negrão - 39ª edição, p. 235 e 237, em nota de rodapé, ao art. 100 do C.P.C., "havendo foros concorrentes, geral e especial, o autor, ao ajuizar a ação, pode optar por qualquer deles", e que ainda, guardadas as devidas proporções, "O termo "obrigações", não comporta significado estrito, abrangendo tanto as contratuais como as extracontratuais." Em suma, o Código de Defesa do Consumidor coloca sempre em primeiro lugar a opção de foro a favor do consumerista. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção perpetrada. Custas pelo excipiente. Verba Honorária inaplicável à espécie. -Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-.

41. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-847/2008-BANCO BRADESCO S/A x OSNIL CAMPOS CORTEZ-... RELATADOS, DECIDO. Preambularmente é de se deixar explícito e consolidado que a teor do que resulta do direito consumerista, via Código de Defesa do Consumidor, e da aplicação da Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça, que proclama: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras", o que norteia assim a questão ora postada. Determinada, por sua vez, tal situação, verifica-se no caso presente que o autor renunciou o foro de seu domicílio e optou pelo foro de uma das agências do excipiente, uma vez que, segundo os julgados inseridos no "C.P.C. - Theotônio Negrão - 39ª edição, p. 235 e 237, em nota de rodapé, ao art. 100 do C.P.C., "havendo foros concorrentes, geral e especial, o autor, ao ajuizar a ação, pode optar por qualquer deles", e que ainda, guardadas as devidas proporções, "O termo "obrigações", não comporta significado estrito, abrangendo tanto as contratuais como as extracontratuais." Em suma, o Código de Defesa do Consumidor coloca sempre em primeiro lugar a opção de foro a favor do consumerista. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção perpetrada. Custas pelo excipiente. Verba Honorária inaplicável à espécie. -Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-.

42. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-848/2008-BANCO BRADESCO S/A x VICENTE TONHAI-... RELATADOS, DECIDO. Preambularmente é de se deixar explícito e consolidado que a teor do que resulta do direito consumerista, via Código de Defesa do Consumidor, e da aplicação da Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça, que proclama: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras", o que norteia assim a questão ora postada. Determinada, por sua vez, tal situação, verifica-se no caso presente que o autor renunciou o foro de seu domicílio e optou pelo foro de uma das agências do excipiente, uma vez que, segundo os julgados inseridos no "C.P.C. - Theotônio Negrão - 39ª edição, p.

235 e 237, em nota de rodapé, ao art. 100 do C.P.C., "havendo foros concorrentes, geral e especial, o autor, ao ajuizar a ação, pode optar por qualquer deles", e que ainda, guardadas as devidas proporções, "O termo "obrigações", não comporta significado estrito, abrangendo tanto as contratuais como as extracontratuais." Em suma, o Código de Defesa do Consumidor coloca sempre em primeiro lugar a opção de foro a favor do consumerista. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção perpetrada. Custas pelo excipiente. Verba Honorária inaplicável à espécie. -Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-.

43. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-849/2008-BANCO BRADESCO S/A x BERNADETE SATIRO DE OLIVEIRA-... RELATADOS, DECIDO. Preambularmente é de se deixar explícito e consolidado que a teor do que resulta do direito consumerista, via Código de Defesa do Consumidor, e da aplicação da Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça, que proclama: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras", o que norteia assim a questão ora postada. Determinada, por sua vez, tal situação, verifica-se no caso presente que o autor renunciou o foro de seu domicílio e optou pelo foro de uma das agências do excipiente, uma vez que, segundo os julgados inseridos no "C.P.C. - Theotônio Negrão - 39ª edição, p. 235 e 237, em nota de rodapé, ao art. 100 do C.P.C., "havendo foros concorrentes, geral e especial, o autor, ao ajuizar a ação, pode optar por qualquer deles", e que ainda, guardadas as devidas proporções, "O termo "obrigações", não comporta significado estrito, abrangendo tanto as contratuais como as extracontratuais." Em suma, o Código de Defesa do Consumidor coloca sempre em primeiro lugar a opção de foro a favor do consumerista. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção perpetrada. Custas pelo excipiente. Verba Honorária inaplicável à espécie. -Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-.

44. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-850/2008-BANCO BRADESCO S/A x JESIO ALVES BATISTA-... RELATADOS, DECIDO. Preambularmente é de se deixar explícito e consolidado que a teor do que resulta do direito consumerista, via Código de Defesa do Consumidor, e da aplicação da Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça, que proclama: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras", o que norteia assim a questão ora postada. Determinada, por sua vez, tal situação, verifica-se no caso presente que o autor renunciou o foro de seu domicílio e optou pelo foro de uma das agências do excipiente, uma vez que, segundo os julgados inseridos no "C.P.C. - Theotônio Negrão - 39ª edição, p. 235 e 237, em nota de rodapé, ao art. 100 do C.P.C., "havendo foros concorrentes, geral e especial, o autor, ao ajuizar a ação, pode optar por qualquer deles", e que ainda, guardadas as devidas proporções, "O termo "obrigações", não comporta significado estrito, abrangendo tanto as contratuais como as extracontratuais." Em suma, o Código de Defesa do Consumidor coloca sempre em primeiro lugar a opção de foro a favor do consumerista. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção perpetrada. Custas pelo excipiente. Verba Honorária inaplicável à espécie. -Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-.

45. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-851/2008-BANCO BRADESCO S/A x JOSE CARLOS CABELLO CAMPOS-... RELATADOS, DECIDO. Preambularmente é de se deixar explícito e consolidado que a teor do que resulta do direito consumerista, via Código de Defesa do Consumidor, e da aplicação da Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça, que proclama: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras", o que norteia assim a questão ora postada. Determinada, por sua vez, tal situação, verifica-se no caso presente que o autor renunciou o foro de seu domicílio e optou pelo foro de uma das agências do excipiente, uma vez que, segundo os julgados inseridos no "C.P.C. - Theotônio Negrão - 39ª edição, p. 235 e 237, em nota de rodapé, ao art. 100 do C.P.C., "havendo foros concorrentes, geral e especial, o autor, ao ajuizar a ação, pode optar por qualquer deles", e que ainda, guardadas as devidas proporções, "O termo "obrigações", não comporta significado estrito, abrangendo tanto as contratuais como as extracontratuais." Em suma, o Código de Defesa do Consumidor coloca sempre em primeiro lugar a opção de foro a favor do consumerista. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção perpetrada. Custas pelo excipiente. Verba Honorária inaplicável à espécie. -Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-.

46. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-852/2008-BANCO BRADESCO S/A x JOYCE CAVALIERI ZAMPOL-... RELATADOS, DECIDO. Preambularmente é de se deixar explícito e consolidado que a teor do que resulta do direito consumerista, via Código de Defesa do Consumidor, e da aplicação da Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça, que proclama: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras", o que norteia assim a questão ora postada. Determinada, por sua vez, tal situação, verifica-se no caso presente que o autor renunciou o foro de seu domicílio e optou pelo foro de uma das agências do excipiente, uma vez que, segundo os julgados inseridos no "C.P.C. - Theotônio Negrão - 39ª edição, p. 235 e 237, em nota de rodapé, ao art. 100 do C.P.C., "havendo foros concorrentes, geral e especial, o autor, ao ajuizar a ação, pode optar por qualquer deles", e que ainda, guardadas as devidas proporções, "O termo "obrigações", não comporta significado estrito, abrangendo tanto as contratuais como as extracontratuais." Em suma, o Código de Defesa do Consumidor coloca sempre em primeiro lugar a opção de foro a favor do consumerista. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção perpetrada. Custas pelo excipiente. Verba Honorária inaplicável à espécie. -Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-.

47. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-853/2008-BANCO BRADESCO S/A x JOÃO MALAGUETA-... RELATADOS, DECIDO. Preambularmente é de se deixar explícito e consolidado que a teor do que resulta do direito consumerista, via Código de Defesa do Consumidor, e da aplicação da Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça, que proclama: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras", o que norteia assim a questão ora

postada. Determinada, por sua vez, tal situação, verifica-se no caso presente que o autor renunciou o foro de seu domicílio e optou pelo foro de uma das agências do excipiente, uma vez que, segundo os julgados inseridos no "C.P.C. - Theotônio Negrão - 39ª edição, p. 235 e 237, em nota de rodapé, ao art. 100 do C.P.C., "havendo foros concorrentes, geral e especial, o autor, ao ajuizar a ação, pode optar por qualquer deles", e que ainda, guardadas as devidas proporções, "O termo "obrigações", não comporta significado estrito, abrangendo tanto as contratuais como as extracontratuais." Em suma, o Código de Defesa do Consumidor coloca sempre em primeiro lugar a opção de foro a favor do consumerista. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção perpetrada. Custas pelo excipiente. Verba Honorária inaplicável à espécie. -Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-.

48. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-854/2008-BANCO BRADESCO S/A x LEONARDO DE MEDEIROS FURTADO-... RELATADOS, DECIDO. Preambularmente é de se deixar explícito e consolidado que a teor do que resulta do direito consumerista, via Código de Defesa do Consumidor, e da aplicação da Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça, que proclama: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras", o que norteia assim a questão ora postada. Determinada, por sua vez, tal situação, verifica-se no caso presente que o autor renunciou o foro de seu domicílio e optou pelo foro de uma das agências do excipiente, uma vez que, segundo os julgados inseridos no "C.P.C. - Theotônio Negrão - 39ª edição, p. 235 e 237, em nota de rodapé, ao art. 100 do C.P.C., "havendo foros concorrentes, geral e especial, o autor, ao ajuizar a ação, pode optar por qualquer deles", e que ainda, guardadas as devidas proporções, "O termo "obrigações", não comporta significado estrito, abrangendo tanto as contratuais como as extracontratuais." Em suma, o Código de Defesa do Consumidor coloca sempre em primeiro lugar a opção de foro a favor do consumerista. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção perpetrada. Custas pelo excipiente. Verba Honorária inaplicável à espécie. -Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-.

49. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-855/2008-BANCO BRADESCO S/A x LUPERIO FLORIT BALS-... RELATADOS, DECIDO. Preambularmente é de se deixar explícito e consolidado que a teor do que resulta do direito consumerista, via Código de Defesa do Consumidor, e da aplicação da Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça, que proclama: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras", o que norteia assim a questão ora postada. Determinada, por sua vez, tal situação, verifica-se no caso presente que o autor renunciou o foro de seu domicílio e optou pelo foro de uma das agências do excipiente, uma vez que, segundo os julgados inseridos no "C.P.C. - Theotônio Negrão - 39ª edição, p. 235 e 237, em nota de rodapé, ao art. 100 do C.P.C., "havendo foros concorrentes, geral e especial, o autor, ao ajuizar a ação, pode optar por qualquer deles", e que ainda, guardadas as devidas proporções, "O termo "obrigações", não comporta significado estrito, abrangendo tanto as contratuais como as extracontratuais." Em suma, o Código de Defesa do Consumidor coloca sempre em primeiro lugar a opção de foro a favor do consumerista. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção perpetrada. Custas pelo excipiente. Verba Honorária inaplicável à espécie. -Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-.

50. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-857/2008-BANCO BRADESCO S/A x MANOEL ARQUANIO JOSE-... RELATADOS, DECIDO. Preambularmente é de se deixar explícito e consolidado que a teor do que resulta do direito consumerista, via Código de Defesa do Consumidor, e da aplicação da Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça, que proclama: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras", o que norteia assim a questão ora postada. Determinada, por sua vez, tal situação, verifica-se no caso presente que o autor renunciou o foro de seu domicílio e optou pelo foro de uma das agências do excipiente, uma vez que, segundo os julgados inseridos no "C.P.C. - Theotônio Negrão - 39ª edição, p. 235 e 237, em nota de rodapé, ao art. 100 do C.P.C., "havendo foros concorrentes, geral e especial, o autor, ao ajuizar a ação, pode optar por qualquer deles", e que ainda, guardadas as devidas proporções, "O termo "obrigações", não comporta significado estrito, abrangendo tanto as contratuais como as extracontratuais." Em suma, o Código de Defesa do Consumidor coloca sempre em primeiro lugar a opção de foro a favor do consumerista. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção perpetrada. Custas pelo excipiente. Verba Honorária inaplicável à espécie. -Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-.

51. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-858/2008-BANCO BRADESCO S/A x SALVADOR DOS REIS SOUZA-... RELATADOS, DECIDO. Preambularmente é de se deixar explícito e consolidado que a teor do que resulta do direito consumerista, via Código de Defesa do Consumidor, e da aplicação da Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça, que proclama: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras", o que norteia assim a questão ora postada. Determinada, por sua vez, tal situação, verifica-se no caso presente que o autor renunciou o foro de seu domicílio e optou pelo foro de uma das agências do excipiente, uma vez que, segundo os julgados inseridos no "C.P.C. - Theotônio Negrão - 39ª edição, p. 235 e 237, em nota de rodapé, ao art. 100 do C.P.C., "havendo foros concorrentes, geral e especial, o autor, ao ajuizar a ação, pode optar por qualquer deles", e que ainda, guardadas as devidas proporções, "O termo "obrigações", não comporta significado estrito, abrangendo tanto as contratuais como as extracontratuais." Em suma, o Código de Defesa do Consumidor coloca sempre em primeiro lugar a opção de foro a favor do consumerista. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção perpetrada. Custas pelo excipiente. Verba Honorária inaplicável à espécie. -Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-.

52. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-859/2008-BANCO BRADESCO S/A x RAUL CARLOS DA SILVA CLETO-... RELATADOS, DECIDO. Preambularmente é de se deixar explícito e consoli-



















































































































MATERNIDADE-100/2008-APARECIDA CRISTINA ANDRADE FARIA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "I - Não havendo qualquer questão processual pendente, dou o feito por saneado. II - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) o período de carência exigido. III - Não obstante não tenha a parte autora especificado as provas que pretende produzir em momento oportuno (fl. 43), com fundamento no artigo 130, do CPC, determino a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 16h40min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o rol 30 dias antes da audiência (CPC, art. 407)."-Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-/PR) e ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO (OAB: 006965/PR)-.

126. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA)-105/2008-MARIA VERA MOREIRA GONZALES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "I - Sobre a contestação de mérito apresentada pela autarquia requerida manifeste-se a parte autora, em dez dias (CPC, arts. 326-327).-Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA (OAB? 020442/PR)-.

127. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE-117/2008-ADRIANA SÉRGIO DE SOUZA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada, até porque houve resistência à pretensão da parte autora, pois houve manifestação acerca do mérito da questão na contestação. 7 - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. 8 - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos - a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) o período de carência exigido. 9 - Defiro, exclusivamente, a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas.10 - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de abril de 2009, às 16h20min. 11 - Intime-se as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 (trinta) dias antes da audiência acima designada (CPC, art. 407)."-Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-/PR)-.

128. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE-122/2008-CELIA PEREIRA BENEVIDES DOS SANTOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-L - Não havendo qualquer questão processual pendente, dou o feito por saneado. II - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos: a) saber se a autora exerceu atividade rurícola; b) o período de carência exigido. III - Não obstante não tenha a parte autora especificado as provas que pretende produzir em momento oportuno (fl. 40), com fundamento no artigo 130, do CPC, determino a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de junho de 2009, às 14h20min.Intime-se as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 (trinta) dias antes da data acima designada (CPC, art. 407). Ainda, intime-se a parte autora para que, por oportunidade da audiência acima designada, junte aos autos cópia autenticada ou o original do documento de fl. 13."-AdvS. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB/028327-PR). -

129. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AMPARO ASSISTENCIAL - 129/2008-MARIA DE FATIMA SOUZA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "Ao requerente para retirar em Cartório, Carta Precatória e Ofício expedidos à fl.55." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB: 237726/SP)-.

130. BUSCA E APREENSÃO (FIDUCIÁRIA)-132/2008-BANCO PANAMERICANO S/A x PAULO VICTOR DE FARIAS SILVA- "I - Defiro o pedido de fl. 43. II - Suspendo o processo pelo prazo de 30 dias. III - Decorrido o prazo, manifeste-se a parte autora." - Adv. EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA (OAB: 027717/PR)-.

131. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE-164/2008-EDNA RODRIGUES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos - a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) o período de carência exigido. V - Defiro a produção, exclusivamente de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de junho de 2009, às 14h40min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o rol 30 dias antes da audiência (CPC, art. 407)."-Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-/PR)-.

132. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE-175/2008-JUCÉLIA SANTOS DE ANDRADE x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "I - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos - a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) o período de carência exigido. V - Defiro a produção, exclusivamente, de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. VI - Designo audiência de instrução e

julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 14h00min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o rol 30 dias antes da audiência (CPC, art. 407)."-Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-/PR)-.

133. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE- 185/2008 - ARMELINDA KITTEL DOS SANTOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. II - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos - a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) o período de carência exigido. III - Não obstante não tenha a parte autora especificado as provas que pretende produzir em momento oportuno ( fl. 45), com fundamento no artigo 130, do CPC, determino a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2009, às 16h20min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o rol 30 dias antes da audiência (CPC, art. 407). Ainda, intime-se a parte autora para que, por oportunidade da audiência acima designada, junte aos autos cópia autenticada ou o original do documento de fl.11."-Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-/PR)-.

134. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE- 206/2008 - ISABEL ROSA DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "I - Deixo de designar audiência de conciliação tendo em vista que o procurador do INSS não possui poderes para transigir sobre o objeto litigioso. II - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos - a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. V - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 09h10min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora."-Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

135. INDENIZAÇÃO (ORDINÁRIO)-216/2008-VALDIR CARLOS DE CARVALHO JUNIOR x VIACÃO GARCIA LTDA e outro- "À parte autora para replicar, no prazo de 10 dias."-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE-.

136. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AMPARO ASSISTENCIAL- 241/2008 - SILVIO SIQUEIRA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "I - (...). Assim, não acolho a preliminar arguida. II - Dessa forma, não havendo qualquer outra questão processual pendente,dou o feito por saneado. III- Os pontos controvertidos cingem-se à comprovação da incapacidade para o trabalho e para a vida independente e as condições econômicas e financeiras da parte requerente. IV-Defiro a produção de prova pericial e oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V- Ante a necessidade de perícia médica, determine seja expedida carta precatória ao Juízo Federal da Comarca de Paranavai para a realização da prova pericial. Intime-se as partes para que, no prazo de 05 dias, apresentem quesitos. VI - Apresentado o laudo, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. VII - Determine a realização de Estudo Social na residência da parte autora, devendo a Assistente Social dispensar especial atenção? ao número de pessoas que compõe o grupo familiar; quais deles auferem renda; se referida renda é habitual ou esporádica; se existe no grupo mais pessoas incapazes de prover a própria existência; enfim, qualquer elemento capaz de definir a existência da condição de hipossuficiente da parte autora e a miserabilidade do grupo familiar. VIII - Consigno que a audiência de instrução e julgamento será designada após a conclusão da prova pericial."-Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

137. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AMPARO ASSISTENCIAL-242/2008-AMANDA SINARA DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "Ao requerente para retirar em cartório o ofício expedido à fl. 61." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

138. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (SUMÁRIO)-244/2008-LORENA APARECIDA CHIODELLI ZORZI x BANCO DO BRASIL S/A e outro- "I - Inicialmente, insta salientar que não obstante o rito sumário não contemple o despacho saneador, foram suscitadas matérias preliminares ao mérito, sendo que o acerto quanto a estes pontos não desvirtua o procedimento e facilitam a produção de provas. Assim sendo, passo a análise das preliminares suscitadas e a fixação dos pontos controvertidos. Preliminar. Ilegitimidade Passiva. (...). Assim sendo, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva alegada pela segunda requerida. III - Não havendo qualquer questão processual pendente, dou o feito por saneado e passo a fixar os pontos controvertidos. Pontos Controvertidos. IV - O único ponto controvertido dependente de prova cinge-se à comprovação de existência do débito. Das Provas. V - Defiro unicamente a produção de prova documental, consistente na juntada de novos documentos, no prazo de 10 dias. - AdvS. JAIR ANTONIO WIEBELLING (OAB? 024151/PR), AMILTON LUIZ AUGUSTI (OAB? 023870/PR) e IVO PEGORETTI ROSA (OAB? 133355/SP)-.

139. COBRANÇA (ORDINÁRIA)-250/2008-JOSE COELHO FILHO x MAPFRE SEGUROS - "...). Informem as partes, no prazo de 05 dias, se pretendem produzir provas, especificando-as e demonstrando fundamentadamente a necessidade e idoneidade de cada meio de prova requerido em relação a cada fato (que seja relevante ao deslinde da causa) eventualmente ainda controvertido no proces-

so." - AdvS. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR) e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ (OAB: 033810/PR)-.

140. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE-273/2008-IVANI ANSANELLO GRECO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "I - Deixo de designar audiência de conciliação tendo em vista que o procurador do INSS não possui poderes para transigir sobre o objeto litigioso. II - (...). III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos - a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. V - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 09h50min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o rol 30 dias antes da audiência (CPC, art. 407)."-Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA (OAB: 020442/PR)-.

141. COBRANÇA (SUMÁRIO)-275/2008-MARIA IVONE FERREIRA TOMAS e outros x UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.- "(...) Ante tudo o que fora exposto, julg procedente a pretensão dos autores, para o fim de condenar a empresa requerida ao pagamento de 40 salários mínimos vigentes à época do óbito, relativo ao pagamento do seguro DPVAT, sobre o qual incidirá correção monetária a partir da data do óbito e juros de mora no percentual de 1% a partir da citação. Condono a requerida sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor da condenação, arbitrados segundo os parâmetros estabelecidos no art. 20, § 3º, do CPC, considerando a natureza e complexidade da causa, o tempo e o trabalho desenvolvido pelo causídico da parte vencedora. Cumpram-se as determinações pertinentes ao Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I."-AdvS. JOSE PAULO DIAS DA SILVA (OAB: 025442/PR), CLAUDIO EVANDRO STEFANO e GUSTAVO SALDANHA SUCHY (OAB: 028222/PR)-.

142. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE-281/2008-MARIA SOCORRO DOS SANTOS LEARDINI x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Assim sendo, dou o feito por saneado e passo a fixar os pontos controvertidos. II - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade pescadora artesanal; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. III - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de junho de 2009, às 15h20min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela mesma, desde apresentado o rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art. 407)."-Adv. LIANA REGINA BERTA (OAB: 020115/PR)-.

143. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE-282/2008-JOAO ALVES LINS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Assim sendo, dou o feito por saneado e passo a fixar os pontos controvertidos. II - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade pescadora artesanal; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. III - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de junho de 2009, às 15h00min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela mesma, desde apresentado o rol 30 dias antes da data acima designada." -Adv. LIANA REGINA BERTA (OAB: 020115/PR)-.

144. BUSCA E APREENSÃO (FIDUCIÁRIA)-290/2008-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x RAIMUNDO SILVA DE ALBUQUERQUE- "Sobre os documentos de fls. 73/78, manifeste-se a parte autora." -Adv. PAULO CESAR TORRES (OAB: 042353/PR)-.

145. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AMPARO ASSISTENCIAL-291/2008-MARIA JOSE SCIONTE x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"Ao requerente para retirar em cartório o ofício e carta precatória expedidos à fl. 76." - AdvS. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR) e VERA LUCIA IGLESIAS COSTA (OAB: 012148-/PR)-.

146. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -304/2008 -RENILSA FERREIRA DE LIMA SOUZA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - "I - Não havendo qualquer questão processual pendente, dou o feito por saneado. II - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) o período de carência exigido. III - Não obstante não tenha a parte autora especificado as provas que pretende produzir em momento oportuno (fl. 30), com fundamento no artigo 130, do CPC, determino a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2009, às 16h00min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art. 407). Ainda, intime-se a parte autora para que, por oportunidade da audiência acima designada, junte aos autos cópia autenticada ou o original do documento de fl. 12. ..." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB 028327-/PR)

147. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -313/2008 -EDILEUZA FERREIRA LEITE DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- "I ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a autora exerceu atividade rurícola; b) o período de carência exigido. IV - Defiro a produção, exclusivamente, de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 15h40min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o rol 30 (trinta) dias antes da data acima designada (CPC, art.407) ..." - Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB 028327-/PR)

148. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -324/2008 -ROSILAINA MARIA HENRIQUE x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. II - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) o período de carência exigido. III - Não obstante não tenha a parte autora especificado as provas que pretende produzir em momento oportuno ( fl. 28), com fundamento no artigo 130, do CPC, determino a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de abril de 2009, às 16h40min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art. 407) ..." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB 028327-/PR)-.

149. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -329/2008 -JULIA DOS SANTOS ROCHA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - "I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Não obstante não tenha a parte autora especificado as provas que pretende produzir em momento oportuno (fl. 37), com fundamento no artigo 130, do CPC, determino a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de abril de 2009, às 08h50min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o rol 30 dias antes da audiência (CPC, art. 407) ..." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP)

150. SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL-330/2008-E.C.M. e outro- "Ao autor para se manifestar no prazo de 05 dias." -Adv. GERALDO PEREIRA DA SILVA (OAB: 042083/PR)-.

151. USUCAPIÃO-334/2008-MARIA PEREIRA DOS REIS e outro x JOSE FELIX DE LIMA- "(...). Decorrido o prazo do edital sem manifestação, nomeio para o exercício do múnus de curador especial o Doutor Ivã Duarte Augusto, com fundamento no artigo 9º, II, do CPC, que deverá ser intimado, caso necessário, para aceitação do encargo e, em sendo aceita, para a apresentação de contestação. - (Ao curador especial nomeado para se manifestar acerca da aceitação do encargo, bem como para apresentar contestação, no prazo legal)." - -Adv. IVÃ DUARTE AUGUSTO (OAB: 015184/PR)-.

152. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS - 345/2008 - M.P.E.P. e outro x M.S. - "Teor resumido da certidão de fl. 46 - Agendada a data de 12/01/2009, às 09h00min, no Laboratório Osvaldo Cruz, em Paranavai/Pr, para realização da coleta do material necessário para realização do exame de DNA. O laboratório responsável para a realização do exame, é o Laboratório Genomic, em São Paulo." - Adv. HELDER PELOSOU (OAB: 042126/PR)-.

153. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -347/2008 -IZABEL JOSEFA ALVES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rurícola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Defiro a produção, exclusivamente, de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de março de 2009, às 09h30min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora..." -Adv. CARMEM LÚCIA C. F. BRUNHEIRA (OAB 032977-/PR)

154. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -349/2008 -LUIZA DA SILVA BOER x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Assim sendo, dou o feito por saneado e passo a fixar os pontos controvertidos. II - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a autora exerceu atividade rurícola; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. III - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de fevereiro de 2009, às 08h30min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora, desde apresentado o rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art. 407)..." -Adv. INIS DIAS MARTINS (OAB

016266/PR)-.

155. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE -350/2008 -JULIA DOS SANTOS ROCHA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como ponto controvertido o seguinte ponto? saber se o cônjuge da parte autora, quando do óbito, ostentava a qualidade de segurador da previdência social. IV - Não obstante não tenha a parte autora especificado as provas que pretende produzir em momento oportuno (fl. 42), com fundamento no artigo 130, do CPC, determino a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de junho de 2009, às 16h00min. Intime-se as testemunhas arroladas pelas partes, desde que apresentado rol dentro do prazo legal (CPC, art. 407)." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP)-.

156. INDENIZAÇÃO P/ DANOS MORAIS E MATERIAIS-351/2008-CLEITON ESPEDITO MARQUES x JAIR NEURI ALVES LEITE e outros- "Sobre a devolução da carta precatória juntada às fls. 175/181, manifeste-se a parte autora, em 05 dias". - Adv. MARIA LAURETE SOUZA CHAGAS-.

157. ALVARÁ JUDICIAL-356/2008-MARIA DE LOURDES SANTOS DE PAULA- "(...) Posto Isso, e em face do parecer favorável do agente ministerial, defiro o pedido inicial, para o fim de autorizar o levantamento da importância de R\$ 27.627,97, junto à Caixa Econômica Federal - agência nº 0652, conta judicial nº 092271738-, de titularidade de Ronaldo Venâncio de Paula. Prestação de contas no prazo de 30 dias. Não obstante o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em conta o valor a ser levantado, condeno a parte requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I." -Adv. ALECIO TREVISAN (OAB: 027999/PR)-.

158. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO AUXÍLIO DOENÇA C/ C. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-365/2008-ANTONIO CUTIERRAS X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Os pontos controvertidos cingem-se à comprovação da qualidade de segurador e a ocorrência de invalidez, sua extensão e o caráter perene da moléstia incapacitante. IV - Defiro a produção de prova pericial e oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Ante a necessidade de perícia médica, determino seja expedida carta precatória ao Juízo Federal da Comarca de Paranavá para a realização da prova pericial... As partes para que, no prazo de 05 dias, apresentem quesitos..." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP)-.

159. BUSCA E APREENSÃO (FIDUCIÁRIA)-366/2008-OMNI S/ A.-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x WAGNER TOMÉ DE SA- "Autos com vista ao autor, para se manifestar no prazo de 05 dias." -Adv. PAULO CESAR TORRES (OAB: 042353/PR)-.

160. BUSCA E APREENSÃO (FIDUCIÁRIA)-388/2008-BANCO BMG S/A x EDNER ANTONIO MUCCI- "Sobre a certidão de fls. 62, manifeste-se a parte autora." -Adv. JULIANO MIQUELETTI SONCIN (OAB: 035975-PR)-.

161. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA INVALIDE-391/2008-PEDRO DA SILVA AMORIM x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Assim, não acolho a preliminar arguida. II - Dessa forma, não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Os pontos controvertidos cingem-se à comprovação da qualidade de segurador, ocorrência de invalidez, sua extensão e o caráter perene da moléstia incapacitante. IV - Defiro a produção de prova pericial e oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Ante a necessidade de perícia médica, determino seja expedida carta precatória ao Juízo Federal da Comarca de Paranavá para a realização da prova pericial. Considerando-se que a parte requerida já apresentou quesitos, intime-se tão-somente a parte autora para que o faça no prazo de 05 dias. VI - Apresentado o laudo, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias..." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

162. BUSCA E APREENSÃO (FIDUCIÁRIA)-407/2008-BV FINANÇEIRA S/A - CRÉD. FINANC. E INVESTIMENTOS x ADRIANO FERREIRA DA SILVA- Julgo extinto o processo registrado sob nº 407/2008 de Busca e Apreensão, com fundamento no art. 269, inciso II, do CPC. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00, em conformidade com o art. 20, §4º, do CPC. P.R.I.-Adv. EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA (OAB: 027717/PR) e MILKEN JACQUELINE CENERINI (OAB: 031722/PR)-.

163. PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA (ORDINÁRIA)-411/2008 -MARIANA LIMA DA COSTA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"... II - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) a qualidade de seguradora; e c) o período de carência exigido. V - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 08h50min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º). As testemunhas arroladas pela parte autora comparecerão

independentemente de intimação..." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP)-.

164. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AMPARO ASSISTENCIAL -447/2008 -MARIA DE FATIMA RODRIGUES CAMPOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Assim, não acolho a preliminar arguida. II - Dessa forma, não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Os pontos controvertidos cingem-se à comprovação da incapacidade para o trabalho e para a vida independente e as condições econômicas e financeiras da parte requerente. IV - Defiro a produção de prova pericial e oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Intime-se a parte autora para apresentação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias - a autarquia requerida já apresentou quesitos (fls. 43/44). VI - Após, determino seja expedida carta precatória ao Juízo Federal da Comarca de Paranavá para a realização da prova pericial. VII - Apresentado, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. VIII - Determino a realização de Estudo Social na residência da parte autora, devendo a Assistente Social dispensar especial atenção? ao número de pessoas que compõe o grupo familiar, quais deles auferem renda; se referida renda é habitual ou esporádica; se existe no grupo mais pessoas incapazes de prover a própria existência; enfim, qualquer elemento capaz de definir a existência da condição de hipossuficiente da parte autora ou a miserabilidade do grupo familiar. Oficie-se. IX - Consigno que a audiência de instrução e julgamento será designada após a conclusão da prova pericial." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

165. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -449/2008 -FELINA BARBOSA DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Assim, não acolho a preliminar arguida. II - Não havendo qualquer questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) a qualidade de seguradora; e c) o período de carência exigido. IV - Defiro a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de abril de 2009, às 09h50min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora..." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB 029825-B/PR)-.

166. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-456/2008-COPAGRA - COOP AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE X JULIO DEZANET- "Homolog, por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls. 25/26), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com o que julgo extinto este processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas processuais pelo executado, consoante acordado. P.R.I." -Adv. ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES (OAB: 019663/PR), EDILSON JAIR CASAGRANDE (OAB: 024268-A/PR) e JABES ADIEL DANGSINGER DE SOUZA-.

167. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -466/2008 -SOLANGE HENRIQUE DE OLIVEIRA X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada, até porque houve resistência à pretensão da parte autora, pois houve manifestação acerca do mérito da questão na contestação. 7 - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. 8 - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos - a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. 9 - Defiro, exclusivamente, a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas. 10 - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de abril de 2009, às 16h00min. 11 - Intime-se as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 (trinta) dias antes da audiência acima designada (CPC, art. 407)." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-PR)-.

168. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -467/2008 -CICERA ALEXANDRE DA SILVA EVARISTO X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. V - Defiro a produção, exclusivamente de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 13h00min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado rol 30 dias antes da audiência (CPC, art. 407)." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-PR)-.

169. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -468/2008 -MARINALVA GOMES DE SOUZA BARBOSA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. V - Defiro a produção, exclusivamente, de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2009, às 15h00min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art. 407)." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-PR)-.

NHO (OAB: 028327-PR).

170. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -471/2008 -ELISANGELA DE SOUZA FERREIRA X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. V - Defiro, exclusivamente, a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2009, às 14h00min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado rol 30 dias antes da audiência (CPC, art. 407)." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB 028327-PR)-.

171. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -473/2008 -ROSIANE DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. V - Defiro a produção, exclusivamente de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2009, às 16h40min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado rol 30 dias antes da audiência (CPC, art. 407)." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB 028327-PR)-.

172. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -474/2008 -ANA CLAUDIA DA SILVA LOPES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. V - Defiro a produção, exclusivamente, de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2009, às 14h40min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 dias antes da data acima designada (CPC, art. 407). Ainda, intime-se a parte autora para que, por oportunidade da audiência de instrução e julgamento, traga a carteira de trabalho de seu cônjuge." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-PR)-.

173. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -477/2008 -LUIZA SILVIA DA SILVA SANTOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - ... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada, até porque houve resistência à pretensão da parte autora, pois houve manifestação acerca do mérito da questão na contestação. 7 - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. 8 - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos - a) saber se a autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. 9 - Defiro, exclusivamente, a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas. 10 - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de abril de 2009, às 15h40min. 11 - Intime-se as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 (trinta) dias antes da audiência acima designada (CPC, art. 407) ..." -Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (OAB: 028327-PR)-.

174. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -487/2008 -MARIA DE FATIMA CHAVES DE SA X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos - a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. V - Não obstante não tenha a parte autora especificado as provas que pretende produzir (fl. 37), determino, com fundamento no artigo 130, do CPC, a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 16h00min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado rol 30 dias antes da audiência (CPC, art. 407)." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB: 237726/SP)-.

175. EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS-489/2008-C.B.M. x M.R.Z. - "(...) Posto isso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se a parte requerida e intime-se o requerido, a fim de que compareçam à audiência, que designo para o dia 28 de janeiro de 2009, às 13 horas, acompanhados de seus Advogados e de suas testemunhas independentemente de prévio depósito de R\$. Impostando a ausência do Autor no arquivamento do pedido e de Requerida em confissão e revela (Lei nº 5.478/68, art. 7º, c/c o art. 13). Na audiência se não houver acordo, poderá a Requerida contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença. Dê-se ciência ao Ministério Público." -Adv. IZAIAS LINO DE ALMEIDA (OAB: 023771-PR)-.

176. ALVARÁ JUDICIAL-492/2008-VERA LUCIA CAMPOS e outros- "Compulsando os autos, verifica-se que o valor pleiteado nos presentes autos e levantado por meio de Alvará Judicial expedido em nome do Procurador dos requerentes foi devidamente repassado aos autores e utilizado para adimplimento de despesas de funeral do de cujus Wolney José Campos, conforme recibo de fl. 50 do presente caderno processual. Ante o exposto, julgo boas as contas prestadas. Com as comunicações, anotações e balancos necessários, arquivem-se os presentes autos." -Adv. ANTONIO DARIENSO MARTINS (OAB: 011609-PR)-.

177. BUSCA E APREENSÃO (FIDUCIÁRIA)-496/2008-BANCO SANTANDER S.A. x IDALECIO BISPO RAMOS- "Homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 31/33 destes autos, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Suspendo o feito,com fulcro nos art. 265, II,do CPC, pelo prazo necessário ao cumprimento do acordo, devendo o feito aguardar no arquivo provisório." -Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY (OAB: 028222/PR) e JANAINA GIOZZA (OAB: 022317-A/PR)-.

178. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE-500/2008-ELIZANGELA PATROCINIO X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos - a) saber se a parte autora exerceu atividade rúrcola; b) o período de carência exigido. V - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. VI - Não obstante não tenha a parte autora especificado as provas que pretende produzir (fl. 42), determino, com fundamento no artigo 130, do Código de Processo Civil, a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 15h00min. Intime-se as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado o respectivo rol 30 (trinta) dias antes da data acima designada (CPC, art. 407)." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP)-.

179. BUSCA E APREENSÃO (FIDUCIÁRIA)-501/2008-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE VALDIR SANTOS TENORIO- Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida (fl. 28), com o que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inc. VIII). Nos termos do art. 26, do CPC, condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais remanescentes. P.R.I-Adv. NELSON PASCHOALOTTO-.

180. ORDINARIA-503/2008-JOAO OLERIANO DE OLIVEIRA e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-"(...). III - Diante do exposto, indefiro o requerimento de limitação do litisconsórcio ativo, mantendo-se o pólo ativo na forma proposta na inicial. IV - Intime-se, observando-se o contido na parte final do parágrafo único do artigo 46 do CPC." - Art. 46, parágrafo único, do CPC - "O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa. O pedido de limitação interrompe o prazo para a resposta, que recomeça da intimação da decisão." -Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR) e TATIANA TAVARES DE CAMPOS (OAB: 003069/PE)-.

181. ORDINARIA-504/2008-ANTONIO CARREIRA MENDES e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-"I -Tratam-se de Agravos Retidos interpostos pela parte requerida contra a decisão de fls.74/77. (...) III - Assim sendo, deixo de receber os agravos retidos interpostos, por estar ausente pressuposto legal de admissibilidade. IV - No mais, pelo que dos autos consta, verifica-se que a parte requerida deixou transcorrer in albis o prazo de resposta. Assim sendo, decreto-lhe a revelia, nos termos do artigo 319 e seguintes, do Código de Processo Civil...À parte autora para que queira o que entender pertinente." -Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR) e ROBERTO DONATO B. P. DOS REIS (OAB: 019791/RJ)-.

182. ORDINARIA-505/2008-ALMERINDA TROQUELROS CARREIRA e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-"I -Trata-se de Agravo Retido interposto pela parte requerida. De acordo com a melhor doutrina são pressupostos objetivos dos recursos o cabimento, a adequação, a tempestividade, a regularidade procedimental e a inexistência do fato impeditivo ou extintivo, e subjetivos, a sucumbência e a legitimidade para recorrer. (...) III - Assim sendo, deixo de receber o presente agravo retido, por estar ausente pressuposto legal de admissibilidade. IV - No mais, pelo que dos autos consta, verifica-se que a parte requerida deixou transcorrer in albis o prazo de resposta. Assim sendo, decreto-lhe a revelia, nos termos do artigo 319 e seguintes, do Código de Processo Civil. V - Desse modo, intime-se a parte autora para que queira o que entender pertinente. VI - Diligências necessárias." -Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR) e ROBERTO DONATO B. P. DOS REIS (OAB: 019791/RJ)-.

183. ORDINARIA-506/2008-MARIA PEREIRA BENEVIDE e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-"(...). III - Diante do exposto, indefiro o requerimento de limitação do litisconsórcio ativo, mantendo-se o pólo ativo na forma proposta na inicial. IV - Intime-se, observando-se o contido na parte final do parágrafo único do artigo 46 do CPC." - Art. 46, parágrafo único, do CPC - "O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa. O pedido de limitação interrompe o prazo para a resposta, que recomeça da intimação da decisão." -Adv. GIORGIA



IV - Intime-se, observando-se o contido na parte final do parágrafo único do artigo 46 do CPC." - Art. 46, parágrafo único, do CPC - "O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa. O pedido de limitação interrompe o prazo para a resposta, que recomeça da intimação da decisão." - Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR) e TATIANA TAVARES DE CAMPOS (OAB: 003069/PE)-.

209. ORDINARIA-532/2008-CELEIDE VARGAS e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-"I -Trata-se de Agravo Retido interposto pela parte requerida. De acordo com a melhor doutrina são pressupostos objetivos dos recursos o cabimento, a adequação, a tempestividade, a regularidade procedimental e a inexistência do fato impeditivo ou extintivo, e subjetivos, a sucumbência e a legitimidade para recorrer. (...) III - Assim sendo, deixo de receber o presente agravo retido, por estar ausente pressuposto legal de admissibilidade. IV - No mais, pelo que dos autos consta, verifica-se que a parte requerida deixou transcorrer in albis o prazo de resposta. Assim sendo, decreto-lhe a revelia, nos termos do artigo 319 e seguintes, do Código de Processo Civil. V - Desse modo, intime-se a parte autora para que requeira o que entender pertinente. VI - Diligências necessárias." - Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR) e ROBERTO DONATO B. P. DOS REIS (OAB: 019791/RJ)-.

210. ORDINARIA-533/2008-ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-"I - Trata-se de Agravo Retido interposto pela parte requerida. De acordo com a melhor doutrina são pressupostos objetivos dos recursos o cabimento, a adequação, a tempestividade, a regularidade procedimental e a inexistência do fato impeditivo ou extintivo, e subjetivos, a sucumbência e a legitimidade para recorrer. (...) III - Assim sendo, deixo de receber o presente agravo retido, por estar ausente pressuposto legal de admissibilidade. IV - No mais, pelo que dos autos consta, verifica-se que a parte requerida deixou transcorrer in albis o prazo de resposta. Assim sendo, decreto-lhe a revelia, nos termos do artigo 319 e seguintes, do Código de Processo Civil. V - Desse modo, intime-se a parte autora para que requeira o que entender pertinente. VI - Diligências necessárias." - Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR) e ROBERTO DONATO B. P. DOS REIS (OAB: 019791/RJ)-.

211. ORDINARIA-534/2008-JOSE DE MELO TORRES e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-"I -Trata-se de Agravo Retido interposto pela parte requerida. De acordo com a melhor doutrina são pressupostos objetivos dos recursos o cabimento, a adequação, a tempestividade, a regularidade procedimental e a inexistência do fato impeditivo ou extintivo, e subjetivos, a sucumbência e a legitimidade para recorrer. (...) III - Assim sendo, deixo de receber o presente agravo retido, por estar ausente pressuposto legal de admissibilidade. IV - No mais, pelo que dos autos consta, verifica-se que a parte requerida deixou transcorrer in albis o prazo de resposta. Assim sendo, decreto-lhe a revelia, nos termos do artigo 319 e seguintes, do Código de Processo Civil. V - Desse modo, intime-se a parte autora para que requeira o que entender pertinente. VI - Diligências necessárias." - Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR) e ROBERTO DONATO B. P. DOS REIS (OAB: 019791/RJ)-.

212. ORDINARIA-535/2008-AGRINALDO PEREIRA DE AZEVEDO e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-"I -Trata-se de Agravo Retido interposto pela parte requerida. De acordo com a melhor doutrina são pressupostos objetivos dos recursos o cabimento, a adequação, a tempestividade, a regularidade procedimental e a inexistência do fato impeditivo ou extintivo, e subjetivos, a sucumbência e a legitimidade para recorrer. (...) III - Assim sendo, deixo de receber o presente agravo retido, por estar ausente pressuposto legal de admissibilidade. IV - No mais, pelo que dos autos consta, verifica-se que a parte requerida deixou transcorrer in albis o prazo de resposta. Assim sendo, decreto-lhe a revelia, nos termos do artigo 319 e seguintes, do Código de Processo Civil. V - Desse modo, intime-se a parte autora para que requeira o que entender pertinente. VI - Diligências necessárias." - Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR) e ROBERTO DONATO B. P. DOS REIS (OAB: 019791/RJ)-.

213. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -538/2008 - VANI DE ALMEIDA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - (...). Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos - a) saber se a parte autora exerceu atividade rural; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Não obstante não tenha especificado as provas que pretende produzir em momento oportuno (fl. 53), com fundamento no artigo 130, do CPC, determino a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de abril de 2009, às 09h30min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado rol 30 dias antes da audiência (CPC, art. 407)." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB: 237726/SP)-.

214. BUSCA E APREENSÃO (FIDUCIÁRIA)-540/2008-OMNI S/

A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ALDAIR ALVES DOS SANTOS- "Sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 34, manifeste-se a parte autora." - Adv. PAULO CESAR TORRES (OAB: 042353/PR)-.

215. BUSCA E APREENSÃO (FIDUCIÁRIA)-548/2008-BANCO PANAMERICANO S/A x SANDRA CAETANO DOS SANTOS-"Sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 23, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias." - Adv. EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA (OAB: 027717/PR)-.

216. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE -555/2008 -LYGIA MITYO NUMASAWA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Deixo de designar audiência de conciliação tendo em vista que o procurador do INSS não possui poderes para transigir sobre o objeto litigioso. II - .... Dessa forma, em razão do acima exposto, conclui-se que a preliminar de carência de ação deve ser afastada. III - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. IV - Fixo como controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rural; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. V - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. VI - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 09h30min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora desde que apresentado rol 30 dias antes da audiência (CPC, art. 407)." - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA (OAB: 020442/PR)-.

217. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE -585/2008-PAULO BUGADAO LARA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - (...). Assim sendo, dou o feito por saneado e passo a fixar os pontos controvertidos. II - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade pescadora artesanal; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. III - Defiro, exclusivamente a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. IV - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2009, às 10h30min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela mesma, desde apresentado rol 30 dias antes da data acima designada." - Adv. IANA REGINA BERTA (OAB: 020115/PR)-.

218. BUSCA E APREENSÃO (FIDUCIÁRIA)-604/2008-BANCO FINASA S/A x MARIA JOSE SOARES DUTRA DA SILVA- "Sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 33, manifeste-se a autora, em 05 dias." - Adv. ENEIDA WIRGUES (OAB: 027240/PR)-.

219. DIVÓRCIO LITIGIOSO-611/2008-I.P.S. x A.C.S.- "Sobre os documentos de fls. 23/24, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias." -Adv. GETÚLIO BRAZ ANZILIERO (OAB: 026941/PR)-.

220. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-612/2008-TENDENCIA - FOMENTO MERCANTIL LTDA x TITO AZEVEDO VALIM- "Sobre os documentos de fls. 36/38, manifeste-se o exequente, em 05 dias." - Adv. MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA-.

221. PREVIDENCIÁRIA - REVISIONAL DE APOSENTADORIA -614/2008 -ANSELMO ALOISIO SELHORST X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Considerando que figura no pólo passivo da presente demanda o INSS, deixo de designar audiência preliminar, tendo em vista que a conciliação resta inviabilizada pela indisponibilidade do direito pelo requerido. II - Assim, intemem-se as partes para que, querendo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). Havendo requerimento de prova pericial, no prazo assinalado devem as partes declinar sua importância, alcance e finalidade para o deslinde da questão. Para tanto, assinalo que "Descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento de prova pericial, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de abril de 2009, às 10h10min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora." - Adv. ANTONIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

222. RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIDADE DE FATO-617/2008-D.B.P. x I.G.-"Autos com vista para Fazenda Pública." - "À parte autora para replicar, em 10 dias." -Adv. FABIANO DOURADO MATHIAS (OAB: 027718/PR)-.

223. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO AUXÍLIO DOENÇA C/ APOSENTADORIA POR INVALIDEZ -620/2008 -VERA LUCIA DOS SANTOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Considerando que figura no pólo passivo da presente demanda o INSS, desnecessária a designação de audiência preliminar, visto que a conciliação resta inviabilizada pela indisponibilidade do direito pelo requerido. II - Assim, intemem-se as partes para que, querendo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Havendo requerimento de prova pericial, no prazo assinalado devem as partes declinar sua importância, alcance e finalidade para o deslinde de questão. Para tanto, assinalo que "Descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB? 237726/SP)-.

224. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -621/2008 -ROSIANE HUNGRIA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Considerando que figura no pólo passivo da presente demanda o INSS, desneces-

sária a designação de audiência preliminar, visto que a conciliação resta inviabilizada pela indisponibilidade do direito pelo requerido. II - Assim, intemem-se as partes para que, querendo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Havendo requerimento de prova pericial, no prazo assinalado devem as partes declinar sua importância, alcance e finalidade para o deslinde de questão. Para tanto, assinalo que "Descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB? 237726/SP)-.

225. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE AUXÍLIO SALÁRIO-MATERNIDADE -622/2008-MONICA MANCE X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I - Considerando que figura no pólo passivo da presente demanda o INSS, desnecessária a designação de audiência preliminar, visto que a conciliação resta inviabilizada pela indisponibilidade do direito pelo requerido. II - Assim, intemem-se as partes para que, querendo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Havendo requerimento de prova pericial, no prazo assinalado devem as partes declinar sua importância, alcance e finalidade para o deslinde de questão. Para tanto, assinalo que "Descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida." - Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB? 237726/SP)-.

226. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-627/2008-M.P.E.P. e outro x J.M.P.S.- "(...) decreto a prisão civil de J. M. de P. S., pelo prazo de 30 dias, com fulcro no art. 733, §1º do CPC, e art. 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal, medida que deverá ser cumprida na Delegacia de Polícia, assegurando-lhe o direito de permanecer recluso em dependência separada daquelas destinadas aos presos comuns. Expeça-se o respectivo mandado de prisão, consignando-se nele que o pagamento da quantia exequenda, aliada as prestações que se vencerem no curso da demanda, elidirá automaticamente a ordem. Ainda, consigne-se a advertência do art. 733, § 2º, do CPC." -Adv. HELDER PELOSO (OAB: 042126/PR)-.

227. COBRANÇA (ORDINÁRIA)-631/2008-FUNBEP-FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO x OSMAR MACIEL DA SILVA- "Sobre a devolução da carta de Citação de fls. 139/140, manifeste-se a parte autora." -Adv. DOUGLAS WAYSS (OAB: 037956-B/PR)-.

228. PREVIDENCIÁRIA - CONVERSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-632/2008-VANDIR DE ANDRADE DE AGUIAR x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Assim, não acolho a preliminar arguida. II - Dessa forma, não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - O ponto controvertido cinge-se à comprovação da ocorrência de invalidez, sua extensão e o caráter perene da moléstia incapacitante. IV - Defiro a produção de prova pericial e oral, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na inquirição de testemunhas. V - Ante a necessidade de perícia médica, determino seja expedida carta precatória ao Juízo Federal da Comarca de Paraná para a realização da prova pericial. Intime-se as partes para que, no prazo de 05 dias, apresentem quesitos. VI - Apresentado o laudo, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. VII - Consigno que a audiência de instrução e julgamento será designada após a conclusão da prova pericial." -Adv. ANTÔNIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

229. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE-640/2008-JOSE ANTONIO DE ARAUJO X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"I - (...). Assim, não acolho a preliminar arguida. II - Não havendo qualquer outra questão processual pendente, dou o feito por saneado. III - Fixo como pontos controvertidos, genericamente, os seguintes pontos? a) saber se a parte autora exerceu atividade rural; b) a qualidade de segurada; e c) o período de carência exigido. IV - Defiro a produção de prova oral, consistente na inquirição de testemunhas e no depoimento pessoal da parte autora. V - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de abril de 2009, às 10h10min. Intime-se a parte autora para prestar depoimento pessoal (CPC, art. 343, §3º) e as testemunhas arroladas pela parte autora." -Adv. ANTONIO CARLOS SÃO JOÃO (OAB: 029825-B/PR)-.

230. PREVIDENCIÁRIA - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL P/ IDADE -650/2008 -MARIA DOS SANTOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"I -Considerando-se que figura no pólo passivo da presente demanda o INSS, deixo de designar audiência preliminar tendo em vista que a conciliação resta inviabilizada pela indisponibilidade do direito pelo requerido. II - Assim, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Havendo requerimento de prova pericial, no prazo assinalado devem as partes declinar sua importância, alcance e finalidade para o deslinde de questão. Para tanto, assinalo que "Descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida." -Adv. REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB? 237726/SP)-.

231. AÇÃO ORDINÁRIA-664/2008-CARLOS DA COSTA e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS- "(...) Diante do exposto, indefiro o requerimento de limitação do litisconsórcio ativo, mantendo-se o pólo ativo na forma proposta na inicial." -Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), TATIANA TAVARES DE CAMPOS (OAB: 003069/PE) e CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR)-.

232. ORDINARIA-665/2008-ANTONIO FREIRES CARDOSO e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-"(...). III - Diante do exposto, indefiro o requerimento de limitação do litisconsórcio ativo, mantendo-se o pólo ativo na forma proposta na inicial. IV - Intime-se, observando-se o contido na parte final do parágrafo único do artigo 46 do CPC." - Art. 46, parágrafo único, do CPC - "O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa. O pedido de limitação interrompe o prazo para a resposta, que recomeça da intimação da decisão." - Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), ROBERTO DONATO B. P. DOS REIS (OAB: 019791/RJ) e CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR)-.

233. ORDINARIA-666/2008-CORCINA GOVEIA DE SOUZA e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-"(...). III - Diante do exposto, indefiro o requerimento de limitação do litisconsórcio ativo, mantendo-se o pólo ativo na forma proposta na inicial. IV - Intime-se, observando-se o contido na parte final do parágrafo único do artigo 46 do CPC." - Art. 46, parágrafo único, do CPC - "O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa. O pedido de limitação interrompe o prazo para a resposta, que recomeça da intimação da decisão." - Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), ROBERTO DONATO B. P. DOS REIS (OAB: 019791/RJ) e CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR)-.

234. AÇÃO ORDINÁRIA-667/2008-ANTONIO JOSE DA SILVA e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS- "(...) Diante do exposto, indefiro o requerimento de limitação do litisconsórcio ativo, mantendo-se o pólo ativo na forma proposta na inicial." -Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), ROBERTO DONATO B. P. DOS REIS (OAB: 019791/RJ) e CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR)-.

235. AÇÃO ORDINÁRIA - 668/2008 - ANTONIO ALVES DOS SANTOS e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS- "Sobre a réplica e documentos, manifeste-se a parte ré, querendo, em 05 dias (CPC, art.398)." -Adv. CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR)-.

236. ORDINARIA-669/2008-ANTONIO FRANCELINO DA SILVA e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-"(...). III - Diante do exposto, indefiro o requerimento de limitação do litisconsórcio ativo, mantendo-se o pólo ativo na forma proposta na inicial. IV - Intime-se, observando-se o contido na parte final do parágrafo único do artigo 46 do CPC." - Art. 46, parágrafo único, do CPC - "O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa. O pedido de limitação interrompe o prazo para a resposta, que recomeça da intimação da decisão." - Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR) e TATIANA TAVARES DE CAMPOS (OAB: 003069/PE)-.

237. ORDINARIA-670/2008-GERALDO ALVES BEZERRA e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-"(...). III - Diante do exposto, indefiro o requerimento de limitação do litisconsórcio ativo, mantendo-se o pólo ativo na forma proposta na inicial. IV - Intime-se, observando-se o contido na parte final do parágrafo único do artigo 46 do CPC." - Art. 46, parágrafo único, do CPC - "O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa. O pedido de limitação interrompe o prazo para a resposta, que recomeça da intimação da decisão." - Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), ROBERTO DONATO B. P. DOS REIS (OAB: 019791/RJ) e CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR)-.

238. ORDINARIA-671/2008-EDMILSON JOSE TIZZO e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-"(...). III - Diante do exposto, indefiro o requerimento de limitação do litisconsórcio ativo, mantendo-se o pólo ativo na forma proposta na inicial. IV - Intime-se, observando-se o contido na parte final do parágrafo único do artigo 46 do CPC." - Art. 46, parágrafo único, do CPC - "O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa. O pedido de limitação interrompe o prazo para a resposta, que recomeça da intimação da decisão." - Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK (OAB: 025334/PR), SIMONE MARTINS CUNHA (OAB: 039342/PR), ROBERTO DONATO B. P. DOS REIS (OAB: 019791/RJ) e CESAR AUGUSTO DE FRANÇA (OAB: 027691/PR)-.

239. ALVARÁ JUDICIAL-690/2008-GABRIELA APARECIDA RIBAS SANTANA e outro- "(...) Diante do exposto, forte no art. 4º, da Lei nº 6.174/74, defiro em parte o pedido inicial, tão-somente para declarar que os Requerentes encontram-se credenciados para, na qualidade de companheira e herdeiros de Leandro Felix da Silva, receber em seus próprios nomes a indenização do Seguro Obrigatório eventualmente devido em razão do acidente que vitimou o de cujus, na proporção de 50%, para cada um. Por se tratar de herdeiro menor, deve sua representante legal depositar o valor a ser levantado em conta-poupança a ser aberta no nome do mesmo. Transitada em julgado esta decisão, expeça-se alvará com prazo de 30 dias, devendo a prestação de contas ser realizada no mesmo prazo. Não obstante o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em conta o valor a ser levantado, condeno a parte Requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I." -Adv. MARLI SANTIN RAMTHUN (OAB: 100974/SP)-.





0009 000211/1997  
0017 000325/1998  
CARMELA MANFROI TISSIANI 0067 000248/2007  
CELIA APARECIDA ZANATTA J 0046 000285/2004  
CLEITON DAHMER 0062 000478/2006  
CLESO CARLOS VERDELONE 0058 000094/2006  
DANTE MARIANO GREGNANIN S 0041 000759/2002  
DAVID LUPIAO FERNANDES 0057 000514/2005  
DIRCEU BERNARDI JUNIOR 0042 000088/2003  
EDILSON AVELAR DA SILVA 0020 000793/1998  
ELISA DE CARVALHO 0062 000478/2006  
ERCILO CESAR DUTRA 0007 000623/1996  
ERIC GARMES DE OLIVEIRA 0029 000182/2000  
0052 000089/2005  
0046 000285/2004  
FABIANO NUUD DE SOUZA 0062 000478/2006  
FABIOLA CUETO CLEMENTI FAUSTO TRENTINI 0002 000255/1990  
FERNANDA FERNANDES MIRANDA 0037 000102/2002  
FRANCISCO ANTONIO FRAGATA 0062 000478/2006  
FRANCISCO LEITE DA SILVA 0034 000325/2001  
FREDERICO AUGUSTO TELES 0003 000263/1994  
GILSON JOSE DOS SANTOS 0044 000256/2003  
0047 000302/2004  
0063 000569/2006  
0067 000248/2007  
GIOVANNI SOLETTI 0051 000044/2005  
GREICI MARY DO PRADO EICK 0075 000117/2008  
0044 000256/2003  
HAMILTON JOSE OLIVEIRA 0040 000663/2002  
HEITOR RUBENS RAYMUNDO Hercules Luiz 0075 000117/2008  
IARA CUSTODIO DOS SANTOS 0022 000157/1999  
JACIRA ROSA TONELLO 0077 000203/2008  
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA 0022 000157/1999  
JOAO EGIDIO DA SILVA 0081 000337/2008  
JOAO HENRIQUE ERNESTO DE 0040 000663/2002  
JOAO JOAQUIM MARTINELLI 0067 000248/2007  
JOSE ANTONIO VOLPI DA SIL 0046 000285/2004  
0070 000375/2007  
0026 000811/1999  
JOSE IVAN GUIMARAES PERE 0059 000162/2006  
JOSE PAULO DIAS DA SILVA 0022 000157/1999  
JOSE WALTER ANDRADE PINTO 0061 000241/2006  
JULIANA LIMA 0062 000478/2006  
JUNIOR CARLOS FREITAS MOR 0009 000211/1997  
KARINE SIMONE POFAGL 0073 000061/2008  
KATIA C. PUCCA BERNARDI 0042 000088/2003  
0074 000073/2008  
0082 000353/2008  
LAURI TRENTINI 0054 000241/2005  
LEONARDO FRANCIS 0066 000150/2007  
0043 000093/2003  
LINO MASSAYUKITTO 0040 000663/2002  
LUCIANO JOAO TEIXEIRA XAV 0022 000157/1999  
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA 0054 000241/2005  
LUI EDUARDO PEREIRA SANC 0087 000260/2002  
LUI HENRIQUE D. ESCARMAN 0019 000750/1998  
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 0024 000569/1999  
0027 000857/1999  
0029 000182/2000  
0030 000209/2000  
0033 000920/2000  
0052 000089/2005  
0062 000478/2006  
LUIZ PIRES DE MATTOS FILH 0048 000400/2004  
0064 000590/2006  
0028 000067/2000  
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0034 000325/2001  
0035 000329/2001  
0079 000285/2008  
0043 000093/2003  
MARCOS ANTONIO LUCAS DE L 0056 000503/2005  
MARCOS RODRIGUES DA MATA 0061 000241/2006  
MARIA LAURETE DE SOUZA CH 0080 000317/2008  
MARLISA DIAS PINTO 0065 000013/2007  
MIGUEL HADDAD 0078 000215/2008  
NELSON PASCHOALOTTO 0029 000182/2000  
0052 000089/2005  
0021 000083/1999  
ORLANDO GONTIJO DE OLIVEI 0076 000140/2008  
0032 000871/2000  
OSMAR ARAUJO SOARES 0061 000241/2006  
OSVALDO MONTEIRO 0025 000674/1999  
PATRICIA DE SOUZA FREIRE 0071 000399/2007  
0038 000361/2002  
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ 0039 000492/2002  
0055 000250/2005  
PAULO ROBERTO DOS SANTOS 0044 000256/2003  
PEDRO JOSE JORQUEIRA LAGO 0067 000248/2007  
RICARDO COSTA BRUNO 0022 000157/1999  
ROMEU FELIPE BACELLAR FIL 0068 000310/2007  
RONALDO CAMILO 0040 000663/2002  
RUBENS MERCURIO JUNIOR 0077 000203/2008  
RUBIA APARECIDA PIZANI 0069 000335/2007  
SANDRA APARECIDA CUSTODIO 0053 000129/2005  
TANIA REGINA GONÇALVES SP 0086 000478/2008  
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0075 000117/2008  
VALDELICE DE LOURDES PALM 0022 000157/1999  
VANIOS ANTONIO NERVO 0045 000417/2003  
VLAMIR EMERSON FERREIRA 0068 000310/2007  
WAGNER FRANCISCO DE SOUZA 0010 000035/1998  
WALDUR TRENTINI 0011 000094/1998  
0012 000101/1998  
0013 000200/1998  
0014 000204/1998  
0015 000212/1998  
0016 000217/1998

0053 000129/2005  
1. EXECUCAO-184/1986-BANCO REAL S/A x UBIRANI APARECIDO DE OLIVEIRA- "Efetuar o pagamento da taxa de desarmamento no valor de R\$ 7,00 para eventual juntada de peticao." - Adv. ALCINDO SOUZA FRANCO-.  
2. EXECUCAO-255/1990-REMOPAR RETIFICA DE MOTORES PVAL LT x ISMAEL GALDINO DA SILVA- "...Sobre os expedientes de fls 102/105, digam os interessados em dez dias." -Adv. FAUSTO TRENTINI-.  
3. EXECUCAO JUDICIAL-263/1994-ANTONIO MAURICIO AMADEU e outros x MUNICIPIO DE GUAIRACA- "...Sobre a certidão de fls 253 verso(que as custas processuais nao foram preparadas), diga a parte interessada no prazo legal." -Adv. FREDERICO AUGUSTO TELES-.  
4. ACAO ORDINARIA-714/1995-DEBORA FERNANDES GOMES x EDUARDO JOSE FIGUEIREDO e outros-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. CARLOS TEODORO SOSTER-.  
5. EMBARGOS A EXECUCAO-142/1996-APARECIDA ROSEMI-RA DOS SANTOS DE ALMEIDA e outro x BANCO REAL S/A.- "Efetuar o pagamento da taxa de desarmamento no valor de R\$ 7,00 para eventual juntada de peticao." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-.  
6. EXECUCAO-203/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TRANSCAMINHOS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA e outros-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. ANTONIO DE JESUS MORIGGI-.  
7. REINTEGRAÇÃO DE POSSE-623/1996-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x BRASIL NOVO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. ERCILIO CESAR DUTRA-.  
8. EXECUCAO-743/1996-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x JORGE FELIX CARDOSO e outro- "Efetuar o pagamento da taxa de desarmamento dos autos no valor de R\$ 7,00 para eventual juntada de peticao." -Adv. BRUNO MIRANDA QUADROS-.  
9. ACAO DE DEPOSITO-211/1997-BANCO DO BRASIL S/A x RUI RIBEIRO ROCHA- "...Sobre o acordado, digam as partes no prazo legal."-Advs. ARY BRACARENSE COSTA JR., CARLOS TEODORO SOSTER e JUNIOR CEZAR NUNES DE FREITAS.-.  
10. ACAO MONITORIA-35/1998-MASSA FALIDA DE MARCO-POLO DIST. DE VEICULOS LTDA. x PAULO EDNAN DO NASCIMENTO-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. WALDUR TRENTINI-.  
11. ACAO MONITORIA-94/1998-MASSA FALIDA DE MARCO-POLO DIST. DE VEICULOS LTDA. x ELOI LUIZ DUARTE DIAS- "...Sobre a certidão de fls 177 verso (que decorreu o prazo sem que houvesse pagamento do debito ou fosse apresentado embargos), diga a parte interessada no prazo legal." -Adv. WALDUR TRENTINI-.  
12. ACAO MONITORIA-101/1998-MASSA FALIDA DE MARCO-POLO DIST. DE VEICULOS LTDA. x ANTONIO CANDIDO GOUVEIA-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. WALDUR TRENTINI-.  
13. ACAO MONITORIA-200/1998-MASSA FALIDA DE MARCO-POLO DIST. DE VEICULOS LTDA. x FRANCISCO ALFONSO GONZALES-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. WALDUR TRENTINI-.  
14. ACAO MONITORIA-204/1998-MASSA FALIDA DE MARCO-POLO DIST. DE VEICULOS LTDA. x RITA DE CASSIA BARI-ZON-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. WALDUR TRENTINI-.  
15. ACAO MONITORIA-212/1998-MASSA FALIDA DE MARCO-POLO DIST. DE VEICULOS LTDA. x JOAO MARIA DA CUNHA-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. WALDUR TRENTINI-.  
16. ACAO MONITORIA-217/1998-MASSA FALIDA DE MARCO-POLO DIST. DE VEICULOS LTDA. x AUTO ELÉTRICA COMETA-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. WALDUR TRENTINI-.  
17. RESCISAO DE CONTRATO-325/1998-ARY BRACARENSE COSTA x DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA e outros-Os

senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. CARLOS TEODORO SOSTER-.  
18. EXECUCAO JUDICIAL-630/1998-SERGIO FERNANDO DA SILVA e outro x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-.  
19. EXECUCAO JUDICIAL-750/1998-SHOZO TANAKA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-.  
20. EXECUCAO-793/1998-ECLAIR MESTRINER e outro x OTTO MATTOS TREICHEL e outro- " Efetuar o pagamento da taxa de desarmamento no valor de R\$ 7,00 para eventual juntada de peticao." -Adv. EDILSON AVELAR DA SILVA-.  
21. EXECUCAO JUDICIAL-83/1999-VLADIMIR BOGONI e outro x LUCIANA NUNES DOS SANTOS-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA-.  
22. LIQUIDACAO POR ARTIGOS-157/1999-VALDERI FRANCISCO MASCARELLO e outro x LIDIA FACHIN e outros- Despacho de fls 898/901."...Nomeado como peritos do Juiz a contadora Elenes Campos e o Engenheiro Wilson Ignachewski Filho, para tanto este Juiz formulou os seguintes quesitos? (...). As partes e o Ministerio Publico poderao, no prazo do art. 421, §1º, do CPC apresentar quesitos e indicar assistentes tecnicos..."-Advs. VANIOS ANTONIO NERVO, JOSE WALTER ANDRADE PINTO, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, IARA CUSTODIO DOS SANTOS YONEYAMA, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO PAOLLELO AZEVEDO e LUCIUS MARCUS OLIVEIRA-.  
23. EXECUCAO JUDICIAL-524/1999-JOAO LUIZ GARCIA WERNECK x CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAIS LTDA-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-.  
24. EXECUCAO JUDICIAL-569/1999-EDISON YAMAZATO x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. PATRICIA DE SOUZA FREIRE-.  
25. EXECUCAO-674/1999-BANCO BRADESCO S.A x INDE COM. DE FARINHA DE MANDIOCA QUERENCIA LTDA e outros-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. PATRICIA DE SOUZA FREIRE-.  
26. EXECUCAO-811/1999-BANCO DO BRASIL S/A x MINI MERCADO DALOLO LTDA- "...Sobre a certidão de fls. 41 verso (que decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação da parte interessada sobre o despacho retro), diga a parte interessada no prazo legal." -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-.  
27. EXECUCAO JUDICIAL-857/1999-LUCIO FRANCISCO DE MELLO e outro x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-.  
28. EXECUCAO JUDICIAL-67/2000-WALDIR GARCIA e outro x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- "...Ao executado para retirar o Alvara, mediante pagamento de R\$700."-Advs. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-.  
29. EXECUCAO JUDICIAL-182/2000-CARLOS MAGNO MARQUES FERNANDES e outro x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA- Sentença de fls 330."...Para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, tendo em vista o pagamento efetivado, JULGO EXTINTA a presente EXECUCAO JUDICIAL, registrada sob o nº 182/2000, que CARLOS MAGNO MARQUES FERNANDES e OUTRO, movem contra o CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento da Carta de fiança de fls 249/250, mediante substituição por copia autenticada e recibo nos autos. Expeçam-se alvaras para levantamento das quantias depositadas para pagamento, autorizando pessoalmente os credores ou seus advogados, desde que, nesta hipótese, estes tenham juntado aos autos instrumento de mandato para o foro judicial com expressos poderes para, em nome daqueles, receberem e dar quitação (art. 38 do C.P.C.). Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Anote-se a margem da Distribuição. Custas, pelo devendor." -Advs. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-.  
30. EXECUCAO JUDICIAL-209/2000-MARIA APARECIDA TOSCHI DE OLIVEIRA e outro x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA.-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados

para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-.  
31. EXECUCAO-781/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x DIONYSIO FERRAZ JUNIOR e outro- Sentença de fls 74."...Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, tendo em vista a petição de fls 68, JULGO EXTINTA a presente EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, registrada sob o nº 781/2000, que o BANCO ITAU S/A, sucessor do BANCO DO ESTADO DO PARANA, move contra DIONISIO FERRAZ JUNIOR e OUTRO, o que faço com fundamento no artigo 794m inciso I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora de fls 39. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante substituição por copias autenticadas e recibo nos autos. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Anote-se a margem da distribuição. Custas, as de lei."-Advs. ANTONIO DE JESUS MORIGGI e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-.  
32. EXECUCAO JUDICIAL-871/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ALDO COSTA- "...Sobre a certidão de fls 224 verso (sem que comprovasse a distribuição da deprecata), diga a parte interessada no prazo legal."-Adv. OS-MAR ARAUJO SOARES-.  
33. ACAO MONITORIA-920/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x MAGRIL COM. DE MAQUINAS AGRO INDUSTRIAIS LTDA e outro-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-.  
34. DECLARATORIA-325/2001-EDMAR LIRA MEDEIROS e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD e outro- Despacho de fls 225/226."...1) Os embargos de declaração interpostos, apesar de bem elaborados e tempestivos (art. 536 do CPC), nao merecem conhecimento porque o recurso interposto nao e cabivel, haja vista que o contido a fls 219/220 nao e passível de nenhum recurso, posto nao se tratar de decisao interlocutoria, sentença ou acórdão, mas mero despacho de expediente ou ordinatório, posto que nele nao se deu por finda a prestação jurisdiccional (sentença) nem se decidiu incidente algum... 2) Posto isso, NAO conheço do recurso de embargos de declaração. 3) Todavia, e pertinente o alerta dos autores, visto que a parte re nao cumpriu integralmente o determinado na respeitável decisao a fl. 186-187. Assim, intime-se a parte re para apresentar, no prazo de 15 dias, os documentos ali mencionados relativos ao autor JOSE MARIA FERREIRA FONDIM..." -Advs. FRANCISCO LEITE DA SILVA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-.  
35. DECLARATORIA-329/2001-WALTER GHIZONI PEREIRA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD- " Ao preparo das custas processuais no valor de R\$ 7,00 para desarmamento dos autos para juntada de peticao." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-.  
36. USUCAPIAO-686/2001-AMERICA MARIA MARQUES DA SILVA e outro x HILSON PEREIRA MARCAL- "...Sobre a contestação de fls 149/152, diga a parte interessada no prazo legal."-Adv. ANGELICA GIOSA-.  
37. ACAO MONITORIA-102/2002-DORIVAL DE SOUZA GOES x NIPO BRASILEIRO COMERCIO DE CAFE LTDA-Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas, devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196, par.único do CPC. -Adv. FERNANDA FERNANDES MIRANDA-.  
38. EMBARGOS A EXECUCAO-361/2002-RODOLFO CELSO DE CAMARGO e outro x IBERE LUCA VARGAS MATIOTTI- "Ao preparo das custas processuais no valor de R\$ 7,00 para desarmamento dos autos para juntada de peticao." -Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ-.  
39. ACAO ORDINARIA-492/2002-JOAO APARECIDO ZEPONE e outros x BANCO BRADESCO- Sentença de fls 438/440."...Ante o exposto, face a ausencia de omissao, obscuridade ou contradicao na decisao, REJEITO os presentes embargos de declaracao. Publique-se. Registre-se. Intime-se, observando a disposicao do art. 538, "captu", do Código de Processo Civil." -Advs. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e ARI DE SOUZA FREIRE-.  
40. CIVIL PUBLICA-663/2002-MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP e outros- Despacho de fls 806/807." 1) Recebo a apelação no efeito somente devolutivo (Lei 7.347/1985, art. 14). O requerimento de concessão de efeito suspensivo a apelação, formulado na petição de interposição do recurso, não demonstra, com base em dados concretos, objetivos, o alegado receio de dano irreparável ou de difícil reparação para a parte apelante (...) Demais disso, observa-se que por obrigação mais complexa (recuperação das áreas de preservação permanente e taludamento do aterro) e, talvez, mais dispêndiosa, foi concedido, na sentença recorrida, prazo razoável para cumprimento. 2) Intime-se o Apelado para responder em 15 dias (CPC, arts. 508 e 518)." -Advs. RUBENS MERCURIO JUNIOR, LUCIANO JOAO TEIXEIRA XAVIER, HEITOR RUBENS RAYMUNDO e JOAO HENRIQUE ERNESTO DE ANDRADE-.  
41. BUSCA E APREENSAO-759/2002-CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA x AURENI ALEXANDRE DA COSTA- "Efetuar o pagamento da taxa de desarmamento no valor de R\$ 7,00 para eventual juntada de peticao." -Adv. DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO-.  
42. ACAO MONITORIA-88/2003-FRANCIS MAR ZANBERLAN RAUSCH x DEVANIR ROQUE EUGENIO e outro- "...Sobre a cer-



















































































































Julio Jacob Junior - PR27080

Da interposição de RECURSO ORDINÁRIO pela parte contrária, tendo V. Sa. o prazo legal para, querendo, apresentar contra-razões.

TRT-PR-11445-2007-011-09-00-4 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Janete Aparecida do Amaral  
Réu : Casa de Repouso Yohana Ltda.  
ADV(S) : Gabriel Yared Forte - PR42410  
Jacqueline Maria Moser - PR17847

CIÊNCIA DA DECISÃO DE MÉRITO PROFERIDA NOS AUTOS - PROCEDENTE EM PARTE.  
DISPONIBILIZADA VIA INTERNET, ATRAVÉS DA PESQUISA DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

TRT-PR-17740-2007-011-09-00-4 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Alberto Possetti  
Réu : Unipec União Paranaense de Ensino e Cultura  
ADV(S) : Marcio Jones Suttle - PR25665  
Ana Lucia Cabel Lima - PR17978

CIÊNCIA DA DECISÃO DE MÉRITO PROFERIDA NOS AUTOS - PROCEDENTE EM PARTE.  
DISPONIBILIZADA VIA INTERNET, ATRAVÉS DA PESQUISA DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

TRT-PR-18862-2006-011-09-00-7 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Gesline Giovana Braga  
Réu : Set Sociedade Educacional Tuiuti Ltda.  
ADV(S) : Patricia Tostes Poli - PR24810  
Luiz Antonio Abagge - PR12613

“DESIGNADA AUDIÊNCIA UNICAMENTE PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS PARA O DATA DE 06/07/2009, 14:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES TRAZER AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDAM OUVIR OU ARROLÁ-LAS. “

TRT-PR-19810-2006-011-09-00-8 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Laudevir de Quadros Junior  
Réu : R R Farma Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. (Massa Falida)  
Farma Ebano Comércio de Medicamentos Ltda.  
ADV(S) : Jose Lucio Glomb - PR6838  
Marcia Adriana Mansano - PR21810  
Embora o pedido da parte autora com base no art. 269, V, do CPC, frente à sentença proferida e a vedação contida no art. 471 do CPC, recebo o pedido do autor como renúncia à execução e julgo extinto o feito com relação ao 2º réu, na forma do art. 794, III, do CPC.

TRT-PR-21369-2006-011-09-00-4 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Alcir Ribeiro Sutilli  
Réu : Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda.  
Brasil Telecom S.A.  
ADV(S) : Waldomiro Ferreira Filho - PR5961  
Carlos Roberto Ribas Santiago - PR6405  
Indalecio Gomes Neto - PR23465

Da interposição de RECURSO ORDINÁRIO pela parte contrária, tendo V. Sa. o prazo legal para, querendo, apresentar contra-razões. INTIMEM-SE as partes para contra-razões na mesma publicação informando que o prazo da ré terá início 03 (três) dias úteis após o término do prazo do autor.

TRT-PR-22338-2008-011-09-00-2 (AIND) - (8 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Silvio Serenato  
Réu : Caixa Econômica Federal  
ADV(S) : Dalila Aparecida Voigt Miranda - PR35020

Da interposição de RECURSO ORDINÁRIO pela parte contrária, tendo V. Sa. o prazo legal para, querendo, apresentar contra-razões.

TRT-PR-28225-2007-011-09-00-0 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Celso Luiz Bach  
Réu : Casa Bahia Comercial Ltda.  
ADV(S) : Zenaide Hernandez - SP92279

Da interposição de RECURSO ORDINÁRIO pela parte contrária, tendo V. Sa. o prazo legal para, querendo, apresentar contra-razões.

TRT-PR-28245-2007-011-09-00-0 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : José Otavio Antunes de Oliveira  
Réu : Peon Recursos Humanos Ltda.  
Unilever Brasil Ltda.  
ADV(S) : Edson Antonio Fleith - PR16001  
Da interposição de RECURSO ORDINÁRIO pela parte contrária, tendo V. Sa. o prazo legal para, querendo, apresentar contra-razões.

TRT-PR-29303-2008-011-09-00-4 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Celio Roberto Pereira  
Réu : Empresa de Onibus Nossa Senhora da Penha S.A.  
ADV(S) : Noemi Terezinha Vianna Marchiori - PR14022

Ciência da extinção do processo, sem resolução do mérito, sendo determinado o arquivamento dos autos, na forma do art. 844 da CLT. Custas dispensadas na forma da lei. Ata da audiência disponível na internet, na consulta do andamento processual.

TRT-PR-34711-2007-011-09-00-7 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Adir da Silva  
Réu : Geral Transporte Rodoviario Ltda.  
Globex Utilidades S.A.  
ADV(S) : Leandro da Costa Zdradek - PR36473  
Da interposição de RECURSO ORDINÁRIO pela parte contrária, tendo V. Sa. o prazo legal para, querendo, apresentar contra-razões.

11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Celoni Fátima Corso Grandó  
Diretor(a)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO**  
**11ª Vara do Trabalho de CURITIBA**  
**AVENIDA VICENTE MACHADO 400 4º PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 00256/2008**

**Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:**

TRT-PR-99510-2005-011-09-00-3 (AIND) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : José Nelson Neneve  
Réu : Brasil Telecom S.A.  
ADV(S) : Munir Abagge - PR14457

1. Verifico nos autos que sentença exequênda às fls. 338/346, transitada em julgado, assegurou ao exequente pensão vitalícia, bem como que deverá a executada constituir capital, cuja renda assegure o integral cumprimento da condenação ou prestar caução fidejussória. Por tratar-se de obrigação de fazer e nos termos do artigo 461, § 4º e 5º do CPC, determino a imediato cumprimento da sentença exequênda, nos termos do julgado, no prazo de 30 dias após o recebimento da intimação desta decisão, que deverá ser feita por mandado a ser cumprido pelo Oficial de Justiça, na pessoa do representante legal do executado. Desde já, fixo multa diária no importe de R\$ 100,00(cem reais), em caso de não atendimento à determinação.

TRT-PR-03462-1999-011-09-00-7 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Edson Vicente da Silva  
Réu : Pfaff Indústria de Máquinas Ltda.  
Walter Alfred Schmidt  
Pfaff Latina Comércio e Indústria Ltda.  
ADV(S) : Pedro Paulo Cardozo Lapa - PR18838

1. Rejeito a penhora pretendida por considerá-la temerária, vez que no caso de bens móveis se presume dono legítimo aquele que detém sua posse, exigindo o contrário prova contundente. Os bens referidos consistem em bens móveis e se encontram em poder de pessoas estranhas ao processo, logo, inviável a penhora.

TRT-PR-03500-2005-011-09-00-0 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Joao Augusto Brauhardt Filho  
Réu : Condomínio Shopping Center Agua Verde  
ADV(S) : Adriano Nogueira - PR28321

Ante as diligências negativas via convênios BACEN e DETRAN. Intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento da execução.

TRT-PR-04337-2005-011-09-00-3 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Clovis Sebastiao Nunes Furtado  
Réu : Ambiental Vigilância Ltda.  
Detran Departamento de Trânsito do Paraná  
ADV(S) : Casemiro Laporte Ambrozewicz - PR21712  
Intime-se o autor, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para apresentação das peças necessárias para formação do precatório.

TRT-PR-04492-2001-011-09-00-6 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Lenita Gelsenski Vonsosvzic  
Réu : Banco Banestado S.A.  
Banco Itau S.A.  
ADV(S) : Ivan Jose Silveira - PR20139

Defiro o desentranhamento requerido, intime-se a exequente para a retirada dos documentos por ela juntados aos autos, EXCETO procuração e documentos de identificação.

Após, devolvam-se o autos ao arquivo.

TRT-PR-04716-2007-011-09-00-5 (RTSum) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Claudio Rogério de Souza  
Réu : Huhtamaki do Brasil Ltda.  
Rhbrasil Serviços Temporarios Ltda.  
ADV(S) : Ideraldo Jose Appi - PR22339  
Joao Carlos Regis - PR5035  
Lucyanna Joppert Lima Lopes - PR24484

Dos esclarecimentos prestados pelo perito, vistas às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pelo autor.  
INTIMEM-SE as partes na mesma publicação informando que o prazo da(s) ré terá início 03 (três) dias úteis após o término do prazo do autor.

TRT-PR-07943-2008-011-09-00-3 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Patricia Braz Ferreira  
Réu : Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba  
ADV(S) : Jose Valter Rodrigues - PR15319

Etiane Caldas Gomes Kuster - PR12793  
Conceicao Angelica Ramalho Conte - PR21834

Em vista da reatuação automática ocorrida com os presentes autos, e com base nos termos da Resolução n. 46/2007 do CNJ que dispõe sobre a nova tabela de classes, encaminhem-se os autos ao Setor de Distribuição para reatuação na Classe RTOrd.  
Intimem-se as partes dando ciência da reatuação devendo a parte AUTORA, em dez dias, apresentar o valor da liquidação observadas as decisões proferidas (sentença e acórdão).  
Quanto à parte ré, deverá também no prazo de dez dias, comprovar o pagamento do empréstimo, nos exatos termos da sentença de fl. 119.

TRT-PR-08320-2008-011-09-00-8 (RTOrd) - (32 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Irene Cirlei de Lacerda  
Réu : Chiavone & Granemann Lavanderia Ltda.  
Hotel Curitiba Capital S.A.  
Clube Curitibaano  
Condomínio do Edifício Curitiba Golden Flat  
ADV(S) : Ana Paula Alves Rodrigues - PR29274  
Eduardo Lopes Teixeira - SC16812  
Rogerio Poplade Cercal - PR7072  
Sergio Luiz da Rocha Pombo - PR18933

**TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI MARCADA PERÍCIA MÉDICA (DR. ROBERTO FEITOZA SILVA), PARA O DIA 27/01/2009, 10:00 HORAS, NA PRAÇA ZACARIAS, 80, 6º ANDAR, SALA 605, CENTRO, CURITIBA/PR.**  
Cientifiquem-se também de que a comunicação ao assistente técnico ou eventual substituto, se houver, fica a cargo de cada uma das partes.

TRT-PR-14874-2005-011-09-00-1 (RTOrd) - (30 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Fernando Regis Campos  
Réu : Denso do Brasil Ltda.  
ADV(S) : Leandro da Costa Zdradek - PR36473  
Elionorá Harumi Takeshiro - PR12838

Em conformidade com o artigo 245 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região e em razão de que os autos supra serão enviados ao Arquivo Geral, fica INTIMADO(a) de que, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser retirados os documentos juntados nos autos por Vossa Senhoria. Após esse prazo o desentranhamento deverá ser efetuado diretamente no Arquivo Geral.

TRT-PR-16130-2008-011-09-00-4 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Dalva Adriano  
Réu : Aem Serviços Hospedagem e Comércio de Refeições Ltda.  
ADV(S) : Fatima Luiza Gegara Casaburi - PR22913

INTIME-SE a ré para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária restante (R\$ 33,60), conforme apontado pelo INSS no total de R\$ 250,60 (resultado da alíquota de 35,8% aplicada sobre a base de cálculo de R\$ 700,00), no prazo de 10 dias, valendo a intimação como citação (encaminhe-se com comprovante de entrega).

TRT-PR-20465-2001-011-09-00-0 (RTOrd) - (30 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Lourival Domingues Gomes  
Réu : New Seg Empresa de Segurança e Vigilância Ltda.  
Wal Mart Brasil Ltda.  
ADV(S) : Sebastiao Mendes da Silva - PR14151  
Tobias de Macedo - PR21667

Em conformidade com o artigo 245 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região e em razão de que os autos supra serão enviados ao Arquivo Geral, fica INTIMADO(a) de que, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser retirados os documentos juntados nos autos por Vossa Senhoria. Após esse prazo o desentranhamento deverá ser efetuado diretamente no Arquivo Geral.

TRT-PR-21150-2004-011-09-00-3 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Fabio Adriano Rodrigues de Assunção  
Réu : Ambiental Vigilância Ltda.  
Sergio Aparecido Faccio  
Sidnei Ferreira de Andrade  
ADV(S) : Cicero Alessandro Guerios - PR22782

1. Rejeito, vez que ineficaz visto que em inúmeras outras execuções processadas contra a executada e seus sócios, o resultado das REITERADAS diligências para localização de bens/numerais via convênios (BACEN, DETRAN, RECEITA FEDERAL) têm sido negativas.  
1. Junte-se o ofício e encaminhem-se as declarações à Direção do Fórum.  
2. INTIME-SE o procurador do exequente para que indique os meios de prosseguimento, informando-o sobre a disponibilidade junto à Direção do Fórum da declaração de bens fornecida pela Receita Federal. Informe ainda que a consulta se restringe ao horário das 14h às 18h, podendo ser feita somente pelo destinatário da intimação o qual deverá obrigatoriamente apresentá-la para ter acesso à respectiva declaração.  
As declarações pertencem a SÉRGIOAPARECIDO FACCIO (CPF 528.884.019-91), SIDNEI FERREIRA DE ANDRADE (CPF 020.048.989-50), dados que deverão ser informados quando da consulta.

TRT-PR-21920-2007-011-09-00-0 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA

Autor : Aparecida Tavares Galvao  
Réu : Intercase Indústria e Comércio de Produtos Termomoldados Ltda.  
Lorand Ferenczy  
Gianpietro de Nicolai  
Ângela Maria Utzig  
Elie Hasson  
ADV(S) : Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald - PR39879  
Decorrido o prazo legal sem garantia da execução, intime-se a exequente para que no prazo de dez dias indique bens dos executados, passíveis de penhora.

TRT-PR-21949-2007-011-09-00-2 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Angela do Carmo Simeao  
Réu : Intercase Indústria e Comércio de Produtos Termomoldados Ltda.  
Lorand Ferenczy  
Gianpietro de Nicolai  
Ângela Maria Utzig  
Elie Hasson  
ADV(S) : Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald - PR39879

Decorrido o prazo legal sem garantia da execução, intime-se o exequente para que no prazo de dez dias indique bens dos executados, passíveis de penhora.

TRT-PR-22172-2007-011-09-00-3 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Maria de Lourdes da Silva  
Réu : Intercase Indústria e Comércio de Produtos Termomoldados Ltda.  
Lorand Ferenczy  
Gianpietro de Nicolai  
Ângela Maria Utzig  
Elie Hasson  
ADV(S) : Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald - PR39879  
Decorrido o prazo legal sem garantia da execução, intime-se a exequente para que no prazo de dez dias indique bens dos executados, passíveis de penhora.

TRT-PR-22207-2007-011-09-00-4 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Maria Aparecida Ribeiro Gomes dos Santos  
Réu : Intercase Indústria e Comércio de Produtos Termomoldados Ltda.  
Lorand Ferenczy  
Gianpietro de Nicolai  
Ângela Maria Utzig  
Elie Hasson  
ADV(S) : Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald - PR39879  
Intime-se o autor para indicar em 10 dias bens suficientes para a garantia do Juízo e regular prosseguimento do feito.

TRT-PR-22351-2008-011-09-00-1 (ConPag) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : WHB Fundação S.A.  
Réu : Isaías de Jesus Maia  
ADV(S) : Norton Passos Waldraff - PR18884

Ao réu para atender a solicitação da PGF (INSS) quanto a demonstrar o recolhimento previdenciário alusivo aos valores pagos no TRCT e as respectivas GFIPs da GPS colacionada aos autos . Prazo de 10 dias. INT.

TRT-PR-22465-2008-011-09-00-1 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Daisy Tassiana Berezia Alves  
Réu : Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda.  
Brasil Telecom S.A.  
ADV(S) : Cleuza Keiko Higachi Reginato - PR20180

Vistas à parte autora. INT.

TRT-PR-28941-2008-011-09-00-8 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Sayonara Moreira Godoi  
Réu : Sul Financeira Promotora de Vendas e Serviços Sociedade Ltda. Sul Financeira S.A. Crédito Financiamentos e Investimentos  
ADV(S) : ANGELITO DORNELLES DA ROCHA - RS67415  
Vistas aos réus dos documentos trazidos pela parte autora. INT.

TRT-PR-30905-2008-011-09-00-4 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Izildo Xavier dos Reis  
Réu : Transporte e Braçagem Piratininga Ltda.  
Robert Bosch Ltda.  
ADV(S) : Cleuza Keiko Higachi Reginato - PR20180  
Quanto ao requerido pela parte autora entendo desnecessário vez que a ré juntou os documentos (fls. 29/39) pertinentes à sua regular representação. INT.

TRT-PR-31061-2008-011-09-00-9 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 11ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Gilsandro Cesar Ciupka  
Réu : Apia Serviços Gráficos Ltda.  
Virgolina Maria Borges Gráfica Ltda.  
A Atual Card do Brasil  
ADV(S) : Claudio Adriano Santa Rosa - PR38382  
Tendo em vista que as diligências do Juízo (COPEL/DETRAN/Receita) restaram infrutíferas quanto ao endereço do reclamado APIA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. (extratos em anexo), intime-se o reclamante para indicar, com urgência, o endereço correto e atualizado do réu , a fim de possibilitar sua regular notificação.



EMBRATEL Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.  
ADV(S) : Paulo Jose Mahlow Tricarico - PR24266  
Sergio Luiz da Rocha Pombo - PR18933  
Gustavo Villar Mello Guimaraes - SC11589  
As razões dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada foram acolhidos.

TRT-PR-15342-1998-012-09-00-8 (RTOrd) - (5 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Morel Dupps Teixeira  
Réu : Banco do Brasil S.A.  
PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil  
ADV(S) : Arnaldo Ferreira - PR7291  
Arlindo Menezes Molina - PR22424  
1. O autor renuncia à diferença de R\$2.603,26 apontada pelo banco réu às fls. 1005, para tornar incoerentes em R\$41.663,48 a multa processual descrita na conta de fls. 996, apurada até 23.07.2008, atualizável até 10.10.2008.  
2. Com esta decisão, declaro a ausência de interesse processual do executado Banco do Brasil no julgamento dos embargos à execução de fls. 1004-1006.  
3. Registre-se para fins estatísticos.  
4. O documento de fls. 1020 comprova que a complementação de aposentadoria do exequente foi implantada em sua folha de pagamento no mês de outubro/2008.  
5. Assim, conclui-se que os cálculos de liquidação de fls. 988-989 estão complementados pelos cálculos de fls. 1018 (eis que juntos compreendem o período de dezembro/2001 a setembro/2008).  
5. Destarte, determino que do depósito de fls. 1003:  
a) pague-se a conta de fls. 995;  
b) para atualização da conta de fls. 996, seja considerado o principal de R\$41.663,48, atualizado até 10.10.2008.  
6. Dos cálculos de fls. 1017-1019 (complementares aos cálculos de fls. 988-989 em face dos quais os executados não se insurgiram), concedo vista ao réu Banco do Brasil pelo prazo de 5 dias.  
Registre-se que o total a ser considerado no resumo de fls. 1017 é de R\$79.910,97, haja vista que a diferença relativa à multa processual de R\$2.614,01 já foi descontada da conta de fls. 996.

TRT-PR-15632-2006-012-09-00-2 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Elisabete Portes  
Réu : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba  
ApC Associação Paranaense de Cultura  
ADV(S) : Marcio Andrey Negrao Machado - PR31442  
Alexandre Euclides Rocha - PR24495  
INTIMEM-SE as partes para que tenham vista do laudo pericial ora apresentado, pelo prazo sucessivo e preclusivo de 10 dias, a iniciar-se pelo autor.  
Prazo da autora início em: 12/12/2008 e  
Prazo dos RÉUS início em: 09/01/2009.

TRT-PR-15771-2007-012-09-00-7 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Haroldo Reiser  
Réu : Radial Transportes S.A.  
ADV(S) : Ricardo Antonio Balestra - PR6911  
CHRISTINIANO DE OLIVEIRA - SP58291  
As razões dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada foram acolhidos.

TRT-PR-15772-2007-012-09-00-1 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Sebastiao Alves Martins  
Réu : Radial Transportes S.A.  
ADV(S) : Ricardo Antonio Balestra - PR6911  
CHRISTINIANO DE OLIVEIRA - SP58291  
As razões dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada foram acolhidos.

TRT-PR-15774-2007-012-09-00-0 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Joaquim Silva  
Réu : Radial Transportes S.A.  
ADV(S) : Ricardo Antonio Balestra - PR6911  
CHRISTINIANO DE OLIVEIRA - SP58291  
As razões dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada foram acolhidos.

TRT-PR-15775-2007-012-09-00-5 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Marcos Roberto Mendes Betim  
Réu : Radial Transportes S.A.  
ADV(S) : Ricardo Antonio Balestra - PR6911  
CHRISTINIANO DE OLIVEIRA - SP58291  
As razões dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada foram acolhidos.

TRT-PR-15776-2007-012-09-00-0 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Edson Luiz Guimarães  
Réu : Radial Transportes S.A.  
ADV(S) : Ricardo Antonio Balestra - PR6911  
CHRISTINIANO DE OLIVEIRA - SP58291  
As razões dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada foram acolhidos.

TRT-PR-15778-2007-012-09-00-9 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : José Antonio dos Santos  
Réu : Radial Transportes S.A.  
ADV(S) : Ricardo Antonio Balestra - PR6911  
CHRISTINIANO DE OLIVEIRA - SP58291  
As razões dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada foram acolhidos.

TRT-PR-15779-2007-012-09-00-3 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : José Mendes Lopes  
Réu : Radial Transportes S.A.  
ADV(S) : Ricardo Antonio Balestra - PR6911  
CHRISTINIANO DE OLIVEIRA - SP58291  
As razões dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada foram acolhidos.

TRT-PR-15780-2007-012-09-00-8 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Paulo Roberto Pinheiro  
Réu : Radial Transportes S.A.  
ADV(S) : Ricardo Antonio Balestra - PR6911  
CHRISTINIANO DE OLIVEIRA - SP58291  
As razões dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada foram acolhidos.

TRT-PR-15945-2005-012-09-00-0 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Cleverson Ribeiro de Lima  
Réu : Instalame Indústria e Comércio Ltda.  
ADV(S) : Denilson Messias Pina - PR29175  
INTIME-SE a parte autora para retirar sua CTPS, em dez dias.

TRT-PR-16179-2006-012-09-00-1 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Maria Goreti Moschem  
Réu : Caixa Econômica Federal  
ADV(S) : Antonio Dilson Picoletto Filho - PR30484  
Rogerio Martins Cavalli - PR13321  
DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS.  
INTIME-SE a parte autora para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto, no prazo legal, caso queira.

TRT-PR-16623-2004-012-09-00-7 (RTOrd) - (5 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Rosângela Alves de Oliveira  
Réu : Anettli Luciane Muller Sibut  
ADV(S) : Paulo Valtair Ribas da Cruz - PR21483  
Carlos Eduardo Grisdard - PR16733  
1. Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 262/264), para que surtam seus jurídicos efeitos.  
2. LIBERE-SE o depósito de fl. 250 em favor da autora.  
3. Não podem as partes transigir sobre direitos de terceiros, nos termos do art. 844, do Código Civil, segundo a qual a transação não aproveita, nem prejudica senão os que nela intervierem, razão pela qual, acordo superveniente ao trânsito em julgado da decisão mostra-se válido para quitar interesses particulares (empregado e empregador), mas não o direito materializado em favor dos terceiros.  
4. Fixo como de responsabilidade da Reclamada o pagamento das despesas processuais,inclusive imposto de renda, as quais deverão ser atualizadas à época do pagamento, cujo prazo fixo em 5 dias após a ciência da presente homologação.  
5. INTIMEM-SE as partes deste despacho.

TRT-PR-17225-2006-012-09-00-0 (RTOrd) - (5 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Renato Mendes Curto Junior  
Réu : Associação Paranaense de Cultura  
ADV(S) : Denise Filippetto - PR17946  
Alexandre Euclides Rocha - PR24495  
intimar as partes da designação da audiência para a oitiva da testemunha Dilnei Giseli Lorenzi no dia 26.01.09 às 15h00, na 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

TRT-PR-17332-2007-012-09-00-9 (CauInom) - (2 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Ipema Antunes Cavalheiro  
Réu : SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná  
ADV(S) : Jose Luiz Costa Taborda Rauem - PR10050  
Nos termos da decisão de fls. 341-342, intime-se a reclamada para que no prazo de 48 horas deposite o total dos honorários periciais prévios, sob as pena do artigo 359, do CPC.

TRT-PR-18157-2004-012-09-00-4 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Marcello Ramella  
Réu : Iesde Brasil S.A.  
ADV(S) : Ricardo dos Santos Abreu - PR17142  
Alessandro Frederico de Paula - PR29326  
DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

TRT-PR-18704-2008-012-09-00-5 (ACOB) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Aldo de Mattos Sabino Junior  
Réu : Jorge Henrique Pes  
ADV(S) : Mauro Cury Filho - PR18436  
SENTENÇA.

TRT-PR-18907-2008-012-09-00-1 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Rosena Galvao  
Réu : Telelistas (Regiao 2) Ltda.  
ADV(S) : Leonir Antonio Bega Martins - PR16744  
VISTA da decisão de fls. 149/150 e da manifestação da reclamada, pelo prazo de 10 dias.

TRT-PR-19068-2004-012-09-00-5 (RTOrd) - (5 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Isabel Cristina Possibom  
Réu : Centro de Formação de Condutores Preferencial Ltda.  
ADV(S) : Anamaria Bueno Ribeiro Guimaraes - PR29272  
Ante os termos da certidão supra, antes do cumprimento do item 3, do despacho de fl. 325, intime-se a parte autora para que, no prazo de 5 dias, retire sua CTPS que se encontra arquivada em secretaria.

TRT-PR-19481-2008-012-09-00-3 (RTOrd) - (5 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Maria Dulceina Costa de Siqueira  
Réu : Fenac Brasil Ltda.  
ADV(S) : Guilherme Bueno Gusso - PR38600  
Intime-se a ré, pelo advogado Gilberto Bueno Gusso (fl. 53), do despacho de fl. 47, bem como para regularizar sua representação processual, em 5 dias.

TRT-PR-20065-2006-012-09-00-6 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Marcos Chinasso  
Réu : C D Eventos Sonorizacao e Iluminacao  
ADV(S) : Vaelson George Von Tempski Silka - PR8325  
Guilherme Luiz Sandri - PR22357  
INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 10 dias:  
a) promovam a discriminação das verbas, sob pena de não homologação do acordo ora noticiado (fls. 90/91), e  
b) especifiquem as competências e respectivos valores pertinentes aos FGTS, destacando os depósitos e a multa de 40%, ante a recomendação da E. Corregedoria do TRT da 9ª Região contida no Pedido de Providência 00120-2008-909-09-00-4.

TRT-PR-20169-1992-012-09-00-4 (RTOrd) - (2 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Carlos Almeida da Silva  
Réu : INCRA Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria União  
ADV(S) : Nestor Aparecido Malvezzi - PR33351  
1. Os fundamentos invocados pelos autores na petição de protocolo 325129 não encontram pertinência de matéria porque seus fundamentados estão assentes em atos administrativos. No caso, trata-se de execução de título judicial transitado em julgado (Acórdão 25657/2005 de fls. 413-420).  
2. Destarte, ante a ausência de cumprimento espontâneo, atualize-se a conta de fls. 462-463 e intime-se a parte autora para pagamento em 48 horas da importância de R\$5.433,10, sob pena de execução direta.

TRT-PR-20295-2006-012-09-00-5 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Geronimo Rachinski  
Réu : Pampapar S.A. Serviços de Telecomunicações e Eletricidade Brasil Telecom S.A.  
ADV(S) : Clair da Flora Martins - PR5435  
Roberto Pierri Bersch - RS24484  
Indalecio Gomes Neto - PR23465  
DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

TRT-PR-20548-2004-012-09-00-9 (RTOrd) - (5 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Marcilene Leal da Silva  
Réu : Transtainer Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.  
Município de Curitiba  
ADV(S) : Cristiane Maria Agnoletto - PR23698  
1. Em razão da quitação dos débitos pela executada e tendo em vista que retornaram autenticadas do banco todas as guias de retirada emitidas, defiro o requerimento da parte autora de desentranhamento dos documentos por ela apresentados, mediante recibo, dispensando-se a renumeração dos autos.

2. INTIME-SE a parte autora para que retire os documentos em 5 dias.

3. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

TRT-PR-21993-2003-012-09-00-5 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Emerson Santo de Lima  
Réu : HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo  
ADV(S) : Nasser Ahmad Allan - PR28820  
Tobias de Macedo - PR21667  
DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

TRT-PR-25421-2008-012-09-00-0 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Valdoir Pires Cordeiro  
Réu : Aço Arte Arte em Tubos Ltda.  
ADV(S) : Heglissom Tadeu Mocelin Neves - PR24641  
1. A fim de que seja cumprido o requerimento de fl. 28, INTIME-SE a parte autora para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, o CNPJ da reclamada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.  
2. Ante a exiguidade de tempo para intimação prévia, RETIREM-SE os autos da pauta de audiência do dia 12/12/2008.

TRT-PR-27597-2008-012-09-00-6 (RTOrd)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Rosilei do Rocio Sagaz de Camargo  
Réu : HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo  
Losango Promoções de Vendas Ltda.  
ADV(S) : Cristaldo Salles Zoccoli - PR13789  
Fabio Freitas Minardi - PR22790  
FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA 21.10.2009 ÀS 13H40

TRT-PR-28267-2008-012-09-00-8 (RTOrd)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Elaine Teresinha Behn Terres dos Santos  
Réu : Senior Editora e Publicidade Pedagógica Ltda. [ME]  
ADV(S) : Dagmar Pimenta Hannouche - PR26483  
AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA 23.01.2009 ÀS 13H45  
LOCAL - AVENIDA VICENTE MACHADO, 400 - 3 PISO

TRT-PR-28765-2007-012-09-00-0 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA

Autor : Andrea Patricia Brunetto Eloi  
Réu : HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo  
HSBC Brasil Administradora de Consórcio Ltda.  
ADV(S) : Alessandra Marilac Belnoski - PR25986  
Tobias de Macedo - PR21667  
DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS.  
INTIME-SE a parte autora para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto, no prazo legal, caso queira.

TRT-PR-29202-2008-012-09-00-0 (RTOrd)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Daniel Olivio de Souza  
Réu : ALL América Latina Logística Intermodal S.A.  
ALL América Latina Logística do Brasil S.A.  
ADV(S) : Andre Luis Manfre - PR31625  
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 23.01.2009 ÀS 14H20  
LOCAL - AVENIDA VICENTE MACHADO, 400 - 3 PISO

TRT-PR-29741-2008-012-09-00-9 (RTOrd)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Thalita Silva Tonette  
Réu : Arthur Lundgren Tecidos S.A.  
ADV(S) : Gloria Isabel Sandoval Filartiga - PR43825  
FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INICIAL PARA 23.01.2009 ÀS 14H05  
LOCAL - AVENIDA VICENTE MACHADO 400 - 3 PISO

TRT-PR-30506-2008-012-09-00-0 (RTOrd) - (5 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Tatiane Seroisias de Souza  
Réu : Unipeq União Paranaense de Ensino e Cultura  
ADV(S) : Ana Lucia Cabel Lima - PR17978  
FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INICIAL PARA 23.01.2009 ÀS 14H10  
LOCAL - AVENIDA VICENTE MACHADO, 400 - 3 PISO

TRT-PR-32452-1997-012-09-00-3 (RTOrd) - (10 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Valdemar de Castro Lucas  
Réu : ALL América Latina Logística do Brasil S.A.  
ADV(S) : Alexandre Euclides Rocha - PR24495  
Sandra Calabrese Simao - PR13271  
1. Para que surtam seus jurídicos efeitos, homologo os acordos noticiados às fls. 907-909 e 916-918, para pôr fim à demanda dos autos 32452/1997 e 29602/1997.  
2. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 29.741,04, calculadas sobre o valor total do Acordo, para cujo pagamento será oportunamente intimada.  
3. Eventual recolhimento previdenciário e fiscal será de responsabilidade exclusiva da reclamada, inclusive, quanto à parcela referente à contribuição do Reclamante.  
4. Intimem-se as partes desta decisão.

TRT-PR-34908-2007-012-09-00-2 (RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Viviane Teixeira Mota  
Réu : Distribuidora de Bebidas Rainha Douro Ltda.  
ADV(S) : Edemilton Scharnoveber - PR32578  
Dilce Ferreira da Silva - PR41405  
DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

TRT-PR-36171-2008-012-09-00-3 (RTOrd)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : José Germano dos Santos  
Réu : Auto Posto Colossal Batel Ltda.  
ADV(S) : Genesio Felipe de Natividade - PR10747  
1. O autor José Germano dos Santos aduz que foi admitido pela reclamada em 1º de dezembro de 2006 para laborar na função de frentista e foi dispensado em 03 de setembro de 2008 mediante indenização do aviso prévio, o que teria projetado a vigência do seu contrato de trabalho para o dia 03 de outubro de 2008.  
Sob os fundamentos de que é dirigente sindical e portador de doença profissional consubstanciada em depressão e ansiedade, o autor aduz a ilegalidade da dispensa e pretende a antecipação dos efeitos da tutela para que a reclamada seja compelida a reintegrá-lo no emprego.  
2. Juntou procuração às fls. 15 e documentos às fls. 15-93.  
3. Não vislumbro que a medida pretendida possa ser frustrada se oportunizado ao reclamado o contraditório.  
4. Por esta razão, determino:  
4.1. Designe-se audiência inicial para data próxima.  
4.2. Certifique-se nos autos.  
4.3. Notifique-se o reclamado.  
4.4. Intime-se o autor.

TRT-PR-37478-2007-012-09-00-0 (RTOrd) - (15 dias)  
Local Atual : 12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Cleusa Maria de Almeida  
Réu : Casa Bahia Comercial Ltda.  
ADV(S) : Jose Carlos Rosa - PR9693  
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS.

12ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Pedro Juarez Zamboni  
Diretor(a)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO**  
**15ª Vara do Trabalho de CURITIBA**  
**AVENIDA VICENTE MACHADO 400 2º PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00190/2008**

**Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo de 05 dias, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:**

TRT-PR-85501-2006-015-09-00-1 (ARSI)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercado-rias em Geral  
Réu : Sindicato dos Empregados Na Movimentação de Mercadorias em Geral de Curitiba  
ADV(S) : Tania Mara Cansian - PR19591

1- Intime-se a ré, através de seu procurador, para ciência da constrição de fls. 923 (RS190,28), reputando-se o Juízo garantido para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.  
2- No silêncio, libere-se o valor constritoado ao autor e arquivem-se provisoriamente os autos.

TRT-PR-79003-2006-015-09-00-0 (ACCS)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Sintipar Sindicato dos Trabalhadores Nas Empresas e Cursos de Informatica do Estado do Paraná  
Réu : Scribe Informatica Ltda. [ME]  
ADV(S) : Carlos Alexandre Lorga - PR31119

Diante do trânsito em julgado (certidão supra), atualize-se o valor dos honorários advocatícios arbitrados à fl. 121 e intime-se o autor para pagamento no prazo de 5 dias, sob pena de execução. (R\$ 583,45, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2008)

TRT-PR-86078-2004-015-09-00-5 (EXCCP)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Adriane Barchechen Mourad  
Réu : Sítese Sistemas Tecnicos de Segurança S/C Ltda.  
José Alberto Lupo de Andrade  
José de Arimathea Morais  
ADV(S) : Katia Regina Rocha Ramos - PR21481

(...) dê-se vistas dos autos à parte autora, por 5 dias.

TRT-PR-00143-2000-015-09-00-0 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Jorge Borges Mourad  
Réu : Sociedade Educativa Esportiva e Cultural III Milenio Editora Grafica Mileart Ltda.  
Distribuidora de Material Didatico III Milenio  
Antonio Carlos Proenca  
Luiz Carlos Almeida de Domenico  
Milton Vanius de Almeida Lima  
Nilson Roberto Machado  
Pedro Marcos Filho  
Rhodes Rodrigues  
Almir Luiz Gabardo  
Helvio Bueno Lopes  
Jorge Samy Manika  
Luiz Carlos Nogarolli  
Sergio Luiz Freitas de Almeida  
Ubirajara Araujo Moreira  
Vagner Junior de Alencar Carreira  
Carlos Roberto Carvalho  
João Mitsuhashi  
ADV(S) : Patricia Kubaski de Araujo - PR20813

(...) dê-se vistas ao autor, por 5 dias.  
III - Oficie-se à SRF, determinando o bloqueio de eventuais restituições de imposto de renda em favor dos réus. O ofício deverá ser entregue por oficial de justiça.  
IV - Oficie-se à 2ª VT de Curitiba, nos autos referidos às fls. 1603, informando que a penhora no rosto dos autos está mantida. Deverá o ofício ser instruído com cópia das fls. 1603.  
V - Indefiro a expropriação judicial e a liberação de valores, requeridas pelo autor às fls. 1602, item 3, devendo aguardar o prazo previsto no art. 884 da CLT. Intime-se o autor.

TRT-PR-78013-2005-015-09-00-7 (ATE)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Companhia Brasileira de Distribuição  
Réu : União  
ADV(S) : Stela Marlene Schwertz - PR18802

1) Diante do trânsito em julgado (certidão supra), atualize-se o valor dos honorários advocatícios arbitrados à fl. 106 e intime-se a autora para efetuar o pagamento no prazo de 5 dias, sob pena de execução. (R\$ 3.176,76, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2008)  
2) Comprovado o pagamento, libere-se o à defensoria da ré, cientificando-a.

TRT-PR-99512-2006-015-09-00-9 (AIND)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Cibele Cristina Costacurta Wilges  
Réu : Banco ABN AMRO Real S.A.  
ADV(S) : Jucimar Moura dos Santos - PR32537  
Marissol Jesus Filla - PR17245

1- Diante do teor da certidão de fls. 401, defiro a reabertura de prazo sucessivo para as partes se manifestarem, conforme despacho de fls. 398.  
2- Intimem-se.

FLS. 398:  
I - Dê-se vistas do laudo pericial (fls. 354 e seguintes) às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela ré.  
II - Intime-se o réu, ainda, para ciência das deliberações de fls. 350.

PRAZO DO RÉU: 11/12 A 08/01  
PRAZO AUTOR: 20/01 A 30/01

TRT-PR-00349-2003-015-09-00-2 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Valdenir Cordeiro de Lima

Réu : ECT Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
ADV(S) : Julio Mitsuo Fujiki - PR29126

1- Liberem-se os depósitos de fls. 372 e 373 aos credores relacionados na conta geral, cientificando-se as partes.  
2- Antes, para possibilitar o recolhimento do Imposto de Renda e o envio das informações à SRF (Of.Circ. nº 01/2007 da Corregedoria Regional do E.TRT - 9ª Região), deverá a parte autora para confirmar/informar o número do seu CPF, bem como, informar também, o número do CPF de seu PROCURADOR ou CNPJ e NOME do escritório de advocacia.  
3- Fornecidas as informações requeridas no item 2, recolla-se o Imposto de Renda e liberem-se os demais valores.

TRT-PR-20728-2001-015-09-01-0 (ExProVAS)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Altair da Silva Pinto  
Réu : União Federal  
ALL América Latina Logística do Brasil S.A.  
ADV(S) : Clair da Flora Martins - PR5435

CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, QUERENDO.

TRT-PR-00642-2003-015-09-00-0 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Nivaldo Paes de Arruda  
Réu : Transportadora Simonetti Ltda.  
White Martins Gases Industriais Ltda.  
ADV(S) : Teomar Piaciski - PR25991  
Adriano Carlos Souza Vale - PR31379  
Luiz Antonio Bertocco - PR6639

1) Diante da quitação integral dos débitos, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.  
2) As partes poderão, se desejarem, proceder o desentranhamento de eventuais documentos que lhes pertençam, mediante recibo nos autos, no prazo de 05 dias.  
3) Intimem-se as partes.  
4) Após, arquite-se os autos.

TRT-PR-01076-2007-015-09-00-7 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Maria Helena de Bortoli  
Réu : Art 153 Marketing e Serviços Na Internet Ltda.  
ADV(S) : Paulo Roberto Lopes - PR32638

I - Intime-se a ré a recolher o valor das contribuições previdenciárias constante da conta de fls. 163 (R\$ 1.104,28), no prazo de 5 dias, sob pena de execução, circunstância que acarretará o surgimento de despesas processuais.  
II - Atente-se para o fato de que a ré não demonstrou ser optante pelo “simplês nacional”, fato que pode ser comprovado através de “tela” fornecida pela Secretaria da Receita Federal. Esclareça-se que, mesmo comprovando ser optante pelo referido sistema de tributação, ainda encontra-se obrigada ao recolhimento previdenciário, parte do prestador do serviço.  
III - Na hipótese da ré(u) deixar de cumprir a determinação acima, execute-se.

TRT-PR-01498-2005-015-09-00-0 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Sandra Mara Alves Machado  
Réu : Aussie Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda.  
Luciano Chiamonti  
Carla Maria Scaramella Beppler Schmidt  
Raphael Botelho Bittencourt  
Adriano Saporiti  
ADV(S) : Angelo Vidal dos Santos Marques - PR17626

Dê-se vistas à parte autora, por 5 dias.

TRT-PR-01507-2004-015-09-00-2 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Luiz Fernando Vieira Caldas  
Réu : SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
ADV(S) : Silvestre Chruscinski Junior - PR20228  
Paulo Sergio de Souza - PR20977

(...) dê-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo réu. Com a concordância deste ou no silêncio, liberem-se os valores remanescentes aos credores constantes na conta geral, cientificando-se as partes.

PRAZO DO RÉU: 11/12 A 16/12  
PRAZO AUTOR: 15/01 A 20/01

TRT-PR-02074-2003-015-09-00-1 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Luiz Fernando Vieira Caldas  
Réu : SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
ADV(S) : Silvestre Chruscinski Junior - PR20228  
Paulo Sergio de Souza - PR20977

1. Intime-se a autora para manifestação acerca da insurgência apre-sentada pelo réu. Prazo de 5 dias.  
2. Após, voltem conclusos.

TRT-PR-02426-2003-015-09-00-9 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Marvía Silva dos Reis  
Réu : Companhia Brasileira de Distribuição  
ADV(S) : Stela Marlene Schwertz - PR18802

1) Defiro o desentranhamento da Carta de Fiança fls. 471, mediante decise nos autos. Intime-se a ré.  
2) Cumpra-se o item II de fls. 531 (intimar ré para ciência da constri-

ção de ativos financeiros e para os fins do art. 884 da CLT).

TRT-PR-02664-2003-015-09-00-4 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Elizete Maria Vedovato  
Réu : Silktext Distribuidora de Produtos Texteis Ltda.  
Antonio de Carvalho  
Maria Rita Borges de Carvalho  
ADV(S) : Fernando Henrique Cardoso - PR36953

(...) intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender de direito visando ao prosseguimento da execução. Deverá a parte atentar-se pelos atos já praticados pelo Juízo na fase executória.  
IV. No silêncio, guarde-se provocação no arquivo provisório.

TRT-PR-02761-2007-015-09-00-0 (RTSum)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Maria Terezinha Ferreira  
Réu : Grupo Mega Terceirização de Serviços S/S Ltda.  
COPEL Distribuição S.A.  
ADV(S) : Alvaro Eiji Nakashima - PR9759

1- Dê-se vistas ao autor pelo prazo de 5 dias.  
2- Após, devolvam-se os autos ao arquivo geral.

TRT-PR-02778-2003-015-09-00-4 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Rosa Terezinha de Souza Pereira  
Réu : Lider Serviços Gerais Ltda.  
União  
ADV(S) : Alvaro Eiji Nakashima - PR9759

1- Intime-se a autora para contraminutar, querendo, os embargos à execução, no prazo legal.  
2- Após, conclusos para decisão.

TRT-PR-02815-2003-015-09-00-4 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Assis de Souza Soares  
Réu : Ouro Verde Transporte e Locação Ltda.  
ADV(S) : Jose Nazareno Goulart - PR10075  
Luis Cesar Esmanhotto - PR12698

Dê-se vistas às partes dos cálculos readequados, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela ré.

PRAZO DO RÉU: 11/12 A 16/12  
PRAZO AUTOR: 15/01 A 20/01

TRT-PR-53823-2002-015-09-00-8 (RTSum)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Arnaldo Domingues  
Réu : Silvio Gonçalves  
ADV(S) : Ana Paula Barranco - PR20121

1) Para possibilitar o recolhimento previdenciário, intime-se o reclamante para que informe nos autos o número do seu PIS e/ou NIT, no prazo de 05 dias.  
2) Fornecida a informação item um, recolla-se a contribuição.

TRT-PR-03106-1997-015-09-00-7 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Ana Maria de Souza  
Réu : Empasser Empresa Paranaense de Serviços e Conservação Ltda.  
Arautur Transportadora Turistica Ltda. (Massa Falida)  
Pedro Lilito Franceschi  
Altamir Franceschi  
Gilberto Franceschi  
Patricia Fagundes dos Reis Franceschi  
ADV(S) : Paulo Valtair Ribas da Cruz - PR21483

CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, QUERENDO.

TRT-PR-03368-1998-015-09-00-2 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Izidoro Laureano da Cunha  
Réu : Alaor Batista de Freitas  
ADV(S) : Gil Duarte Silva - PR21539

1- Intime-se o réu, no endereço de fls. 217, para ciência do bloqueio do valor do depósito de fls. 231 (R\$95,31), bem como de que o Juízo reputa-se garantido para os efeitos do Art. 884/CLT. Após, o valor será liberado ao autor.  
2- No silêncio do réu, libere-se o depósito de fls. 231, conforme requerido pelo autor às fls. 232.

TRT-PR-03946-2007-015-09-00-2 (AIND)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Ministério Público do Estado do Paraná  
Réu : Serralheria e Vidraçaria Guabi Ltda.  
ADV(S) : Cesar Ricardo Tuponi - PR22730

1. Considerando-se a informação de pagamento da 2ª parcela do acordo, bem como a ausência de pagamento da 3ª, e ainda de que o valor constante no mandado de fl. 121 refere-se ao inadimplemento da 2ª parcela, por ora determino o recolhimento do referido mandado junto à SOJ e a intimação da ré para manifestação sobre o teor da petição de fl. 122. Prazo de 5 dias. Observe-se a determinação constante às fls. 110/111 no tocante à incidência da cláusula penal.  
2. Após, voltem conclusos para deliberação sobre o prosseguimento.

TRT-PR-04191-2006-015-09-00-2 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Moises Chagas  
Réu : Empresa Jornalística I & C Ltda.

ADV(S) : Danielle Rocha Brasil - PR29907

Intime-se o autor para pagamento das custas processuais arbitradas na sentença no importe de R\$ 500,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

TRT-PR-55425-2005-015-09-00-9 (RTSum)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Sideneia de Andrade  
Réu : Marines Malacarne Bueno  
ADV(S) : Arnaldo da Silva Filho - PR25720

I - Dê-se vistas da penhora em dinheiro de fls. 118 e seguintes, que garantiu integralmente a execução, à parte autora, por 5 dias.  
II - Após, voltem conclusos para deliberação sobre a homologação do acordo (fls. 125/126).

TRT-PR-04873-2007-015-09-00-6 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Franciele Oliveira Alves  
Réu : Inkafarma Comércio Farmacêutico S.A. (Massa Falida)  
ADV(S) : Joaquim Jose Grubhofer Rauli - PR25182

1) Diante dos documentos juntados as fls. 197 e seguintes, a procuradora constituída as fls. 189/191 (Dra. Erika) deixou de possuir poderes para representar a ré, retifique-se nos assentamentos.  
2) Renove-se a intimação à ré (fls. 269) através do seu Administrador Judicial.

FLS. 269:  
I - Homologo os cálculos apresentados pelo contador nomeado pelo Juízo, os quais encontram-se em conformidade com o título executivo. Fixo os honorários do contador em R\$ 400,00.  
II - Considerando-se que foi decretada a falência da ré, deverão os créditos existentes nos autos ser habilitados no Juízo Falimentar, entretanto, antes de expedir as certidões de habilitação, dê-se vistas dos cálculos homologados à ré, pelo prazo de 5 dias.  
III - Havendo concordância, ou na hipótese de silêncio, expeçam-se as certidões de habilitação.

TRT-PR-06095-2001-015-09-00-4 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Newton Saraiva Madruga  
Réu : Eletrosul Centrais Elétricas S.A.  
Elos Fundação Eletrosul de Prevençia e Assistência Social  
ADV(S) : Adriana Frazao da Silva - PR31413

1. Vistas ao autor do teor da petição protocolizada sob nº 301597, no prazo de 5 dias, para que requeira o que entender de direito visando do o prosseguimento da execução.  
2. Após, voltem conclusos para deliberação sobre o prosseguimento bem como acerca da manutenção das multas aplicadas às rés às fls. 605, conforme despacho de fl. 608, “2”.

TRT-PR-06276-2005-015-09-00-4 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Elza Ferreira da Silva dos Santos  
Réu : Embrasil Empresa Brasileira de Serviços Terceirizados S/C Ltda.  
Estado do Paraná  
ADV(S) : Alvaro Eiji Nakashima - PR9759

1- Intime-se o autor para contraminutar, querendo, os embargos à execução, no prazo legal.  
2- Após, conclusos para decisão.

TRT-PR-06645-2008-015-09-00-1 (ET)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Distribuidora Automotiva S.A.  
Réu : Luiz Cezar Barbosa  
ADV(S) : Eliazar Antonio Medeiros - PR17292

1- Diante do certificado acima, nada a deliberar nestes autos de embargos de terceiro.  
2- Intime-se o embargado para ciência.  
3- Devolvam-se os autos ao arquivo geral.

TRT-PR-06921-2002-015-09-00-6 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Luiz Fernando Ferraz  
Réu : Tematel Telecomunicações e Electronica Ltda.  
Nabor Luis Cenci  
ADV(S) : Pedro Raymundo Chandelier - PR10839

(...) dê-se vistas ao autor, por 5 dias.

TRT-PR-07582-2005-015-09-00-8 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Nelson Luiz Guzzoni  
Réu : Banco Santos S.A. (Massa Falida)  
ADV(S) : Marco Antonio Gomes de Oliveira - PR28196

I - Homologo os cálculos apresentados pelo contador nomeado pelo Juízo, os quais encontram-se em conformidade com o título executivo. Fixo os honorários do contador em R\$ 2.200,00.  
II - Elabore-se a conta geral.  
III - Dê-se vistas da conta geral e dos cálculos homologados à ré, pelo prazo de 5 dias.  
IV - Havendo concordância, ou na hipótese de silêncio, deverão ser expedidas as certidões de habilitação.  
V - Na seqüência, aguardem-se os pagamentos no arquivo provisório.

TRT-PR-07675-2000-015-09-00-8 (RTOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Thiago Costa Miquelasso

Réu : Marthano Indústria e Comércio de Artefatos de Couro e Plásticos Ltda.  
ADV(S) : Rubens Silva - PR20239

1- Intime-se o autor para requerer o que entender de direito visando o prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias.  
2- No silêncio, devolvam-se os autos ao arquivo provisório.

TRT-PR-07773-2007-015-09-00-1 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Ana Paula de Souza José  
Réu : Colegio Dom Bosco S/C Ltda.  
ADV(S) : Ivan Kruger - PR22795  
Ana Beatriz Ramalho de Oliveira - PR23010

Intimem-se as partes informando sobre a designação de nova data de audiência no Juízo deprecado, conforme informado às fls. 190. (Ciência as partes do inteiro teor do ofício de fls. 190, da VT de Colombo, informando que foi redesignado o dia 10/02/2009 às 13:30, para a oitiva de testemunha.)

TRT-PR-08152-1993-015-09-00-9 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Juciane Oliveira  
Réu : Mara Lucia Salomao  
ADV(S) : Jose Heriberto Micheleto - PR15383

1- Intime-se a autora para que requeira o que entender de direito, no prazo de 5 dias.  
2- No silêncio, devolvam-se os autos ao arquivo provisório.

TRT-PR-08792-2002-015-09-00-0 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Izabela Paulina Stella  
Réu : Servopa Administradora de Consorcios S/C Ltda.  
ADV(S) : Camila Loureiro Sachsida Mellinger - PR32154  
Mauro Joselito Bordin - PR15755

1) Diante da quitação integral dos débitos, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.  
2) As partes poderão, se desejarem, proceder o desentranhamento de eventuais documentos que lhes pertençam, mediante recibo nos autos, no prazo de 05 dias.  
3) Intimem-se as partes.  
4) Após, archive-se os autos.

TRT-PR-08867-2007-015-09-00-8 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Ademir Ferreira Batista  
Réu : Sebastião Leal Araujo  
ADV(S) : Nivaldo Migliozzi - PR12902

1) Renove-se o ofício de fls. 76 ao Órgão e endereço indicados a fls. 80.  
2) Vistas à parte autora sobre o teor da petição de fls. 79, devendo proceder a entrega da CTPS à ré na forma determinada a fls. 73. Em caso de eventual dificuldade na entrega, poderá informar ao Juízo juntando a CTPS aos autos para posterior deliberação. Intime-se, prazo 05 dias.

TRT-PR-09099-2006-015-09-00-9 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Renato Vicente Machado  
Réu : Buffet Vilarigno Ltda.  
Emir Dalney Gebran Roth Filho  
Mogiana Moreira Paes Roth  
ADV(S) : Jose Lucio Glomb - PR6838

1- Defiro a dilação de prazo requerida pelo autor.  
2- Intime-se.

TRT-PR-09731-1997-015-09-00-2 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Maria Daniele Balabuch  
Réu : Dino Brassac Filho  
ADV(S) : Celina Galeb Nitschke - PR10467

1- Intime-se o réu, através de seu procurador, de que o Juízo reputa-se garantido em os depósitos de fls. 249 e 250, o para as finalidades do Art. 884/CLT.  
2- No silêncio, liberem-se os depósitos ao autor e arquivem-se provisoriamente os autos.

TRT-PR-10059-2005-015-09-00-9 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Gisele Maria Mueller  
Réu : Distribuidora Farmaceutica Panarello Ltda.  
ADV(S) : Jair Aparecido Avansi - PR18727  
Julio Cesar Abreu das Neves - PR22706

1) Diante da quitação integral dos débitos, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.  
2) As partes poderão, se desejarem, proceder o desentranhamento de eventuais documentos que lhes pertençam, mediante recibo nos autos, no prazo de 05 dias.

3) Intimem-se as partes.

4) Após, archive-se os autos.

TRT-PR-10404-2006-015-09-00-5 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Nilson Fraitay  
Réu : Estrela Azul Serviços de Vigilância Segurança e Transporte de Valores Ltda.(Recuperação Judicial)

Estrela Azul Segurança Eletronica Ltda.(Recuperação Judicial)  
Estrela Azul Serviços Acessórios Ltda.(Recuperação Judicial)  
Centro de Formação de Vigilantes Estrela Azul S/C Ltda.(Recuperação Judicial)  
Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.  
ADV(S) : Luis Carlos Barreto - PR17609

1. Em razão da apresentação das guias CD/SD e TRCT pela ré, susto o cumprimento do item “2” de fl. 359. Mantenham-se as referidas guias apensadas na contracapa, intimando-se o autor para retirá-las no prazo de 5 dias.  
2. Após, cumpra-se o item “3” de fl. 359 (ao contador Diógenes).

TRT-PR-10661-2005-015-09-00-6 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Newton Marcial dos Santos  
Réu : Alimentos Red Ltda.  
Ventura Bingo Entretenimento Ltda.  
Technogames Comercial Ltda.  
Sun Drip Promoções Eventos e Alimentos Ltda.  
Jair Bandeira de Lima  
Fernando Cesar Manfio  
Eliane Andrea Chalata  
Leda Cecile Cianfarani  
Carlos Eduardo Loures Canto  
Gecira da Silva  
ADV(S) : Antonio Pedro Taschner Junior - PR22653

CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, QUERENDO.

TRT-PR-10755-2006-015-09-00-6 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Salvador Celso Natal  
Réu : Locaralpha Locadora de Veículos Ltda.  
ADV(S) : Enilson Luiz Wille - PR17842

1- Tendo em vista a retirada de carga pela ré para fotocópia e não devolução no mesmo dia, defiro a reabertura de prazo para o autor, conforme requerido. Intime-se-o.  
2- Após, cumpra-se o item V de fls. 302.

TRT-PR-11175-2005-015-09-00-5 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Fabio Cametim  
Réu : Movimento Familiar A Voz do Silencio  
ECT Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
ADV(S) : Pedro Lilito Franceschi - PR4936

1) Expeçam-se os ofícios determinados à fl. 164.  
2) Diante do trânsito em julgado, deverá a 1ª ré anotar na CTPS do autor a data do desligamento. Para tanto, deverá o autor ser cientificado, através do seu procurador(a), para entregar sua carteira profissional na Secretaria da Vara para que esta proceda a devida anotação, tendo em vista a 1ª ré encontrar-se em lugar incerto e não sabido e a necessidade do autor de estar de posse do referido documento o mais rápido possível. Prazo de 5 dias. Intime-se.  
3) Após a devolução da CTPS ao autor, encaminhem-se os autos para elaboração da conta, nomeando-se para tanto o Contador Sr. Justo Chemin, o qual deverá apresentar o cálculo, no prazo de trinta dias.  
4) Apresentado o cálculo, vistas à Procuradoria da Previdência, pelo prazo de 10 dias.

TRT-PR-11518-2004-015-09-00-0 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Andreia Margarida Uberna  
Réu : Associação de Cultura Franco - Brasileira de Curitiba  
ADV(S) : Oderci Jose Bega - PR14813

Intime-se a ré para manifestação acerca das alegações e recomendações da PGF com relação aos recolhimentos efetuados, no prazo de 10 dias, devendo em igual prazo, proceder o pagamento do débito sob pena de prosseguimento da execução.

TRT-PR-12595-2004-015-09-00-8 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Sergio Kazuo Tsuru  
Réu : Associação Educacional de Tecnologia e Informatica Dgb  
ADV(S) : Marcia dos Santos Barao - PR15274

1. Intime-se a ré para manifestação sobre os teores do ofício de fl. 347 e petição de fl. 354, no prazo de 5 dias.  
2. Após, voltem conclusos para deliberação sobre o prosseguimento.

TRT-PR-13093-2007-015-09-00-7 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Adriana Saviski  
Réu : Gaiga & Peres Advocacia Empresarial  
ADV(S) : Herculano Alberto Dittert - PR40056

1) Dê-se vistas à parte autora do teor do ofício de fls. 237, pelo prazo de cinco dias.  
2) Elabore-se a conta geral das parcelas previdenciárias informadas as fls. 234 mais a multa estipulada fls. 210.  
3) Após, conclusos para deliberação sobre o prosseguimento da execução.

TRT-PR-13294-2006-015-09-00-3 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Antonio Carlos Schnem  
Réu : JCS Serviços Auxiliares de Transporte S/C Ltda.  
Rápido Rodosino Transporte de Cargas Ltda.  
A I G Serviços de Transportes Ltda.  
GJF Serviços de Transportes Ltda.  
Afw Transportes Ltda.  
Eco Transportes de Sumare Ltda.

Jbo Transportes de Sumare Ltda.  
Alvino Evaristo Alves  
América Santos Alves  
Marina Evaristo Alves  
Amilton Evaristo Alves  
Marisa Alves Oliveira  
Wilson de Campos Oliveira  
Melanie Alves Oliveira  
ADV(S) : James Wahl - PR19441

1) Diante do descumprimento da determinação de fls. 217, item 1 (apresentar recibos salariais), resta aplicada a multa diária no importe de R\$ 100,00, a contar da data seguinte a intimação de fls. 218 até o término do prazo concedido, ou seja de 24-10-2008 a 24-11-2008, a qual oportunamente deverá ser incluída na conta de execução e recolhida aos cofres da União.  
2) Visando a elaboração dos cálculos, concedo mais 30 dias para o autor providenciar os recibos salariais relativos ao período de março/2005 a abril/2006. Intime-se.

TRT-PR-13607-2004-015-09-00-1 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Jonas Robson Piraguay Zeredé  
Réu : Worktime Assessoria Empresarial Ltda.  
Caixa Econômica Federal  
ADV(S) : Wilson Benini - PR26914

1- Indefiro a liberação de valores requerida pelo autor pelos mesmos motivos expostos no despacho de fls. 397.III, além de que não há reconhecimento pela ré de valor incontroverso.  
2- Intime-se a primeira ré, conforme anteriormente determinado.

TRT-PR-14057-2001-015-09-00-5 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Jonacir Farias  
Réu : Home Light Indústria e Comércio de Vidros Ltda.  
Fernanda Letícia Barkmann Alves  
Ariosvaldo Antonio Marschalk  
ADV(S) : Rafael Schier Guerra - PR36590

1- Tendo em vista o que consta nos autos: tentativa de bloqueio/penhora de valores dos réus infrutífera (fls. 430432); falta de endereço do 3º réu nos autos, o qual foi citado por edital (fls. 433) e, ainda, que os bens penhorados às fls. 456/457, podem ser vendidos por valor inferior à execução, revejo despacho anterior que determinava o imediato desbloqueio do único veículo localizado, de propriedade da 3ª ré, e determino que sejam concomitantemente cumpridas:  
a) o item II de fls. 462, exceto quanto a liberação do veículo perante o Detran.  
b) a renovação da penhora de ativos financeiros de todos os réus perante o BACEN.  
c) a intimação da primeira ré, que peticionou às fls. 459, a fim de que informe, no prazo de 5 dias, o endereço atual do 3º réu.  
2- Mantenha-se, por ora, o bloqueio sobre o veículo de fls. 447.  
3- Guarde-se o resultado das diligências acima.

TRT-PR-14913-2003-015-09-00-4 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Ricardo Antonio de Moraes  
Réu : Ferreira Malucelli & Companhia Ltda.  
José Antonio Ferreira  
Solis Malucelli Ferreira  
Luciana Malucelli Ferreira  
Waldemiro Alexandre Carlos Kalichtzuk  
Dal Distribuidora Automotiva Ltda.  
ADV(S) : Luiz Celso Dalpra - PR6550

CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 296. PRAZO DE 05 DIAS.

TRT-PR-15382-2001-015-09-00-5 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Durvalino José da Silva  
Réu : Am Pereira Auto Pecas  
Alcides Menke Pereira  
ADV(S) : Carlos Roberto Steuck - PR18366

(...) Dê-se vistas à parte autora, por 5 dias.  
III - Após, devolvam-se os autos ao arquivo provisório.

TRT-PR-16010-2004-015-09-00-9 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Ricarda Andrade Machado  
Réu : Arte Sul Representação Comercial Ltda.  
Helaine Scheneider  
Werner Schneider  
Josue Roque Marques  
Ricardo Assad  
ADV(S) : Arnoldo da Silva Filho - PR25720  
Marcos Luiz Maskow - PR22814

1. Os documentos apresentados pelo réu Ricardo comprovam que a conta mencionada à fl. 143 recebe somente valores referentes a “proventos”, portanto impenhoráveis nos termos da lei.  
2. Assim sendo, determino a liberação do depósito de fl. 148 ao 5º réu (Ricardo).  
3. Face à deliberação supra, resta prejudicada a insurgência de fls. 143/144.  
4. Intimem-se o 5º réu e o autor, devendo este requerer o que entender de direito visando o prosseguimento, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-16080-2002-015-09-00-5 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Gunnar Helge Ingo Raff Lehner  
Réu : Inepar S.A. Indústria e Construções

Siemens Metering Ltda.  
Inepar Administração e Participações S.A.  
Usipar Componentes Mecanicos Ltda.  
ADV(S) : Heloisa Helena Padilha - PR23912

1- Intime-se o peticionário de fls. 629/630 a direcionar os embargos de declaração ao Juízo prolator da decisão que gerou os embargos.  
2- Guarde-se a baixa do AIRR.

TRT-PR-17428-1997-015-09-00-3 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Wilma Cecília Dib Orige  
Réu : Griffe Representações Comerciais Ltda.  
ADV(S) : Aquile Anderle - PR17677

1- Intime-se a autora para requerer o que entender de direito visando o prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias.  
2- No silêncio, devolvam-se os autos ao arquivo provisório.

TRT-PR-37404-2007-015-09-01-6 (ExProvAS)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Shell Brasil Ltda.  
Réu : Gustavo Schuster Cimbalista de Alencar  
ADV(S) : Luiz Antonio Bertocco - PR6639

CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, QUERENDO.

TRT-PR-18132-2002-015-09-00-8 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Sandra Regina Quesa Silva  
Réu : Lojas Americanas S.A.  
ADV(S) : Maria de Lourdes Viegas Georg - PR10993

CONTRAMINUTAR IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO, QUERENDO.

TRT-PR-18870-2002-015-09-00-5 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Elaine Pereira da Silva  
Réu : ECT Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
ADV(S) : Vanessa Henning da Costa - SC20127

1. Diante do trânsito em julgado (certidão supra), atualize-se o valor dos honorários periciais arbitrados à fl. 164 e intime-se a ré para pagamento no prazo de 5 dias, sob pena de execução (R\$ 587,77, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2008).  
2. Observe-se que o valor do depósito prévio deverá ser devolvido à autora, conforme determinação de fl. 164.

TRT-PR-18948-2006-015-09-00-5 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Karla Luana Pires  
Réu : Bilhar Ponto Zero Ltda.  
ADV(S) : Rafael Leonardo Berna Sanabria - PR29277

I - Intime-se a ré a recolher o valor das contribuições previdenciárias indicados às fls. 132 e seguintes, bem como as CUSTAS PROCESSUAIS (fls. 127), em 5 dias, sob pena de execução, circunstância que acarretará o surgimento de novas despesas.  
II - Em caso de silêncio, execute-se.  
III - Atente-se a ré para o fato de que as contribuições previdenciárias são devidas, mesmo na ausência de reconhecimento de vínculo empregatício, aplicando-se as alíquotas alusivas ao trabalho autônomo.

TRT-PR-19033-2003-015-09-00-4 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Silvia Montini Rodrigues Alves  
Réu : Banco do Brasil S.A.  
ADV(S) : Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi - PR23428

O autor já manifestou concordância as fls. 317 com os cálculos readequados pelo perito. Intime-se a ré para vistas da conta readequada as fls. 309 e seguintes, no prazo de 05 dias.

TRT-PR-19202-2001-015-09-00-4 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Lindomar Oliveira Machado  
Réu : EBV Empresa Brasileira de Vigilância Ltda.  
ADV(S) : Sandro Lunard Nicoladeli - PR22372

Intime-se a parte autora para retirar as peças que formaram a carta de sentença, mediante recibo nos autos, no prazo de 05 dias.

TRT-PR-19447-2001-015-09-00-1 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Dorotea Turek Biehl  
Réu : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba  
ADV(S) : Arnoldo da Silva Filho - PR25720  
Alexandre Euclides Rocha - PR24495

Dê-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela ré.

PRAZO DO RÉU: 11/12 A 16/12  
PRAZO AUTOR: 15/01 A 20/01

TRT-PR-20215-2006-015-09-00-0 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Sayonara Melahi de Marino Tremli  
Réu : Inkafarma Comércio Farmacêutico S.A. (Massa Falida)  
ADV(S) : Renato Loyola de Camargo Gonçalves - PR20848  
Renata Rebelo Lima - PR30286

1) Diante do trânsito em julgado, deverá a ré anotar na CTPS do(a) autor(a) a data de desligamento como sendo 31/12/2004. Para tanto,

deverá o(a) autor(a) ser cientificado(a), através do seu procurador(a), para entregar sua carteira profissional DIRETAMENTE à ré, mediante comprovação de recebimento, para que esta, no prazo de 05 dias que se sucederem à entrega, efetuar as anotações determinadas, sob pena de, ser tal obrigação de fazer cumprida pela Secretaria deste Juízo, hipótese que implicará em pagamento de multa diária equivalente a R\$ 50,00, a qual terá incidência por até 30 dias. As partes terão o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação da intimação, para informar nos autos sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer. Intimem-se as partes.

2) Após, encaminhem-se os autos para elaboração da conta, nomeando-se para tanto o Contador Sr. Norberto Anacleto Ortigara, o qual deverá apresentar o cálculo, no prazo de trinta dias.

3) Apresentado o cálculo, vistas à Procuradoria da Previdência, pelo prazo de 10 dias.

TRT-PR-20415-2003-015-09-00-0 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : José Cubis  
Réu : Raphael F Greca & Filhos Ltda.  
ADV(S) : Alvaro Carneiro de Azevedo - PR27120

I - Considerando-se a existência de outra procuradora constituída pela ré, acolho a renúncia comunicada às fls. 260. Anote-se.  
II - Anote-se o nome da procuradora indicada às fls. 260.

III - Dê-se vistas dos autos e da carta precatória em apenso à parte autora, por 5 dias.

TRT-PR-20765-2002-015-09-00-6 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Zinka Tatiana Cardoso Reck Vieira  
Réu : Caixa Econômica Federal  
ADV(S) : Rodrigo de Jesus Casagrande - PR37286

CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, QUERENDO.

TRT-PR-20937-2008-015-09-00-7 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Hamilton do Russo Galeto  
Réu : Transportes Rossato S.A.  
Rossato Logística e Serviços Ltda.  
ADV(S) : Michel Luiz Padilha - PR22757

1. Intimem-se os réus para manifestação sobre o aditamento à inicial apresentado pelo autor. Prazo de 5 dias.  
2. Após, conclusos.

TRT-PR-21653-2002-015-09-00-2 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Luiz Gonçalves  
Réu : ALL América Latina Logística do Brasil S.A.  
ADV(S) : Clair da Flora Martins - PR5435  
Sandra Calabrese Simao - PR13271

Dê-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pela ré.

PRAZO DO RÉU: 11/12 A 16/12  
PRAZO AUTOR: 15/01 A 20/01

TRT-PR-22407-1996-015-09-00-9 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Sandro Augusto do Nascimento  
Réu : Restaurante Dancante Angel'S Flight Ltda.  
Bar e Restaurante Re Ltda.  
Bar e Restaurante Wigla'S Ltda.  
Amapache Bar e Restaurante Ltda.  
Restaurante Dancante Eve Ltda.  
Moacir Pacheco Netto  
ADV(S) : Joao Henrique da Silva - PR11589

I - Dê-se vistas do termo de declaração de fls. 422 à ré, por 5 dias.  
II - Após, e diante da deliberação de fls. 421, voltem conclusos para deliberação sobre o prosseguimento.

TRT-PR-23844-2007-015-09-00-3 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Ivan Angelo Tiozzi  
Réu : Ibizza Serviços Na Area de Seguros Ltda.  
ADV(S) : Raul Aniz Assad - PR15388  
Sergio Luiz da Rocha Pombo - PR18933

1) Diante do trânsito em julgado, deverá a ré anotar na CTPS do(a) autor(a) o vínculo de emprego no período de 16/08/2004 a 16/03/2007, a função de vistoriador e o salário de R\$ 1.200,00 por mês. Para tanto, deverá o(a) autor(a) ser cientificado(a), através do seu procurador(a), para entregar sua carteira profissional DIRETAMENTE à ré, mediante comprovação de recebimento, para que esta, no prazo de 05 dias que se sucederem à entrega, efetuar as anotações determinadas, sob pena de, ser tal obrigação de fazer cumprida pela Secretaria deste Juízo, hipótese que implicará em pagamento de multa diária equivalente a R\$ 50,00, a qual terá incidência por até 30 dias. As partes terão o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação da intimação, para informar nos autos sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer. Intimem-se as partes.

2) Deverá a ré, ainda, no mesmo prazo concedido para anotação da CTPS, fornecer ao autor as guias necessárias para recebimento do seguro-desemprego, sob pena de indenização pelo valor equivalente.

3) Após, encaminhe-se os autos para elaboração da conta, nomeando-se para tanto o Contador Sr. Nelci José Pedrozo Mainardes, o qual deverá apresentar o cálculo, no prazo de trinta dias.

4) Apresentado o cálculo, vistas à Procuradoria da Previdência, pelo

prazo de 10 dias.

TRT-PR-24001-1994-015-09-00-9 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Mario José Doria da Fonseca  
Réu : Estado do Paraná  
Programa Nosso Sociedade Civil  
ADV(S) : Mauro Jose Auache - PR17209

1- Tendo em vista o efeito modificativo pretendido pelo Réu através do embargos opositos, intime-se parte Autora para manifestar-se, no prazo legal.  
2- Após, ao prolator da sentença embargada, para decisão.

TRT-PR-24303-1993-015-09-00-6 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Luiz Carlos Vendramin  
Réu : Electrocenter Portao Ltda.  
Aroldo Antunez  
Serlene Maria Antunes  
ADV(S) : Jose Nazareno Goulart - PR10075

(...) dê-se vistas à parte autora, por 5 dias.

TRT-PR-28777-2000-015-09-00-7 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Rubens Pedro Luiz  
Réu : Mainhouse Construções Civis Ltda.  
Luiz Afonso Leal Hauer (Espólio De)  
Carlos Arnaldo Leal Hauer  
ADV(S) : Clair da Flora Martins - PR5435

(...) dê-se vista vistas à parte autora, por 5 dias.

TRT-PR-29323-2007-015-09-00-0 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Cristiano Leite de Araujo  
Réu : V C Vidraçaria Curitiba e Esquadrias de Alumínio Ltda.  
ADV(S) : Angelo Vidal dos Santos Marques - PR17626  
Eledir Helena Passos - PR22488

1) Diante do trânsito em julgado, deverá a ré anotar na CTPS do(a) autor(a) o valor da remuneração conforme reconhecido na sentença. Para tanto, deverá o(a) autor(a) ser cientificado(a), através do seu procurador(a), para entregar sua carteira profissional DIRETAMENTE à ré, mediante comprovação de recebimento, para que esta, no prazo de 05 dias que se sucederem à entrega, efetuar as anotações determinadas, sob pena de, ser tal obrigação de fazer cumprida pela Secretaria deste Juízo, hipótese que implicará em pagamento de multa equivalente a dois salários mínimos vigentes no momento em que deverá ocorrer a retificação. As partes terão o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação da intimação, para informar nos autos sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer. Intimem-se as partes.

2) Após, encaminhe-se os autos para elaboração da conta, nomeando-se para tanto o Contador Sr. Diógenes Andrei Stachera, o qual deverá apresentar o cálculo, no prazo de trinta dias.  
3) Apresentado o cálculo, vistas à Procuradoria da Previdência, pelo prazo de 10 dias.

TRT-PR-29964-2007-015-09-00-4 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Florisvaldo Altair Linzmayer  
Réu : Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S.A.  
ADV(S) : Jair Aparecido Avansi - PR18727

1. Intime-se o subscritor da petição retro para manifestar-se acerca do teor da certidão supra, no prazo de 5 dias.  
2. Aguarde-se a audiência.

TRT-PR-32568-2007-015-09-00-4 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Lorena Viamonte Bittencourt  
Réu : Dent Plus Clínica Odontológica Ltda.  
ADV(S) : Jose Heriberto Micheleto - PR15383

1. Antes da apreciação do acordo firmado entre as partes, intime-se a ré para esclarecer se houve alteração de sua denominação social, tendo em vista que a empresa mencionada na petição de fls. 209/210 não figura na relação processual. Prazo de 5 dias.  
2. Após, conclusos para homologação do acordo e demais providências que se fizerem necessárias.

TRT-PR-38530-2007-015-09-00-5 (RTOOrd)  
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Luiz Derli Slompo  
Réu : Engeline Construção Civil Ltda.  
ADV(S) : Osvaldo Antonio do Nascimento Benkendorf - PR19713  
Luiz Adao Marques - SP132916

1) Conforme consta nos autos a CTPS do autor se encontra em mãos da ré. Diante do trânsito em julgado, deverá a ré anotar na CTPS do(a) autor(a) o vínculo de emprego no período de 01/08/2005 a 28/07/2006 e devolvê-la ao autor, no prazo de 05 dias, sob pena de multa, conforme determinado na sentença.  
2) As partes terão o prazo de 05 dias, a partir da data da publicação da intimação, para informar nos autos sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.  
3) Após, conclusos para deliberação sobre o início da liquidação.  
4) Intimem-se as partes.

15ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Marcos Robson Penachio  
Diretor(a)

16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
AVENIDA VICENTE MACHADO 400 1º ANDAR  
80420010 CURITIBA  
EDITAL DE INTIMACAO N.º 00228-2008

**Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos-**

TRT-PR-79006-2005-016-09-00-9-ACCS  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná  
Réu - Back Serviços Especializados Ltda.  
ADV(S) - Lucyanna Joppert Lima Lopes - PR24484  
Tendo em vista que os instrumentos de mandato anteriormente firmados ao de fls. 292 encontram-se revogados, em especial o substa-belecimento de fls. 285 ao advogado Levy Lima Lopes Neto, intime-se a reclamada para regularizar sua representação processual, viabilizando a liberação de valores na forma requerida (fls. 387).

TRT-PR-01261-1997-016-09-00-5-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Nalva Lucia Vasconcelos  
Réu - Senff Parati S.A.  
ADV(S) - Nelson Beltzac Junior - PR13083  
Intima-se a reclamada, na pessoa do advogado subscritor da petição retro, para que regularize sua representação processual, viabilizando a liberação de valores na forma requerida (fls. 411). Prazo- 5 dias.

TRT-PR-01778-2003-016-09-00-3-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Elisangela Prestes  
Réu - Aptus Serviços Especiais Ltda.  
Assessoria Empresarial Aptus Ltda.  
Eloi de Bona Sartor Junior  
Altieri de Bona Sartor  
ADV(S) - Antonio Augusto Grellert - PR38282  
Ante o evidente erro material, retifico a decisão de fls. 302 para que conste no penúltimo parágrafo "Assim, indefere-se os pedidos do 3º réu ELOI DE BONA SARTOR JÚNIOR, determinando-se o regular prosseguimento do feito". Eis o teor da decisão de fl. 302 cujo erro material já foi sanado, tal como salientado acima-  
"O sr. Eloi de Bona Sartor Junior foi devidamente intimado da penhora conforme despacho de fl. 174 e certidão de publicação de fl. 175.

Assim, não há nulidade processual a ser declarada. Alega o peticionante que o bem objeto de penhora é bem de família, portanto impenhorável.  
Ocorre que o peticionante não comprovou a alegação, ônus que lhe pertencia.  
Cabe ressaltar que a documentação para comprovação da alegação deveria ter sido apresentada com a petição de fls. 284-295.  
Assim, indefere-se os pedidos do autor, determinando-se o regular prosseguimento do feito. Intimem-se as partes".

TRT-PR-01798-2006-016-09-00-7-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Carolina Amanda Maier  
Réu - Banco Bradesco S.A.  
ADV(S) - Cleci Terezinha Muxfeldt - PR20274  
Deferese-se a vista dos autos fora de cartório, pelo prazo de 05 dias.

TRT-PR-05029-2000-016-09-00-2-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Rosani Felix dos Santos  
Réu - Banco Boavista Interatlântico S.A.  
ADV(S) - Cleci Terezinha Muxfeldt - PR20274  
Deferese-se a vista dos autos fora de cartório, pelo prazo de 05 dias.

TRT-PR-05575-2008-016-09-00-0-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Adriana Martins da Silva  
Réu - Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda.  
Accenture do Brasil Ltda.  
Brasil Telecom S.A.  
ADV(S) - Cleuza Keiko Higachi Reginato - PR20180  
Reveja o item 02 do despacho de fl. 586. Intime-se a parte autora para vista dos documentos de fls. 577-585, juntados pela 2ª reclamada, no prazo de dez dias.

TRT-PR-06744-2005-016-09-00-7-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Artemio Liberato Mott  
Réu - Danielle do Amaral Galli  
ADV(S) - Jorge Marcelo Duarte Correa - PR19397  
Comprovar a ré a efetivação dos depósitos de FGTS, juntando aos autos os respectivos comprovantes de todo o período contratual, e emitindo as guias adequadas para o saque, com a multa de 40%, sob pena de execução direta pelo equivalente. Prazo- 5 dias.

TRT-PR-06866-2005-016-09-00-3-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Ligia Cristina Borgato  
Réu - Guia Mais Publicidade Ltda.  
ADV(S) - Marcelo Alessi - PR16272  
Na petição de fls. 432-433 o Sr. Perito arrolada uma série de documentos que entende necessários para a elaboração do laudo pericial, tendo sido a reclamada intimada a respeito, mantendo-se silente. Assim, renova-se a INTIMACAO da parte ré, na pessoa de seu procurador legal, a fim de que apresente os aludidos documentos solicitados pelo senhor perito no prazo de 10 dias, sob pena de fixação de multa diária no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais).

TRT-PR-07050-2005-016-09-00-7-RTOrd

Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Osvaldo Graf  
Réu - A T M Publicidade Ltda.  
ADV(S) - Rogério Poplade Cercal - PR7072  
Indefere-se o requerimento retro, vez que não consta nos autos mandato outorgado pela executada em favor da advogada substabelecete Andréa Benetti Carvalho, observando-se ainda que o substa-belecimento apresentado trata-se de fotocópia sem autenticação. Intima-se o advogado Rogério Poplade Cercal, subscritor da petição de fl. 96.

TRT-PR-07860-2007-016-09-00-5-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Maria Angela dos Reis Moreira  
Réu - Organização Educacional Expoente Ltda.  
ADV(S) - Marcius Foutoura Lass - PR21471  
Marcelo Luiz Dreher - PR24801  
Nomeia-se, em substituição, o perito Maurício Nurmberg. Ciência às partes por cinco dias.

TRT-PR-08060-2007-016-09-00-1-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Mary Carmen Sanches  
Réu - Infopar Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda.  
ADV(S) - Leocymary Toledo Staut - PR10989  
Intima-se a parte autora para que informe o número de seu PIS, conforme já restou determinado às fls. 227. Prazo- 5 dias.

TRT-PR-11080-2003-016-09-00-6-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - José Newton de Souza  
Réu - Zopone Engenharia e Comércio Ltda.  
Lucent Technologies do Brasil Indústria e Comércio Ltda.  
ADV(S) - Adilson Luis Ferreira - PR4245  
Indefiro, por ora, o requerimento formulado pela 1ª reclamada, tendo em vista o determinado nos itens 2 e 3, fls. 681. Ciência à 1ª reclamada do teor deste despacho e o de fls. 681, o qual segue transcrito abaixo.

"1. Homologa-se o acordo celebrado pelo autor e pela 1ª ré, noticiado na petição de fls. 676-678, para que surta os seus jurídicos efeitos. 2. Custas e demais despesas processuais pela 1ª ré, NO MONTANTE JÁ CALCULADO NOS AUTOS, devendo ser comprovado o seu recolhimento em cinco dias.  
3. Determina-se à 1ª ré que proceda o recolhimento da contribuição previdenciária conforme valores homologados às fls. 506-598 e comprove nos autos, em dez dias, contados da data do vencimento do prazo legal para o referido pagamento. 4. Após, intime-se a UNIÃO, concedendo-se o prazo de dez dias para manifestar-se sobre o reconhecimento, sob pena de preclusão. 5. Cumpridos os itens anteriores, junte-se aos autos a carta precatória 00882-2007-090-15-00-1, a qual se encontra acostada à contracapa, ficando levantada a penhora de fl. 15 da referida deprecata, sem maiores formalidades.  
6. Libere-se o depósito recursal de fl. 503 em favor da 1ª ré. 7. Juntada a guia de retirada, devidamente autenticada pelo Banco depositário, arquivem-se os autos. 8. Intimem-se".

TRT-PR-11230-2002-016-09-00-0-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Ivanete Ceciliano da Rocha  
Réu - Sossage Madalena Festa Praia Bar Ltda. (ME)  
Pereira & Bonatto Ltda.  
ADV(S) - Jonas Borges - PR30534  
Do saldo do depósito de fl. 253, libere-se o valor ainda devido a título de custas e honorários contábeis, conforme fls. 397-398, liberando-se, em seguida, o saldo remanescente dos depósitos de fl. 253 e 351 à 2a. reclamada. Antes, porém, dê-se ciência à 2ª ré da conta geral atualizada às fls. 397-398 e da determinação de liberação de parte do saldo do depósito de fl. 253 para quitação do débito remanescente.

TRT-PR-11801-2000-016-09-00-5-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Antonio Salome da Silva  
Réu - Alpa Montagens Ltda.  
ADV(S) - Neusa Maria de O Costa - PR11455  
Fica Vossa Senhoria intimada de que há alvará judicial de seguro-desemprego à sua disposição nesta secretaria. Prazo- 5 (cinco) dias.

TRT-PR-12161-2005-016-09-00-5-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Cleusa Aparecida Seccon  
Réu - Landis+Gyr Equipamentos de Medição Ltda.  
ADV(S) - Cleuza Keiko Higachi Reginato - PR20180  
Carlos Roberto Ribas Santiago - PR6405  
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada data para perícia nos autos supra na data e local abaixo.  
Data- 20-01-2009  
Horário- 09h30min  
Local- Rua Hasdrubal Bellegard, 400, CIC.

TRT-PR-13278-2008-016-09-00-9-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Ivan Rogerio da Conceição  
Réu - Lojas Renner S.A.  
ADV(S) - Debora Figueiro - PR23781  
Intima-se o autor para que informe, no prazo de 5 dias, o atual e correto endereço da testemunha DEBORA LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA, em razão da devolução da INTIMACAO de fls. 205 pelos correios. A ausência de manifestação no prazo supracitado implicará na presunção de desistência da oitiva da referida testemunha.

TRT-PR-14048-2006-016-09-00-5-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Cicero Arnaldo Bossi  
Réu - Satco Trading S.A.

ADV(S) - Cristiane Abdalla Neme Pezoti - PR21192  
Lissandra Regina Reckziegel Garcia - PR24727  
Anote-se. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da deprecata, independentemente de cumprimento. Recebe-se a novação apresentada pelas partes (fls. 111-112) e homologa-se, ficando mantidos os demais termos do acordo noticiado às fls. 49-50, não alterados pelo petitiório de fls. 111-112.

TRT-PR-14184-2006-016-09-00-5-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Daniel Dias de Campos  
Réu - UTFPR Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
ADV(S) - Zoraia Oliveira Trindade Pastre - PR24512  
Intimada o autor para os fins do artigo 884 da CLT, relativamente à conta geral elaborada pela Secretaria (fls. 119), conforme despacho de fls. 123.

TRT-PR-14259-2004-016-09-00-6-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Wesley Batista de Campos  
Réu - Lfo Comércio de Alimentos Ltda.  
Betania & Souza Ltda.  
ADV(S) - Lauro Caversan Junior - PR34587  
Indefere-se o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 355, diante da ausência de amparo legal à pretensão, posto que requer o recebimento da totalidade dos valores executados, onde estão incluídas as verbas relativas à contribuição fiscal e social, honorários contábeis e custas judiciais.

TRT-PR-14373-2004-016-09-00-6-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Carlito Nunes da Silva  
Réu - Royal Palace Bingo e Diversoes Ltda.  
Bavarium Park Restaurante e Choparia Ltda.  
ADV(S) - Arnoldo da Silva Filho - PR25720  
Diante do Ofício Circular nº 1-2007, da Corregedoria Regional do E. TRT da 9ª Região, intima-se o procurador da parte autora para indicar, no prazo de 5 dias, o número do CPF do advogado ou CNPJ do escritório de advocacia que deverá constar na guia de retirada relativa ao IR, a fim de viabilizar o recolhimento do imposto pela Secretaria, bem como informar o número de dependentes habilitados pelo reclamante junto à Secretaria da Receita Federal, se houver, para fins de abatimento quando da apuração do valor atualizado do IR a recolher.

TRT-PR-15009-1996-016-09-00-2-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Lissandro Marcelo Fioreze  
Réu - Restaurante Dancante Westphalen Ltda.  
Aldo Silverio Cardoso  
Celso José de Lima  
ADV(S) - Jislaine Neuls Alves Prudente - PR17703  
Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar resposta, querendo, aos embargos à execução opostos, no prazo legal.

TRT-PR-15746-2007-016-09-00-9-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Andresa Machado Bandeira  
Réu - Teleperformance CRM S.A.  
Brasil Telecom S.A.  
ADV(S) - Jose Daniel Tatará Ribas - PR3484  
Murilo Cleve Machado - PR14078  
Indalecio Gomes Neto - PR23465  
Homologa-se a liquidação da sentença apresentada pela parte autora quanto ao crédito trabalhista e as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas do trabalhador e da empresa. Elabore-se a conta geral e acresçam-se as despesas processuais. Defere-se o pedido de designação de audiência conciliatória, conforme requerido pela 1ª devedora na petição retro. Encaminhem-se os autos ao Juízo Auxiliador de Conciliação de 1º Grau, coordenado pelo Exmº Juiz do Trabalho, Dr. Marcos V. Neneve, instalado no anexo administrativo do prédio das Varas do Trabalho de Curitiba, em conformidade com o previsto na Resolução Administrativa nº 18-2007, bem como no ofício referência SGP 87-2007, datado de 08-11-2007, da Exmª Desembargadora Federal do Trabalho Dra. Wanda Santi Cardoso da Silva, Presidente deste E. Regional. Ressalta-se que a remessa dos autos no SUAP deverá utilizar o código status 51 e código de local de destino 1993. Antes de dar cumprimento aos itens anteriores, dê-se ciência às partes. Prazo- 05 dias.

TRT-PR-16591-1999-016-09-00-7-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Therezinha Rechtenwald Serrano  
Réu - Luiz Antonio dos Santos Confeccões (ME)  
Francisca do Rocio Rosa Niz  
ADV(S) - Roberto Pontes Cardoso Junior - PR17699  
Fica Vossa Senhoria intimada de que foi designada PRAÇA e-ou LEILÃO (datas abaixo) dos bens penhorados nos autos em epígrafe, ficando Vossa Senhoria identificada, outrossim, de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, fluirão 5 (cinco) dias após as datas designadas para PRAÇA e LEILÃO, independente de notificação. 1ª Hasta dia 15-01-2009, início às 14h.  
2ª Hasta dia 29-01-2009, início às 14h.  
Local- Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar, conjunto 104, Curitiba-PR.

TRT-PR-16600-2002-016-09-00-6-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Lucy Giselle Faical Moran  
Réu - Banco Itau S.A.  
ADV(S) - Cleci Terezinha Muxfeldt - PR20274  
Defere-se a vista dos autos fora de cartório, pelo prazo de 05 dias.

TRT-PR-16911-2001-016-09-00-4-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - José Antonio Alves

Réu - Sonae Distribuição Brasil S.A.  
ADV(S) - Ilde Helena Gurkewicz - PR15315  
Diante do Ofício Circular nº 1-2007, da Corregedoria Regional do E. TRT da 9ª Região, intima-se o procurador da parte autora para indicar, no prazo de 5 dias, o número do CPF do advogado ou CNPJ do escritório de advocacia que deverá constar na guia de retirada relativa ao IR, a fim de viabilizar o recolhimento do imposto pela Secretaria, bem como informar o número de dependentes habilitados pelo reclamante junto à Secretaria da Receita Federal, se houver, para fins de abatimento quando da apuração do valor atualizado do IR a recolher.

TRT-PR-17705-2006-016-09-00-6-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Nelson Ribas Schwegler  
Réu - Santa Felicidade Transporte e Logística Ltda.  
ADV(S) - James Wahl - PR19441  
Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar resposta, querendo, aos embargos à execução opostos, no prazo legal.

TRT-PR-02322-2006-016-09-01-6-ExProvAS  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Maria Luiza Zandavalli Demeterco  
Réu - Banco do Brasil S.A.  
PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil  
ADV(S) - Jamil Nabor Caleffi - PR17241  
Fica vossa senhoria intimada de que a INTIMACAO de fl. 459 foi indevidamente direcionada também a parte autora, tendo em vista que a mesma visava provocar a manifestação das rés acerca dos cálculos de liquidação refeitos pela própria autora.

TRT-PR-18539-2002-016-09-00-1-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Simon Petrus Lundren  
Réu - Guilherme Ribas Gonçalves & Cia Ltda.  
ADV(S) - Jean Carlo de Almeida - PR22929  
Nos termos do previsto no artigo 889-A, parágrafo 1º, da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 11457-2007, a competência para apreciar pedidos de parcelamento de débito de contribuição previdenciária é da Secretaria da Receita Federal do Brasil, devendo o devedor juntar aos autos a comprovação do ajuste, ficando a execução da contribuição social suspensa até a quitação de todas as parcelas.

TRT-PR-18818-2008-016-09-00-0-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Osmir Adriano Mendes Luiz  
Réu - WMS Supermercados do Brasil Ltda.  
ADV(S) - Ademir da Silva - PR25410  
Rafael Gonçalves Rocha - RS41486  
Tendo em vista os termos da defesa (fls. 73) e da ausência de indicação do nome completo do paradigma “Luis Marcelo” na exordial, indefiro o requerimento formulado pelo autor às fls. 216. Vista à reclamada das CCT’s trazidas aos autos pelo autor, bem como, dos demonstrativo de horas extras. Prazo- 10 dias.

TRT-PR-27288-2008-016-09-00-1-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Victor Hugo Albuquerque Branco  
Réu - Educun Sociedade de Educação Continuada Ltda.  
ADV(S) - Nasser Ahmad Allan - PR28820  
Joao Casillo - PR3903  
Fica vossa senhoria intimada para ter ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 16-04-2009, às 14h00min., sala 1.

TRT-PR-27810-2008-016-09-00-5-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Marco Antonio Silva Gentil  
Réu - Amenbra Alimentos Ltda.  
ADV(S) - Jose Lucio Glomb - PR6838  
Fica vossa senhoria intimada de que a audiência anteriormente designada foi antecipada para o dia 14-01-2009, às 13h07min., sala 2.

TRT-PR-28153-2008-016-09-00-3-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - José Roberto Barros dos Santos  
Réu - Condor Super Center Ltda.  
ADV(S) - Norton Passos Waldraff - PR18884  
Fica vossa senhoria intimada de que a audiência anteriormente designada foi antecipada para o dia 13-01-2009, às 13h08min., sala 2.

TRT-PR-28544-2008-016-09-00-8-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Carlos Eduardo de Souza  
Réu - Cromos Editora e Indústria Grafica Ltda.  
ADV(S) - Áriston Carlos Ghidin - PR41956  
Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim - PR20584  
Fica vossa senhoria intimada para ter ciência de que a audiência anteriormente designada nesses autos foi antecipada para o dia 12-01-2009, às 13h08min., sala 2.

TRT-PR-28793-2008-016-09-00-3-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Juan José Anuniação  
Réu - Técnica Joss de Elevadores Ltda.  
ADV(S) - Pedro Paulo Cardozo Lapa - PR18838  
Alessandro Marcos Brianezi - PR25370  
Fica vossa senhoria intimada para ter ciência de que a audiência anteriormente designada nesses autos foi antecipada para o dia 20-01-2009, às 13h07min., sala 2.

TRT-PR-29263-2008-016-09-00-2-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Joani Costa  
Réu - Ramos Natalino Ltda.  
ADV(S) - Ernani Teixeira dos Santos - PR37161

Gelson Faima - PR19377  
Fica vossa senhoria intimada para ter ciência de que a audiência anteriormente designada nesses autos foi antecipada para o dia 15-01-2009, às 13h07min., sala 2.

TRT-PR-29627-2008-016-09-00-4-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Sontí Gomes de Oliveira  
Réu - Cristal Serviços de Conservação e Limpeza Ltda.  
ADV(S) - Andrea Rejane de Araujo Goes - PR17928  
Fica vossa senhoria intimada para ter ciência de que a audiência anteriormente designada nesses autos foi adiada para o dia 19-03-2009, às 13h45min., sala 1.

TRT-PR-30513-2008-016-09-00-7-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Hilda Choma  
Réu - Juliane Conrado Padilha Alves  
ADV(S) - Joelcio Flaviano Niels - PR23031  
Paulo Rogerio Attilio Ercole - PR33447  
Fica vossa senhoria intimada para ter ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 27-04-2009, às 15h00min., sala 1.

TRT-PR-30665-2008-016-09-00-0-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Sandro Marzio Moreira de Assis  
Réu - Renner Hermann S.A.  
ADV(S) - Jonas Borges - PR30534  
Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski - PR32068  
Fica vossa senhoria intimada para ter ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 27-05-2009, às 14h40min., sala 2.

TRT-PR-31036-2008-016-09-00-7-RTOrd  
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor - Carlos Alexandre Ferreira  
Réu - Mercado Videira Ltda.  
ADV(S) - Luiz Alberto Gonçalves - PR8146  
Osmires Joao Carlos Turra - PR4594  
Fica vossa senhoria intimada para ter ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 27-04-2009, às 16h00min., sala 1.

16ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini  
Diretor(a)

## Varas do Trabalho do Interior

## Campo Mourão

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO**  
**Vara do Trabalho de CAMPO MOURÃO**  
**AVENIDA GOIOERE 779**  
**87.302-070 - CAMPO MOURAO - PR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 05005/2008**

**Fica(m) o(s) réu(s) abaixo relacionado(s), intimado(s) para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos autos:**

TRT-PR-00387-2006-091-09-00-0(RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : Vara do Trabalho de CAMPO MOURÃO  
Autor : Vilso Aparecido Machado  
Réu(s) : Ambiental Vigilância Ltda.  
S. A. U. - Saneamento Ambiental Urbano Ltda.  
Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.  
Nedson Gonçalves de Oliveira  
Nelder Mendes de Carvalho  
INTIMADO(S) : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda. - (RÉU - 3) - CNPJ: 76.672.674/0001-02  
Ambiental Vigilância Ltda. - (RÉU - 1)  
AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA e AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo supra, da interposição de recurso ordinário adesivo, pelo autor, para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Unidade Judiciária, no local de costume. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Campo Mourão PR, aos 28 dias do mês de novembro de 2008. Eu, Darci Bueno de Melo dos Santos, digitei e eu, .....Rosiane Pfeng Diretora de Secretaria, Subscrevi.

TRT-PR-00434-2006-091-09-00-6(RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : Vara do Trabalho de CAMPO MOURÃO  
Autor : Nelson Peterlini  
Réu(s) : Ambiental Vigilância Ltda.  
S. A. U. - Saneamento Ambiental Urbano Ltda.  
Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.  
Nedson Gonçalves de Oliveira  
Nelder Mendes de Carvalho  
INTIMADO(S) : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda. - (RÉU - 3) - CNPJ: 76.672.674/0001-02  
Ambiental Vigilância Ltda. - (RÉU - 1) - CNPJ: 77.998.375/0001-17  
AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA e AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo supra, da interposição de recurso ordinário adesivo, pelo autor, para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Unidade Judiciária, no local de costume. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Campo

Mourão PR, aos 28 dias do mês de novembro de 2008. Eu, Darci Bueno de Melo dos Santos, digitei e eu, .....Rosiane Pfeng Diretora de Secretaria, Subscrevi.

TRT-PR-00438-2006-091-09-00-4(RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : Vara do Trabalho de CAMPO MOURÃO  
Autor : Clodoaldo Leonel Pereira  
Réu(s) : Ambiental Vigilância Ltda.  
S. A. U. - Saneamento Ambiental Urbano Ltda.  
Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.  
Nedson Gonçalves de Oliveira  
Nelder Mendes de Carvalho  
INTIMADO(S) : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda. - (RÉU - 3) - CNPJ: 76.672.674/0001-02  
Ambiental Vigilância Ltda. - (RÉU - 1) - CNPJ: 77.998.375/0001-17  
AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA e AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo supra, da interposição de recurso ordinário adesivo, pelo autor, para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Unidade Judiciária, no local de costume. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Campo Mourão PR, aos 28 dias do mês de novembro de 2008. Eu, Darci Bueno de Melo dos Santos, digitei e eu, .....Rosiane Pfeng Diretora de Secretaria, Subscrevi.

TRT-PR-00509-2006-091-09-00-9(RTOrd) - (8 dias)  
Local Atual : Vara do Trabalho de CAMPO MOURÃO  
Autor : Carlito Jaroski  
Réu(s) : Ambiental Vigilância Ltda.  
S. A. U. - Saneamento Ambiental Urbano Ltda.  
Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.  
Nedson Gonçalves de Oliveira  
Nelder Mendes de Carvalho  
INTIMADO(S) : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda. - (RÉU - 3) - CNPJ: 76.672.674/0001-02  
Ambiental Vigilância Ltda. - (RÉU - 1)  
AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA e AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo supra, da interposição de recurso ordinário adesivo, pelo autor, para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Unidade Judiciária, no local de costume. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Campo Mourão PR, aos 28 dias do mês de novembro de 2008. Eu, Darci Bueno de Melo dos Santos, digitei e eu, .....Rosiane Pfeng Diretora de Secretaria, Subscrevi.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA  
Juiz do Trabalho

## Foz do Iguaçu

**3ª Vara do Trabalho de FOZ DO IGUAÇU/PR**  
**Rua Santos Dumont, 460 - Centro - fone (045) 3572-6255**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS**

Autos n.º **99532/2006 (AIND 0081/2006)**  
Autor **NILSON SILVA DOS SANTOS**  
Réu **DINÂMICA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA**

A Doutora **LUISA RUMI STEINBRUCH**, Juíza em exercício na 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu,

**FAZ SABER** que nos autos supra determinou-se a **INTIMAÇÃO** da ré acima nominada, atualmente em local desconhecido, acerca da decisão que **REJEITOU** os pedidos formulados pela parte autora, **DETERMINANDO A SUA EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. O inteiro teor da decisão encontra-se à disposição na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu e no endereço eletrônico www.trt9.jus.br.**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital de citação, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta unidade judiciária, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 9 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ José Aparecido Ramos Baptista, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**LUISA RUMI STEINBRUCH**  
Juíza do Trabalho

**1ª Vara do Trabalho de FOZ DO IGUAÇU/PR**  
**Rua Santos Dumont, 460 - térreo - CEP 85851-040**  
**Fone (045) 523-2247**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

AUTOS: **RTOrd 2737/2008**  
**RECLAMANTE: YOLANDA PAIVA DA SILVA**  
**RECLAMADOS: ROSSINI MULTIMARCAS VEÍCULOS LTDA**  
MARIO APARECIDO ROSSINI  
NADIR MARIA DE CASTRO ROSSINI

A Doutora **MARCIA FRAZAO DA SILVA**, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **NOTIFICANDO** os réus acima no-

minados, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da propositura da ação trabalhista **RTOrd 2737/2008** e para comparecerem na 1ª Vara do Trabalho de FOZ DO IGUAÇU, localizada na Rua Santos Dumont, 460 - térreo - Foz do Iguaçu/PR, à **AUDIÊNCIA UNA** designada para o dia **28/01/2009, às 15h10min**, quando poderão apresentar resposta (art. 847, CLT), sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgarem, necessárias, constantes de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos do art. 845 da CLT c/c 396 do CPC. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato.

E para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Vara e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 9 de dezembro de 2008.

Subscrito por \_\_\_\_\_ Rosângela Maria Ferreira Monteiro de Carvalho, Diretora de Secretaria.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA  
Juíza do Trabalho

**1ª Vara do Trabalho de  
FOZ DO IGUAÇU/PR  
Rua Santos Dumont, 460 - térreo - fone (045) 3572-1863**

#### EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos **RTOrd 1923/2007**

Autor **NELCI DE FATIMA VITORASSI**

Réus **SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.**

ESTADO DO PARANÁ

A Doutora **MARCIA FRAZÃO DA SILVA**, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na forma da lei,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos supra determinou-se a **CITAÇÃO** do réu **SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a importância de **R\$ 4.307,30 (quatro mil trezentos e sete reais e trinta centavos)**, atualizada até 31/12/2008, ou garantir a execução, sob pena de penhora. O presente edital de **CITAÇÃO** será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta unidade judiciária, no local de costume.

Foz do Iguaçu, 04 de dezembro de 2008.

Subscrito por \_\_\_\_\_ Rosângela Ferreira Monteiro de Carvalho, Diretora de Secretaria.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA  
Juíza do Trabalho

**1ª Vara do Trabalho de  
FOZ DO IGUAÇU/PR  
Rua Santos Dumont, 460 - térreo - fone (045) 3572-1863**

#### EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos **RTOrd 325/2005**

Autor **ADILMAR MARTINHO**

Réus **IMPÉRIO TOLEDO DE FUTEBOL LTDA.**

AURÉLIO ALMEIDA

WAGNER LODOS

ELAINE WICHINESKI VILLETORE

A Doutora **MARCIA FRAZÃO DA SILVA**, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na forma da lei,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos supra determinou-se a **CITAÇÃO** do réu **AURÉLIO ALMEIDA (CPF 923.549.049-91)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a importância de **R\$ 24.528,31 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte oito reais e trinta e um centavos)**, atualizada até 31/12/2008, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

O presente edital de **CITAÇÃO** será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta unidade judiciária, no local de costume.

Foz do Iguaçu, 04 de dezembro de 2008.

Subscrito por \_\_\_\_\_ Rosângela Ferreira Monteiro de Carvalho, Diretora de Secretaria.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA  
Juíza do Trabalho

**1ª Vara do Trabalho de FOZ DO IGUAÇU/PR  
Rua Santos Dumont, 460 - térreo - CEP 85851-040 - Fone (45) 3572-1863**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONTRAMINUTA A AGRAVO DE PETIÇÃO

Autos : **RTOrd 986/2005**

Autor : **FERNANDO FREITAS VEIGA**

Réus : **AGÊNCIA DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E PORTARIA SEGURITVY LTDA.**

**HUGO BENEDITO MARTINHO FILHO**

**ADRIANO CAUHI DE OLIVEIRA**

**JULIO CESAR STEPHANUS**

A Doutora **MARCIA FRAZÃO DA SILVA**, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de ação trabalhista em epígrafe está **INTIMANDO** o réu **JULIO CESAR STEPHANUS**, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da interposição de **AGRAVO DE PETIÇÃO**, tendo o prazo legal para, querendo, apresentar contraminuta.

E para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Vara e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da MM. 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 04 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Rosângela Maria Ferreira Monteiro de Carvalho, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA  
Juíza do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO  
02ª Vara do Trabalho de FOZ DO IGUAÇU  
RUA SANTOS DUMONT 460 TERREO  
85.851-040 - FOZ DO IGUAÇU - PR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 01034/2008**

#### EDITAL LINS

TRT-PR-00640-2008-658-09-00-2(RTOrd)

Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de FOZ DO IGUAÇU

Autor : Lorena Seli Ribeiro Engel

Réu(s) : Alessandra Morais e Cia Ltda.

INTIMADO(S) : Alessandra Morais e Cia Ltda. - (RÉU - 1) - CNPJ: 09.040.968/0001-16

#### EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor **SIDNEI CLAUDIO BUENO**, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos supra determinou-se a **CITAÇÃO** da executada **Alessandra Morais e Cia Ltda.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo 48 horas, pagar a importância de R\$ 32.25914 (trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e quatorze centavos), atualizada até 31.12.2008, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

O presente edital de citação será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta unidade judiciária, no local de costume.

NEIDE CONSOLATA FOLADOR  
Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO  
02ª Vara do Trabalho de FOZ DO IGUAÇU  
RUA SANTOS DUMONT 460 TERREO  
85.851-040 - FOZ DO IGUAÇU - PR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 01035/2008**

#### EDITAL LINS

TRT-PR-02766-2007-658-09-00-0(RTOrd)

Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de FOZ DO IGUAÇU

Autor : Anivaldo Marques de Lima (Espólio De)

Réu(s) : Cje Posto de Molas

INTIMADO(S) : Cje Posto de Molas - (RÉU - 1)

#### EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora **NEIDE CONSOLATA FOLADOR**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos supra determinou-se a **CITAÇÃO** da executada **Cje Posto de Molas**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo 48 horas, pagar a importância de R\$ 23.096,78 (vinte e três mil e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), atualizada até 31.12.2008, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

O presente edital de citação será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta unidade judiciária, no local de costume.

NEIDE CONSOLATA FOLADOR  
Juiz do Trabalho

**Ibaiti**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO  
POSTO DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
- IBAITI - PR  
RUA EUCLIDES MONTEIRO, 739  
84900000 IBAITI / PR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00067/2008**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-99511-2006-672-09-00-8 (AIND) - (1 dias)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO

DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Leila Aparecida Reis Mancebo

Réu : Indústria de Compensados Sudati Ltda.

ADV(S) : Claudiney Alessandro Gonçalves - PR23327

Devolver os autos em referência na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação à seccional da O.A.B.

TRT-PR-51012-2004-672-09-00-8 (RTSum) - (1 dias)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Adriana Cristina Pavarani

Réu : Bruno Ricardo Tebom (Winner Confeccoes)

ADV(S) : Geiel Heidgger Ferreira - PR14402

Devolver os autos em referência na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação à seccional da O.A.B.

TRT-PR-00015-2007-672-09-00-6 (RTSum) - (1 dias)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Beatriz Ferreira Carvalho

Réu : Luis Reinaldo Caniceiro

ADV(S) : Geiel Heidgger Ferreira - PR14402

Devolver os autos em referência na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação à seccional da O.A.B.

TRT-PR-00036-1999-672-09-00-0 (RTOrd) - (1 dias)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Valdecir Monteiro

Réu : Rte Construções Ltda.

João Carlos Pereira Bicalho

Lúcia Pereira Bicalho

ADV(S) : Claudiney Alessandro Gonçalves - PR23327

Devolver os autos em referência na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação à seccional da O.A.B.

TRT-PR-00129-2008-672-09-00-7 (RTOrd) - (1 dias)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Amarildo Gomes

Réu : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Fundação Sanepar de Assistência Social

ADV(S) : Ricardo Mussi Pereira Paiva - PR28733

Devolver os autos em referência na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação à seccional da O.A.B.

TRT-PR-00162-2003-672-09-00-2 (RTOrd) - (1 dias)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Geraldo Gandra

Réu : Ademar Iwao Mizumoto

ADV(S) : Antonio Carlos do Amaral - PR6161

Devolver os autos em referência na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação à seccional da O.A.B.

TRT-PR-00257-2007-672-09-00-0 (RTSum) - (1 dias)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Silvio Batista da Rosa

Réu : Vanilson do Carmo Vitor

Messias Marques da Silva

ADV(S) : Geiel Heidgger Ferreira - PR14402

Devolver os autos em referência na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação à seccional da O.A.B.

TRT-PR-00415-2007-672-09-00-1 (RTOrd)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Neri Martins

Réu : Antonio Carlos da Silva Transportes [ME]

Comercial de Moveis Hunter Ltda.

ADV(S) : Luiz Fernando Balielo Rossi - PR25501

Murilo Enz Fagá Pereira - PR36202

Designada audiência de encerramento de instrução para o dia 18/02/2009, às 13h 15min.

TRT-PR-00502-2008-672-09-00-0 (RTOrd) - (1 dias)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Edivaldo Luiz dos Santos

Réu : Manacá Agropecuária Ltda.

Dail S.A. Destilaria de Alcool Ibaiti

ADV(S) : Lidiani Fadel Bueno Gomes - PR40113

Devolver os autos em referência na secretaria desta Vara, no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação à seccional da O.A.B.

TRT-PR-00533-2008-672-09-00-0 (RTOrd) - (1 dias)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Jamiro de Camargo

Réu : Contenplac Indústria de Placas Ltda.

Indústria de Compensados Sudati Ltda.

ADV(S) : Murilo Enz Fagá Pereira - PR36202

Devolver os autos em referência na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação à seccional da O.A.B.

TRT-PR-00591-2008-672-09-00-4 (RTSum)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Mauro Cordeiro Berges

Réu : Osvaldo de Castro

ADV(S) : Mauro Wegrzyn - PR24257

Data da audiência: 18/02/2009 Hora: 09:00Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia e hora acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo aforado por Vossa Senhoria, a ser realizada no Posto de Atendimento de Ibaiti, sendo-lhe facultado apresentar rol de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), que deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer.

O não-comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). OBS: Vossa Senhoria deverá dar ciência à parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00592-2008-672-09-00-9 (RTSum)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Benedito Krasuski

Réu : Osvaldo de Castro (Pessoa Física)

ADV(S) : Mauro Wegrzyn - PR24257

Data da audiência: 18/02/2009 Hora: 09:15

Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia e hora acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo aforado por Vossa Senhoria, a ser realizada no Posto de Atendimento de Ibaiti, sendo-lhe facultado apresentar rol de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), que deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer. O não-comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). OBS: Vossa Senhoria deverá dar ciência à parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00593-2008-672-09-00-3 (RTSum)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Agnaldo dos Reis Batista

Réu : Osvaldo de Castro

ADV(S) : Mauro Wegrzyn - PR24257

Data da audiência: 18/02/2009 Hora: 09:30

Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia e hora acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo aforado por Vossa Senhoria, a ser realizada no Posto de Atendimento de Ibaiti, sendo-lhe facultado apresentar rol de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), que deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer. O não-comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). OBS: Vossa Senhoria deverá dar ciência à parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00595-2008-672-09-00-2 (RTSum)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Benedito Juares Pereira

Réu : Osvaldo de Castro

ADV(S) : Mauro Wegrzyn - PR24257

Data da audiência: 18/02/2009 Hora: 09:45

Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia e hora acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo aforado por Vossa Senhoria, a ser realizada no Posto de Atendimento de Ibaiti, sendo-lhe facultado apresentar rol de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), que deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer. O não-comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). OBS: Vossa Senhoria deverá dar ciência à parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00596-2008-672-09-00-7 (RTSum)

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR

Autor : Sidnei dos Santos

Réu : Osvaldo de Castro

ADV(S) : Mauro Wegrzyn - PR24257

Data da audiência: 18/02/2009 Hora: 10:00

Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia e hora acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo aforado por Vossa Senhoria, a ser realizada no Posto de Atendimento de Ibaiti, sendo-lhe facultado apresentar rol de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), que deverão ser trazidas independentemente de intimação,

devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer. O não-comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).  
OBS: Vossa Senhoria deverá dar ciência à parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00597-2008-672-09-00-1 (RTSum)  
Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR  
Autor : Marta de Melo Berges  
Réu : Osvaldo de Castro  
ADV(S) : Mauro Wegrzyn - PR24257  
Data da audiência: 18/02/2009 Hora: 10:15  
Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia e hora acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo aforado por Vossa Senhoria, a ser realizada no Posto de Atendimento de Ibaíti, sendo-lhe facultado apresentar rol de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), que deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer. O não-comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).  
OBS: Vossa Senhoria deverá dar ciência à parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00598-2008-672-09-00-6 (RTSum)  
Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR  
Autor : Luceli de Melo  
Réu : Osvaldo de Castro  
ADV(S) : Mauro Wegrzyn - PR24257  
Data da audiência: 18/02/2009 Hora: 10:30  
Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia e hora acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo aforado por Vossa Senhoria, a ser realizada no Posto de Atendimento de Ibaíti, sendo-lhe facultado apresentar rol de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), que deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer. O não-comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).  
OBS: Vossa Senhoria deverá dar ciência à parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00599-2008-672-09-00-0 (RTSum)  
Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR  
Autor : Rosinéia Aparecida Beleza  
Réu : Osvaldo de Castro  
ADV(S) : Mauro Wegrzyn - PR24257  
Data da audiência: 18/02/2009 Hora: 10:45  
Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia e hora acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo aforado por Vossa Senhoria, a ser realizada no Posto de Atendimento de Ibaíti, sendo-lhe facultado apresentar rol de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), que deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer. O não-comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).  
OBS: Vossa Senhoria deverá dar ciência à parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00600-2008-672-09-00-7 (RTSum)  
Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR  
Autor : Leila Maria Vieira da Silva  
Réu : Osvaldo de Castro  
ADV(S) : Mauro Wegrzyn - PR24257  
Data da audiência: 18/02/2009 Hora: 11:00  
Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia e hora acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo aforado por Vossa Senhoria, a ser realizada no Posto de Atendimento de Ibaíti, sendo-lhe facultado apresentar rol de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), que deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer. O não-comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).  
OBS: Vossa Senhoria deverá dar ciência à parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00601-2008-672-09-00-1 (RTSum)  
Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR  
Autor : Roselaine Aparecida Raimundo dos Santos  
Réu : Osvaldo de Castro  
ADV(S) : Mauro Wegrzyn - PR24257  
Data da audiência: 18/02/2009 Hora: 11:15  
Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia e hora acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo aforado por Vossa Senhoria, a ser realizada no Posto de Atendimento de Ibaíti, sendo-lhe facultado apresentar rol de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), que deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer. O não-comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).  
OBS: Vossa Senhoria deverá dar ciência à parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00602-2008-672-09-00-6 (RTSum)  
Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR  
Autor : Marcia Tereza dos Santos

Réu : Osvaldo de Castro  
ADV(S) : Mauro Wegrzyn - PR24257  
Data da audiência: 18/02/2009 Hora: 11:30  
Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia e hora acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo aforado por Vossa Senhoria, a ser realizada no Posto de Atendimento de Ibaíti, sendo-lhe facultado apresentar rol de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), que deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer. O não-comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).  
OBS: Vossa Senhoria deverá dar ciência à parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00603-2008-672-09-00-0 (RTSum)  
Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR  
Autor : Eunice Mara dos Santos  
Réu : Osvaldo de Castro  
ADV(S) : Mauro Wegrzyn - PR24257  
Data da audiência: 18/02/2009 Hora: 11:45  
Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia e hora acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo aforado por Vossa Senhoria, a ser realizada no Posto de Atendimento de Ibaíti, sendo-lhe facultado apresentar rol de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), que deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer. O não-comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).  
OBS: Vossa Senhoria deverá dar ciência à parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00604-2008-672-09-00-5 (RTSum)  
Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR  
Autor : Lucimara Aparecida de Oliveira  
Réu : Osvaldo de Castro  
ADV(S) : Mauro Wegrzyn - PR24257  
Data da audiência: 18/02/2009 Hora: 12:00  
Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia e hora acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo aforado por Vossa Senhoria, a ser realizada no Posto de Atendimento de Ibaíti, sendo-lhe facultado apresentar rol de testemunhas, estas no máximo de 2 (duas), que deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer. O não-comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).  
OBS: Vossa Senhoria deverá dar ciência à parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00665-2007-672-09-00-1 (RTOrd) - (1 dias)  
Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR  
Autor : Luiz Carlos Pereira Custódio  
Réu : Silva & Lima S/C Ltda.  
Município de Japira  
ADV(S) : Geiel Heidgger Ferreira - PR14402  
Devolver os autos em referência na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação à seccional da O.A.B.

Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ - POSTO DE ATENDIMENTO - IBAITI / PR  
Fernando Augusto Coimbra Chesco  
Chefe de Posto de Atendimento

## Irati

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO**  
**Vara do Trabalho de IRATI**  
**RUA LINO ESCULÁPIO 1260**  
**84500000 IRATI**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00044/2008**

**Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:**

TRT-PR-00408-2006-665-09-00-0 (RTOrd)  
Local Atual : Vara do Trabalho de IRATI  
Autor : Antonio Schuartes  
Réu : Indústrias Madeirit S.A.  
Gva Indústria e Comércio S.A.  
ADV(S) : Fernando Dalla Palma Antonio - PR32698  
Alessandro Frederico de Paula - PR29326

GARANTIDA A EXECUÇÃO NOS AUTOS, PODENDO INTERPOR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

TRT-PR-00434-2006-665-09-00-9 (RTOrd)  
Local Atual : Vara do Trabalho de IRATI  
Autor : Luiz Carlos Sikora  
Réu : Indústrias Madeirit S.A.  
Gva Indústria e Comércio S.A.  
ADV(S) : Fernando Dalla Palma Antonio - PR32698  
Alessandro Frederico de Paula - PR29326

GARANTIDA A EXECUÇÃO NOS AUTOS, PODENDO INTERPOR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

TRT-PR-00438-2006-665-09-00-7 (RTOrd)  
Local Atual : Vara do Trabalho de IRATI  
Autor : José Olivir de Oliveira  
Réu : Indústrias Madeirit S.A.  
Gva Indústria e Comércio S.A.  
ADV(S) : Fernando Dalla Palma Antonio - PR32698  
Alessandro Frederico de Paula - PR29326

GARANTIDA A EXECUÇÃO NOS AUTOS, PODENDO INTERPOR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

TRT-PR-00461-2006-665-09-00-1 (RTOrd)  
Local Atual : Vara do Trabalho de IRATI  
Autor : Jacyr Socolowski  
Réu : Indústrias Madeirit S.A.  
Gva Indústria e Comércio S.A.  
ADV(S) : Fernando Dalla Palma Antonio - PR32698  
Alessandro Frederico de Paula - PR29326

GARANTIDA A EXECUÇÃO NOS AUTOS, PODENDO INTERPOR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

Vara do Trabalho de IRATI  
Marcos Chornobay  
Diretor(a)

## Tribunal Regional da 9ª Região

**RELAÇÃO SRH/SERLEG/SRNI Nº 117/2008**  
**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DO TRT DA 9ª REGIÃO DE 12-11-2008:**

**Portaria JP nº 509/08 - A DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno, e do contido no Documento Eletrônico n.º **5/2008**, da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, **RESOLVE** designar **PAULO ROBERTO DA CRUZ**, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 4, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, código TRT 9º CJ-2, da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, no período de 11/12/2008 a 10/2/2009.

Curitiba, 5 de dezembro de 2008.  
  
Bianca Merino Fernandes  
Chefe da Seção de Regulamentação e Normas Internas  
Serviço de Legislação/SRH

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 9ª REGIÃO**  
**SISTEMA DE INFORMAÇÃO PROCESSUAL**  
**PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA TURMA**  
**16 DE DEZEMBRO DE 2008 AS 13:00 HORAS**  
**TERÇA-FEIRA**

**Uma vez providos os agravos de instrumento constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados deverão ser julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral.**

**Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima, independentemente de nova publicação.**

TRT-PR-02310-2007-025-09-00-0  
ORIGEM : 01ª VT DE UMUARAMA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Cristiane Goreti Inaldo  
RECORRIDO(S) : Editora O Estado do Paraná S.A.  
ADVOGADO(S) : Luciana Souza Fante - Mauro Joselito Bordin - Cristianne Ganem Kisner

TRT-PR-00044-2008-245-09-00-3  
ORIGEM : VT DE PINHAIS  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
RECORRENTE(S): Demerson Pires dos Santos  
RECORRIDO(S) : SR Serviços Terceirizados Ltda., Graffo Paranaense de Embalagens Ltda.  
ADVOGADO(S) : Alexandre Sutkus de Oliveira - Ethelma Pizarini - Marcelo Marco Bertoldi

TRT-PR-00258-2008-027-09-00-1  
ORIGEM : VT DE LOANDA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
RECORRENTE(S): Frigorífico Mercosul S.A.  
RECORRIDO(S) : Luiz Paulo Jacobino de Souza  
ADVOGADO(S) : Paulo de Bem - Vani das Neves Pereira - Paulo Moreli

TRT-PR-00326-2008-073-09-00-3  
ORIGEM : VT DE IVAIPORÁ  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORAANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda.  
RECORRIDO(S) : José Roberto da Silva, Campagro Insumos Agrícolas Ltda.  
ADVOGADO(S) : Juliano Luís Zanelato - Leila Boukhezan - Rafael Leonardo Berna Sanabria - Almerindo Pereira - Raphael Duarte da Silva - Analu Riesenbergl Gleich - João Augusto de Almeida

TRT-PR-00502-2008-671-09-00-3

ORIGEM : VT DE TELÊMACO BORBA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Construções e Comércio Camargo Correa S.A.  
RECORRIDO(S) : Vilso de Oliveira Souza  
ADVOGADO(S) : Donizete Gelinski - Rafael Fadel Braz - Isabel Sueli Maggi dos Anjos - Luis Henrique Lopes de Souza - Roberta Rutkevicki Ciórcero

TRT-PR-00589-2008-562-09-00-0  
ORIGEM : VT DE PORECATU  
RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
RECORRENTE(S): João Alves dos Reis  
RECORRIDO(S) : Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - CLASPAR  
ADVOGADO(S) : Flávia Franciele Gouvêa de Lima - Gilberto Gilglio Vianna - Joel Garcia

TRT-PR-01508-2008-659-09-00-4  
ORIGEM : 02ª VT DE GUARAPUAVA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
RECORRENTE(S): Eletrosul Centrais Elétricas S.A.  
RECORRIDO(S) : Orivaldo Donner Batista, R A Construtora de Obras Ltda.  
ADVOGADO(S) : Elisabeth Maria Spengler - Jucana Monteiro

TRT-PR-24451-1999-011-09-00-0  
ORIGEM : 11ª VT DE CURITIBA  
RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): Banco Banestado S.A., Banestado Leasing S.A. Arrendamento Mercantil  
RECORRIDO(S) : Marco Antonio Saddock de Sa  
ADVOGADO(S) : Indalecio Gomes Neto - Jose Lucio Glomb - André Felipe Durdyn - Fernando Agapito de Almeida - Marcia Eiko Kiwara - Douglas Bernardes Ways

TRT-PR-14250-2003-011-09-00-2  
ORIGEM : 11ª VT DE CURITIBA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): Hettich do Brasil Ltda., Angela Janete Paiva - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Alzir Pereira Sabbag - Joseney Carneiro - Daniel Augusto do Amaral Carvalho

TRT-PR-19672-2003-652-09-00-9  
ORIGEM : 18ª VT DE CURITIBA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORAANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Edilberto Aparecido Gaspareto  
RECORRIDO(S) : Associação de Ensino Vershalles, Associação de Ensino Antonio Luis, Associação Educacional Nossa Senhora de Fátima  
ADVOGADO(S) : Daniel Krüger Montoya - Elaine Beatriz Pedroso - Faiga Dayena Grando - Marcia dos Santos Barao - Hassan Sohn - Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini - Denise Filippetto

TRT-PR-00273-2004-670-09-00-7  
ORIGEM : 01ª VT DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
RECORRENTE(S): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Marcia Cristina Oliveira - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Jose Carlos Mateus - Moacir Salmoria - Marcelo de Oliveira Lobo - Silvia Simone Tessaro

TRT-PR-02773-2004-663-09-00-5  
ORIGEM : 04ª VT DE LONDRINA  
RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): Rubens Romao da Silva, Companhia Paranaense de Energia - COPEL  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Carlos José Cogo Milanez - Claudia Cecilia Camacho Rojas - Cristina Kakawa

TRT-PR-13173-2004-012-09-00-0  
ORIGEM : 12ª VT DE CURITIBA  
RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Banco Bradesco S.A., Clovis Souza do Amaral - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Rogerio Marcio Beraldi Biquette - Vital Cassol da Rocha - Atílio Augusto Segatin Braga - Rodrigo Thomazinho Comar

TRT-PR-21200-2004-652-09-00-7  
ORIGEM : 18ª VT DE CURITIBA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 RECORRENTE(S): Edson Ramos Nogueira, Volvo do Brasil Veículos Ltda.  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Jose Conceicao Bueno - Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa - Roland Hasson - Denise Campelo Justus

TRT-PR-00153-2005-670-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Peguform do Brasil Ltda., Ademilson Jose Figueiredo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Ana Carolina Coelho Barroso - Edson Hauagge - Enrico Miguel Nichetti - Tatiana Schmidt Manzochi - Sara Cristina Pozzolo

TRT-PR-01077-2005-010-09-00-8  
 ORIGEM : 10ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 RECORRENTE(S): Anderson dos Santos Silva, Hettich do Brasil Ltda.  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Alcione Roberto Toscan - Alzir Pereira Sabbag - Daniel Augusto do Amaral Carvalho - Carlos Eduardo Grisard

TRT-PR-01136-2005-567-09-00-0  
 ORIGEM : VT DE NOVA ESPERANÇA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Lider Alimentos do Brasil Ltda., Antonio Manoel Ferreira - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Sergio Ricardo Stuani - Vivian Vieira Silva Ferrari - Maria Cristina Vieira Silva - Silvino Janssen Bergamo

TRT-PR-02667-2005-012-09-00-0  
 ORIGEM : 12ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Claudio Luciano Muziol  
 RECORRIDO(S) : Leogap Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Cezar Eduardo Ziliotto - Paulo Cesar Pires Carvalho - Erasmo Felipe Arruda Junior

TRT-PR-09233-2005-006-09-00-0  
 ORIGEM : 06ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Albertina Rodene da Rosa, CBCC Companhia Brasileira de Contact Center, Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda.  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Diego Britto de Oliveira - Murilo Cleve Machado - Marcelo Jorge Dias da Silva

TRT-PR-10900-2005-016-09-00-4  
 ORIGEM : 16ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Alexandre Tadeu dos Santos  
 RECORRIDO(S) : Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Jose Henrique Paiva de Carvalho - Luiz Antonio Abagge - Leonardo Abagge Neto

TRT-PR-11990-2005-014-09-00-8  
 ORIGEM : 14ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Edson Poly - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Paulo Sergio de Souza - Americo de Moraes Saldanha

TRT-PR-12920-2005-028-09-00-0  
 ORIGEM : 19ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 RECORRENTE(S): Colegio Dom Bosco S/C Ltda., Dom Bosco Ensino Superior S/C Ltda., Luciano de Azambuja  
 RECORRIDO(S) : Matesc Material Escolar Ltda., Colegio Dom Bosco S/C Ltda., Dom Bosco Ensino Superior S/C Ltda., Luciano de Azambuja  
 ADVOGADO(S) : Helio Gomes Coelho Junior - Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - Rafael Linne Neto - Ana Beatriz Ramalho de Oliveira - Marcia Eiko Kiwara

TRT-PR-14985-2005-011-09-00-8  
 ORIGEM : 11ª VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 RECORRENTE(S): Associação Paranaense de Cultura - APC, Miriam Carnacials dos Santos  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Marco Antonio Cesar Villatore - Simone Buskei Marino - Alexandre Euclides Rocha - Christiane Bacicheti - Adriano Yudi Fukumitsu - Regina Carla Pereira Bergamini

TRT-PR-15498-2005-004-09-00-4  
 ORIGEM : 04ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 RECORRENTE(S): Francisco Salles de Oliveira  
 RECORRIDO(S) : Lupinni Indústria Comércio e Importação de Alimentos Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Miguel Angelo Rasbold - Vladimir Castelucci - Airton Peasson

TRT-PR-15578-2005-009-09-00-1  
 ORIGEM : 09ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Caixa Econômica Federal, Luiz Carlos Santos Felis  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Dalila Aparecida Voigt Miranda - Paulo Cesar Fachim - Renato Loyola de Camargo Goncalves - Rogerio Martins Cavalli

TRT-PR-16279-2005-014-09-00-0  
 ORIGEM : 14ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 RECORRENTE(S): Wilson Alves Rocha  
 RECORRIDO(S) : Associação Paranaense de Cultura  
 ADVOGADO(S) : Alexandre Euclides Rocha - Priscila Pacher - Marco Antonio Cesar Villatore - Adriano Yudi Fukumitsu

TRT-PR-18062-2005-016-09-00-7  
 ORIGEM : 16ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 RECORRENTE(S): Fortech Consultoria de Marketing e Representações Ltda., Elgson Tiago dos Passos - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : CTF Technologies do Brasil Ltda., Petrobrás Distribuidora S.A., Fortech Consultoria de Marketing e Representações Ltda., Elgson Tiago dos Passos - Recurso Adesivo  
 ADVOGADO(S) : Aramis de Souza Silveira - Joao Luiz Fernandes Junior - Zuita Vieira Falzoni - Silvio Batista - Gisele Fagundes Pereira

TRT-PR-19395-2005-005-09-00-0  
 ORIGEM : 05ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): ALL América Latina Logística do Brasil S.A., Carolina Cavalcanti  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Alessandro Marcos Brianezi - Sandra Calabrese Simao - Thais Perrone Pereira da Costa

TRT-PR-00186-2006-053-09-00-7  
 ORIGEM : VT DE LARANJEIRAS DO SUL  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Araupel S.A., João Lima da Rosa - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Edemar Antonio Zilio Jr. - José Marcos Almeida - Eurico Ortis de Lara Filho

TRT-PR-00355-2006-669-09-00-3  
 ORIGEM : VT DE ROLÂNDIA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Dori Alimentos Ltda., Alexandre Gomes de Souza  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Ellis Shirahishi Tomanaga - Jose Ribamar Mota Teixeira Jr - Tania Teixeira Godoi

TRT-PR-00368-2006-665-09-00-7  
 ORIGEM : VT DE IRATI  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 RECORRIDO(S) : Antonio Morskei, Clube Xii de Novembro, Mitra do Bispado Católico de Rito Ucrainiano

ADVOGADO(S) : Ieda Regina Schimalesky Waydzik - Liciane Barattella Matos - Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Halina Trompczynski

TRT-PR-00534-2006-562-09-00-8  
 ORIGEM : VT DE PORECATU  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Reginaldo de Souza Carvalho  
 RECORRIDO(S) : Central Paulista Acucar Alcool Ltda., Jorge Edney Atalla, Jorge Rudney Atalla, Jorge Sidney Atalla, Jorge Wolney Atalla  
 ADVOGADO(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - Ruy Nantes Junior - Mozart Garcia Oliveira - Natasha Brasileiro de Souza - Paulo Rogerio Hegeto de Souza

TRT-PR-00570-2006-025-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT DE UMUARAMA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): José Evalmir Bott, Bradesco Seguros S.A.  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Newton Dorneles Saratt - Paulo José Castilho - Camila Bartoszeck da Silva - Fernando Batistuzo G. Martins

TRT-PR-00653-2006-653-09-00-8  
 ORIGEM : VT DE ARAPONGAS  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Ademir Carlos José, Rodovias Integradas do Paraná S.A. - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Rosicler Cristina Ricoldi - Vanessa Morzelle Pinheiro - Andreia Charlise Andre

TRT-PR-00662-2006-071-09-00-1  
 ORIGEM : 01ª VT DE CASCAVEL  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 RECORRIDO(S) : Kade Engenharia e Construção Ltda. (Recuperação Judicial)  
 ADVOGADO(S) : Carlos Walter Moreira - Cleber Tadeu Yamada - Daniela de Angelis - Sergio Dalben

TRT-PR-00738-2006-015-09-00-0  
 ORIGEM : 15ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 RECORRENTE(S): Isolate Brai Chalkoski, Credicerto Promotora de Vendas Ltda., Banco Bmc S.A.  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Claudia Cristina Toesca Espinhosa - Marcelo de Oliveira Lobo - Leonir Antonio Bega Martins - Moacir Salmoria

TRT-PR-00764-2006-068-09-00-4  
 ORIGEM : VT DE TOLEDO  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Proluvas Indústria e Comércio de Produtos de Segurança Ltda., Giovanni Pereira Ribeiro  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Anemere Dulaba - Marcia Sandra Tumelero - Danielle Dall Oglio da Rocha

TRT-PR-00801-2006-072-09-00-3  
 ORIGEM : VT DE PATO BRANCO  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 RECORRENTE(S): Banco Bradesco S.A., Bradesco Vida e Previdência S.A., Rosangela Przendziuk - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : Sfoggia Corretora de Seguros Sociedade Simples Ltda., Banco Bradesco S.A., Bradesco Vida e Previdência S.A., Rosangela Przendziuk - Recurso Adesivo  
 ADVOGADO(S) : Luiz Antonio Corona - Magaly Simone Menz - Newton Dorneles Saratt - Alana Marchand Renaud - Sandro Roque Corona - Fernanda Mockel Roussenq - Rafael Pagliosa Corona - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-00837-2006-670-09-00-3  
 ORIGEM : 01ª VT DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Jorge Luiz Zborowski  
 RECORRIDO(S) : Renault do Brasil S.A., Catlog Logística de Transportes S A  
 ADVOGADO(S) : Ideraldo Jose Appi - Sebastiao Antunes Furtado - Sergio Luiz da Rocha Pombro - Cristina Maria Ramalho - Marcelo Trevisan - Ricardo Sampaio

TRT-PR-00966-2006-562-09-00-9  
 ORIGEM : VT DE PORECATU  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Lenita de Oliveira Costa  
 RECORRIDO(S) : Jorge Edney Atalla, Jorge Rudney Atalla, Jorge Sidney Atalla, Jorge Wolney Atalla, Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio  
 ADVOGADO(S) : Mozart Garcia Oliveira - Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Renato Tome Jesus - Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Paulo Rogerio Hegeto de Souza

TRT-PR-01214-2006-005-09-00-0  
 ORIGEM : 05ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S): Lindiomar Vieira de Souza  
 RECORRIDO(S) : Condomínio Edifício Princesa Alissar  
 ADVOGADO(S) : Ideraldo Jose Appi - Patricia Dutra da Silva - Marcelo Trevisan

TRT-PR-01634-2006-005-09-00-6  
 ORIGEM : 05ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Catia Bernadete da Silva  
 RECORRIDO(S) : WHB Componentes Automotivos S.A.  
 ADVOGADO(S) : Joao Casillo - Marcio Jones Suttile - Josiel Vasciski Barbosa - Joziana Aita Ottobelli

TRT-PR-01725-2006-670-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Aristeu Camargo  
 RECORRIDO(S) : Arauco Forest Brasil S.A., Placas do Paraná S.A.  
 ADVOGADO(S) : Carlos Roberto Ribas Santiago - Henderson Vilas Boas Baraniuk - Roberta Abagge Santiago - Tomaz da Conceicao

TRT-PR-01925-2006-069-09-00-3  
 ORIGEM : 02ª VT DE CASCAVEL  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 RECORRENTE(S): União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 RECORRIDO(S) : Espigao Alto Confeções Ltda., Gilmar Joris, S.B.D. Confeções Ltda., Maria José de Almeida  
 ADVOGADO(S) : Alberto Antonio Santana - Elisa Ortolan - Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Edgard da Costa Arakaki

TRT-PR-02825-2006-322-09-00-5  
 ORIGEM : 02ª VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Celio Roberto Lopes  
 RECORRIDO(S) : Hotel Antoniele Ltda., Agropecuária Guaricana Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Aldo Bonametti - Norimar Joao Hendges

TRT-PR-02862-2006-069-09-00-2  
 ORIGEM : 02ª VT DE CASCAVEL  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 RECORRIDO(S) : Antonio Colaço, Eliane Aparecida Suzhle, Gelson Amaral  
 ADVOGADO(S) : Eliria Maria Specia da Rosa - Jose Roselano Moretto - Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Edgard da Costa Arakaki

TRT-PR-03500-2006-021-09-00-9  
 ORIGEM : 02ª VT DE MARINGÁ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 RECORRENTE(S): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda., Osmar Francisco Pimentel - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : Brasil Telecom S.A., Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda., Osmar Francisco Pimentel - Recurso Adesivo  
 ADVOGADO(S) : Eduardo Amaral Pompeo - Sandra Regina Rodrigues - Waldomiro Ferreira Filho - Alessandro Henrique Betoni - Ana Lucia Rodrigues - Fabio Andre Gimenes Ferreira - Jean Pitter da Silva Malaquias - Rafael Gomiero Pitta

TRT-PR-04696-2006-195-09-00-3  
 ORIGEM : 03ª VT DE CASCAVEL  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Município de Cascavel  
 RECORRIDO(S) : José de Andrade, Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autonomos do Alto Uruguai Ltda. - Coomtaau

ADVOGADO(S) : Grasiela de Oliveira - Jaime Mariano - Julio Tadeu Cortez da Silva - Pedro Ivo Melo de Oliveira

TRT-PR-05166-2006-003-09-00-6

ORIGEM : 03º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

RECORRENTE(S): Mauricio Garcia de Andrade  
RECORRIDO(S) : Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A.  
ADVOGADO(S) : Fernando Teixeira de Oliveira - Tony Augusto Parana da Silva e Sene - Rogerio Pinheiro Vieira

TRT-PR-05285-2006-892-09-00-3

ORIGEM : 02º VT DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

RECORRENTE(S): Luciana Custodio Dias  
RECORRIDO(S) : Banco Bradesco S.A.  
ADVOGADO(S) : Carlos Vanderlei Muhlstedt - Evandro Luiz Pezoti - Denio Leite Novaes Junior

TRT-PR-05343-2006-892-09-00-9

ORIGEM : 02º VT DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

RECORRENTE(S): Giancarlo Martins Pinheiro, Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Guilherme Luiz Sandri - Lissandra Regina Reckiegel Garcia - Rosana Akemi Ida - Dulcinea Marques - Eduardo Biacchi Gomes - Jose Carlos Mateus

TRT-PR-07041-2006-651-09-00-3

ORIGEM : 17º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS

REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI

RECORRENTE(S): Banco do Brasil S.A., Maria Doroty Gomes de Andrade, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ADVOGADO(S) : Andrea Carla Alvarenga de Lima - Fabiano Freitas Minardi - Simone Beal - Fabiano Augusto Teixeira - Lisias Connor Silva - Marília Maria Paese - Ana Carolina Moro - Marcela Cristina Tezolin

TRT-PR-07481-2006-001-09-00-5

ORIGEM : 01º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS

RECORRENTE(S): Faculdade Evangelica do Paraná, Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba, Romeu Afonso Schutz  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Carla Luciana dos Santos - Conceicao Angelica Ramalho Conte - Eduardo Fulgencio da Cruz - Andre Avelino Ribeiro Neto - Conceicao Angelica Ramalho Conte

TRT-PR-08690-2006-014-09-00-2

ORIGEM : 14º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

RECORRENTE(S): União (Sucessora da Extinta RFFSA) - REMESA EX OFFICIO, Paulo Sidnei Carreiro Ferraz - Recurso Adesivo, Fundação Rede Ferroviaria de Seguridade Social  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Fernando Teixeira de Oliveira - Giani Cristina Amorim - Sidnei Soares Di Bacco - Joao Joaquim Martinelli - Melina Aguiar Rosa - Adriana Frazao da Silva

TRT-PR-09527-2006-001-09-00-0

ORIGEM : 01º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS

RECORRENTE(S): Grafica e Editora Posigraf S.A., Luiz Cezar Bellenda - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) : Editora Nova Didatica Ltda., Sociedade Educacional Positivo Ltda., Grafica e Editora Posigraf S.A., Luiz Cezar Bellenda - Recurso Adesivo  
ADVOGADO(S) : Simone Buskei Marino - Simone Fonseca Esmahotto - Marcia Jesiani Albert - Christiane Bacicheti

TRT-PR-09573-2006-012-09-00-3

ORIGEM : 12º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

RECORRENTE(S): WMS Supermercados do Brasil S.A.  
RECORRIDO(S) : Monica Santos Martins  
ADVOGADO(S) : Ademir da Silva - Rafael Gonçalves Rocha - Everson Adolfo Warmling - Luciano Benetti Correa da Silva

TRT-PR-12972-2006-029-09-00-3

ORIGEM : 20º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

RECORRENTE(S): Amaury Costa Junior  
RECORRIDO(S) : Xerox Comércio e Indústria Ltda.

ADVOGADO(S) : Dante Rossi - Lacir Guarengi - Erika Paula de Campos - Jose Mauricio Gnata Telles - Rosimeiri Gomes Basilio

TRT-PR-14266-2006-651-09-00-6

ORIGEM : 17º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU

RECORRENTE(S): Valeria Ramos Andretta (Espólio De), Centro de Recreacao Brincando e Criando S/C Ltda.  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ADVOGADO(S) : Anderson Lovato - Dylla Aparecida Gomes de Oliveira

TRT-PR-16785-2006-001-09-00-3

ORIGEM : 01º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

RECORRENTE(S): Odair Francisco Resende  
RECORRIDO(S) : Hauer Print Super Lanches Ltda.  
ADVOGADO(S) : Flavia Iris da Silva Paiao - Leandra Montenegro Campanholo - Lilliana Bortolini Ramos

TRT-PR-17561-2006-651-09-00-4

ORIGEM : 17º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS

RECORRENTE(S): Paulo Erickson Bueno de Oliveira  
RECORRIDO(S) : Sato Sato & Cia Ltda.  
ADVOGADO(S) : Joanes Everaldo de Sousa - Marilda de Fatima Pires Lucena

TRT-PR-17900-2006-010-09-00-8

ORIGEM : 10º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

RECORRENTE(S): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Banco do Brasil S.A., Antonio Tavares Veridiano

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ADVOGADO(S) : Arinaldo Bittencourt - Leondina Alice Mion Pilati - Marília Maria Paese - Andrea Carla Alvarenga de Lima - Beatriz Ferreira da Costa Hauare - Geverson Anselmo Pilati - Fabiano Augusto Teixeira - Marcio Antonio Sasso - Ana Carolina Moro - Sonny Stefani - Simone Beal

TRT-PR-18604-2006-652-09-00-5

ORIGEM : 18º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

RECORRENTE(S): Mclane Distribuição Ltda.  
RECORRIDO(S) : Sebastiao Carlos Nogueira, Embrasil Empresa Brasileira de Segurança S/C Ltda., Icone Segurança e Vigilância Ltda.  
ADVOGADO(S) : Murilo Cleve Machado - Sergio de Aragon Ferreira - Décio Sebastião Daidone Júnior - Giovanni Vitorio Baratto Cocicov - Antonio Alberto Lourenco Lucas - Valeria Hatsbach Ferreira

TRT-PR-20477-2006-001-09-00-2

ORIGEM : 01º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

RECORRENTE(S): Comunhao Espirita Crista de Curitiba  
RECORRIDO(S) : Maria Terezinha Zanella  
ADVOGADO(S) : Generoso Horning Martins - Lourival Barao Marques - Maria Aparecida Teixeira Machado Longen

TRT-PR-21190-2006-006-09-00-1

ORIGEM : 06º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU

RECORRENTE(S): HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo  
RECORRIDO(S) : Maria Catarina Piska  
ADVOGADO(S) : Jose Paulo Granero Pereira - Tobias de Macedo - Adrian Moreno - Diogo Fadel Braz

TRT-PR-98691-2006-029-09-00-0

ORIGEM : 20º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

RECORRENTE(S): Nanci Maria Cardoso Vidal, Nilson Joao Cardoso Vidal  
RECORRIDO(S) : Iris Color Express Comércio de Materiais Fotograficos Ltda., Ricardo de Almeida Cesar, Ednaldo de Almeida Cesar, Worldseg Administração de Bens Ltda.  
ADVOGADO(S) : Luciane Mainardes Pinheiro - Luis Fernando Naldolny Loyola - Marcos Henrique Mattioli Rosalinski - Luis Fernando Naldolny Loyola - Robson Ivan Stival

TRT-PR-99515-2006-009-09-00-0

ORIGEM : 09º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS

RECORRENTE(S): Izilda de Souza Gonçalves

RECORRIDO(S) : Banco Santander S.A.  
ADVOGADO(S) : Manuel Antonio Teixeira Neto - Ricardo Mussi Pereira Paiva - Carina Pescarolo

TRT-PR-00032-2007-653-09-00-5

ORIGEM : VT DE ARAPONGAS

RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

RECORRENTE(S): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA/PR, Luiz Carlos Valério

- Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ADVOGADO(S) : Paulo Henrique Zaninelli Simm - Samir Thome Filho - Leticia Daniele Simm - Zeno Simm

TRT-PR-00131-2007-029-09-00-4

ORIGEM : 20º VT DE CURITIBA

RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU

RECORRENTE(S): Banco do Brasil S.A., Marco Aurelio Chaicoski

- Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ADVOGADO(S) : Oduvaldo Eloy da Silva Rocha - Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi - Arlindo Menezes Molina - Fabio Ricardo Ferrari - Edivaldo Bruzamolim Silva da Rocha

TRT-PR-00206-2007-093-09-00-0

ORIGEM : VT DE CORNÉLIO PROCÓPIO

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS

RECORRENTE(S): Geraldo Nobile Holzhausen, Claudedir Moreira

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ADVOGADO(S) : Joao Queiroz Netto - Thais Takahashi - Arielton Tadeu Abia de Oliveira

TRT-PR-00318-2007-660-09-00-9

ORIGEM : 02º VT DE PONTA GROSSA

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

RECORRENTE(S): Maria Silvana Correia de Almeida, Banco Bradesco S.A., Bradesco Vida e Previdencia S.A.

RECORRIDO(S) : Cards Service Prestação de Serviço de Cartao de Credito Ss Ltda., Jb Ribas Corretora de Seguros Ltda., Maria Silvana Correia de Almeida, Banco Bradesco S.A., Bradesco Vida e Previdencia S.A.  
ADVOGADO(S) : Atilio Augusto Segantin Braga - Leidijane de Andrade Alves - Lidiomar Rodrigues de Freitas - Oseas Santos - Celso Ferrareze - Valeska Salom Filippetto - Fernanda Luiza Habitzreuter - Gilberto Rodrigues de Freitas - Jeferson Cabral Martins

TRT-PR-00352-2007-653-09-00-5

ORIGEM : VT DE ARAPONGAS

RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU

RECORRENTE(S): Araplaç Indústria e Comércio de Moveis Ltda., Ronie Eder Rodrigues - Recurso Adesivo

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ADVOGADO(S) : Fabricio Luis Akasaka Torii - Marcos Eugenio - Jean Rodrigues

TRT-PR-00372-2007-665-09-00-6

ORIGEM : VT DE IRATI

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

RECORRENTE(S): União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)

RECORRIDO(S) : Indústria e Comércio de Madeiras Sobutka Ltda.  
ADVOGADO(S) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Halina Trompczynski

TRT-PR-00374-2007-093-09-00-5

ORIGEM : VT DE CORNÉLIO PROCÓPIO

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU

RECORRENTE(S): Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, Alice Miyuki Goto Mariano

RECORRIDO(S) : Direta - Consultoria, Assessoria e Serviços de Informatica Ltda., Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, Alice Miyuki Goto Mariano

ADVOGADO(S) : João Vicente Capobiango - Monica Pimentel de Souza Lobo - Gisele Andrea Martins Nogueira - Marcia Luzia Jokowski - Elaine Cristina Portelinha - Gloria Isabel Sandoval Filartiga Quister

TRT-PR-00417-2007-411-09-00-4

ORIGEM : 03º VT DE PARANAGUÁ

RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

RECORRENTE(S): Companhia de Saneamento do Paraná - SANE-

PAR

RECORRIDO(S) : Luiz Carlos da Cruz, Pavibrás Pavimentação e Obras Ltda.

ADVOGADO(S) : André Luiz Souza Vale - Carlos Eduardo Vanin Kuklik - José Carlos Torrecilhas - Rosaldo Jorge de Andrade

TRT-PR-00574-2007-026-09-00-6

ORIGEM : VT DE UNIÃO DA VITÓRIA

RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

RECORRENTE(S): Via Beel Comércio de Confeções Ltda. [ME]

RECORRIDO(S) : Claudinéia Przyiensy  
ADVOGADO(S) : Luis Carlos Pysklevitz - Virgilio Cesar de Melo - Zeidan Marcelo Faraj - Ivo Brun

TRT-PR-00598-2007-655-09-00-0

ORIGEM : VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND

RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI

REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL

RECORRENTE(S): C. Vale Cooperativa Agroindustrial, Juliano José dos Santos - Recurso Adesivo

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ADVOGADO(S) : Carlos Arauz Filho - Cremerson Orlandine - Clóvis Suplicy Wiedmer Filho

TRT-PR-00636-2007-068-09-00-1

ORIGEM : VT DE TOLEDO

RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

RECORRENTE(S): União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)

RECORRIDO(S) : David Calca  
ADVOGADO(S) : Jose Carlos Lichtnow - Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Orlando Neves Taboza - Ana Carolina Lucena R. de Melo - Terezinha Neide Anselmi Taboza

TRT-PR-00673-2007-073-09-00-5

ORIGEM : VT DE IVAIPORÁ

RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

RECORRENTE(S): Município de Borrazópolis

RECORRIDO(S) : Cintia Cristina Oliiviak  
ADVOGADO(S) : Patricia Maroneze Stipp - Pedro de Jesus Ruy - Elso Cardoso Bitencourt - Ezilio Henrique Manchini

TRT-PR-00699-2007-017-09-00-5

ORIGEM : VT DE JACAREZINHO

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

RECORRENTE(S): Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, Companhia Canavieira de Jacarezinho

RECORRIDO(S) : Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região - Officeo de Londrina

ADVOGADO(S) : Jamile Patricia Bonacin - Marcos Julio Olive Malhadas Junior

TRT-PR-00710-2007-656-09-00-9

ORIGEM : VT DE CASTRO

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS

RECORRENTE(S): Melissa Prouença Bonin

RECORRIDO(S) : Cooperativa de Credito Rural Campos Gerais, Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Basicredi

ADVOGADO(S) : Jeferson Cabral Martins - Valdir Kubaski - Victor Leal Junior - Jose Alboni Slompo de Lara - Lidiomar Rodrigues de Freitas - Andre Luis Muller - Gilberto Rodrigues de Freitas - Celso Ferrareze

TRT-PR-00719-2007-073-09-00-6

ORIGEM : VT DE IVAIPORÁ

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS

RECORRENTE(S): Município de Borrazópolis

RECORRIDO(S) : Dulce Mara da Silva Gomes, Associação de Proteção À Maternidade Infância e Família de Borrazópolis

ADVOGADO(S) : Ari Prudencio da Silva - Ezilio Henrique Manchini - Pedro de Jesus Ruy

TRT-PR-00901-2007-195-09-00-2

ORIGEM : 03º VT DE CASCAVEL

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU

RECORRENTE(S): Gilmar Vedovato (Espólio De)

RECORRIDO(S) : Construtora P.H. Ltda., Comércio de Materiais Para Construção Silva Diniz Ltda. - M.E.

ADVOGADO(S) : Edson Rubens Andrade - Leonardo Dolfini Augusto - Pedro Pina

TRT-PR-00919-2007-093-09-00-3

ORIGEM : VT DE CORNÉLIO PROCÓPIO

RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

VERKI SUGUMATSU  
 RECORRENTE(S): Viação Joia Ltda.  
 RECORRIDO(S) : Carlos Roberto Vieira de Souza  
 ADVOGADO(S) : Cesar Augusto de Mello e Silva - Noel Calixto

TRT-PR-00940-2007-665-09-00-9  
 ORIGEM : VT DE IRATI  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Ivo Pioski  
 RECORRIDO(S) : União (Sucessora da Extinta RFFSA)  
 ADVOGADO(S) : Alexandre Postiglione Buhner - Ritamara Martins Sebastião - Claudete Sirlei de Souza

TRT-PR-00967-2007-671-09-00-3  
 ORIGEM : VT DE TELÊMACO BORBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 RECORRENTE(S): Masisa do Brasil Ltda.  
 RECORRIDO(S) : Noel dos Santos, J. O. Betim & Cia Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Carlos Eduardo Manfredini Hapner - Cintia Endo - Osvane Adolfo Mendes - Eridiane Maria Ribeiro

TRT-PR-00989-2007-665-09-00-1  
 ORIGEM : VT DE IRATI  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 RECORRENTE(S): União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 RECORRIDO(S) : Guilherme Bocanegra Avalos  
 ADVOGADO(S) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Marcia Helena Alcantara de Lara - Rozane Machado Marconato - Halina Trompczynski

TRT-PR-01065-2007-562-09-00-5  
 ORIGEM : VT DE PORECATU  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio  
 RECORRIDO(S) : Gilberto Dias Teodoro  
 ADVOGADO(S) : Mozart Garcia Oliveira - Renato Tome Jesus - Paulo Rogerio Hegeto de Souza

TRT-PR-01290-2007-325-09-00-5  
 ORIGEM : 02ª VT DE UMUARAMA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S): Vicente Fernandes Resende  
 RECORRIDO(S) : Adria Alimentos do Brasil Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Silvania Maria Bolzon

TRT-PR-01290-2007-091-09-00-6  
 ORIGEM : VT DE CAMPO MOURÃO  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 RECORRENTE(S): Josias Inacio da Silva  
 RECORRIDO(S) : Claudiocil Fermino Farias, Ticiania Bougo  
 ADVOGADO(S) : Marcie Rosseli Moreira - Paulo Cezar Cenerino - Rui Ghellere Ghellere

TRT-PR-01540-2007-325-09-00-7  
 ORIGEM : 02ª VT DE UMUARAMA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FERVERKI SUGUMATSU  
 RECORRENTE(S): Laudemir Santin, Maria Conceição da Silva  
 RECORRIDO(S) : Estado do Paraná  
 ADVOGADO(S) : Fatima Miriam Bortot - Wesley Vendruscolo - Gisele Soares - Luis Anselmo Arruda Garcia - Artur de Abreu

TRT-PR-01707-2007-245-09-00-6  
 ORIGEM : VT DE PINHAIS  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 RECORRENTE(S): Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda., Marcio Alves Barboza - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda., Marcio Alves Barboza - Recurso Adesivo  
 ADVOGADO(S) : Marçal Geraldo Garay Bresciani - Maria Joseane Fronczak da Cunha - Maria de Lourdes Pereira C Reinhardt - Rodrigo de Lima Martins - Annete Macedo Skarbek - Marçal Geraldo Garay Bresciani

TRT-PR-01710-2007-089-09-00-8  
 ORIGEM : VT DE APUCARANA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Município de Apucarana  
 RECORRIDO(S) : Odete de Almeida Selestrine  
 ADVOGADO(S) : Edna Luiza Cordeiro Fabiano - Paulo Roberto

Kawashima Carvalho - Carlos Alberto de Souza - Rubens Henrique de Franca

TRT-PR-01714-2007-513-09-00-8  
 ORIGEM : 03ª VT DE LONDRINA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Dário Rogério de Freitas  
 RECORRIDO(S) : Itap Bemis Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Magno Alexandre Silveira Batista - Marco Antonio Busto de Souza

TRT-PR-01734-2007-089-09-00-7  
 ORIGEM : VT DE APUCARANA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S): Autarquia Municipal de Saude de Apucarana, Erminio Pereira - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Beatriz Besel - Sergio Testa - Deusderio Tormina

TRT-PR-01757-2007-245-09-00-3  
 ORIGEM : VT DE PINHAIS  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 RECORRIDO(S) : Huhtamaki do Brasil Ltda., Fernando Miola  
 ADVOGADO(S) : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Marcelo Vieira de Paula - Rafael Wobeto de Araujo - Cristina Mara Guadin dos Santos Tassiní

TRT-PR-01775-2007-303-09-00-1  
 ORIGEM : 03ª VT DE FOZ DO IGUAÇU  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Município de Foz do Iguaçu  
 RECORRIDO(S) : Sirlene Silva dos Santos, Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Fabio Alexandre Sombrio - Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida Furquim - Noslei Domingues Diniz - Alexsander Roberto Alves Valadao

TRT-PR-01790-2007-068-09-00-0  
 ORIGEM : VT DE TOLEDO  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Maria Margarida Rodrigues Dias  
 RECORRIDO(S) : Casttani - Edicarlos Comércio de Cereais Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Alberto Antonio Santana - Anemere Dulaba - Danielle Dall Oglio da Rocha - Marcia Sandra Tumelero - Donizeti de Jesus Storti

TRT-PR-01859-2007-411-09-00-8  
 ORIGEM : 03ª VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR  
 RECORRIDO(S) : Adir de Jesus Porfirio, Pavibrás Pavimentação e Obras Ltda.  
 ADVOGADO(S) : André Luiz Souza Vale - José Carlos Torrecilhas - Rosaldo Jorge de Andrade - Carlos Eduardo Vanin Kuklik

TRT-PR-01875-2007-663-09-00-6  
 ORIGEM : 04ª VT DE LONDRINA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 RECORRENTE(S): Hussmann do Brasil Ltda., Ingersoll Rand do Brasil Ltda., Termoking Ltda., Edvaldo Alves Macedo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Carlos Roberto Ferreira - Marcus Vinicius Bossa Grassano - Mário Ronaldo Camargo - Telma de Carvalho Fleury - Ludmila Albuquerque Knop

TRT-PR-02135-2007-010-09-00-2  
 ORIGEM : 10ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 RECORRENTE(S): Pepsico do Brasil Ltda., Luciano Anderson Marques - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : Rhglobal Industrializacao de Alimentos Para Terceiros Ltda., Pepsico do Brasil Ltda., Luciano Anderson Marques - Recurso Adesivo  
 ADVOGADO(S) : Flavio Dionisio Bernartt - Helio Gomes Coelho Junior - Roland Hasson - Ana Beatriz Ramalho de Oliveira - Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski - Danilo Emilio Bernartt - Silvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi

TRT-PR-02135-2007-411-09-00-1  
 ORIGEM : 03ª VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FERVERKI SUGUMATSU  
 RECORRENTE(S): CCCOOP - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança, Marcell Christian Pereira dos Santos - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : Finasa Promotora de Venda Ltda., CCCOOP - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança, Marcell Christian Pereira dos Santos - Recurso Adesivo  
 ADVOGADO(S) : Norimar Joao Hedges - Olga Clea Stankevicz Schmidt - Rogerio Marcio Beraldi Biquette - Waldyr Colloca do Junior - Olga Cléa Stankevicz Schmidt - Valeska Salom Filippeto - Graciela Palma Dias Zylbersztein

TRT-PR-02226-2007-657-09-00-0  
 ORIGEM : VT DE COLOMBO  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Município de Rio Branco do Sul  
 RECORRIDO(S) : Alairton Stresser, Provopar Municipal, Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul  
 ADVOGADO(S) : Joao Amadeu Stresser da Silva - Jose Ambrosio Dias Filho - Marise Bini Elias - Rita de Cassia Tenczuk Kanayama - Edith Olga Petsch

TRT-PR-02421-2007-012-09-00-0  
 ORIGEM : 12ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FERVERKI SUGUMATSU  
 RECORRENTE(S): José Moraes da Luz  
 RECORRIDO(S) : Emilia Budnievski [ME]  
 ADVOGADO(S) : Gleidel Barbosa Leite Junior - Jose Carlos Farah - Rossi Freitas Branco

TRT-PR-02428-2007-096-09-00-6  
 ORIGEM : 01ª VT DE GUARAPUAVA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S): Horst Harry Gerke  
 RECORRIDO(S) : Ampulheta Joias e Relogios Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Carlos Roberto Ferreira - Gabriel Zandonai - Mario Ronaldo Camargo - Carlos Alberto Bittencourt Caggiano

TRT-PR-02430-2007-029-09-00-3  
 ORIGEM : 20ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Comércio de Alimentos Nossa Senhora da Luz Ltda., Preciso Comércio de Generos Alimentícios Ltda., Renato Corriaca - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Claudio de Fraga - Mauro Jose Auache - Alisson Rogerio Guerra

TRT-PR-02465-2007-411-09-00-7  
 ORIGEM : 03ª VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FERVERKI SUGUMATSU  
 RECORRENTE(S): Celso Ribeiro  
 RECORRIDO(S) : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA  
 ADVOGADO(S) : Edevanir Jose Guandalini - Helcio Chiamulera Monteiro - Norimar Joao Hedges - Nazareno Antônio Vilarinho Pioli

TRT-PR-02512-2007-678-09-00-7  
 ORIGEM : 03ª VT DE PONTA GROSSA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 RECORRENTE(S): Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A., Bruno Cassiano Gomes - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Dirceu Benedito Menezes - Gilmar Pavesi

TRT-PR-02597-2007-096-09-00-6  
 ORIGEM : 01ª VT DE GUARAPUAVA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 RECORRIDO(S) : Manasa Madeireira Nacional S.A.  
 ADVOGADO(S) : Adolfo Ivankio - Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Silvana Lea Fetter - Vanessa Carina Zanin

TRT-PR-02828-2007-021-09-00-9  
 ORIGEM : 02ª VT DE MARINGÁ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S): Iracema Kimura, Banco do Brasil S.A.  
 RECORRIDO(S) : Caixa de Previdência dos Funcionarios do Banco do Brasil - PREVI, Iracema Kimura, Banco do Brasil S.A.  
 ADVOGADO(S) : Maxmillian Gomes Colhado - Nilson Cerezini - Paulo Fernando Paz Alarcón - Ana Silvia Voss de Azevedo - Anna Carolina de Barros - Luiz Carlos Caceres - Nadia Martinez Lima

TRT-PR-02864-2007-071-09-00-9

ORIGEM : 01ª VT DE CASCAVEL  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Alairton Edson Coelho Lima  
 RECORRIDO(S) : Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Vimenti Montagens Industriais Ltda. [ME]  
 ADVOGADO(S) : Luiz Carlos Franco - Teodoro Domingos Kosloski

TRT-PR-02939-2007-662-09-00-0  
 ORIGEM : 04ª VT DE MARINGÁ  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Maria de Fatima Carvalho  
 RECORRIDO(S) : Dinamica Lavanderia Ltda.  
 ADVOGADO(S) : César Eduardo Misael de Andrade - Fabiana Alexandre da Silveira de Souza - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-03014-2007-024-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT DE PONTA GROSSA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S): Airton Andreski  
 RECORRIDO(S) : Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, EBV Empresa Brasileira de Vigilância Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Carlos Gustavo Horst - Elizabet Nascimento Polli - Olindo de Oliveira - Mirian Aparecida dos Santos

TRT-PR-03160-2007-022-09-00-3  
 ORIGEM : 01ª VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Fabio Fernandes dos Santos (Espólio De)  
 RECORRIDO(S) : Transportadora Mastercargas Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Andre Gusthavo Martins Gomes Farias - Lourivaldo da Silva Junior

TRT-PR-03194-2007-322-09-00-2  
 ORIGEM : 02ª VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Horfran Comercial Eletro Móveis Ltda.  
 RECORRIDO(S) : Williams José Gonçalves de Amarante  
 ADVOGADO(S) : Brazilio Bacellar Neto - Norimar Joao Hedges - Eduardo Pires Gomes Cruz - Paula Regina Rubas - Raphael Santos Neves

TRT-PR-03365-2007-660-09-00-4  
 ORIGEM : 02ª VT DE PONTA GROSSA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 RECORRENTE(S): Ednilson Batista Nogueira  
 RECORRIDO(S) : Conguasul Indústria de Placas Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Celso Justus - Gilmar Pavesi

TRT-PR-03381-2007-872-09-00-3  
 ORIGEM : 05ª VT DE MARINGÁ  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 RECORRIDO(S) : Sbde - Sociedade Brasileira de Embalagens e Descartáveis Ltda.  
 ADVOGADO(S) : José Wladimir Garbúggio - Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Munira Muhammad Ahmud - Marcelo Kallil Grigolli

TRT-PR-03400-2007-322-09-00-4  
 ORIGEM : 02ª VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FERVERKI SUGUMATSU  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Eduardo Requião de Mello e Silva, Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA - REMESSA EX OFFICIO, Dimas de Souza Nogueira  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Cristiano Everson Bueno - Helcio Chiamulera Monteiro - Lourivaldo da Silva Junior - Antonio Carlos Lacerda

TRT-PR-03465-2007-660-09-00-0  
 ORIGEM : 02ª VT DE PONTA GROSSA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa  
 RECORRIDO(S) : Elaine Aparecida de Lucena  
 ADVOGADO(S) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03499-2007-322-09-00-4  
 ORIGEM : 02ª VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO

CHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Eduardo Requião de Mello e Silva, Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA -REMESSA EX OFFICIO, Wilson José Marcílio  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Cristiano Everson Bueno - Helcio Chiamulera Monteiro - Roberto Tsuguio Tanizaki - Antonio Carlos Lacerda

TRT-PR-03536-2007-411-09-00-9  
 ORIGEM : 03º VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S): Município de Paranaguá  
 RECORRIDO(S) : Iolando Maciel  
 ADVOGADO(S) : Alexandre Goncalves Ribas - Claudia Mara Gruber - Regina Mitsue Tabushi

TRT-PR-03616-2007-411-09-00-4  
 ORIGEM : 03º VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA  
 RECORRIDO(S) : Pablo dos Santos Mendes, Kualitter Serviços e Manutenção Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Cristiano Everson Bueno - Norimar Joao Hendges - Helcio Chiamulera Monteiro - Nazareno Antônio Vilarinho Píoli

TRT-PR-03908-2007-069-09-00-1  
 ORIGEM : 02º VT DE CASCAVEL  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 RECORRIDO(S) : José do Prado, Emerson de Oliveira Santos  
 ADVOGADO(S) : Claudia Uliana Orlando - Gerci Libero da Silva - Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Edgard da Costa Arakaki

TRT-PR-04342-2007-015-09-00-3  
 ORIGEM : 15º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Graziella Triaquim  
 RECORRIDO(S) : Teleperformance CRM S.A.  
 ADVOGADO(S) : Lucia Maria Beloni Correa Dias - Murilo Cleve Machado - Benedito Aparecido Tuponi Junior - Miriam Persia de Souza - Carla Patricia Konzen - Elizio Matheus Ferreira

TRT-PR-04436-2007-020-09-00-8  
 ORIGEM : 01º VT DE MARINGÁ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 RECORRENTE(S): Associação Educacional Sao José, Elisabeth Gralik - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : Associação de Ensino Cristo Redentor, Associação de Ensino Antonio Luis, Associação Educacional Sao José, Elisabeth Gralik - Recurso Adesivo  
 ADVOGADO(S) : Amanda Imai da Silva Polotto - Marcia dos Santos Barao - Robenson Maximo Fiam Junior

TRT-PR-04532-2007-024-09-00-1  
 ORIGEM : 01º VT DE PONTA GROSSA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S): Julio Cesar de Lima  
 RECORRIDO(S) : Luiz Aurélio Schon Ripka  
 ADVOGADO(S) : Airton Vida - Fabricio Maggi Reusing

TRT-PR-04677-2007-195-09-00-8  
 ORIGEM : 03º VT DE CASCAVEL  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 RECORRENTE(S): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Clovis José Beber - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Marcus Vinicius Dalavechia - Maurelio Peters - Irineu José Peters - Volmar Dalavechia

TRT-PR-05423-2007-594-09-00-3  
 ORIGEM : 02º VT DE ARAUCÁRIA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Auri Costa da Silva, Berenice Kruger da Silva, Clotilde da Silva Coelho, Eluar Terezinha de Souza Weiss, Emilina Esser Juraszek, Judite do Rocio Cardoso Silva, Lucia Maria Lopes da Silva Ditttrich, Ludomila Boianowski Dias, Maria Lucia Martins, Maria Terezinha Ferreira Soares, Miguel Angelo Cordeiro Menegusto, Rosemary Pfaff Matos, Sonia Ruiz Pereira, Tereza da Cunha Lelinski, Vera Soares, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS  
 RECORRIDO(S) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PE-

TROS, Auri Costa da Silva, Berenice Kruger da Silva, Clotilde da Silva Coelho, Eluar Terezinha de Souza Weiss, Emilina Esser Juraszek, Judite do Rocio Cardoso Silva, Lucia Maria Lopes da Silva Ditttrich, Ludomila Boianowski Dias, Maria Lucia Martins, Maria Terezinha Ferreira Soares, Miguel Angelo Cordeiro Menegusto, Rosemary Pfaff Matos, Sonia Ruiz Pereira, Tereza da Cunha Lelinski, Vera Soares, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO(S) : Adonis Galileu dos Santos - - Emanuelle Silveira dos Santos - Victor Benghi Del Claro

TRT-PR-05625-2007-663-09-00-5  
 ORIGEM : 04º VT DE LONDRINA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 RECORRENTE(S): José Candido Pereira  
 RECORRIDO(S) : Jabur Recapagens de Pneus Ltda., Ebpr Empresa Brasileira de Reciclagens de Pneus Ltda., Onixast Rastreamento de Veículos Ltda., Irmãos Jabur S.A. - Veículos e Pertences, Jabur Comercial e Importadora de Pneus Ltda., Jabur Pneus S.A., Omar Ibrain Jabur, Rtk Transportes Ltda., N Jabur Participações S.A., Jabur Participações Administrativas Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Camila Vidotti de Rezende - Carolina Quinelato da Costa - Jacira Rosa Tonello - Marcus Vinicius Sanches - Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Sibely de Oliveira Lazari - Vicente de Paula Marques Filho - Fabio Mauricio Pacheco Ligmansovski - Maria Gabriela Staut - Sibely de Oliveira Lazari

TRT-PR-05792-2007-678-09-00-5  
 ORIGEM : 03º VT DE PONTA GROSSA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): João Maria Pereira Diogo  
 RECORRIDO(S) : ALL América Latina Logística do Brasil S.A., União (Sucessora da Extinta RFFSA)  
 ADVOGADO(S) : Oriana Rodrigues Smiguel - Sandra Calabrese Simao - Sidnei Soares Di Bacco - Fernanda Schoemberger

TRT-PR-05997-2007-678-09-00-0  
 ORIGEM : 03º VT DE PONTA GROSSA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 RECORRENTE(S): Wilson Kowalczuk  
 RECORRIDO(S) : União (Sucessora da Extinta RFFSA)  
 ADVOGADO(S) : Gisele Hatschbach Bittencourt - Silvana Mendes Helmes

TRT-PR-06393-2007-594-09-00-2  
 ORIGEM : 02º VT DE ARAUCÁRIA  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 RECORRENTE(S): Schmidt Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.  
 RECORRIDO(S) : Daniel de Jesus Aranha  
 ADVOGADO(S) : Juliana Medeiros da Silva - Solaine Maria Barbieri - Jacheline Pastre Bobco - Priscila Soeiro Moreira - Silvia da Graça Gonçalves Costa

TRT-PR-06637-2007-594-09-00-7  
 ORIGEM : 02º VT DE ARAUCÁRIA  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Incepta Revestimentos Cerâmicos Ltda.  
 RECORRIDO(S) : Marcia do Rocio Pienta  
 ADVOGADO(S) : Indalecio Gomes Neto - Sandra Cristina Pereira Braga - Douglas Bernardes Wayss - João Paulo de Souza Cavalcante

TRT-PR-06684-2007-029-09-00-0  
 ORIGEM : 20º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Eros Hilbert Pugsley  
 RECORRIDO(S) : Asp AI Promotora de Vendas Ltda., Banco BMG S.A.  
 ADVOGADO(S) : Carlos Humberto Fernandes Silva - Lourival Barao Marques - Odecio Luiz Peralta - Maria Aparecida Teixeira Machado Longen

TRT-PR-07368-2007-513-09-00-1  
 ORIGEM : 03º VT DE LONDRINA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 RECORRENTE(S): Wanderlei Messias Vieira  
 RECORRIDO(S) : Irmãos Muffato & Cia Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Cecília Inacio Alves - Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Alido Depine

TRT-PR-07578-2007-663-09-00-4  
 ORIGEM : 04º VT DE LONDRINA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Sebastião Sanna de Souza Silva  
 RECORRIDO(S) : Fundação dos Economizários Federais - FUNCEF, Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO(S) : Altair Rodrigues de Paula - Carlos Roberto Sca-

lassara - Paulo Fernando Paz Alarcón - Anna Carolina de Barros - Geraldo Saviani da Silva - Roberta Baracat de Grande - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva - Patricia Homan Duarte Ribeiro

TRT-PR-08915-2007-652-09-00-7  
 ORIGEM : 18º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 RECORRENTE(S): Paulo Armando Bittencourt Ribas, Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Araripe Serpa Gomes Pereira - Rosaldo Jorge de Andrade - Camila Loureiro Sachsida - Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini

TRT-PR-09199-2007-664-09-00-5  
 ORIGEM : 05º VT DE LONDRINA  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Mobitel S.A., Staff Recursos Humanos Ltda., Vivo S.A., Thais Martins Alves - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Eliton Araujo Carneiro - Evandro Ibanez Dicati - Rafael Leonardo Berna Sanabria - Thiago Torres Guedes - Jose Carlos Laranjeira - Paulo Cesar Jorge Filho - Thiago Henrique Fuzinelli - Fernanda Arantes Mesanaro Tribulato - Thiago Mariath - Juliana Padilha Jurua - Gervazio Luiz de Martin Junior

TRT-PR-12453-2007-652-09-00-2  
 ORIGEM : 18º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Zen Comércio de Medicamentos Ltda.  
 RECORRIDO(S) : Antonio Carlos Ferreira  
 ADVOGADO(S) : Eliane Terezinha Machado de Souza - Fabiano Assad Guimaraes - Renata Cerci Pompermyer Ruschell

TRT-PR-15257-2007-651-09-00-3  
 ORIGEM : 17º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Repro Set Indústria Grafica Ltda., José Carlos Palma - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Claudio Adriano Santa Rosa - Marcius Fontoura Lass - Rogerio Fernando Da Silva

TRT-PR-17490-2007-652-09-00-7  
 ORIGEM : 18º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Salete Santina Pinto Andrade  
 RECORRIDO(S) : Teofilo Fatiga  
 ADVOGADO(S) : Alcione Roberto Toscan - Sebastiao Vergo Polan

TRT-PR-18274-2007-651-09-00-2  
 ORIGEM : 17º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Associação Paranaense de Cultura - APC  
 RECORRIDO(S) : Ronaldo Silva  
 ADVOGADO(S) : Alexandre Euclides Rocha - Wagner Andre Johansson - Andre Pereira da Silva - Euclides Alcides Rocha - Adriano Yudi Fukumitsu

TRT-PR-18684-2007-016-09-00-7  
 ORIGEM : 16º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Univaldo Cossia de Ferro, Embrasil Empresa Brasileira de Segurança S/C Ltda.  
 RECORRIDO(S) : Brasil Telecom S.A., Univaldo Cossia de Ferro, Embrasil Empresa Brasileira de Segurança S/C Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Antonio Alberto Lourenco Lucas - Indalecio Gomes Neto - Olimpio Paulo Filho - Carlos Gelenski Neto - Douglas Bernardes Wayss

TRT-PR-19300-2007-651-09-00-0  
 ORIGEM : 17º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
 RECORRIDO(S) : Roberto Rodrigues Vicente, Alarmsat Sistema Integrado de Segurança S/C Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Claudio Roberto Padilha - Luis Gustavo Lorga - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-21578-2007-011-09-00-9  
 ORIGEM : 11º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU

RECORRENTE(S): Intercase Indústria e Comércio de Produtos Termomoldados Ltda.

RECORRIDO(S) : Natalia Rodrigues de França Fornazier  
 ADVOGADO(S) : Alessandra Sulanitia Herzer Von Auerswald - Roberto de Carvalho Peixoto - Edson Massaro Postalli - Marco Aurélio Schetino de Lima - Ana Paula Pellegrinello

TRT-PR-21951-2007-011-09-00-1  
 ORIGEM : 11º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 RECORRENTE(S): Intercase Indústria e Comércio de Produtos Termomoldados Ltda.  
 RECORRIDO(S) : Victor José Mazeto  
 ADVOGADO(S) : Alessandra Sulanitia Herzer Von Auerswald - Roberto de Carvalho Peixoto - Edson Massaro Postalli - Marco Aurélio Schetino de Lima - Ana Paula Pellegrinello

TRT-PR-23052-2007-005-09-00-1  
 ORIGEM : 05º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Estado do Paraná  
 RECORRIDO(S) : Nilce Terezinha Martinelli Borges da Silva, Capital Limpeza e Conservação S/C Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Andre Gomes Silvestre - Lilian Fatima Moro Novak

TRT-PR-23897-2007-651-09-00-7  
 ORIGEM : 17º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Maria Aparecida da Silva Machado, União  
 RECORRIDO(S) : Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda., Maria Aparecida da Silva Machado, União  
 ADVOGADO(S) : Alvaro Eiji Nakashima - Gisele Hatschbach Bittencourt - Alexandre Nishimura

TRT-PR-24753-2007-011-09-00-0  
 ORIGEM : 11º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Ana Cláudia Boava  
 RECORRIDO(S) : B N Comércio de Celulares Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Charles Miguel dos Santos Tavares - Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-25166-2007-028-09-00-0  
 ORIGEM : 19º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Brasil Telecom S.A., Idelmara Rejane Ribeiro Mendes - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Flavio Dionisio Bernartt - Indalecio Gomes Neto - Douglas Bernardes Wayss - Regina Maria Rosenau

TRT-PR-25782-2007-007-09-00-0  
 ORIGEM : 07º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Teleperformance CRM S.A.  
 RECORRIDO(S) : Maria Thome da Cruz Tome, Brasil Telecom S.A.  
 ADVOGADO(S) : Indalecio Gomes Neto - Jose Daniel Tatara Ribas - Murilo Cleve Machado - Andrea Linhares Reinhardt - Miriam Persia de Souza

TRT-PR-27792-2007-015-09-00-4  
 ORIGEM : 15º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 RECORRENTE(S): Helio Agostinho Gamba, Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Débora Daniella Diehl - Vital Cassol da Rocha - Cristiano de Amarante - Ângela Ritter Woeltje

TRT-PR-28578-2007-028-09-00-1  
 ORIGEM : 19º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S): Danielle Alves de Camargo  
 RECORRIDO(S) : Netmex do Brasil Soluções Tecnológicas Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Andrea Cristina Chaves de Oliveira - Diego Brito de Oliveira

TRT-PR-28742-2007-028-09-00-0  
 ORIGEM : 19º VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S): Nevilde Fatima Pagno Storrer, Thermokey do

Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Ararivan Kosop - Nelson Schiavan Rachinski - Marcos Puppi Rachinski

TRT-PR-29340-2007-002-09-00-0  
 ORIGEM : 02ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S) : Raphael Manoel Teixeira Cardoso  
 RECORRIDO(S) : Estivant Transportes e Serviços Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Claudio Rosetti de Campos - Jair Aparecido Avansi - Ana Carolina de Toledo Piza

TRT-PR-30817-2007-007-09-00-2  
 ORIGEM : 07ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S) : Teleperformance CRM S.A.  
 RECORRIDO(S) : Selma Cordeiro Oliveira  
 ADVOGADO(S) : Alexandre Jose Zakoviz - Murilo Cleve Machado - Thais Cavalheiro da Silva - Miriam Persia de Souza - Carla Patricia Konzen

TRT-PR-31197-2007-006-09-00-2  
 ORIGEM : 06ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANE- PAR  
 RECORRIDO(S) : Benedito Rodrigues Sobrinho, Roque Saraiva  
 ADVOGADO(S) : Fabiola Paula Bee - Rosaldo Jorge de Andrade - Camila Loureiro Sachsida

TRT-PR-32177-2007-007-09-00-5  
 ORIGEM : 07ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 RECORRENTE(S) : Banco do Brasil S.A., Dulcinia Regio Pereira - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Christiano de Lara Pamplona - Nilson Roberto Custodio

TRT-PR-32671-2007-029-09-00-7  
 ORIGEM : 20ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) : Marcio Rodrigues dos Santos  
 RECORRIDO(S) : Rhc Distribuidora Todeschini  
 ADVOGADO(S) : Jair Aparecido Avansi - Luis Carlos Beraldi Loyola - Leonel Camilli

TRT-PR-33236-2007-005-09-00-0  
 ORIGEM : 05ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S) : Banco Safra S.A., Leandro Donato Nascimento  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Gerson Luiz Graboski de Lima - Manuel Antonio Teixeira Neto - Marcelo Groppa - Mariana Silva Marquezani

TRT-PR-34968-2007-008-09-00-6  
 ORIGEM : 08ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) : Flavio Alberto Frankel, Zoe Bar e Restaurante Ltda. - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Emir Baranhuk Conceicao - Rafael Lopes Krukoski - Claudio Rotunno

TRT-PR-38173-2007-002-09-00-9  
 ORIGEM : 02ª VT DE CURITIBA  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 RECORRENTE(S) : Carlos Alberto Cardoso  
 RECORRIDO(S) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
 ADVOGADO(S) : Marival Carvalho Santos - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-00020-2008-411-09-00-3  
 ORIGEM : 03ª VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S) : Estado do Paraná  
 RECORRIDO(S) : Valderi Soares de Carvalho, Engeline Construção Civil Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Emanuel de Andrade Barbosa - Luiz Adao Marques - Orley Wilson Pacheco - Aldacy Rachid Coutinho  
 TRT-PR-00070-2008-069-09-00-5  
 ORIGEM : 02ª VT DE CASCAVEL  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 RECORRIDO(S) : E. Charles Bueno & Cia. Ltda., Leandro Conejo Sabino  
 ADVOGADO(S) : Higor Oliveira Fagundes - Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Rosicler Adair de Castro - Edgard da Costa Arakaki

TRT-PR-00080-2008-668-09-00-3  
 ORIGEM : VT DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S) : União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 RECORRIDO(S) : Edna Schuinidt Estefani, Veronice Cristino  
 ADVOGADO(S) : Cristine Meire Welter - Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Sandro Junior Batista Nogueira - Luzia Fonseca Azevedo

TRT-PR-00109-2008-069-09-00-4  
 ORIGEM : 02ª VT DE CASCAVEL  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S) : União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 RECORRIDO(S) : J. Bacarin Plásticos Ltda., Antonio José do Nascimento  
 ADVOGADO(S) : Claudia Uliana Orlando - Joseane da Silva - Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - Edgard da Costa Arakaki - Marilân de Souza Almeida

TRT-PR-00110-2008-678-09-00-9  
 ORIGEM : 03ª VT DE PONTA GROSSA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S) : Sebastião Alves, ALL América Latina Logística do Brasil S.A. - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : União Federal, Sebastião Alves, ALL América Latina Logística do Brasil S.A. - Recurso Adesivo  
 ADVOGADO(S) : Advocacia Geral da União No Estado do Paraná - Fernanda Schoemberger - Sandra Calabrese Simao - Oriana Rodrigues Smiguel

TRT-PR-00111-2008-665-09-00-7  
 ORIGEM : VT DE IRATI  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 RECORRENTE(S) : Estado do Paraná  
 RECORRIDO(S) : Edilene Aparecida Lopes da Silva, Ebv - Limpeza Conservação e Serviços Especiais Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Andressa Soltes Fernandes - Liliane Kruetzmann Abdo - Michele Fagundes Batista

TRT-PR-00120-2008-656-09-00-7  
 ORIGEM : VT DE CASTRO  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S) : Lorimir Biscaia  
 RECORRIDO(S) : Jovenil Rodrigues de Freitas  
 ADVOGADO(S) : Carlos Roberto de Almeida - Selma Aparecida Rodrigues Garcia - Denize Ramos - Jose Nerci Miranda Santos

TRT-PR-00137-2008-242-09-00-9  
 ORIGEM : VT DE CAMBÉ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S) : Itamar Novais de Souza  
 RECORRIDO(S) : Pado S.A. Industrial Comercial e Importadora  
 ADVOGADO(S) : Alberto de Paula Machado - Wilian Zendrini Buzingnani - André Luiz Navarro

TRT-PR-00141-2008-671-09-00-5  
 ORIGEM : VT DE TELÊMACO BORBA  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S) : José Pracácia da Silva  
 RECORRIDO(S) : Carbonifera do Cambui Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Joao Alberto da Silva Borges - Paula Cristina Gimenes Teodoro - Francisco Carlos Ribeiro - Rudney Rodrigues de Moraes - Ana Maria Ferreira

TRT-PR-00157-2008-668-09-00-5  
 ORIGEM : VT DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S) : Município de Guaíra, Evanio Elias - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Cassius Andre Vilande - Wilson da Costa Lopes

TRT-PR-00165-2008-022-09-00-5  
 ORIGEM : 01ª VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 RECORRENTE(S) : Município de Pontal do Paraná, Natalino Braulio Imbres  
 RECORRIDO(S) : M Oliveira Engenharia Ltda., Município de Pontal do Paraná, Natalino Braulio Imbres

ADVOGADO(S) : Evandro Mario Lazzari - Juliana Varela de Albuquerque Dalprá - Nilma da Silveira - Daniel Gilberto Lemos Pereira - Luiz Celso Dalprá

TRT-PR-00166-2008-668-09-00-6  
 ORIGEM : VT DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S) : Município de Guaíra, Orlando Avelino Donofre - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Elisângela Maria de Matos Vilande - Wilson da Costa Lopes - Cassius Andre Vilande

TRT-PR-00207-2008-411-09-00-7  
 ORIGEM : 03ª VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S) : Shirley Melissa de Paiva da Paz  
 RECORRIDO(S) : Casa da Canja  
 ADVOGADO(S) : Norimar Joao Hendges

TRT-PR-00208-2008-073-09-00-5  
 ORIGEM : VT DE IVAIPORÁ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Apucarana - Sincvraap  
 RECORRIDO(S) : Sencosouza Transporte Ltda.  
 ADVOGADO(S) : Dorval Francisco da Silva - Magda Francisca da Silva

TRT-PR-00214-2008-022-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S) : Heraldo de Araujo, Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Fernanda Torrens Fontoura - Tiago Fontes Cesar Leal - Sandra Aparecida Lóss Storoz

TRT-PR-00235-2008-656-09-00-1  
 ORIGEM : VT DE CASTRO  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S) : Município de Carambéi  
 RECORRIDO(S) : Helvecio Ramos  
 ADVOGADO(S) : Margarida Loni Dahne - Olindo de Oliveira - Mirian Aparecida dos Santos

TRT-PR-00252-2008-678-09-00-6  
 ORIGEM : 03ª VT DE PONTA GROSSA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) : Município de Ponta Grossa  
 RECORRIDO(S) : Marli Zawolski  
 ADVOGADO(S) : Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-00293-2008-562-09-00-9  
 ORIGEM : VT DE PORECATU  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S) : Edson Ramos de Brito  
 RECORRIDO(S) : Oswaldo Pitol  
 ADVOGADO(S) : Marcus Vinicius Bossa Grassano - Mateus Cougo Rosa - Marcus Vinicius Bossa Grassano - Rafael Augusto Salomão

TRT-PR-00294-2008-562-09-00-3  
 ORIGEM : VT DE PORECATU  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S) : Laercio Ribeiro Bento  
 RECORRIDO(S) : Oswaldo Pitol  
 ADVOGADO(S) : Marcus Vinicius Bossa Grassano - Mateus Cougo Rosa - Marcus Vinicius Bossa Grassano - Rafael Augusto Salomão

TRT-PR-00337-2008-024-09-00-3  
 ORIGEM : 01ª VT DE PONTA GROSSA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S) : Bunge Alimentos S.A., Caifaz José Gonçalves  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Gilmar Pavesi - Jose Albari Slompo de Lara - Valdirin Kubaski - Andre Luis Muller

TRT-PR-00349-2008-678-09-00-9  
 ORIGEM : 03ª VT DE PONTA GROSSA  
 RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 RECORRENTE(S) : Município de Ponta Grossa  
 RECORRIDO(S) : Elisabete Maria Hey  
 ADVOGADO(S) : Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano

Malaquias

TRT-PR-00405-2008-091-09-00-6  
 ORIGEM : VT DE CAMPO MOURÃO  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S) : Município de Araruna  
 RECORRIDO(S) : Silvio de Lima  
 ADVOGADO(S) : Elaine Ricci - Rubens Sanches Hernandes

TRT-PR-00406-2008-659-09-00-1  
 ORIGEM : 02ª VT DE GUARAPUAVA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 RECORRENTE(S) : Município de Guarapuava  
 RECORRIDO(S) : Altino Dangui Ferreira  
 ADVOGADO(S) : Alair Valtrin - Maria de Fatima Marcondes Camargo Lis de Souza

TRT-PR-00422-2008-091-09-00-3  
 ORIGEM : VT DE CAMPO MOURÃO  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) : Município de Araruna  
 RECORRIDO(S) : José Tirado  
 ADVOGADO(S) : Elaine Ricci - Rubens Sanches Hernandes

TRT-PR-00425-2008-195-09-00-0  
 ORIGEM : 03ª VT DE CASCAVEL  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) : Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Ailton Linares - Recurso Adesivo  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Marcus Vinicius Dalavechia - Maurelio Peters - Irineu José Peters

TRT-PR-00435-2008-662-09-00-6  
 ORIGEM : 04ª VT DE MARINGÁ  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S) : Carlos Alberto Marques Rainha, Ana Maria Bonotto Cervi, Elgio Cesar Della Mea  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Ari Alves Pereira - João Luiz Agner Regiani - Paula Leandra Baladeli

TRT-PR-00471-2008-089-09-00-0  
 ORIGEM : VT DE APUCARANA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S) : Joel Ademir de Quadros  
 RECORRIDO(S) : Companhia Paranaense de Energia - COPEL  
 ADVOGADO(S) : Fabio Cesar Teixeira - Jefferson Bruno Pereira

TRT-PR-00483-2008-678-09-00-0  
 ORIGEM : 03ª VT DE PONTA GROSSA  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) : Município de Ponta Grossa  
 RECORRIDO(S) : Patricia Adriana Klein do Prado  
 ADVOGADO(S) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-00484-2008-303-09-00-7  
 ORIGEM : 03ª VT DE FOZ DO IGUAÇU  
 RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 RECORRENTE(S) : Onsi Fagundes de Matos, Tropical Hotelaria Ltda.  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO(S) : Marcos Vinicius Affornalli - Roseclei Maria Dalla Flora

TRT-PR-00505-2008-089-09-00-6  
 ORIGEM : VT DE APUCARANA  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S) : Município de Apucarana  
 RECORRIDO(S) : Yoshie Teresa Hassumi Asamoto  
 ADVOGADO(S) : Carlos Aurelio Bancke - Lilian Elizabeth Gruszka - Rubens Henrique de Franca - Carlos Alberto de Souza - Edna Luizza Cordeiro Fabiano

TRT-PR-00518-2008-322-09-00-1  
 ORIGEM : 02ª VT DE PARANAGUÁ  
 RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
 RECORRENTE(S) : Luiz Carlos Gonçalves Souza  
 RECORRIDO(S) : Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR  
 ADVOGADO(S) : Carlos Roberto de Matos - Fernanda Torrens Fontoura - Sandra Aparecida Lóss Storoz - Maria Solange Marecki Pio Vieira

TRT-PR-00541-2008-872-09-00-3

ORIGEM : 05º VT DE MARINGÁ  
RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): Cláudia Cassidori  
RECORRIDO(S) : Lojas Americanas S.A.  
ADVOGADO(S) : César Eduardo Misael de Andrade - Umberto Carlos Becker - Patrícia de Paula Pereira Ines

TRT-PR-00554-2008-585-09-00-4  
ORIGEM : VT DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): União  
RECORRIDO(S) : Visacon Construtora de Obras Ltda., Jacinto Menezes de Andrade  
ADVOGADO(S) : Luciane Aparecida Azeredo - Mario Gandara - Paula Cristina Dias - Luiz Alexandre Morinaga Nagima

TRT-PR-00562-2008-091-09-00-1  
ORIGEM : VT DE CAMPO MOURÃO  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Lizangela Aparecida Tiburcio Tomadon, Banco do Brasil S.A.  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Claudinei Alves Ferreira - Luciana de Lima Torres Cintra - David Camargo - Marcio Ribeiro Pires

TRT-PR-00595-2008-678-09-00-0  
ORIGEM : 03º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa  
RECORRIDO(S) : Valdez de Fatima Roloff  
ADVOGADO(S) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-00600-2008-660-09-00-7  
ORIGEM : 02º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa  
RECORRIDO(S) : Eliane de Oliveira  
ADVOGADO(S) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-00606-2008-654-09-00-2  
ORIGEM : 01º VT DE ARAUCÁRIA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): Andre Louis Trompczynski, Atalir Tonel, Clemente Baran, Eurico Caminski, Gabriel Ludgero Moreira Riesemberg, Gregorio Augustinhak, Idolo da Silveira Ton, João Maria de Oliveira Maciel, Julio Cesar Tavares, Lauro Carta, Lotario Rosa da Silva, Mauro Schloegl, Miguel David Pereira, Roberto Alves, Wilmar Neher  
RECORRIDO(S) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO(S) : Fabiola Paula Bee Alenski - Victor Benghi Del Claro - Emanuelle Silveira dos Santos - Mariana do Rego Monteiro Staudt - Arno Apolinario Junior

TRT-PR-00615-2008-089-09-00-8  
ORIGEM : VT DE APUCARANA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Município de Apucarana, Sebastião Teixeira de Andrade  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Clodoaldo Jose Viggiani - Edna Luiza Cordeiro Fabiano - Rubens Henrique de Franca - Carlos Alberto Rhoden - Carlos Alberto de Souza  
TRT-PR-00742-2008-669-09-00-1  
ORIGEM : VT DE ROLÂNDIA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): José das Neves Neto  
RECORRIDO(S) : Banco do Brasil S.A.  
ADVOGADO(S) : Antonio Dilson Picoles Filho - Cassiano Eskildsen - Edivaldo Bruzaminil Silva da Rocha - Marcio Ribeiro Pires - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-00883-2008-411-09-00-0  
ORIGEM : 03º VT DE PARANAGUÁ  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Carlos Roberto Coutinho Marcilio - Recurso Adesivo, Irineu Correia, Osmar Fernandes Rodrigues Filho  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Belmiro Cesar Fernandes Trotta Telles - Cristiane Everson Bueno - Altevir Lucas Hartin Junior - Antonio Carlos Lacerda

TRT-PR-00964-2008-594-09-00-6  
ORIGEM : 02º VT DE ARAUCÁRIA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): Município da Lapa  
RECORRIDO(S) : Celso Prestes, Kualitter Serviços de Manutenção

Ltda.  
ADVOGADO(S) : Maria Idite Machado - Nina Rosa de Lima - Scheila Hornung

TRT-PR-00989-2008-658-09-00-4  
ORIGEM : 02º VT DE FOZ DO IGUAÇU  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
RECORRENTE(S): Tropical Hotelaria Ltda., Maria Rodrigues da Silva - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Marcos Vinicius Affornalli - Roselei Maria Dalla Flora

TRT-PR-01034-2008-678-09-00-9  
ORIGEM : 03º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa  
RECORRIDO(S) : Isolina Ferreira dos Santos  
ADVOGADO(S) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01194-2008-660-09-00-0  
ORIGEM : 02º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa  
RECORRIDO(S) : Josiane Gonçalves Dias Machado  
ADVOGADO(S) : Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-01202-2008-024-09-00-5  
ORIGEM : 01º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa  
RECORRIDO(S) : Ezilda Andrade Romblesperger  
ADVOGADO(S) : Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01321-2008-660-09-00-0  
ORIGEM : 02º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa  
RECORRIDO(S) : Sandro Alfonso Biederermann  
ADVOGADO(S) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01415-2008-594-09-00-9  
ORIGEM : 02º VT DE ARAUCÁRIA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
RECORRENTE(S): Município da Lapa  
RECORRIDO(S) : Osmair Aparecido Fonseca Coelho, Kualitter Serviços de Manutenção Ltda.  
ADVOGADO(S) : Nina Rosa de Lima - Sergio Luiz Chaves

TRT-PR-01470-2008-872-09-00-6  
ORIGEM : 05º VT DE MARINGÁ  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
RECORRENTE(S): Kx2 do Brasil Ltda.  
RECORRIDO(S) : Vlademir Silverio  
ADVOGADO(S) : Adilson Reina Coutinho - Paulo de Bem

TRT-PR-01551-2008-663-09-00-9  
ORIGEM : 04º VT DE LONDRINA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): Marcelo José Grandi Martins  
RECORRIDO(S) : Estado do Paraná  
ADVOGADO(S) : Anamaria Batista - Carlos Alberto Lopes Lamerato - Hatsuo Fukuda - Severino Neto Marques da Silva

TRT-PR-01552-2008-663-09-00-3  
ORIGEM : 04º VT DE LONDRINA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Samira Machado Mustafa  
RECORRIDO(S) : Estado do Paraná  
ADVOGADO(S) : Carlos Alberto Lopes Lamerato - Lilian Fatima Moro Novak - Anamaria Batista - Severino Neto Marques da Silva

TRT-PR-01657-2008-020-09-00-5  
ORIGEM : 01º VT DE MARINGÁ  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
RECORRENTE(S): Burg Wear Confecções Ltda., Irmãos Burg Confecções Ltda., L. A. de Oliveira - Maringa, Cassiana Zeneratti - Recurso Adesivo  
RECORRIDO(S) : Valdomiro José Burg, Marli Dalfovo, Burg Wear Confecções Ltda., Irmãos Burg Confecções Ltda., L. A. de Oliveira - Maringa, Cassiana Zeneratti - Recurso Adesivo  
ADVOGADO(S) : Antonio Ramalho Xavier - Arlindo Moreira Barbosa - Grazieli Basso

TRT-PR-01702-2008-594-09-00-9  
ORIGEM : 02º VT DE ARAUCÁRIA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): Município da Lapa  
RECORRIDO(S) : Joarez do Rosário Silveira dos Santos, Kualitter Serviços de Manutenção Ltda.  
ADVOGADO(S) : Nina Rosa de Lima - Sergio Luiz Chaves

TRT-PR-01711-2008-024-09-00-8  
ORIGEM : 01º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa, Marisol do Rocio Rocha  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01740-2008-594-09-00-1  
ORIGEM : 02º VT DE ARAUCÁRIA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): Município da Lapa  
RECORRIDO(S) : Wanderley Colaço Cortes, Kualitter Serviços de Manutenção Ltda.  
ADVOGADO(S) : Nina Rosa de Lima - Sergio Luiz Chaves - Teresinha de Jesus Hass

TRT-PR-01781-2008-594-09-00-8  
ORIGEM : 02º VT DE ARAUCÁRIA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Município da Lapa  
RECORRIDO(S) : Claudete Lourenço Coelho, Kualitter Serviços de Manutenção Ltda.  
ADVOGADO(S) : Nina Rosa de Lima - Sergio Luiz Chaves

TRT-PR-01878-2008-008-09-00-0  
ORIGEM : 08º VT DE CURITIBA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados do Estado do Paraná Sindpd Pr  
RECORRIDO(S) : Sindicato dos Trabalhadores Nas Empresas e Cursos de Informática do Estado do Paraná - Sintipar, Amrn Sistemas de Informação e Comunicação Ltda., Sindicato das Empresas e Cursos de Informática de Curitiba e Região Metropolitana - Sindinfo  
ADVOGADO(S) : Carlos Alexandre Lorga - Sandro Lunard Nicoladeli - Wanderlucio dos Santos Leite - Almir Carvalho - Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-02072-2008-594-09-00-0  
ORIGEM : 02º VT DE ARAUCÁRIA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): Município da Lapa  
RECORRIDO(S) : Odinir Santos Tenorio, Kualitter Serviços de Manutenção Ltda.  
ADVOGADO(S) : Nina Rosa de Lima - Sergio Luiz Chaves - Teresinha de Jesus Hass  
TRT-PR-02091-2008-024-09-00-4  
ORIGEM : 01º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa  
RECORRIDO(S) : Pedro Issamu Murakami  
ADVOGADO(S) : Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-02103-2008-660-09-00-3  
ORIGEM : 02º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa  
RECORRIDO(S) : Roseli Aparecida dos Santos  
ADVOGADO(S) : Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02375-2008-678-09-00-1  
ORIGEM : 03º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
RECORRENTE(S): Sérgio Diniz Vedam  
RECORRIDO(S) : Cargill Agrícola S.A.  
ADVOGADO(S) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli - Ligia Vosgerau Ferreira Ribas

TRT-PR-02386-2008-661-09-00-0  
ORIGEM : 03º VT DE MARINGÁ  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, José Rocha Ferreira Brito  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Gianni Vaneska Gatti Felix - Rogério Calazans da Silva

TRT-PR-02442-2008-661-09-00-6  
ORIGEM : 03º VT DE MARINGÁ  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
RECORRENTE(S): Eivaldo Gonçalves de Freitas  
RECORRIDO(S) : Associação dos Lojistas do Avenida Center Maringa  
ADVOGADO(S) : Aline Braga - Rubens Pinheiro da Silva

TRT-PR-02446-2008-024-09-00-5  
ORIGEM : 03º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
REVISOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa, Raquel Aparecida Galvão de Quadros  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02524-2008-678-09-00-2  
ORIGEM : 03º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): WMS Supermercados do Brasil Ltda.  
RECORRIDO(S) : Sergio Ferreira de Lima  
ADVOGADO(S) : Hilgo Gonçalves Junior - Jose Luiz Stefaniak - Rafael Gonçalves Rocha - Joao Luiz Stefaniak - Luciano Benetti Correa da Silva - Hilgo Goncalves Junior

TRT-PR-02741-2008-024-09-00-1  
ORIGEM : 01º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa  
RECORRIDO(S) : Marlene Montani dos Santos  
ADVOGADO(S) : Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-02908-2008-020-09-00-9  
ORIGEM : 01º VT DE MARINGÁ  
RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): Heleni Magalhães  
RECORRIDO(S) : Terminais Aereos Maringa - Sbmj S.A  
ADVOGADO(S) : Cintia Resquetti - João Fabrício dos Santos Neto

TRT-PR-02921-2008-664-09-00-1  
ORIGEM : 05º VT DE LONDRINA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Parcel Mel Comércio de Alimentos Ltda.  
RECORRIDO(S) : Marcio de Toledo Alexandre  
ADVOGADO(S) : Dimas José de Oliveira - Ricardo Cremonesi  
TRT-PR-03077-2008-024-09-00-8  
ORIGEM : 01º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa  
RECORRIDO(S) : Beoni Simonetti Lopes  
ADVOGADO(S) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03172-2008-678-09-00-2  
ORIGEM : 03º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa  
RECORRIDO(S) : Micheli Cristiane Gerigk  
ADVOGADO(S) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-03197-2008-024-09-00-5  
ORIGEM : 01º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa  
RECORRIDO(S) : Luiz Marcelo Lopes  
ADVOGADO(S) : Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-03437-2008-678-09-00-2  
ORIGEM : 03º VT DE PONTA GROSSA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): Município de Ponta Grossa  
RECORRIDO(S) : João Carlos Ruh  
ADVOGADO(S) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03798-2008-513-09-00-5  
ORIGEM : 03º VT DE LONDRINA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
RECORRENTE(S): Fmm Engenharia Ltda.  
RECORRIDO(S) : Carlos Roberto Lourenço  
ADVOGADO(S) : Ivan de Oliveira Costa - Luiz Antonio Abagge - Daniela Mari Werkhauser

TRT-PR-06889-2008-011-09-00-9  
ORIGEM : 11ª VT DE CURITIBA  
RELATOR : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): Alvyr Miguel Bitencourt  
RECORRIDO(S) : Banco Itau S.A.  
ADVOGADO(S) : Antonio Celestino Toneloto - Fabiola Paula Bee - Marcio Atsushi Tanizaki

TRT-PR-06892-2008-011-09-00-2  
ORIGEM : 11ª VT DE CURITIBA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Lahire Parra Soler  
RECORRIDO(S) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANE-PAR  
ADVOGADO(S) : Diogo Saldanha Macorati - Fabiola Paula Bee

TRT-PR-07319-2008-001-09-00-9  
ORIGEM : 01ª VT DE CURITIBA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): Caixa Econômica Federal, Neuza Dada Fonseca de Freitas  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO(S) : Guilherme Luiz Sandri - Luiz Carlos Lugues - Moacyr Fachinello

TRT-PR-08771-2008-002-09-00-4  
ORIGEM : 02ª VT DE CURITIBA  
RELATOR : EXMO JUIZ FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Moacir Carlos Bertol  
RECORRIDO(S) : Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social, Eletrosul Centrais Elétricas S.A.  
ADVOGADO(S) : Adriana Frazao da Silva - Emerson Norihiko Fukushima - Michele Tomazoni - Renata Pacheco - Rycharde Farah

TRT-PR-06963-2007-654-09-00-3  
ORIGEM : 01ª VT DE ARAUCÁRIA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): Casemiro Seika  
RECORRIDO(S) : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, Sindicato Rural de Araucária  
ADVOGADO(S) : Daniel Ricardo Andreatta Filho - Gilberto Gomes de Lima

TRT-PR-07289-2007-872-09-00-2  
ORIGEM : 05ª VT DE MARINGÁ  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO  
RECORRENTE(S): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Marialva, Sindicato Rural de Ubitara  
RECORRIDO(S) : Osvaldo Avancini  
ADVOGADO(S) : Neide Pereira Gremes - Wesley Macedo de Sousa - Marcia Regina Rodacoski

TRT-PR-09621-2007-513-09-00-1  
ORIGEM : 03ª VT DE LONDRINA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
RECORRENTE(S): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Londrina  
RECORRIDO(S) : Marcides dos Santos Ferreira (Espólio de)  
ADVOGADO(S) : João Pedro Tagliari - Marco Antonio Busto de Souza - Marcia Regina Rodacoski

TRT-PR-02740-2008-662-09-00-2  
ORIGEM : 04ª VT DE MARINGÁ  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGIMATSU  
RECORRENTE(S): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Marialva  
RECORRIDO(S) : Orlando de Sa  
ADVOGADO(S) : Lourival Pereira dos Santos - Marcia Regina Rodacoski - Maria Regina Viziolli - Dirceu Veroneze - Renato Kallinke Vicentim - Marcia Regina Rodacoski

TRT-PR-29623-2007-651-09-00-1  
ORIGEM : 17ª VT DE CURITIBA  
RELATOR : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
REVISOR : EXMA DESEMBARGADORA NEIDE ALVES DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): Herbert de Almeida  
RECORRIDO(S) : Telelistas (Região 2) Ltda.  
ADVOGADO(S) : Herbert de Almeida - Luiz Fernando da Rosa Pinto - Giovanna Lepre Sandri

Curitiba, 03 de dezembro de 2008.

Glória de Fatima Fonseca Marchesini Portugal  
Secretária da 2a. Turma

## Boletim da Justiça Federal

### Varas Federais de Curitiba

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS  
Avenida Anita Garibaldi, 888, 3º andar, fone 313-4527 — CEP 80540-180 - CURITIBA-PR

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.70.00.029396-6/PR  
EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : R. C. P. LTDA.

EDITAL N.º 3165002

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº 200770000293966, movida pelo(a) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL contra R. C. P. LTDA., constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, CITA R. C. P. LTDA. (CNPJ nº 04578295000139), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 90206000653-01, 90606002212-05 e 90606002213-96 no valor de **R\$ 10.921,31 (dez mil novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)** em 08/2007, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 27/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria, em exercício o conferi e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2008.70.00.016756-4/PR  
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/PR  
ADVOGADO : VINICIUS AMORIM  
EXECUTADO : DROGABRAGA FARMACIA LTDA

EDITAL N.º 3143805

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº 200870000167564, movida pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF/PR contra DROGABRAGA FARMÁCIA LTDA, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, CITA DROGABRAGA FARMÁCIA LTDA (CNPJ nº 73560112000170), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 00316/2008, Livro 14, Folha 00316, nº 00317/2008, Livro 14, Folha 00317 e nº 00318/2008, Livro 14, Folha 00318 no valor de **R\$ 45.877,78 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)** em 07/2008, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 21/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria, em exercício, digitei, conferi e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.70.00.031489-8/PR  
EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : MULTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

EDITAL N.º 3144366

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº 200670000314898, movida pelo(a) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL contra MULTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, CITA MULTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (CNPJ nº 55273155000274),

nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 90706007024-72, no valor de **R\$ 27.590,61 (vinte e sete mil quinhentos e noventa reais e sessenta e um centavos)** em 12/2006, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 21/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria, em exercício, digitei, conferi e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.70.00.029408-9/PR  
EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : ROYAL PROMOÇÃO DE EVENTOS E JOGOS LTDA

EDITAL N.º 3144492

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº 200770000294089, movida pelo(a) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL contra ROYAL PROMOÇÃO DE EVENTOS E JOGOS LTDA, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, CITA ROYAL PROMOÇÃO DE EVENTOS E JOGOS LTDA (CNPJ nº 04209263000166), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 90205003051-90, 90605004523-37, 90605004524-18 e 90607006762-39, no valor de **R\$ 11.381,89 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)** em 08/2007, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 21/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria, em exercício, digitei, conferi e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.70.00.019200-1/PR  
EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : EDSON MARCOS DE GODOY PALOMARES

EDITAL N.º 3144243

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº 200770000192001, movida pelo(a) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL contra EDSON MARCOS DE GODOY PALOMARES, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, CITA EDSON MARCOS DE GODOY PALOMARES (CPF nº 59859342920), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 90107004594-79, no valor de **R\$ 12.911,16 (doze mil novecentos e onze reais e dezesseis centavos)** em 04/2007, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 21/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria, em exercício, digitei, conferi e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2008.70.00.013454-6/PR  
EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO : LAERCIO LUIZ BUFREM PESSOA

EDITAL N.º 3165780

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº 200870000134546, movida pelo(a) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL contra LAERCIO LUIZ BUFREM PESSOA, constando dos autos que a pessoa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, CITA LAERCIO LUIZ BUFREM PESSOA (CPF nº 20172319334), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 90108000576-07, no valor de **R\$ 13.920,87 (treze mil novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)** em 06/2008, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos

bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 27/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria, em exercício, o conferi e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2008.70.00.000497-3/PR  
EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO BIORA  
EXECUTADO : UNIDA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

EDITAL N.º 3144438

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº 20087000004973, movida pelo(a) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL contra UNIDA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, CITA UNIDA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ nº 04040546000127), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) FGPR200700317 e CSPR200700318, no valor de **R\$ 11.362,01 (onze mil trezentos e sessenta e dois reais e um centavo)** em 01/2008, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 21/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria, em exercício, digitei, conferi e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2008.70.00.011562-0/PR  
EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : CRISTINA LUISA HEDLER  
EXECUTADO : MARILI KOERICH

EDITAL N.º 3163627

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº 200870000115620, movida pelo(a) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL contra MARILI KOERICH, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 60 (sessenta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, CITA MARILI KOERICH (CPF nº 47790130978), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 90102000976-91, 90102003117-90, 90104004253-23 e 90106000369-91 no valor de **R\$ 10.962,67 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** em 05/2008, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 27/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria em exercício, o conferi e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2005.70.00.008753-1/PR  
EXEQUENTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
EXECUTADO : HOTEIS IGUAÇU S/A

EDITAL N.º 3165046

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo federal e secretaria respectiva tramita a ação de execução fiscal nº 200570000087531, movida pelo(a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM contra HOTÉIS IGUAÇU S/A, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste juízo, com sede na avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Cabral, nesta capital, CITA HOTÉIS IGUAÇU S/A (CNPJ nº 75040915000120), nos termos da petição inicial e certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 79 as fls. 79 do livro nº 312; nº. 80, fls. 80 do livro 312; nº. 81, fls. 81 do livro 312; nº. 82, fls 82 do livro 312; no valor de **R\$ 66.853,60 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)** em 12/2004, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da

dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 27/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de secretaria, em exercício, conferi e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.70.00.029477-6/PR**  
**EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO : ROEHRIG REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

EDITAL N.º 3164935

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº **200770000294776**, movida pelo(a) **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** contra **ROEHRIG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital. **CITA ROEHRIG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** (CNPJ nº 03945738000110), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 90206004166-19, 90660001967-74, 90660016361-15 e 906607006632-50 no valor de **R\$ 10.953,10 (dez mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)** em 08/2007, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 27/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria, em exercício o conferi e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.70.00.027062-0/PR**  
**EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO : RCK COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME**

EDITAL N.º 3163716

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº **200770000270620**, movida pelo(a) **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** contra **RCK COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME**, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital. **CITA RCK COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME** (CNPJ nº 04631882000144), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 90206000668-80, 90407000239-82 e 90660002241-40, no valor de **R\$ 11.108,08 (onze mil cento e oito reais e oito centavos)** em 10/2007, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 27/10/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria, em exercício, o conferi e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 2008.70.00.011563-1/PR**  
**EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**  
**ADVOGADO : CRISTINA LUISA HEDLER**  
**EXECUTADO : ALUIZ ANTÔNIO SVOLINSKI**

EDITAL N.º 3144174

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº **200870000115631**, movida pelo(a) **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** contra **ALUIZ ANTÔNIO SVOLINSKI**, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital. **CITA ALUIZ ANTÔNIO SVOLINSKI** (CPF nº 49152505987), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 90108000279-53, no valor de **R\$ 32.885,32 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** em 05/2008, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 21/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria, em exercício, digitei,

conferi e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 2008.70.00.011599-0/PR**  
**EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**  
**ADVOGADO : CRISTINA LUISA HEDLER**  
**EXECUTADO : ADEMIR EDSON DE FREITAS**

EDITAL N.º 3144127

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº **200870000115990**, movida pelo(a) **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** contra **ADEMIR EDSON DE FREITAS**, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital. **CITA ADEMIR EDSON DE FREITAS** (CPF nº 31221068920), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 90107003095-82 e 90108000269-81, no valor de **R\$ 54.111,52 (cinquenta e quatro mil cento e onze reais e cinquenta e dois centavos)** em 05/2008, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 21/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria, em exercício, digitei, e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.70.00.023941-8/PR**  
**EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANA - CRO/PR**  
**ADVOGADO : FABIO CIUFFI**  
**: HOMERO FLESCH**  
**: AMANI KHALIL MUHD**  
**EXECUTADO : MARIA EDIMA ROSA GOMES**

EDITAL N.º 3144551

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº **200770000239418**, movida pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRO/PR** contra **MARIA EDIMA ROSA GOMES**, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital. **CITA MARIA EDIMA ROSA GOMES** (CPF nº 79083196100), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) TPD-943, Livro 8, Folha 61, nº. TPD-943, Livro 10, Folha 98 e nº. TPD-943, Livro II, Folha 70, no valor de **R\$ 612,76 (seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos)** em 06/2007, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 21/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria, em exercício, o digitei, o conferi e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 2008.70.00.017088-5/PR**  
**EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/PR**  
**ADVOGADO : VINICIUS AMORIM**  
**EXECUTADO : TOCUMANTEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**

EDITAL N.º 3144709

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº 200870000170885, movida pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF/PR** contra **TOCUMANTEL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital. **CITA TOCUMANTEL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME** (CNPJ nº 73691321000153), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 00315/2008, Livro 14, Folha 00315, no valor de **R\$ 11.043,12(onze mil quarenta e três reais e doze centavos)** em 07/2008, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execu-

ção, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 21/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Analista Judiciário, o digitei, o conferi e subscrevi.

Curitiba, 21 de novembro de 2008.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.70.00.031825-2/PR**  
**EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO : ACCIOLY & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

EDITAL N.º 3144587

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº **200770000318252**, movida pelo(a) **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** contra **ACCIOLY & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital. **CITA ACCIOLY & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS** (CNPJ nº 03232415000189), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 90207001335-03, 90603024074-08, 90607010203-88, 90607010204-69, 90607010205-40 e 90707000922-26, no valor de **R\$ 85.187,33 (oitenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)** em 09/2007, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 21/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Analista Judiciário, o digitei, o conferi e subscrevi.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 2008.70.00.011719-6/PR**  
**EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**  
**ADVOGADO : CRISTINA LUISA HEDLER**  
**EXECUTADO : CLÉVERSON GONÇALVES**

EDITAL N.º 3151568

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de Execução Fiscal nº **200870000117196**, movida pelo(a) **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** contra **CLÉVERSON GONÇALVES**, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital. **CITA CLÉVERSON GONÇALVES** (CPF nº 03862440907), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 90608002247-98, no valor de **R\$ 78.350,64 (setenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)** em 05/2008, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 21/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria, em exercício, digitei, conferi e subscrevo.

Curitiba, 21 de novembro de 2008.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 2003.70.00.022961-4/PR**  
**EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**  
**ADVOGADO : LUIZ FERNANDO COELHO**  
**EXECUTADO : COMERCIO DE BEBIDAS VRF LTDA**  
**: JOSE WANDERLEY**

EDITAL N.º 3143978

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita(m) a(s) ação(ões) de Execução Fiscal nº(s) 200370000229614 apenas aos autos nº(s) 200370000373257, movida(s) pelo(a) **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** contra **COMÉRCIO DE BEBIDAS VRF**

**LTDA e JOSÉ WANDERLEY**, constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na rua Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Ahú, nesta Capital. **CITA JOSÉ WANDERLEY, CPF nº 314.366.921-72, para responder pessoalmente pelo débito, nos termos do artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional**, nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 90602013835-70 e 90702005076-80, no valor de **R\$ 21.711,69 (vinte e um mil setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos)**, em 10/2008, mais acréscimos legais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba em 21/11/2008. Eu, \_\_\_\_\_, Wanessa Elise Milani, Diretora de Secretaria, em exercício, digitei o conferi e subscrevo.

SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

## Varas Federais de Foz do Iguaçu

Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
OIA VF E JEF CIVEL DE FOZ DO IGUAÇU

**AÇÃO MONITÓRIA Nº 2008.70.02.000088-2/PR**  
**AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**ADVOGADO : MARCELLO MOREIRA**  
**RÉU : IP HON MAN**

EDITAL N.º 2645708

*Prazo do edital: 15 (quinze) dias*

A MM. Juíza Federal *Luciana da Veiga Oliveira*, da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição do presente edital, conforme abaixo:

**CITAÇÃO** do réu **IP HON MAN** (CPF n. **004.109.469-74, RG n. 0838915629 DPMAFP**), para que, no prazo de **15 dias**, pague o valor de **R\$ 107.412,01** (cento e sete mil quatrocentos e doze reais e um centavo), calculado pela CEF para o dia **19/12/2007**, originário de inadimplemento de contrato de prestação de serviços de administração de cartão Caixa, contrato este realizado em 02/07/1996, cartão Caixa Mastercard n. 5448.1654.3832.0186, o qual deverá ser devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros legais à época do seu efetivo pagamento, ficando ciente que caso efetue o pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios, conforme art. 1102, c, do CPC; que, no prazo de 15 (quinze) dias poderão oferecer embargos; que, na hipótese em que não haja o cumprimento da obrigação nem o oferecimento de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, será constituído de plano título executivo judicial;

Estando o réu em lugar incerto e não sabido, exped-se o presente edital nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2008.

Luciana da Veiga Oliveira  
Juíza Federal

Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
OIA VF E JEF CIVEL DE FOZ DO IGUAÇU

**AÇÃO MONITÓRIA Nº 2008.70.02.000090-0/PR**  
**AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**ADVOGADO: MARCELLO MOREIRA**  
**RÉU: ADEL MOHAMED JIBAI**

EDITAL N.º 2646049

*Prazo do edital: 15 (quinze) dias*

A MM. Juíza Federal *Luciana da Veiga Oliveira*, da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição do presente edital, conforme abaixo:

**CITAÇÃO** do réu **ADEL MOHAMED JIBAI** (CPF n. **005.262.699-79** e RG **430.213-4 SSP/SP**), para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de **R\$128.118,23** (cento e vinte e oito mil cento e deztoite reais e vinte e três centavos), calculado pela CEF para o dia **19/12/2007**, originário de inadimplemento de contrato de prestação de serviços de administração de cartão Caixa, contrato este realizado em 12/09/1997, cartão Caixa Mastercard n. 5448.1669.6267.0186, o qual deverá ser devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros legais à época do seu efetivo pagamento, ficando ciente que caso efetue o pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios, conforme art. 1102, c, do CPC; que, no prazo de 15 (quinze) dias poderão oferecer embargos; que, na hipótese em que não haja o cumprimento da obrigação nem o oferecimento de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, será constituído de plano título executivo judicial;

Estando o réu em lugar incerto e não sabido, exped-se o presente edital nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2008.

Luciana da Veiga Oliveira  
Juíza Federal

## Editais Judiciais

### Capital

#### JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Rua Mauá, nº 920, 18º andar - CEP. 80.030-200 - Fone: (41) 3013-6019

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA FERROS MIL COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (na forma do artigo 137, do Decreto-lei n. 7661/1945).

FAÇA SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÕES sob o nº 2106/2008 requerida por OSVALDO PERES DE LIMA FILHO e SRA. KELLY CRISTINA DE LIMA, sócios da empresa FALIDA FERROS MIL COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob o nº 01.314.742/0001-54, com sede em Curitiba, na Rua Iapó nº 1.724, Prado Velho, através de seu procurador Dr. José Melquiades da Rocha Júnior, foi requerido em petição de fls. 02/05 protocolada em 06/06/2008, a extinção das obrigações da falida, bem como de seus sócios. Tudo de conformidade com o despacho de fls. 170: "Proceda-se nos termos de cota ministerial de fls. 19." Curitiba, 10 de outubro de 2008. (a) Jederson Suzin - Juiz de Direito Substituto.

PARECER MINISTERIAL DE FLS. 19: "1. Seja determinada a publicação do aviso aos interessados, na forma do artigo 137, do Decreto-lei n. 7661/1945." Curitiba, 25 de setembro de 2008. (a) Valéria Féres Borges - Promotora de Justiça. E para que todos os terceiros interessados possam fazer valer seus direitos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_, (MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN) - Escrivã, o fiz digitar e assino.

JEDERSON SUZIN  
Juiz de Direito Substituto

#### JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Rua Mauá, nº 920, 18º andar - CEP. 80.030-200 - Fone: (41) 3013-6019

#### A V I S O

FAÇA CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA sob o nº 1677/2008 em que é requerente(s) MAURÍCIO NURMBERG e requerido(a)(s) MASSA FALIDA DE DIAMANTINA FOSSANESE S/A INDUSTRIAL IMPORTADORA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Rua Mauá, nº 920, 18º andar, Edifício Essenfelder. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_, (MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN) - Escrivã, o fiz digitar e assino.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA RUA MAUÁ, 920, 18º ANDAR - BAIRRO ALTO DA GLÓRIA - EDIFÍCIO ESSENFELDER.-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VIDRAUTO DO BRASIL, COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA., PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - (ARTIGO 55 E 56 DA LEI 11.101/2005).-

Através do presente edital, expedido nos autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob nº 1.054/08 em que é requerente VIDRAUTO DO BRASIL, COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA, faz saber aos que o virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CONVOCA OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, para comparecerem na ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2009, às 09:00 horas, na sede da empresa autora (Visconde de Guarapuava, n.º 3050). Para este fim, pelo diário intimem-se as partes e credores representados nestes autos por advogados e, por edital, demais credores e terceiros interessados. ... Em 04 de novembro de 2008 (a) Jederson Suzin - Juiz de Direito." E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU O MM. JUIZ QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Oficial Maior, o fiz digitar e assino.

JEDERSON  
JUÍZ DE DIREITO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO dos interessados, na Massa Falida de A.G.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., na forma do artigo 75 da Lei de Falências, com prazo de dez (10) dias.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 30.334 da Massa Falida de A.G.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., em trâmite neste Cartório da Quarta (4ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, Rua Mauá, nº 920, 15.º andar - Centro Comercial Essenfelder - CEP 80030-200, Curitiba-PR, está aberto o prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório para que os interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, na forma do artigo 75 da Lei de Falências, tendo em vista que foi noticiado nos autos, a inexistência de bens a serem arrecadados pelo Síndico da Massa Falida. Curitiba, 05 de março de 2008. Eu.(a.).REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo.

(a.)VANESSA DE SOUZA CAMARGO  
Juíza de Direito

EDITAL PARA INTIMAÇÃO dos interessados, na Massa Falida de AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS LTDA., na forma do artigo 75 da Lei de Falências, com prazo de dez (10) dias.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 35.582 da Massa Falida de AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS LTDA., em trâmite neste Cartório da Quarta (4ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, Rua Mauá, nº 920, 15.º andar - Centro Comercial Essenfelder - CEP 80030-200, Curitiba-PR, está aberto o prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório para que os interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, na forma do artigo 75 da Lei de Falências, tendo em vista que foi noticiado nos autos, a inexistência de bens a serem arrecadados pelo Síndico da Massa Falida. Curitiba, 18 de março de 2008. Eu.(a.).REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevo.

(a.)VANESSA DE SOUZA CAMARGO  
Juíza de Direito

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GISELE VENSKI JUSTIÇA GRATUITA

A DOUTORA FABIANA PASSOS DE MELO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramita a ação sob no. 26367/0000 de nomeação proposta por EULÁLIA APARECIDA VENSE SANTOS, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob no. 4.054.755-0/PR, residente e domiciliada na Rua Viraoponga, no. 61, Bairro São Braz, ou Rua Guiraponga, no. 412, Bairro São Braz, Nesta Capital, em fase da interditanda GISELE VINSKI, brasileira, maior, solteira, portadora do RG sob no. 7.168.252-87/PR, residente e domiciliada na Rua Guiraponga no. 61, São Braz, ou Rua Guiraponga, no. 412, Bairro São Braz, nesta Capital. Por sentença deste juízo proferida em 31/05/2005, foi declarada a interdição de GISELE VINSKI que a requerida é incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, bem como praticar os demais atos da vida civil, em razão de apresentar retardamento mental grave de caráter permanente nomeado a Sra. EULÁLIA APARECIDA VENSE SANTOS, assim qualificada como sua curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE Curitiba/Paraná aos 12/06/2008. Eu Sueli de Fátima C. Gimenez Santos, Escrevente digitei e subscrevi.

FABIANA PASSOS DE MELO  
Juíza de DireitoSubstituta

#### Juízo de Direito da 15ª. Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS:

O Doutor OSVALDO NALLIN DUARTE, MM. Juiz de Direito da 15ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc.

Faz Saber a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª. Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, situado na Avenida Cândido de Abreu, nº. 535, 8º. Andar - Edifício do Fórum Cível, que nos autos ação de INTERDIÇÃO, sob nº. 1538/2006, foi nomeada a Sra. VANIA MARIA ZANARDINI DE SOUZA, brasileira, aposentada, portadora da C.I.R.G nº. 935.103-5- PR e inscrita no CPF/MF nº. 186.833.209-87, residente e domiciliada na Rua da Glória, nº 234, apto 31, como curador de PAULO CESAR DE SOUZA MALINOSKI, brasileiro, solteiro, portador da C.I R.G nº. 6.150.7000 e inscrito no CPF/MF nº. 008.334.519-10, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerente, nascido em 25.06.1982, conforme certidão de nascimento lavrada às fls. 263 do livro sob nº. 1884 do Cartório de Registro Civil do 1º Ofício desta Capital, por o ser o mesma incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através da sentença de fls. 51/52 de 11 de fevereiro de 2008 - Curitiba, 4 de junho de 2008. Eu \_\_\_\_\_, (João Laurence Chalbaud Misurelli - Escrivão), que o digitei e subscrevo.

Osvaldo Nallin Duarte  
Juiz de Direito.

#### JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DO EDITAL: 30 dias.  
PROCESSO Nº 1263/2006 de Interdição  
REQUERENTE: SONIA MARIA BERDAKY  
REQUERIDA: ANA PAULA IVANSKI  
OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros que por este Juízo foi decretada a interdição da ANA PAULA IVANSKI, brasileira, solteira, menor, nascida em 31/07/1989, portadora do RG nº 10.006.160-

0/PR e CPF/MF nº 074.431.559-05, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como curadora a Sra. SONIA MARIA BERDAKY, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 1.042.375-9/PR e CPF/MF nº 318.781.309-78, residentes e domiciliadas à Rua Bernardo Ozinski, nº 784, Bairro Boa Esperança, Pinhais - Paraná. Curitiba, 10 de novembro de 2008. Eu, (a) (Maurício Kormann) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO  
Juiz de Direito

Juízo de Direito da Décima Nona Vara Cível do Foro central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba-Estado do Paraná Edital de Intimação de MARIA DORALICY MAIA e NADIR RIBEIRO DA MAIA, com o prazo de vinte(20) dias. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 19ª Vara Cível, tramitam os autos de USUCAPIÃO ORDINÁRIO autuados sob o nº 432/1998, onde figuram no pólo ativo MARIA DORALICY MAIA e NADIR RIBEIRO DA MAIA, pelo presente INTIMO(A) os requerentes para que, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, contados do decurso do prazo desse edital, promoverem os atos que lhe competem sob pena de extinção do processo nos termos do artigo 267, incisos III e parágrafo 1º do Código de Processo Civil, assim transcritos: "Art. 267 - Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito; I - quando o juiz indeferir a petição inicial; II - quando ficar parado durante mais de 1(um) ano por negligência das partes; III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias; (...) § 1º - O juiz ordenará nos casos do ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48(quarenta e oito) horas. (...) Curitiba, 20 de novembro de 2008. Eu (a) Fernando de Ávila Oliveira - Escrevente Juramentado, o subscrevi. (a) Diego Santos Teixeira - Juiz de Direito Substituto.

#### Juízo de Direito da vigésima Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná. EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DÉBORA LIBRELON:

O Doutor JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO, MM. Juiz de Direito da Vigésima Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição, sob nº. 330/2007, requerida por ROSALINA BOLWERK LIBRELON, em face de DÉBORA LIBRELON, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de DÉBORA LIBRELON, brasileira, solteira, portadora da certidão de nascimento nº. 2567, Livro 67, folha 278, CI/ RG nº. 7.619.382-7, inscrita no CPF/MF nº. 029.133.409-11, residente e domiciliada na Rua Sargento Octavio Hoglund, nº. 61, Bairro Capão da Imbuia, nesta Capital, conforme se vê da parte final da sentença a seguir juntadas aos autos interrogatório realizado pelo Juízo que a interditanda encontra-se em estado de incapacidade de entender os fatos e os atos da vida civil, "denotando sinais indicativos de que é portadora de distúrbio mental" - fls. 32.bem como sem representação legal. Consequentemente necessitando de tutela para os devidos fins, considerando não ter condições de gerir seus próprios interesses. Destarte, diante dos fatos acima relatados e mais do que dos autos consta, aliado ao fundamentado parecer ministerial de fls. 48/51 que dispensa maiores comentários, julgo PROCEDENTE o pedido exposto na inicial, nomeando como Curadora permanente da requerida DÉBORA LIBRELON, a requerente e sua genitora ROSALINA BOLWERK LIBRELON. Preste a tutela a hipoteca legal, exceto se esta não possuir bens. Após o trânsito em julgado, exceçam-se mandado de averbação além de promover a intimação da curadora nomeada para que assinie o termo de compromisso e respectiva expedição de ofício, na forma opinada pelo agente ministerial, no prazo da lei. Diligências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intima-se. Em. Curitiba, 25 de junho de 2008. (a) Dr. João Henrique Coelho Ortolano - Juiz de Direito" E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 16 de setembro de 2008. Eu \_\_\_\_\_, (Fabio Eduardo Nunes), empregado juramentado que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88).

FABIO EDUARDO NUNES  
EMPREGADO JURAMENTADO.

- JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA - PR. Av. Cândido de Abreu, 535, 10º andar - CEP 80530-906 - www.assejepar.com.br - EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADORA DA INTERDITADA ELIANE MARIA ALVES. A DOUTORA ROSICLER MARIA MIGUEL VIGNA MANDORLO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de substituição de curatela, sob nº 1005/2007, requerida por MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI em face de ELIANE MARIA ALVES, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de ELIANE MARIA ALVES, brasileira, separada judicialmente, portadora da Certidão de Nascimento nº 6447, lavrada às fls. 397, do livro n.º 0037-A, junto ao Tabelionato de registro Civil do Portão, Município de Curitiba/PR, portadora da CI/ RG nº 1.835.687/PR, inscrita no CPF/MF nº 233.792.609-59, residente e domiciliada na Rua José Torres Neto, nº. 12.483, apto. 11, bloco 03, CIC, nesta Capital, de que, em virtude do falecimento da Curadora MERCES SENTER, brasileira, portadora da CI/ RG nº 354.076/PR, inscrita no CPF/MF nº 506.132.279-72, tendo em vista o falecimento da referida Curadora, ocorrido em 15/04/2007, conforme certidão de óbito lavrada sobre registro no livro C-323, fls. 009, termo 073168, junto ao Cartório Distrital de Uberaba desta Comarca, foi determinada a SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA, sendo nomeada para o encargo a Sra. EDILAMAR ALVES ANGERMEYER, brasileira, casada, enfermeira, portadora da CI/ RG nº 5.571.743-5/SS/PR, inscrita no CPF/MF nº. 849.457.969-04, residente e domiciliada na Rua Senador Acioly Fi-

lho, nº 585, apto. 303, Cidade Industrial, Curitiba/PR, conforme sentença de fls. 72/73 a seguir transcrita: "Vistos e etc.... Diante do exposto, defiro o requerimento de fls. 02/03 e coloco ELIANE MARIA ALVES sob a curatela de sua filha, a requerente EDILAMAR ALVES ANGERMAYER, para todos os fins e efeitos legais. P.R.I. Preste a curadora nomeada o compromisso legal e inscreva-se, desde já, publicando-se no Diário da Justiça, por uma única vez, esta rescisão. Lavrem-se e exceçam-se os atos necessários. Em. 28 de julho de 2008. (a) Dra. Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo - Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de outubro de 2008. Eu, (a), empregado juramentado que digitei, subscrevi e assino por determinação, do MM. Juiz (Portaria 001/88). (a) Fabio Eduardo Nunes - Empregado Juramentado

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE Arnaldo Pereira da Costa, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O(A) Doutor(A) Sergio Jorge Domingos, MM. Juiz(a) de Direito da Vigésima Segunda Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Interdição, registrado sob nº 219-2007- justiça gratuita, proposto Dalila Pereira da Costa e interditado Arnaldo Pereira da Costa, no qual por este Juízo através de sentença proferida em data de 16 de julho de 2008, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) Arnaldo Pereira da Costa, pois examinado, concluiu-se que sofre de retardamento mental grave, paralisia cerebral infantil e transtorno de autismo infantil, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, e 1.767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe curadora a requerente a Sra. Dalila Rosa Pereira da Costa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, em obediência ao disposto nos arts. 1.184 e seguintes do Código de Processo Civil. Curitiba, 29/10/2008. Eu Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, subscrevi.

Sérgio Jorge Domingos  
Juiz de Direito

#### JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE SANDRO RAMOS DE LIMA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS AÇÃO PENAL: 2006/9907-6 RÉU: SANDRO RAMOS DE LIMA Autos de Ação Penal nº 2006/9907-5

A DOUTORA LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o(s) réu(s), SANDRO RAMOS DE LIMA, filho de Carlos Pereira de Lima e de Marli Ramos do Nascimento, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O nos termos do Artigo 396 do CPP, com redação data pela Lei 11719/08, para que por escrito e no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado, apresente resposta a acusação que lhe é oferecida nos autos de Ação Penal nº 2006/9907-5, a que responde como incurso nas sanções previstas no Artigo 157 caput e artigo 14, Inc II do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado Edital, cuja cópia de segunda via fica afixada no Atrio do Fórum.DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 05 de dezembro de 2008, Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

LUCIANE R. C. LUDOVICO  
Juíza de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA RÉU: JOSÉ ASSIS MIRANDA. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a JOSÉ ASSIS MIRANDA, brasileiro, natural de CURITIBA/PR, nascido em 03/07/1957, filho de MIGUEL PEREIRA DE MIRANDA e LEONILDA ASSIS DE MIRANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito na Av. Mal. Floriano Peixoto, 672-10º an- dar-Forum Criminal, PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE NÃO O FIZER SER-LHE-Á NOMEADO UM DEFENSOR DATIVO, DEVEN- DO AINDA NO MESMO ATO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO, CONFORME ART 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ALTERADO PELA LEI 11.719/08. Processo-crime Nº2004.7033-2.a que responde como incurso nas sanções do ART 180, CAPUT DO CÓDIGO PENAL. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 05 de dezembro de 2008. Eu, Rosângela Ziliotto, o subscrevi.

#### JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA RÉU: SIDNEY CHIMESKI DA SILVA. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA,

ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a: **SIDNEY CHIMESKI DA SILVA**, brasileiro, natural de BOCAÍÚVA DO SUL/PR, nascido em 22/02/1972, filho de: **ALCIDES MARQUES DA SILVA** e **NEUZA CHIMESKI DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e **CHAMA-O**, a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito na Av. Mal. Floriano Peixoto, 672-10º andar-Forum Criminal, PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE NÃO O FIZER SER-LHE-Á NOMEADO UM DEFENSOR DA-TIVO, DEVENDO AINDA NO MESMO ATO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO, CONFORME ART 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ALTERADO PELA LEI 11.719/08. Processo-crime **2004.7033-2**, a que responde como incurso nas sanções do ART 155, §4º, INC I e II DO CÓDIGO PENAL. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 05 de dezembro de 2008. Eu, Rosângela Ziliotto, o subscrevi.

**Juíz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**  
**Juíz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**  
**Edital de Intimação da Sentença**  
**Prazo (30) trinta dias**  
**Réu MARCIO ASSIS MENDANHA**

A Doutora SAYONARA SEDANO, MM. Juíza de Direito Designada da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o acusado **MARCIO ASSIS MENDANHA**, brasileiro, casado, natural de Curitiba-Pr, nascido aos 20.05.1968, Sebastião Mendanha e de Rosinha Gonçalves Duarte, atualmente em lugar incerto e não sabido, da respeitável Sentença prolatada nos autos de processo crime **0000.56804-0**, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... Ante o exposto julgo procedente o processo crime para o fim de Pronunciar **MARCIO ASSIS MENDANHA**, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, pelo cometimento do delito tipificado no artigo 121, Caput, e art. 129, § 2º, inciso I, c.c. o art. 29, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se, cumprindo-se.

Dada e passada nesta 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 1993.

**JOSÉ CARLOS DALACQUA**  
**Juíz de Direito**

Expediu-se o presente edital para intimar o referido réu, tendo a parte o prazo desta publicação e, ainda, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação à Instância Superior, depois do que a respeitável sentença transitará em julgado, na forma da lei. Dado de passado nesta cidade e comarca de Curitiba, 9 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Nair Maria Verguetz Silva, Escrivã o subscrevi.

**SAYONARA SEDANO**  
**Juíza de Direito**

**Juíz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**  
**Edital de Intimação da Sentença**  
**Prazo (30) trinta dias**  
**Réu FRANCISCO DE PAULA**

A Doutora SAYONARA SEDANO, MM. Juíza de Direito Designada da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o acusado **FRANCISCO DE PAULA**, brasileiro, casado, natural de Papanduva-SC, filho de José de Paula e de Maria de Lourdes de Paula, atualmente em lugar incerto e não sabido, da respeitável Sentença prolatada nos autos de processo crime 0000.57933-5, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... Ante o exposto julgo procedente o processo crime para o fim de Pronunciar **FRANCISCO DE PAULA**, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, pelo cometimento do delito tipificado no artigo 121, Caput, c/c 14, inciso II, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se, cumprindo-se. Dada e passada nesta 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 1993.

**JOSÉ CARLOS DALACQUA**  
**Juíz de Direito**

Expediu-se o presente edital para intimar o referido réu, tendo a parte o prazo desta publicação e, ainda, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação à Instância Superior, depois do que a respeitável sentença transitará em julgado, na forma da lei. Dado de passado nesta cidade e comarca de Curitiba, 9 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Nair Maria Verguetz Silva, Escrivã o subscrevi.

**SAYONARA SEDANO**  
**Juíza de Direito**

**Juíz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**  
**Edital de Intimação da Sentença**  
**Prazo (30) trinta dias**  
**Réu AILTON ZARAN**

A Doutora SAYONARA SEDANO, MM. Juíza de Direito Designada da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o acusado **AILTON ZARAN**, brasileiro, solteiro,

ro, natural de Umuarama-Pr, nascido aos 09.01.1969, filho de José Zaran e de Maria Teixeira Zaran, atualmente em lugar incerto e não sabido, da respeitável Sentença prolatada nos autos de processo crime 0000.56804-0, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... Ante o exposto julgo procedente o processo crime para o fim de Pronunciar **AILTON ZARAN**, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, pelo cometimento do delito tipificado no artigo 121, Caput, e art. 129, § 2º, inciso I, c.c. o art. 29, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se, cumprindo-se. Dada e passada nesta 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 1993.

**JOSÉ CARLOS DALACQUA**  
**Juíz de Direito**

Expediu-se o presente edital para intimar o referido réu, tendo a parte o prazo desta publicação e, ainda, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação à Instância Superior, depois do que a respeitável sentença transitará em julgado, na forma da lei. Dado de passado nesta cidade e comarca de Curitiba, 9 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Nair Maria Verguetz Silva, Escrivã o subscrevi.

**SAYONARA SEDANO**  
**Juíza de Direito**

**Juíz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**  
**Edital de Intimação da Sentença**  
**Prazo (90) noventa dias**  
**Réu GILBERTO CAETANO**  
**Processo nº 2002.7983-2**

A Doutora Sayonara Sedano, MM. Juíza de Direito, da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu, **GILBERTO CAETANO**, brasileiro, natural de Curitiba, nascido aos 28.09.1973, filho Sebastião Caetano e de Ludemila Alves Caetano, atualmente em lugar incerto e não sabido, da respeitável Sentença prolatada nos autos de processo crime nº 2002.7983-2, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... Ante o exposto julgo procedente o processo crime para o fim de Condenar, **GILBERTO CAETANO**, como incurso nas sanções do artigo 311, Caput do Código Penal, ao cumprimento da pena de 03 anos de reclusão e 36 dias multa. E para o cumprimento da pena fixo o regime Aberto. Conforme recomendação da Douta Corregedoria da Justiça. Após o trânsito, lance o nome do acusado no rol dos culpados, bem como expeça guia de recolhimento, com remessa à VEP, para os fins colimados. Promova-se a liquidação das custas e da multa, intimando-se o réu a pagá-las em prazo de 10 (dez) dias.

Procedam as demais comunicações previstas no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intime-se, cumprindo-se. Dada e passada nesta 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2005.

**Davi Pinto de Almeida**  
**Juíz de Direito**

Expediu-se o presente edital para intimar o referido réu, tendo a parte o prazo desta publicação e, ainda, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação à Instância Superior, depois do que a respeitável sentença transitará em julgado, na forma da lei. Dado de passado nesta cidade e comarca de Curitiba, 9 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Nair Maria Verguetz Silva, Escrivã o subscrevi.

**SAYONARA SEDANO**  
**Juíz de Direito**

**Juíz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**  
**Edital de Intimação da Sentença**  
**Prazo (90) noventa dias**  
**Réu JÚLIO CÉSAR DA SILVA MOLLINA**  
**Processo nº 2005.1042-0**

A Doutora Sayonara Sedano, MM. Juíza de Direito, da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu, **JÚLIO CÉSAR DA SILVA MOLLINA**, brasileiro, solteiro, natural de Santo André/SP, nascido aos 06.08.1973, filho José Molina e de Maria da Silva Molina, atualmente em lugar incerto e não sabido, da respeitável Sentença prolatada nos autos de processo crime nº **2005.1042-0**, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... Ante o exposto julgo procedente o processo crime para o fim de Condenar, **JÚLIO CÉSAR DA SILVA MOLLINA**, como incurso nas sanções do artigo 155 § 4º, inciso II, do Código Penal, ao cumprimento da pena de 02 anos de reclusão e 24 dias multa. E para o cumprimento da pena fixo o regime Aberto. Conforme recomendação da Douta Corregedoria da Justiça. Após o trânsito, lance o nome do acusado no rol dos culpados, bem como expeça guia de recolhimento, com remessa à VEP, para os fins colimados. Promova-se a liquidação das custas e da multa, intimando-se o réu a pagá-las em prazo de 10 (dez) dias.

Procedam as demais comunicações previstas no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intime-se, cumprindo-se. Dada e passada nesta 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2005.

**Davi Pinto de Almeida**  
**Juíz de Direito**

Expediu-se o presente edital para intimar o referido réu, tendo a parte o prazo desta publicação e, ainda, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação à Instância Superior, depois

do que a respeitável sentença transitará em julgado, na forma da lei. Dado de passado nesta cidade e comarca de Curitiba, 9 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Nair Maria Verguetz Silva, Escrivã o subscrevi.

**SAYONARA SEDANO**  
**Juíz de Direito**

**Juíz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**  
**Edital de Intimação da Sentença**  
**Prazo (90) noventa dias**  
**Réu ANTONIO CARLOS SPENA**  
**Processo nº 2000.8059-4**

A Doutora Sayonara Sedano, MM. Juíza de Direito, da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu, **ANTONIO CARLOS SPENA**, brasileiro, separado, natural de Curitiba/PR, nascido aos 24.05.1957, filho Ozir Spena e de Nair Therezinha Spena, atualmente em lugar incerto e não sabido, da respeitável Sentença prolatada nos autos de processo crime nº 2000.8059-4, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... Ante o exposto julgo procedente o processo crime para o fim de Condenar, **ANTONIO CARLOS SPENA**, como incurso nas sanções do artigo 235, Caput, do Código Penal, ao cumprimento da pena de 01 ano e 08 meses de reclusão e 08 dias multa. E para o cumprimento da pena fixo o regime Aberto. Conforme recomendação da Douta Corregedoria da Justiça. Após o trânsito, lance o nome do acusado no rol dos culpados, bem como expeça guia de recolhimento, com remessa à VEP, para os fins colimados.

Promova-se a liquidação das custas e da multa, intimando-se o réu a pagá-las em prazo de 10 (dez) dias.

Procedam as demais comunicações previstas no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intime-se, cumprindo-se. Dada e passada nesta 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2005.

**MARIA LÚCIA DE PAULA SPÍNOLA**  
**Juíz de Direito**

Expediu-se o presente edital para intimar o referido réu, tendo a parte o prazo desta publicação e, ainda, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação à Instância Superior, depois do que a respeitável sentença transitará em julgado, na forma da lei. Dado de passado nesta cidade e comarca de Curitiba, 9 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Nair Maria Verguetz Silva, Escrivã o subscrevi.

**SAYONARA SEDANO**  
**Juíz de Direito**

**VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo: 20 (vinte) dias.**

O Doutor **LOURIVAL PEDRO CHEMIM**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº **1062/04**, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

**ALEXSANDRO MACIEL DE SOUZA**, *vulgo Alex*, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 07/09/1985, natural de Curitiba/PR, RG. nº 8.053.207/PR, filho de Antonio Donisete de Souza e de Roselete Maciel de Souza, residente na rua José Gianini Pancette nº 70, Bairro Guabirota, NESTA CAPITAL, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, pelo presente *INTIMA-O* a comparecer perante esta Vara, no endereço acima, para **Audiência de ADVERTÊNCIA**, designada para o dia 11 de DEZEMBRO de 2008, às 16:55 Horas, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e consequente prisão, nos termos do art. 118 da LEP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos Treze dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e oito (13.11.2008). Eu \_\_\_\_\_ (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

**LOURIVAL PEDRO CHEMIM**  
**Juíz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo: 20 (vinte) dias.**

O Doutor **LOURIVAL PEDRO CHEMIM**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº **315/07**, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

**ERIVELTO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Mariluz/PR, nascido em 10.09.1973, RG. nº 6.415.538/PR, filho de Elizeu Oliveira da Silva e de Maria Aparecida da Silva, residente na Rua Filastro Nunes Pires nº 139, Bairro Santo Inácio, NESTA CAPITAL, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, pelo presente *INTIMA-O* a comparecer perante esta Vara, no endereço acima, para **Audiência de ADVERTÊNCIA**, designada para o dia 09 de FEVEREIRO de 2009, às 16:45 horas, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e consequente prisão, nos termos do art. 118 da LEP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos Cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e oito (05.12.2008). Eu \_\_\_\_\_ (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

**LOURIVAL PEDRO CHEMIM**  
**Juíz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo: 20 (vinte) dias.**

O Doutor **LOURIVAL PEDRO CHEMIM**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº **1277/07**, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

**LAERCIO PADILHA HENRIQUE**, *vulgo Neguinho*, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 02.12.1983, RG. não consta, filho de Sebastião Padilha Henrique e de Maria Padilha Henrique, sem residência fixa, moradora de rua, NESTA CAPITAL, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, pelo presente *INTIMA-O* a comparecer perante esta Vara, no endereço acima, para **Audiência de ADVERTÊNCIA**, designada para o dia 09 de FEVEREIRO de 2009, às 16:55 horas, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e consequente prisão, nos termos do art. 118 da LEP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos Cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e oito (05.12.2008). Eu \_\_\_\_\_ (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

**LOURIVAL PEDRO CHEMIM**  
**Juíz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo: 20 (vinte) dias.**

O Doutor **LOURIVAL PEDRO CHEMIM**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº **738/07**, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

**ALEXSANDRO NUNES BRAGA**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 05.02.1986, RG. nº 9.852.991-8/PR, filho de Sidnei Braga e de Nelci Nunes da Silva, residente na Rua H nº 137, Jardim Eldorado, NESTA CAPITAL, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, pelo presente *INTIMA-O* a comparecer perante esta Vara, no endereço acima, para **Audiência de ADVERTÊNCIA**, designada para o dia 09 de FEVEREIRO de 2009, às 16:50 horas, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e consequente prisão, nos termos do art. 118 da LEP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos Cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e oito (05.12.2008). Eu \_\_\_\_\_ (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

**LOURIVAL PEDRO CHEMIM**  
**Juíz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo: 20 (vinte) dias.**

O Doutor **LOURIVAL PEDRO CHEMIM**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº **655/08**, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

**WILLIAN DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, natural de Curitiba/PR, nascido em 03.11.1986, RG. nº 9.946.604/PR, filho de Maria Eugénia da Rocha, residente na Rua Roberto José Brenkfeld nº 162, Bairro Pinheirinho, NESTA CAPITAL, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, pelo presente *INTIMA-O* a comparecer perante esta Vara, no endereço acima, para **Audiência de ADVERTÊNCIA**, designada para o dia 09 de FEVEREIRO de 2009, às 17:00 horas, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e consequente prisão, nos termos do art. 118 da LEP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos Cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e oito (05.12.2008). Eu \_\_\_\_\_ (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

**LOURIVAL PEDRO CHEMIM**  
**Juíz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo: 20 (vinte) dias.**

O Doutor **LOURIVAL PEDRO CHEMIM**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº **1189/06**, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

**EDUARDA CATTANI**, brasileira, solteira, natural de Ipiratini/SP, nascida em 02.05.1981, RG. nº 2.487.791-4/Pr, filha de Sirlei da Luz Cattani, residente na Rua Itupava nº 320, ap. 15, Centro, NESTA CAPITAL, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, pelo presente *INTIMA-O* a comparecer perante esta Vara, no endereço acima, para **Audiência de ADVERTÊNCIA**, designada para o dia 10 de FEVEREIRO de 2009, às 16:55 horas, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e consequente prisão, nos termos do art. 118 da LEP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos Cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e oito (05.12.2008). Eu \_\_\_\_\_ (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

**LOURIVAL PEDRO CHEMIM**  
**Juíz de Direito**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias.

O Doutor **LOURIVAL PEDRO CHEMIM**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº **789/07**, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

**JAIR LOURENÇO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/10/1982, natural de Rio Azul/PR, RG. Não consta, filho de Pedro Lourenço dos Santos e de Alvani Ferreira dos Santos, residente na Rua Nossa Senhora da Penha, Cristo Rei, NESTA CAPITAL, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, pelo presente **INTIMA-O** a comparecer perante esta Vara, no endereço acima, para **Audiência de ADVERTÊNCIA**, designada para o dia 11 de DEZEMBRO de 2008, às 16:40 Horas, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e conseqüente prisão, nos termos do art. 118 da LEP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos Treze dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e oito (13.11.2008). Eu \_\_\_\_\_ (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

**LOURIVAL PEDRO CHEMIM**  
Juiz de Direito

**Comarcas do Interior****Almirante Tamandaré**

**FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR.**  
Cartório Cível, Comércio e Anexos  
Av. Emilio Johnson, 953, Centro.

**EDITAL DE CITAÇÃO DE FRIGORIFICO CASAGRANDE LTDA, CARLA CRISTIANE CASAGRANDE, GILMAR CASAGRANDE, COM PRAZO DE 30 DIAS.**  
Expediente Judiciário

Através deste, ficam CITADOS os executados FRIGORIFICO CASAGRANDE LTDA, CARLA CRISTIANE CASAGRANDE, GILMAR CASAGRANDE, atualmente em lugar incerto, dos termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 4112/2002 em que é exequente FAZENDA ESTADUAL, referente à CDA nº 90104195-46; do valor originário R\$ 1.107,69, bem como INTIMADO para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento da dívida, devidamente atualizada, à ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% para o caso de pagamento imediato, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do Juízo, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a cobertura do débito, ficando CIENTES de que o prazo para embargos é de 30 (trinta) dias a partir da intimação da penhora, sob pena de prosseguimento da execução até final arrematação.

**Almirante Tamandaré, 02 de dezembro de 2008.**  
**MARIA DE FÁTIMA COSTA PEREIRA**  
Auxiliar Juramentada  
Autorizado pela Portaria 01/98-DF

**FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**COMARCA DE CURITIBA- ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOÃO LOURIVAL MARINHO, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**  
Justiça gratuita

O Doutor **EDUARDO NOVACKI**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Cidade e Foro Regional de Almirante Tamandaré - Pr, leva ao conhecimento de todos, que conforme sentença proferida nos autos de **INTERDIÇÃO nº 212/2007**, movida por **MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA MARINHO**, em 12.05.2008, FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO de **JOÃO LOURIVAL MARINHO**, filho de Jairo Marinho e Anadir Furquim Marinho, tendo como causa, transtorno psicótico não especificado e transtorno afetivo bipolar com sintomas psicóticos, que o impossibilita de praticar atos da vida civil, nomeando-se **CURADORA** a Sra. **MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA MARINHO**, não estabelecendo-se limites para a curatela, em razão da total incapacidade da interditada. Dado e Passado nesta Cidade e Foro Regional de Almirante Tamandaré Comarca de Curitiba, no primeiro dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, Maria de Fátima Costa Pereira, auxiliar juramentada, assino, por ordem do MM. Juiz de Direito.

**MARIA DE FÁTIMA COSTA PEREIRA**  
Auxiliar Juramentada

**FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**  
Para publicação em três vezes, com intervalos de 10 dias, nos termos do artigo 1184 do CPC.  
Justiça gratuita

O Doutor **EDUARDO NOVACKI**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível de Almirante Tamandaré - Pr, leva ao conhecimento de todos, que conforme sentença proferida nos autos de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA nº 954/2007**, movida por **IMAILDO ALVES DE**

**OLIVEIRA**, em 18.07.2008, FOI DECRETADA A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de **MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA**, filha de Pedro Alves de Oliveira e Cândida Ferraz, nomeando-se **CURADOR** o Sr. **IMAILDO ALVES DE OLIVEIRA**. Dado e Passado nesta Cidade e Foro Regional de Almirante Tamandaré Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e oito. Eu, Maria de Fátima Costa Pereira, auxiliar juramentada, assino, por ordem do MM. Juiz de Direito.

**MARIA DE FÁTIMA COSTA PEREIRA**  
Auxiliar Juramentada

**Apucarana**

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE APUCARANA-PR.**  
Processo Crime nº. 2002.310-3

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ONILDO BARBOSA LAUS COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

O Doutor **JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS**, Juiz Substituto da Única Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ONILDO BARBOSA LAUS**, natural de São Paulo-SP, RG/SP nº 24.119.568, filho de Laerte Laus e Rosa Maria Barbosa Laus, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, nos termos da nova redação do artigo 396 do CPP, dada pela Lei nº 11.719/08, cita-o e chama-o, para no prazo de 10(dez) dias responder à acusação por escrito através de advogado, ciente de que, o prazo para responder a acusação começará a fluir a partir do seu comparecimento pessoal ou do defensor constituído, caso não constitua defensor, ser-lhe-á nomeado defensor dativo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 05 dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito (2.008). Eu, \_\_\_\_\_ Gislene B. de Oliveira Cassol, escritvã o digitei.

**João Gustavo Rodrigues Stolsis**  
Juiz Substituto

**Arapongas**

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE GISELDA NAWROSKI**  
CNPJ.07.099.888/0001-00  
**GISELDA NAWROSKI**  
CPF. 839.695.359-72  
Prazo: 30 dias.

O Doutor **Evandro Luiz Camparoto**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº.09/2006, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra **Giselda Nawroski** (pessoa jurídica) e **Giselda Nawroski** (pessoa física), em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica a executada **GISELDA NAWROSKI**, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representante legal da executada **GISELDA NAWROSKI**, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R\$6.540,74**, em **11.02.2006**, referente às certidões de dívida ativa nºs **02787864-5** e **02787865-2**, de ICMS não recolhido no prazo regulamentar (art.55, parágrafo 01, inciso III, alínea "B" da Lei 11.580/1996, débitos relativos ao auto de infração n.64212532, a ser atualizado no dia do pagamento mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Advogado da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

**Evandro Luiz Camparoto**  
Juiz de Direito

**Astorga**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
20 (vinte) dias

O Doutor **GILBERTO ROMERO PERIOTO**, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10 (dez) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 008/2003(2003.59-9), em que é acusado **DANIEL CANDIDO DA SILVA**, vulgo "Sarandi", brasileiro, amasiado, lavrador, filho de Nalecio Candido da Silva e de Maria Madalena do Nascimento da Silva, nascido aos 19/08/80, natural de Marialva - Pr, residente e domiciliado a Rua Mandaguari, 459, no município de Santa Fé - Paraná., e atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido,

infringindo assim a norma do artigo 155, § 4º, inciso I do Código Penal, e, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Rua Pará, n. 515, Sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 28 de janeiro de 2009, às 13:00 horas, para **AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**, nos autos acima mencionado, consignando que acaso o sentenciado não comparecer a audiência referida, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da audiência, para apresentar justificativa pelo eventual não comparecimento, sob pena de ser revogado o benefício da conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade. Dado e passado nesta cidade e comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, (Vera Lúcia Sossai Rissato), Auxiliar Juramentada, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

**VERA LÚCIA SOSSAI RISSATO**  
Auxiliar Juramentada  
Portaria Autorizada n. 17/04

**Barracão**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRACÃO - ESTADO DO PARANÁ - FÓRUM DR. CLÍNIO TEIXEIRA DOS SANTOS - CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS - GERALDO TAZONIERO - ESCRIVÃO - RUA PARAÍBA, 73 - CENTRO - FONE/FAX (0xx49) 644-1099**

**EDITAL DE PRAÇA**

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda PRAÇA, o bem penhorado nos autos n.º 206/2001 de Carta Precatória de Penhora e Demais Atos, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executados **TRASPORTES RODOVIARIOS FREIRE LTDA, CERLI FREIRE CIOLA** e **NELLY FREIRE DARROS** na seguinte forma:  
**PRIMEIRA PRAÇA: Dia 21 de Janeiro de 2009, às 09h00min**, para venda por preço não inferior ao valor da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA: Dia 10 de fevereiro de 2009, às 09h00min**, para quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil;  
**LOCAL:** Átiro do edifício do Fórum local, sito na Rua Paraiba, 73, Centro, nesta cidade e Comarca de Barracão - Paraná;  
**PROCESSO:** Autos n.º 206/2001 de Carta Precatória de Penhora e Demais Atos;  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote n. 60-B da gleba n. 02-BA do Núcleo de Barracão, da Colônia Missões, situado no Município de Salgado Filho, Paraná, com área total de 112.600,00 mts² (cento e doze mil e seiscentos metros quadrados), subdivisão do lote n. 60 da mesma gleba, dentro dos limites e confrontações: Nordeste - por uma sanga medindo 312 mts., confronta com o lote 60 (parte remanescente); Sudeste - pela sanga Carneiro, medindo 196 mts, confronta com o lote 61 da mesma gleba; Sudoeste - por linha seca e reta medindo 475 mts., confronta com o lote n. 62 da mesma gleba; Noroeste - por linha seca e reta medindo 462 mts., confronta com o lote 35 da mesma gleba, devidamente matriculado no C.R.I. da comarca de Barracão, sob n. 6.380.  
**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 23.458,33 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), atualizado até 04/06/2007;  
**VALOR DA(S) DÍVIDA(S):** R\$ 56.281,07 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sete centavos), atualizado até 25/10/1999;  
**DEPÓSITO:** Em mãos do depositário publico da Comarca de Barracão, Paraná;  
**ÔNUS:** não consta nos autos;  
**LEILOEIRO:** Sr. Célio Dambros, Oficial de Justiça nomeado Porteiro dos Auditórios;  
**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo INTIMADOS os executados **TRANSPORTES RODOVIARIOS FREIRE LTDA., CERLI FREIRE CIOLA** e **NELLY FREIRE DARROS**, se porventura não forem encontrados, para intimação pessoal através do Oficial de Justiça, da presente publicação. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_, Geraldo Tazoniero, Escrivão do Cível e Anexos, que o mandei digitar e subscrevi.

**BRANCA BERNARDI**  
JUÍZA DE DIREITO

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
**COMARCA DE BARRACÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERDITADO: JUCELI CAMILO CANZI**, brasileiro, solteiro, filho de Valdir Roque Canzi e Nilse Tresoldi Canzi, nascido aos 10/08/1980, residente na Linha Vargas, nesta cidade e Comarca de Barracão, Paraná;

Cartório do Cível e Anexos;  
Comarca de Barracão - PR.;  
Data da r. sentença: 13/08/2007  
Causa da interdição: O interditado possui retardo mental leve (CID-G 09), necessitando de acompanhamento por terceiro, sobre as suas condições de discernimento e capacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens, bem como, tratamento permanente.  
Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;  
Curador: **JACSONBRIL TRESOLDI VARGAS**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.112.138-9 SESP/PR.;  
Prazo do Edital: **indeterminado**;  
Processo: **16/2006** ação de ação de Interdição;  
Escrivão: Geraldo Tazoniero;  
MMª Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. **BRANCA BERNARDI**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Barracão, 08 de setembro de 2008.

**BRANCA BERNARDI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

**COMARCA DE BARRACÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERDITADO: ARVELINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, filho de Idalina Rodrigues dos Santos, nascido aos 24/01/1951, residente na Linha Nova Soledade - Bom Jesus do Sul - PR, e Comarca de Barracão, Paraná;

Cartório do Cível e Anexos;  
Comarca de Barracão - PR.;  
Data da r. sentença: 29/07/2005  
Causa da interdição: O interditado possui retardo mental moderado (CID-F 79) e Doença de Parkinson (G 20), necessitando de acompanhamento por terceiro, sobre as suas condições de discernimento e capacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens, bem como, tratamento permanente.

Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;  
Curador: **PEDRO TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.560.719 SSP/SC.;  
Prazo do Edital: **indeterminado**;  
Processo: **226/2004** ação de ação de Interdição;  
Escrivão: Geraldo Tazoniero;  
MMª Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. **BRANCA BERNARDI**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Barracão, 08 de setembro de 2008.

**BRANCA BERNARDI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

**COMARCA DE BARRACÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERDITADA: ELIZANA MENEGLIO DOS SANTOS**, nascida aos 21/02/1973, natural de Santo Antonio do Sudoeste - PR, filha de DOTALINA MENEGLIO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade da RG sob n.º 6.453.653-2 SESP/PR., residente e domiciliada no Av. Ipiranga, na cidade de Bom Jesus do Sul, Comarca de Barracão, Paraná;

Cartório do Cível e Anexos;  
Comarca de Barracão - PR.;  
Data da r. sentença: 28/02/2008;  
Causa da interdição: A Interditanda possui impossibilidade de reger sua pessoa e seus bens;  
Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;

Curador: **EULIDES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 2.175.209-6/PR.;  
Prazo do Edital: **indeterminado**;  
Processo: **232/2006** de ação de Interdição e Curatela;  
Escrivão: Geraldo Tazoniero;  
Meritíssima Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. **BRANCA BERNARDI**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Barracão, 30 de outubro de 2008.

**BRANCA BERNARDI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

**COMARCA DE BARRACÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERDITADO: EVANIO MARCIO CORREA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Ernesto Correa Silva e Terezinha Maria Bargini da Silva, nascido aos 01/09/1988, residente na linha São Paulo, na cidade de Bom Jesus do Sul - PR e Comarca de Barracão, Paraná;

Cartório do Cível e Anexos;  
Comarca de Barracão - PR.;  
Data da r. sentença: 05/05/2007  
Causa da interdição: O interditado possui Síndrome de Down (Q - 90), necessitando de acompanhamento por terceiro, sobre as suas condições de discernimento e capacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens;

Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;  
Curador: **IVAM CARLOS CORREA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.016.673 SSP/SC.;  
Prazo do Edital: **indeterminado**;  
Processo: **234/2006** ação de ação de Interdição e Curatela;  
Escrivão: Geraldo Tazoniero;  
MMª Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. **BRANCA BERNARDI**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Barracão, 11 de setembro de 2008.

**BRANCA BERNARDI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

**COMARCA DE BARRACÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERDITADA: LOURDES DE LIMA DOS SANTOS GRANDI**, brasileira, solteira, filha de Timóteo Lima da Luz e Tereza Dutra dos Santos, nascida aos 05/11/1955, residente em Bom Jesus do Sul e Comarca de Barracão, Paraná;

Cartório do Cível e Anexos;  
Comarca de Barracão - PR.;  
Data da r. sentença: 27/11/2007  
Causa da interdição: A interditada possui retardo mental leve (CID-40), necessitando de acompanhamento por terceiro, sobre as suas condições de discernimento e capacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens, bem como, tratamento permanente.

Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;  
Curador: **JOÃO MARIA NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 309.083.-0 SESP/PR.;  
Prazo do Edital: **indeterminado**;

Processo: 321/2003 ação de ação de Interdição;

Escrivão: Geraldo Tazoniero;

MMª Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. BRANCA BERNARDI.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Barracão, 09 de outubro de 2008.

**BRANCA BERNARDI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

**COMARCA DE BARRAÇÃO – ESTADO DO PARANÁ**

**INTERDITADA: LOURDES DE LIMA DOS SANTOS GRANDI**, brasileira, solteira, filha de Timóteo Lima da Luz e Tereza Dutra dos Santos, nascida aos 05/11/1955, residente em Bom Jesus do Sul e Comarca de Barracão, Paraná;

Cartório do Cível e Anexos;

Comarca de Barracão – PR.;

Data da r. sentença: 27/11/2007

Causa da interdição: A interditada possui retardo mental leve (CID-40), necessitando de acompanhamento por terceiro, sobre as suas condições de discernimento e capacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens, bem como, tratamento permanente.

Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;

Curador: **JOÃO MARIA NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 309.083.-0 SESP/PR.;

Prazo do Edital: **indeterminado**;

Processo: 321/2003 ação de ação de Interdição;

Escrivão: Geraldo Tazoniero;

MMª Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. BRANCA BERNARDI.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Barracão, 09 de outubro de 2008.

**BRANCA BERNARDI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

**COMARCA DE BARRAÇÃO – ESTADO DO PARANÁ**

**INTERDITADO: FIORAVANTE BORGES DE OLIVEIRA**, nascido aos 15/10/1938, natural do Piratuba – Santa Catarina., filho de BAPTISTA BORGES DE OLIVEIRA e DAVINA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.677.406-2 SSP/PR, atualmente já falecido.

Cartório do Cível e Anexos;

Comarca de Barracão – PR.;

Data da r. sentença: 14/08/2007;

Causa da interdição: O interditado possui retardo mental profundo (CID F73.1. Versão 1.6C - @ 1993 by CBDC e DATASUS), comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento permanente.

Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;

Curador: **JOELCIO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.515.253-0 SSP/PR.;

Prazo do Edital: **indeterminado**;

Processo: 48/2007 ação de Curatela e Interdição;

Escrivão: Geraldo Tazoniero;

MMª Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. BRANCA BERNARDI.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Barracão, 29 de agosto de 2008.

**BRANCA BERNARDI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

**COMARCA DE BARRAÇÃO – ESTADO DO PARANÁ**

**INTERDITADO: FIORAVANTE BORGES DE OLIVEIRA**, nascido aos 15/10/1938, natural do Piratuba – Santa Catarina., filho de BAPTISTA BORGES DE OLIVEIRA e DAVINA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.677.406-2 SSP/PR, atualmente já falecido.

Cartório do Cível e Anexos;

Comarca de Barracão – PR.;

Data da r. sentença: 14/08/2007;

Causa da interdição: O interditado possui retardo mental profundo (CID F73.1. Versão 1.6C - @ 1993 by CBDC e DATASUS), comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento permanente.

Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;

Curador: **JOELCIO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.515.253-0 SSP/PR.;

Prazo do Edital: **indeterminado**;

Processo: 48/2007 ação de Curatela e Interdição;

Escrivão: Geraldo Tazoniero;

MMª Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. BRANCA BERNARDI.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Barracão, 29 de agosto de 2008.

**BRANCA BERNARDI**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

**COMARCA DE BARRAÇÃO – ESTADO DO PARANÁ**

**INTERDITADA: SELI SCHAPPO**, brasileira, solteira, filha de Wilibaldo Schappo e Iloni Schappo, nascida aos 28/07/1955, residente na Rua Julio Pereira de Sá, nº 51, Bairro Industrial, nesta cidade e

Comarca de Barracão, Paraná;

Cartório do Cível e Anexos;

Comarca de Barracão – PR.;

Data da r. sentença: 28/07/1955

Causa da interdição: A interditada possui restrições apenas de ordem motora visto que foi vítima de um Acidente Vascular Cerebral (AVC) recentemente, e apresenta como seqüela uma paresia em membro inferior esquerdo (CID-G 09), necessitando de tratamento baseado na recuperação do quadro clínico, fisioterapia, para recuperação de membro lesado, já que as seqüelas de uma AVC são imprevisíveis. Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;

Curador: **ILONI SCHAPPO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º12/R 1.231.656 SESP/PR.;

Prazo do Edital: **indeterminado**;

Processo: 28/10/2006 ação de ação de Interdição;

Escrivão: Geraldo Tazoniero;

MMª Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. BRANCA BERNARDI.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Barracão, 09 de setembro de 2008.

**BRANCA BERNARDI**  
Juíza de Direito

**Cambé**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ, PARANÁ.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (ARTIGO 1184 CPC).**

Pelo presente, expedido nos autos de Interdição nº 572/2002, trás ao público em geral que, por sentença, foi decretada a interdição total de Lia Maria Abreu Souza, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 177.343-SSP-Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 027.184.729-87, portadora da certidão de nascimento nº 1388, folhas 421 do livro A-140, do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Curitiba-Pr, portadora de demência não especificada na Doença de Alzheimer (CID n.30.9), o que a impede de gerir os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora sua irmã Maria Ene Souza Jennerich, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 238.323-SSP-Pr, e inscrita no CPF/MF sob nº 366.071.429-15, residente e domiciliada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 325, Bloco 7C, apto 14, nesta cidade de Cambé-Pr. Sede do juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, Cambé, Paraná. CEP 86192-550. Cambé, Paraná – CEP 86192-550. Cambé-pr, 17/11/2008 Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**FELIPE FORTE COBO**  
Juiz Substituto

**Campo Largo**

**JUÍZO DE DIREITO DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ – VARA CÍVEL**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO AUTOS N. 60/2001**

O Doutor **Antonio Franco Ferreira da Costa Neto**, MM Juiz de Direito do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, etc...

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 12.09.2008, foi decretada a Interdição de **LAIR DE PAULA VENTURA**, brasileira, solteira, nascida em 07.03.1944, natural de Campo Largo, filho de João Ventura e de Maria Gonçalves de Paula, em virtude de ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua curadora **PEDRINA GONCALVES DE PAULA**, brasileira, casada, portadora do RG 3.144.817-4 e CPF 660.055.159-34, a qual já prestou compromisso de Curadora e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças ou convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 1.184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos 06/11/2008. Eu \_\_\_\_\_ José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, o subscrevi.

**Antonio Franco Ferreira da Costa Neto**  
Juiz de Direito

**Campo Mourão**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:**

**TARJANO TEZELLI E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **163/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE**

**CAMPO MOURÃO** contra **TARJANO TEZELLI**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **TARJANO TEZELLI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 391.527.409-78, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1849/2007, 1850/2007, 1851/2007, 1852/2007, 1853/2007, referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, do apartamento nº 102, localizado no Edifício Marco Pólo I, com área de 137,287m2, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 2.793,05, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 2.793,05 (dois mil setecentos e noventa e três reais e cinco centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: “Apartamento nº 102, localizado no Edifício Marco Polo I, com área de 137,287ms2, fração ideal do solo de 69,486m2, composto de sala de estar, sala de jantar, cozinha, área de serviço BWC de serviço; 03 quartos, sendo uma suíte, um BWC social, circulação de floreira, incluindo uma garagem de nº 102, com as dimensões de 2,40m por 5,10; área de 12,24ms2, a área de uso comum referido Edifício Marco Pólo I, esta localizado na Rua José Teodoro de Oliveira, esquina com Rua Santa Cruz nº 85, sobre o lote de terras A-1, resultante da subdivisão do lote A, da quadra 26, situado na planta do loteamento denominado Jardim Florida .nesta cidade, com a área de 972,80ms2, com os seguintes limites e confrontações: A Noroeste pela testada do alinhamento predial da Rua José Teodoro de Oliveira, numa extensão de 30,40ms2; a Nordeste por uma linha reta em confrontação com o lote A-2, numa extensão de 32,00ms; a Sudeste por uma linha reta, em confrontação com o lote A-4, numa extensão de 30,40ms2; a Sudoeste pela testada do alinhamento predial da Rua Santa Cruz, numa extensão de 32,00ms2. Objeto da matrícula nº 21.199 do CRI do 2º ofício desta Comarca” e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:**

**MARIO LEITE DE SOUZA E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **154/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **MARIO LEITE DE SOUZA**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **MARIO LEITE DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 817.884.799-048, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1745/2007, 2912/2007, 2913/2007, 2915/2007, 2916/2007, referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, TAXA DE COLETA DE LIXO do exercício de 2004, da data nº 03, da quadra nº 15, da planta do Loteamento denominado Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.114,29, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.114,29 (um mil cento e quatorze reais e vinte e nove centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: “Data nº 03, da quadra nº 15, da planta do loteamento denominado Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, situado nesta cidade, com área de 346,80ms2, com as seguintes divisões e confrontações: a Noroeste pela testada do alinhamento predial da Av. Armelindo Trombini, numa extensão de 12,00 metros; a Nordeste por uma linha reta em confrontação com a data nº 04, numa extensão de 28,90 metros; a Sudeste por uma linha reta em confrontação com a data nº 11, numa extensão de 12,00 metros; a Sudoeste por uma linha reta em confrontação com a data nº 02, numa extensão de 28,90 metros. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 25.240 do CRI do 2º ofício desta Comarca” e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:**

**JOÃO ALVES DOS SANTOS E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **279/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **JOÃO ALVES DOS SANTOS**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **JOÃO ALVES**

**DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 280.626.129-53, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 02427/2006, 02428/2006, 02429/2006, 02430/2006, 04227/2006, referente a IPTU do exercício de 2001, TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2002, 2003 e 2004, PARCELAMENTO DE ASFALTO do exercício de 1999, do Lote de terras nº 19 da quadra nº 08, com área de 150,00ms2, situado no Loteamento denominado Conjunto Habitacional Mendes, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.120,90, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.120,90 (um mil cento e vinte reais e noventa centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: “Lote de terras nº 19 das quadra nº 08, com área de 150,00ms2, situado no loteamento denominado Conjunto Habitacional Mendes nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste com o lote nº 18, numa extensão de 15,00 metros; a Nordeste com o lote nº 04, numa extensão de 10,00; a Sudeste com o lote nº 20, numa extensão de 15,00 metros; a Sudoeste com a Rua Irmã Adelaide numa extensão de 10,00 ms. Benfeitorias: Uma casa de alvenaria metragem construída de 33,00ms2. Objeto da matrícula nº 27.907 do CRI do 1º ofício desta Comarca” e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:**

**ROMULO PEDRO DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **273/2006**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **ROMULO PEDRO DE OLIVEIRA**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **ROMULO PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 129.442.119-00, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nº 00517/2006, 00518/2006, 00519/2006, 00520/2006, 00521/2006, 00522/2006, 00523/2006, 00524/2006, 00525/2006, referentes aos IPTU dos exercícios de 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, e CONSTRUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2003, 2004 e 2005 do imóvel Lote de terras nº 10, com área de 400,00ms2, situado na planta do Jardim Jonh Kennedy nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.884,41, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.884,41 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: “Lote de terras nº 10, com área de 400,00ms2, situada na planta do Jardim Jonh Kennedy, desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste por uma linha reta em confrontação com o lote nº 09, numa extensão de 40,00ms, a Nordeste por uma linha reta em confrontação com a chácara nº 166, numa extensão de 10,00ms, a Sudeste por uma linha reta em confrontação com os lotes nº 11 e 12, numa extensão de 40,00ms a Sudoeste: pela testada do alinhamento predial da Rua Rocha Pombo, numa extensão de 10,00ms. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 27.506 do CRI do 1º ofício desta Comarca” e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA:**

**ELENA MACHADO E SEU ESPOSO SE CASADA FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **128/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **ELENA MACHADO**. E, pelo presente edital **CITA** a Executada: **ELENA MACHADO**, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido e seu esposo se casada for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1370/2007, 1371/2007, 1372/2007, 1373/2007, 1374/2007, 2765/2007, 2767/2007 referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 e

PARCELAMENTO DE ASFALTO do exercício de 1996, lote de terras nº 12 da quadra 22, com área de 436,95ms2, situado no Jardim Tropical I, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 2.053,25, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 2.053,25 (dois mil cinqüenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 12 da quadra 22, com área de 436,95ms2, situado no Jardim Tropical I, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: 15,42 metros de frente para Avenida W-5 (atual rua Cardeal nº 801); 30,00 metros de fundos laterais, de um lado com a data nº 11 e de outro lado com a data nº 13; 13,71 metros nos fundos com a data nº 16. Benfeitoria: Contendo sobre o imóvel uma edificação em alvenaria com aproximadamente 30ms2, nesta cidade. Objeto da matrícula nº 14.731 do CRI do 2º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: ROSA OLIVEIRA BONFIM E SEU ESPOSO SE CASADA FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **84/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **ROSA OLIVEIRA BONFIM, E**, pelo presente edital **CITA** a Executada: **ROSA OLIVEIRA BONFIM, E**, brasileira, inscrita no CPF nº 390.742.939-72, atualmente em lugar incerto e não sabido e seu esposo se casada for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 658/2007, 659/2007, 660/2007, 661/2007, 662/2007 referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2002, 2003, 2005 e 2006, lote de terras nº 06 da quadra 30, com área de 402,50ms2, situado no Jardim Alvorada, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 460,82, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 460,82 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitenta e dois centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 06 da quadra 30, com área de 402,50ms2, situado no Jardim Alvorada, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: 11,50 metros de frente para a rua 03, (atual rua Gustavo João Quennehen), 35,00 metros de fundos laterais, de um lado com a data nº 05 e de outro lado com a data nº 07; 11,50 metros nos fundos com a reserva de loteamento. Benfeitoria: Contendo sobre o imóvel uma edificação em alvenaria com 24ms2, nesta cidade. Objeto da matrícula nº 18.460 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: EUNICE DE OLIVEIRA CRUZ E SEU ESPOSO SE CASADA FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **132/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **EUNICE DE OLIVEIRA CRUZ, E**, pelo presente edital **CITA** a Executada: **EUNICE DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF nº 082.750.298-21, atualmente em lugar incerto e não sabido e seu esposo se casada for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1270/2007, 1271/2007, 1272/2007, 1273/2007, 1274/2007 referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 e CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2004, 2005 e 2006, da data de terras nº 04 da quadra 30, com a área de 360,00 ms2, da planta do Jardim Aeroporto, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 652,07, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 652,07 (seiscentos e cinqüenta e dois reais e sete centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 4 da quadra nº 30, com área de 360,00ms2 da planta do Jardim Aeroporto, nesta cidade, limitando: de frente para a Avenida nº3, 30,00 m de fundos laterais de um lado com a data nº3, do outro

lado com a data nº5; 12m nos fundos com a data nº 8. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 17.782 do CRI do 2º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: ANTONIO ROBERTO MELÃO E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **169/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **ANTONIO ROBERTO MELÃO, E**, pelo presente edital **CITA** a Executada: **ANTONIO ROBERTO MELÃO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.922.128-10, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casada for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1268/2007 e 1269/2007 referente a INFRAÇÃO DE TERRENO BALDIO dos exercícios de 2002 e 2004, da data de terras nº 15 da quadra 29, com a área de 420,00 ms2, da planta do Jardim Aeroporto, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 665,46, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 665,46 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº15 da quadra nº 29, com área de 420,00ms2 da planta do Jardim Aeroporto, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: 14,00 metros de frente para a Rua nº 07; 30,00 metros de fundos laterais, de um lado com a data nº 14 e do outro lado com a data nº 16; 14,00 metros nos fundos com a lateral da data nº 11. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 3.279 do CRI do 2º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: JULIA RODRIGUES C. FRANÇA E SEU ESPOSO SE CASADA FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **145/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **JULIA RODRIGUES C. FRANÇA, E**, pelo presente edital **CITA** a Executada: **JULIA RODRIGUES C. FRANÇA**, brasileira, inscrita no CPF nº 628.871.659-68, atualmente em lugar incerto e não sabido e seu esposo se casada for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1533/2007, 1534/2007, 1535/2007, 1536/2007 e 1537/2007, referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2003 e 2005, do imóvel Lote de terras nº 25, da quadra "E", com área de 371,25m2, situado na Planta do Jardim Tropical II, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 730,78, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 730,78 (setecentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 25, da quadra "E", com área de 371,25m2, situada no Jardim Tropical II, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua 04; 33,75 metros de fundos laterais, de um lado confrontando com o lote nº 23; e de outro lado com o lote nº 27; 11,00 metros nos fundos confrontando com o lote nº 26. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 22.078 do CRI do 2º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: VERONICA BONFIM E SEU ESPOSO SE CASADA FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **130/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **VERONICA BONFIM, E**, pelo presente edital **CITA** a Executada: **VERONICA BONFIM**, brasileira, inscrito no CPF nº 046.956.979-47, atualmente em lugar incerto e não sabido e seu esposo se casada for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1659/2007, 2757/2007, 2758/2007, 2759/2007 e 2760/2007, referente a IPTU dos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, CONTRIBUIÇÃO MELHORIA ASFALTO dos exercícios de 2002, e CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2003, 2004 e 2006, do imóvel Data de terras nº 20, da quadra "N", com área de 373,75m2, situado na Planta do Jardim Tropical II, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 2.723,75, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 2.723,75 (dois mil setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 20, da quadra "N", com área de 373,75m2, situada no Jardim Tropical II, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: 13,00 metros de frente para a Rua 03; 28,50 metros de fundos laterais, de um lado confrontando com a data nº 22; 29,00 metros de outro lado, confrontando com a data nº 18; 13,00 metros nos fundos dividindo com a data nº 19. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 17.392 do CRI do 2º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: MARIA DE FATIMA MACHADO CERGIO E SEU ESPOSO SE CASADA FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **170/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **MARIA DE FATIMA MACHADO CERGIO, E**, pelo presente edital **CITA** a Executada: **MARIA DE FATIMA CERGIO**, brasileira, inscrito no CPF nº 655.811.309-06, atualmente em lugar incerto e não sabido e seu esposo se casada for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1153/2007, 2726/2007, 2727/2007, 2728/2007, 2729 e 2730/2007, referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, TAXA DE COLETA DE LIXO do exercício de 2003, 2004 e 2005 e CONTRIBUIÇÃO MELHORIA ASFALTO do exercício de 2005, do imóvel Lote de terras nº 20, da quadra 27, com área de 360,00ms2, situada no Jardim Paulista, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 2.302,49, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 2.302,49 (dois mil trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 20, da quadra 27, com área de 360,00ms2, situada no Jardim Paulista, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua "Q" (atual rua Germano Schidt); 30,00 metros de fundos laterais, de um lado com as datas nº 19, e de outro lado com a data nº 21; 12,00 metros nos fundos com a data nº 07. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 23.894 do CRI do 2º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: ROMILDA DA LUZ BROZA E SEU ESPOSO SE CASADA FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **88/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **ROMILDA DA LUZ BRO-**

**ZA, E**, pelo presente edital **CITA** a Executada: **ROMILDA DA LUZ BROZA**, brasileira, inscrito no CPF nº 332.139.689-00, atualmente em lugar incerto e não sabido e seu esposo se casada for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 11/2007, 12/2007, 13/2007, 14/2007, 15/2007, referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, do imóvel Apartamento 214 bloco B-2 Conjunto Residencial Colinas Verdes, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 2.823,61, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 2.823,61 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Apartamento 214 bloco nº B-2 do Conjunto Residencial Colinas Verdes, localizado no pavimento térreo a esquerda do acesso principal do bloco, na parte dos fundos com a área privativa de 80,6650m2, área construída de 86,2152ms2, área comum de 5,5502ms2, e área útil de 70,0700ms2, composto de 03 dormitório, sala, cozinha, área de serviço, 02 banheiro, circulação e hall; com fração ideal do terreno de 0,020833 do total ou 79,1666ms2, do terreno cujo edifício está construído sobre a data nº 01 da quadra nº 08 com a área total de 3.800,0, nesta cidade. Objeto da matrícula nº 25.033 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: MARIA DIRCE SANTANA E SEU ESPOSO SE CASADA FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **149/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **MARIA DIRCE SANTANA, E**, pelo presente edital **CITA** a Executada: **MARIA DIRCE SANTANA**, brasileira, inscrito no CPF nº 301.420.329-72, atualmente em lugar incerto e não sabido e seu esposo se casada for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 2215/2007, 2216/2007, 2217/2007, 2218/2007 e 2219/2007, referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, e TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2006, do imóvel Lote de terras nº 17, da quadra 08, situado na planta do conjunto Milton Luis Pereira, com área de 301,40m2, situada na planta desta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.073,67, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.073,67 (um mil setenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 17 da quadra nº 08, situada na planta do Conjunto Milton Luis Pereira, nesta cidade e Comarca, com área de 301,40m2, com os seguintes limites e confrontações: 13,70 metros de frente para a rua Pica-Pau; 22,00 metros do lado direito com o lote nº 16; 22,00 metros confronta do lado esquerdo com o lote nº 18; 13,70 metros de fundos confronta com o lote nº 15, consta uma edificação em alvenaria com aproximadamente 74,00ms2. Benfeitoria: Uma edificação em alvenaria com aproximadamente 74,00ms2. Objeto da matrícula nº 32.342 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: JURACI TEREZINHA PORTELA E SEU ESPOSO SE CASADA FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **89/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **JURACI TEREZINHA PORTELA, E**, pelo presente edital **CITA** a Executada: **JURACI TEREZINHA PORTELA**, brasileira, inscrito no CPF nº 281.295.639-91, atualmente em lugar incerto e não sabido e seu esposo se casada for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 264/2007, 265/2007, 266/2007, 267/2007, 268/2007, referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, e CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2003, 2004 e 2005, do imóvel Lote de terras nº 5-A-2, da quadra 137, com área de 250,00m2, situada na planta desta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo

devedor da presente importa em R\$ 3.411,43, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 3.411,43 (três mil quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 5-A-2, da quadra nº 137, com área de 250,00ms, situada na planta desta cidade de Campo Mourão, com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste por uma linha reta confrontando com o lote nº 5-A-1, numa extensão de 20,00 metros; a Nordeste, pela testada do alinhamento predial, de frente para a Avenida Rocha Pombo, numa extensão de 12,50 metros; a Sudeste, por uma linha reta em confrontação com o lote nº 5-A-3, numa extensão de 20,00 metros; a Sudoeste, por uma linha reta, confrontando com o lote nº 4-R, numa extensão de 12,50 metros, lote este resultante da sub-divisão do lote nº 5-AR, com área de 850,00ms. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 31.324 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA:**  
**JURACI TEREZINHA PORTELA E SEU ESPOSO SE**

**CASADOR FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.** A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **58/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **JURACI TEREZINHA PORTELA**, E, pelo presente edital **CITA** a Executada: **JURACI TEREZINHA PORTELA**, brasileira, inscrito no CPF nº 281.295.639-91, atualmente em lugar incerto e não sabido e seu esposo se casada for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 259/2007, 260/2007, 261/2007, 262/2007, 263/2007, referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, e CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2004, 2005 e 2006, do imóvel Lote de terras nº 5-A-1, da quadra 137, com área de 350,00m2, situada na planta desta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 5.116,05, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 5.116,05 (cinco mil cento e dezesseis reais e cinco centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 5-A-1, da quadra nº 137, com área de 350,00ms, situada na planta desta cidade de Campo Mourão, com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste pela testada do alinhamento da Avenida Goioere, numa extensão de 20,00 metros; a Nordeste, pela testada do alinhamento predial, de frente para a Avenida Rocha Pombo, numa extensão de 17,50 metros; a Sudeste, por uma linha reta em confrontação com o lote nº 5-A-2, numa extensão de 20,00 metros; a Sudoeste, por uma linha reta, confrontando com o lote nº 4-R, numa extensão de 17,50 metros, lote este resultante da sub-divisão do lote nº 5-AR, com área de 850,00ms. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 31.323 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:**  
**EDSON LOURENÇO FERREIRA E SUA ESPOSA SE**

**CASADOR FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.** A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **142/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **EDSON LOURENÇO FERREIRA**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **EDSON LOURENÇO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 571.134.839-68, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança do débito originário da certidão de Dívida Ativa nº 2071/2007, referente a CONSTRUÇÃO MELHORIA ASFALTO do exercício de 2002, do imóvel Chácara A-5, com área de 240,00ms2, situado no loteamento denominado Vila Cândida nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 2.315,98, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 2.315,98 (dois mil trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Chácara A-5, com área de 240,00m2, resultante da

subdivisão da chácara A-R-1, situada no loteamento denominado Vila Cândida, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste por uma linha reta, em com a chácara A-Remanescente, numa extensão de 12,00 metros; a Nordeste: por uma linha reta, em confrontação com a chácara A-6, numa extensão de 20,00 metros; a Sudeste: pela testada do alinhamento predial da Rua das Tilápias, numa extensão de 12,00 metros; a Sudoeste : por uma linha reta, em confrontação com a chácara A-4, numa extensão de 20,00 metros. Benfeitorias: Uma construção residencial, edificada em madeira, com 54,50ms2 de área construída, coberta com eternit, em ruim estado de conservação. Objeto da matrícula nº 24.166 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:**  
**JOSÉ LUIZ FERMINO E SUA ESPOSA SE CASADOR FOR,**

**COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.** A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **174/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **JOSÉ LUIZ FERMINO**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **JOSÉ LUIZ FERMINO**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nº 1406/2007, 1407/2007, 1408/2007, 1409/2007, 1410/2007 referentes aos IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, e CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2005 e 2006, do imóvel data de terras nº 10, da quadra nº 24, com área de 360,00ms2, situada na planta do loteamento denominado Jardim Tropical, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 740,60, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 740,60 (setecentos e quarenta reais e sessenta centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: " Data de terras nº 10, da quadra nº 24, com área de 360,00ms2, situada na planta do loteamento denominado Jardim Tropical, nesta cidade, com os seguintes divisas e confrontações: a Noroeste por uma linha reta em confrontação com a data nº 11, numa extensão de 30,00 metros; a Nordeste, por uma linha reta em confrontação com a data nº 19 numa extensão de 12,00 metros; a Sudeste por uma linha reta em confrontação com a data nº 09, numa extensão de 30,00 metros; a Sudoeste pela testada do alinhamento predial da Rua Jaçanã, numa extensão de 12,0 metros. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 28.341 do CRI do 2º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:**  
**JOÃO MEDEIROS E SUA ESPOSA SE CASADOR FOR,**

**COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.** A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **164/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **JOÃO MEDEIROS**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **JOÃO MEDEIROS**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casada for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nº 1489/2007, 1490/2007, 1491/2007, 1492/2007, 1493/2007 referentes aos IPTU dos exercícios de 2004, 2005 e 2006, e TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2002, 2003, 2005 e 2006, do imóvel lote de terras nº 15 da quadra "D-1", com área de 371,25ms2, situado no Jardim Tropical II parte, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 486,16, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 486,16 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: " Lote de terras nº 15 da quadra "D-1", com área de 371,25, situado no Jardim Tropical II parte, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: 11,00 metros de frente para rua 04 (atual rua Princesa dos Campos nº 421); 33,75 metros de fundos laterais, de um lado com a data nº 16 e de outro lado com a data nº 14; 11,00 metros nos fundos com a data nº 30. Benfeitorias: Contendo sobre o imóvel uma edifi-

cação em alvenaria com 60ms2. Objeto da matrícula nº 28.378 do CRI do 2º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:**  
**ESPÓLIO DE PEDRO ALVES, em pessoa da Inventariante**

**DIONÉIA SOLANGE ALVES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.** A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **194/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **ESPÓLIO DE PEDRO ALVES**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **ESPÓLIO DE PEDRO ALVES**, inscrito no CPF nº 144.459.059-68, NA PESSOA DA INVENTARIANTE SRA. DIONÉIA SOLANGE ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nº 2351/2007, 2352/2007, 2353/2007, 2354/2007, 2355/2007 referentes aos IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, e TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2002, 2003 e 2005, do imóvel lote de terras nº 13 da quadra 01, com área de 350,00ms2, situado na Planta do Jardim Fernando, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 712,10, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 712,10 (setecentos e doze reais e dez centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 13, da quadra nº01, com área de 350,00ms2, situado na Planta do Jardim Fernando, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 14,00 metros confrontando com a Rua nº 01; 25,00 metros de fundos laterais, de um lado com o lote 12 e do outro lado confrontando com o lote 14; e 14,00 metros confrontando com o lote nº 04. Benfeitorias: Uma construção residencial, edificada em madeira, com 54,00ms2 de área construída, coberta com eternit, em ruim estado de conservação. Objeto da matrícula nº 32.210 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA:**  
**IMOBILIARIA E LOTEADORA NOROESTE LTDA, em pessoa de seu representante legal,**

**COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.** A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **73/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **IMOBILIARIA E LOTEADORA NOROESTE LTDA**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **IMOBILIARIA E LOTEADORA NOROESTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 77.766.442/0001-78, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nº 2335/2007, 2336/2007, 2337/2007, 2338/2007 referentes aos IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, e TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2002, 2004, 2005 e 2006, do imóvel lote de terras nº 24, da quadra 01, com área de 300,00ms2, situado na Planta do Parque Residencial Ipê, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 582,71, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 582,71 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 24, da quadra nº 01, com área de 300,00ms2, situado na Planta do Parque Residencial Ipê, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste: por uma linha reta, em confrontação com o lote nº 18 numa extensão de 10,00 metros; a Nordeste por uma linha reta, em confrontação com o lote nº 23, numa extensão de 30,00 metros; a Sudeste pela testada do alinhamento da Rua Cajueira, numa extensão de 10,00 metros; a Sudoeste por uma linha reta, em confrontação com o lote nº 25, numa extensão de 30,00 metros. Benfeitorias: Uma construção edificada em madeira, com 54,00ms2 de área construída, coberta com eternit, em péssimo estado de conservação. Objeto da matrícula nº 16.871 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primei-**

**ra publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:**  
**ANTONIO DOVERGINO PATRÍCIO E SUA ESPOSA SE CASADO FOR,**

**COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.** A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **183/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **ANTONIO DOVERGINO PATRÍCIO**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **ANTONIO DOVERGINO PATRÍCIO**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1103/2007, 1104/2007, 1105/2007, 1106/2007, 1107/2007 referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, e CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2004 e 2006, da data de terras nº 03 da quadra nº 07, do loteamento denominado Jardim Paulista, nesta cidade, com área de 360,00ms2, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 573,69, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 573,69 (cinco mil setecentos e três reais e sessenta e nove centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 03 da quadra nº 07, do loteamento denominado Jardim Paulista, nesta cidade, com área de 360,00ms2, com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste, pela testada do alinhamento predial da Rua Regina Fabris Trivelato, numa extensão de 12,00 metros; a Nordeste, por uma linha reta em confrontação com a data nº 04, numa extensão de 30,00 metros; a Sudeste por uma linha reta em confrontação com a data nº 17, numa extensão de 12,00 metros; a Sudoeste, por uma linha reta em confrontação com a data nº 02 numa extensão de 30,00 metros. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 28.308 do CRI do 2º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:**  
**DIRCEU FERREIRA E SUA ESPOSA SE CASADO FOR,**

**COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.** A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **138/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **DIRCEU FERREIRA**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **DIRCEU FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 556.739.109-91, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1548/2007, 1549/2007, 1550/2007, 1551/2007, 1552/2007, 2761/2007, 2762/2007 referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2003 e 2005, e ROÇADA DE TERRENOS BALDIOS do exercício de 2004, da data de terras nº 11, da quadra "G", Jardim Tropical II parte, situada nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.100,92, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.100,92 (um mil e cem reais e noventa e dois centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 11, da quadra "G", Jardim Tropical II parte, situada nesta cidade, com a área de 371,25 ms2 e as seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua nº 02, com 11,00m, ao lado direito, confronta com a data nº 9, com 33,75ms, ao lado esquerdo confronta com a data nº 13; com 33,75m e aos fundos confronta com a data nº 12, com 11,00ms. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 23.259 do CRI do 2º ofício desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:** DEOLINDO MENDES PEREIRA E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **137/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **DEOLINDO MENDES PEREIRA**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **DEOLINDO MENDES PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.454.319-20, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1391/2007, 1392/2007, 1393/2007, 1394/2007, 1395/2007, referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2005 e 2006, do lote de terras nº 14, da quadra 20, com área de 360,00m2, situado no Jardim Tropical I, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 740,61, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 740,61 (setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 14, da quadra 20, com área de 360,00m2, situado no Jardim Tropical I, nesta cidade, com as seguintes divisões e confrontações: 12,00 metros de frente para a rua Faisão; 30,00 metros de fundos laterais, de um lado com as datas nº 15 e 16, e de outro lado com a data nº 30; 12,00 metros nos fundos com a data nº 19. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 13.425 do CRI do 2º ofício desta Comarca" e **de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA:** MARIA ROSA DE LIMA E SEU ESPOSO SE CASADA FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **148/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **MARIA ROSA DE LIMA**, E, pelo presente edital **CITA** a Executada: **MARIA ROSA DE LIMA**, brasileira, inscrito no CPF nº 147.786.118-10, atualmente em lugar incerto e não sabido e seu esposo se casada for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 2470/2007, 2471/2007, 2472/2007, 2473/2007 e 2474/2007, referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, e TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2002, 2004, 2005 e 2006, do imóvel Lote de terras nº 03, da quadra 01, com área de 222,40m2, situado na Planta do Jardim São Luis, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 379,86, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 379,86 (trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 03 da quadra nº 01, situada na planta do Jardim São Luis, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com o lote nº 02, numa extensão de 27,80 metros; a Leste: com a Rua das Glórias, numa extensão de 08,00 metros; ao Sul: com o lote nº 04, numa extensão de 27,80 metros; a Oeste: com o lote nº 08, da quadra nº 02 do Jardim Damasco, numa extensão de 08,00. BENFEITORIA: Uma construção residencial edificada em madeira, com 36,00m2 de área construída, coberta com eternit, em regular estado de conservação metros de frente para a rua Pica-Pau; 22,00 metros do lado direito com o lote nº 16; 22,00 metros. Objeto da matrícula nº 13.045 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e **de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:** ROMULO PEDRO DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA SE CASADOR FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **261/2006**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **ROMULO PEDRO DE OLIVEIRA**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **ROMULO PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 129.442.119-00, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 00499/2006, 00500/2006, 00501/2006, 00502/2006, 00503/2006, 00504/2006, 00505/2006, 00506/2006, 00507/2006, referentes aos IPTU dos exercícios de 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, e CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2003, 2004 e 2005, do imóvel Lote de terras nº 12, com área de 300,00m2, situado na planta do Jardim Jonh Kennedy nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 3.113,85, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 3.113,85 (três mil cento e treze reais e oitenta e cinco centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 12, com área de 300,00m2, situada na planta do Jardim Jonh Kennedy, desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste por uma linha reta em confrontação com o lote nº 10, numa extensão de 20,00ms, a Nordeste: por uma linha reta em confrontação com a chácara nº 166, numa extensão de 15,00ms, a Sudeste pela testada do alinhamento predial da rua Marins C. Pereira, numa extensão de 20,00ms a Sudoeste: por uma linha reta, em confrontação com o lote 11, numa extensão de 15,00 metros. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 27.508 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e **de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:** JOÃO LEMES GONÇALVES E SUA ESPOSA SE CASADOR FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **141/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **JOÃO LEMES GONÇALVES**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **JOÃO LEMES GONÇALVES**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 2165/2007, 2166/2007, 2167/2007, 2168/2007, 2169/2007 referentes aos IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, e CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2004, 2005 e 2006 do imóvel Lote de terras nº 11, da quadra nº 31, Jardim Pio XII, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 712,87, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 712,87 (setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: " Lote de terras nº 11, da quadra nº 31, com área de 432,00m2, situada no Jardim Pio XII, nesta cidade, com os seguintes limite e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Caçanjure; 36,00 metros de fundos laterais, de um lado com os fundos dos lotes nº 1,2 e 3; do outro lado com os fundos dos lotes 13,14 e 15; 12,00 metros nos fundos com parte dos lotes nºs 4 e 16. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 31.402 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e **de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:** JOÃO LEMES GONÇALVES E SUA ESPOSA SE CASADOR FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **185/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **JOÃO LEMES GONÇALVES**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **JOÃO LEMES GONÇALVES**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 2160/2007, 2161/2007, 2162/2007, 2163/2007, 2164/2007 referentes aos IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, e CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2006, do imóvel Lote de terras nº 13, da quadra nº 31, com 360,00m2, Jardim Pio XII, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 826,28, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 826,28 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: " Lote de terras nº 13, da quadra nº 31, com área de 360,00m2, situada no Jardim Pio XII, nesta cidade, com as seguintes divisões e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Guarani; 30,00 metros de fundos laterais, de um lado com o lote nº 14; do outro lado com a Rua Caçanjure; 12,00 metros nos fundos com a lateral do lote nº 11. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 31.403 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e **de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:** ANTONIO OSSAMI KOBAYASHI E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **227/2006**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **ANTONIO OSSAMI KOBAYASHI**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **ANTONIO OSSAMI KOBAYASHI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 184.135.369-87, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 01032/2006, 01033/2006, 01034/2006, 01035/2006, 01036/2006, referente a IPTU dos exercícios de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005 e CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2003, 2004 e 2005, do imóvel Lote de terras nº 07-A-Rem, com área de 22.521,62m2 sub-divisao do lote nº 7-A, destacado do lote nº 7 a gleba 1, 3ª parte, a Colônia Mourão do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 9.200,50, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 9.200,50 (nove mil e duzentos reais e cinquenta centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote nº 07-A-Rem com área de 22.521,62m2 sub-divisão do lote nº 7-A, destacado do lote nº 7, da gleba nº 1, 3ª parte, da Colônia Mourão, do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, deste Município, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste por uma linha seca e reta, rumo 59º04' SE, com o lote nº 7-Rem. Numa extensão de 224,30ms; A Sudeste por uma linha seca e reta, rumo 23º18' SO, com o lote nº 7-A-1, numa extensão de 82,05ms; A Sudoeste por uma linha seca e reta rumo 62º58' NO, com o lote nº 08, numa extensão de 268,35ms; A Noroeste, faz divisa pelo Rio Km 119. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 25.279 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e **de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:** CARLOS SCHEFFER FILHO E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **268/2004**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **CARLOS SCHEFFER FILHO**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **CARLOS SCHEFFER FILHO**, inscrito no CPF nº 869.154.019-20, e sua esposa se casado for, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 01029/2004, 01030/2004, 01031/2004, 01032/2004, 01033/2004 referentes aos IPTU, dos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, e CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2003, 2004 e 2005, do imóvel lote de terras nº 13, da quadra 03, com área de 300,00m2, situado na Planta do Parque Residencial Ipê, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 529,80, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 529,80 (quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 13, da quadra nº 03, com área de 300,00m2, situado na Planta do Parque Residencial Ipê, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste: por uma linha reta em confrontação com o lote nº 04, numa extensão de 10,00 metros; a Nordeste por uma linha reta, em confrontação com o lote nº 12, numa extensão de 30,00 metros; a Sudeste pela testada do alinhamento da Rua Grevilhas, numa extensão de 10,00 metros; a Sudoeste por uma linha reta, em confrontação com o lote nº 14, numa extensão de 30,00 metros. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 29.311 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e **de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA:** TATIANA DOS SANTOS e seu esposo se casada for, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **238/2006**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **TATIANA DOS SANTOS**, pelo presente edital **CITA** a Executada: **TATIANA DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF nº 056.687.939-58 e seu esposo se casada for, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 01766/2006, 01767/2006, 01768/2006, 01769/2006, 01770/2006, 01771/2006, 01773/2006, 01774/2006, 01775/2006, referentes a IPTU dos exercícios de 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ASFALTO do exercício de 2000, do imóvel Lote nº 23, da quadra 05, com a área de 207,00ms, situado no Conjunto Residencial Diamante Azul, nesta cidade. Objeto da matrícula nº 30.014 do 2º C.R.I. desta Comarca. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 2.848,80, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 2.848,80 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: " Lote de terras nº 23, da quadra nº 05, com área de 207,00m2 situado no Conjunto Residencial Diamante Azul, nesta cidade, limitando: frente com a Rua Esmeralda, na distância de 11,50 metros, lado direito com o lote 22, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote 24 na distância de 18,00 metros, fundos com o lote nº 04, na distância de 11,50 metros. Benfeitorias: Uma construção residencial em alvenaria com aproximadamente 50,00 m2 de área construída. Objeto da matrícula nº 30.014 do 2º C.R.I. desta Comarca" e **de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, nove dias do mês de outubro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: EXPEDITO A. DOS SANTOS E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **45/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **EXPEDITO A. DOS SANTOS**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **EXPEDITO A. DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 450.600.619-49-10, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 663/2007, 664/2007, 665/2007, 666/2007 e 667/2007, referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 e TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2002, 2004, 2005 e 2006, do Lote de terras nº 10 da quadra nº 30, com área de 402,50ms2, situado na Planta do Jardim Alvorada, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 600,72, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 600,72 (seiscentos reais e setenta e dois centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº10, da quadra nº 30, com área de 402,50ms2, situada na Planta do Jardim Alvorada, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 11,50 metros de frente confrontando com a Rua 03; 35,00 metros de fundos laterais, de um lado confrontando com o lote nº 11 e do outro lado confrontando com o lote nº 09 e 11,50 metros de fundos confrontando com a reserva do loteamento. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 32.368 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e **de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: DONIZETE GONÇALVES BARBOZA E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **102/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **DONIZETE GONÇALVES BARBOZA**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **DONIZETE GONÇALVES BARBOZA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 275.782.169-53, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 500/2007, 501/2007, 502/2007, 503/2007, 504/2007, referente a IPTU dos exercícios de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, e CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, da Carta de data nº 09-Remanescente, da quadra nº 06, com área de 149,00m2, situada na Planta do Jardim Curitiba, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.901,71, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.901,71 (um mil novecentos e um reais e setenta e um centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Carta de data nº 09-Remanescente, da quadra nº 06, com área de 149,00ms2, situada na Planta do Jardim Curitiba, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: 24,50 metros de frente para a Rua da linha de Alta tensão; 08,50 metros de fundo lateral, de um lado com parte da data nº 04; 14,00 metros de fundo lateral do outro lado, com a data nº 09-A; 24,00 metros de fundos com as datas nº 08 e 10. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº 16.382 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e **de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: JOSÉ DA SILVA E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **165/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **JOSÉ DA SILVA**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 467.045.239-87, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 2210/2007, 2211/2007, 2212/2007, 2213/2007, 2214/2007, 2949/2007 E 2950/2007 referente a IPTU dos exercícios de 1993, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, e TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2004 e 2006, do lote de terras nº 10 da quadra nº 07, com a área de 300,ms2, situada na Planta do Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.904,22, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.904,22 (um mil novecentos e quatro reais e vinte e dois centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 10 da quadra nº 07, com a área de 300,00 ms2, situado na planta do Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 12,00ms de frente Para a rua das Emas; 25,00 metros de fundos laterais, de um lado com o lote nº 09 e de outro lado com o lote nº 11; 12,00ms, nos fundos com o lote nº 21. Benfeitorias: Uma casa de alvenaria com aproximadamente 47,00ms2, tipo 3-47-A – COHAPAR. Objeto da matrícula nº 27.207 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e **de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: ADILSON DE AQUINO GONÇALVES E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **120/2007**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **ADILSON DE AQUINO GONÇALVES**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **ADILSON DE AQUINO GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.593.039-29, atualmente em lugar incerto e não sabido e sua esposa se casado for, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 540/2007, 541/2007, 542/2007, 2886/2007, 2887/2007 referente a IPTU dos exercícios de 2001, 2002, 2004 e 2006, TAXA DE COLETA DE LIXO do exercício de 2006 e CONTRIBUIÇÃO MELHORIA ASFALTO do exercício de 2000, do lote de terras nº 8-B da quadra nº 14, situado no Conjunto residencial Mundo Novo, nesta cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 3.100,39, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 3.100,39 (três mil e cem reais e trinta e nove centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIME-SE-O** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 8-B da quadra nº 14, situado no conjunto residencial Mundo Novo, atribuído por destinação condominial, a área exclusiva de 200,00ms2, área comum de 37,336m2, fração ideal do terreno: 0,0245842 do total ou 237,336m2 do terreno; e os seguintes limites e confrontações: 10,00 metros de frente para o lote B (acesso de veículos) atual rua Margarida nº 181; a direita com a data 6B e a esquerda com as datas nº 12B e 11B, medindo em ambos os lados 20,00 metros; e 10,00 metros ao fundo com a data nº 7B. Benfeitorias: Uma edificação residencial em alvenaria com aproximadamente 70m2. Objeto da matrícula nº 25.390 do CRI do 1º ofício desta Comarca" e **de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
Juíza de Direito

**Cascavel****EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA NEW FENIX CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 79549325/0001-88 E SEUS CO-RESPONSÁVEIS FISCALS NELSON BAZZANEZE (CPF 286.729.500-97) E SILVIA C. BAZZANEZE (CPF 707.007.709-25) - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A DOUTORA SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada e seus sócios acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 0432/200, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra NEW FENIX CONFECÇÕES LTDA, para pagamento da importância de R\$ 1.385,19, (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02669399-3, 02691162-1, 02691163-0 e 02699251-6, lançadas em 06/12/2002, 11/03/2003, 11/03/2003 e 05/04/2003, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada e seus co-responsáveis fiscais NELSON BAZZANEZE e SILVIA C. BAZZANEZE, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito executando e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos \_\_\_\_\_ Eu, \_\_\_\_\_ (Milena Taborda) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

**Milena Taborda**  
EMPREGADA JURAMENTADA  
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003  
(Artigo 225, VII, do CPC)

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS DORIVAL DA SILVA (CPF 769.044.079-72) E LEONILDE SALETE CAVALLI (CPF 523.529.519-68) - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A DOUTORA SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada e seus sócios acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 179/2002, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra CAVALLI COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, LEONILDE SALETE CAVALLI e DORIVAL DA SILVA, para pagamento da importância de R\$ 61.807,31, (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº 02561251-5, 02590144-4, 02590145-2 e 12590146-0, lançadas em 26/09/2001 e 24/01/2002, de ICMA. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada e seus sócios DORIVAL DA SILVA e LEONILDES SALETE CAVALLI, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito executando e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos \_\_\_\_\_ Eu, \_\_\_\_\_ (Milena Taborda) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

**Milena Taborda**  
EMPREGADA JURAMENTADA  
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003  
(Artigo 225, VII, do CPC)

**EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARIA LUIZA LTDA (CNPJ-03771663/0001-06 E SEUS SÓCIOS FABIO MARCEL HOFFMANN (CPF 883.392.899-34) E SONIA MARIA DE SOUZA (CPF 036.447.299-56) - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A DOUTORA SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAS-

CAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente a executada e seus sócios acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL - ESTADO sob nº 000205/2004, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARIA LUIZA LTDA, FABIO MARCEL HOFFMANN e SONIA MARIA DE SOUZA, para pagamento da importância de R\$ 11.081,67, (onze mil, oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, e demais cominações legais, proveniente das dívidas ativas registradas sob nº \_\_\_\_\_, lançada em \_\_\_\_\_, de ICMS. O presente edital tem o prazo de trinta (30) dias e a finalidade de CITAÇÃO da executada e seus sócios INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARIA LUIZA LTDA, FABIO MARCEL HOFFMANN e SONIA MARIA DE SOUZA, para que no prazo de cinco (05) dias, após decorrido os trinta (30) dias desta publicação do edital, pagarem a quantia acima mencionada acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens de sua propriedade, quantos bastem para a garantia total do débito executando e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Milena Taborda) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

**Milena Taborda**  
EMPREGADA JURAMENTADA  
Subscrição autorizada pela Portaria nº 01/2003  
(Artigo 225, VII, do CPC)

**Castro****Juízo de Direito da Comarca de Castro/Paraná**  
**Edital de intimação com prazo de 60(sessenta) dias**

Sentenciado: LUCAS VICENTE PINHEIRO  
Processo crime nº **2003,5-0**  
O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro, Estado do Paraná. Intima LUCAS VICENTE PINHEIRO, (RG Nº 9.643.812-5/PR), brasileiro, solteiro, nascido aos 23/03/1.985, natural de Castro-Pr, filho de Nelson Vicente Pinheiro e de Osmarina Antunes, residente na rua: São Tomé, 03, Vila do Rosário II, nesta, atualmente em lugar incerto e não sabido, por sentença datada de 18/07/2.008, foi julgado procedente a denúncia para o fim de condenar o acusado, como incurso no artigo 155,§ 4º, incisos I e IV do Código Penal, à pena de 03(três) anos e 03(três) meses de reclusão e 30(trinta) dias Multa- REGIME ABERTO, tendo sido substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de Direitos. (prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária), bem como científica-lo sobre o prazo de 05(cinco) dias para eventual recurso. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente por encontrar em lugar não sabido é expedido o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias. Castro, 02 de dezembro de 2.008. Eu, \_\_\_\_\_ (Edna P. da Silva Connor aux. de cartório) o digitei e subscrevi.

**FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO**  
Juiz Substituto

**Juízo de Direito da Comarca de Castro/Paraná**  
**Edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias**

Sentenciado: RONI ALVES TEIXEIRA  
Processo crime nº **2004.157-0**  
O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro, Estado do Paraná. Intima RONI ALVES TEIXEIRA (RG Nº 8.717.153-1/PR), brasileiro, solteiro, nascido aos 03/04/1.984, natural de Castro-Pr, filho de Rivadavia Alves Teixeira e de Rosilda Aparecida Teixeira, residente na rua Paraná, 12, Vila do Rosário, II, nesta, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer no cartório da Vara Criminal, sito Rua Cel. Jorge Marcondes, Edifício do Fórum e justificar o descumprimento da pena, sob pena de regressão de regime no prazo de 05(cinco) dias.. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente por encontrar em lugar não sabido é expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias. Castro, 02 de dezembro de 2.008. Eu, \_\_\_\_\_ (Edna P. da Silva Connor aux. de cartório) o digitei e subscrevi.

**FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO**  
Juiz Substituto

**Juízo de Direito da Comarca de Castro/Paraná**  
**Edital de intimação com prazo de 60(sessenta) dias**

Sentenciado: EDVALDO GOLTZ  
Processo crime nº **2004.75-2**  
O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro, Estado do Paraná. Intima EDVALDO GOLTZ, (RG Nº 4.988.286-6), brasileiro, nascido aos 18/07/1.973, natural de Castro-Pr, filho de Balduino Goltz e de Maria Marins de Oliveira, residente na rua: Visconde

de Porto Alegre, 1283, Vila Madureira, em Ponta Grossa –Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido, por sentença datada de 13/08/2.007, foi julgado procedente a denúncia para o fim de condenar o acusado, como incurso no artigo 14, caput da Lei 10.826/03, à pena de 02(dois) anos e 10(dez) dias Multa – REGIME ABERTO, tendo sido substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de Direitos. (prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária), bem como cientificá-lo sobre o prazo de 05(cinco) dias para eventual recurso. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente por encontrar em lugar não sabido é expedido o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias. Castro, 02 de dezembro de 2.008. Eu, \_\_\_\_\_(Edna P. da Silva Connor aux. de cartório o digitei e subscrevi.

**FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO**  
Juiz Substituto

**COMARCA DE CASTRO – PARANÁ**  
EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU(S) :ELENICE CRUZ MACHADO e EVA MICHELE DOS SANTOS  
COM O PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-  
Processo crime nº 2006.39-0

O Dr FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, JUIZ SUBSTITUTO da Vara Criminal e Anexos.  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(s) pessoa(s):EVA MICHELE DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida aos 04/09/1.987, natural de Castro-Pr, filha de Luiz Carlos dos Santos e de Rozilda Maria de Paula, residente e domiciliada na rua: Anário Aquiles, 11, Bairro Canta Galo, e); ELENICE CRUZ MACHADO, brasileira, solteira, nascida aos 07/11/1.985, natural de Castro-Pr, filha de Javert Machado e de Eloita da Aparecida Ferreira Cruz, residente e domiciliada na rua: Anário Aquiles, 11, Bairro Canta Galo, atualmente em lugar incerto e não sabido para responder(em) a acusação **por escrito no prazo de 10 dias**, e, na resposta poderá arguir preliminar e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o máximo de 08(oito), qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e, não apresentar a resposta no prazo legal, ou não constituir defensor, ser-lhe -à nomeado Defensoria dativa para oferecê-la, em igual prazo; sob pena de revelia e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155,§ 4º, IV(02v) do Código Penal. Castro, 02 de dezembro de 2.008Eu, (Edna P. da Silva Connor aux. de cartório) o digitei e subscrevi.

**FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO**  
Juiz Substituto

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO**  
Estado do Paraná

= EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA =  
O Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de INTERDIÇÃO, sob nº 1041/2004, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerida PRISCILA DOS SANTOS E SILVA, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que pela MMª. Juíza Substituta desta Comarca, Dra. Camile Santos de Souza, foi proferida decisão em data de 22/02/2006, DECRETANDO a interdição de PRISCILA DOS SANTOS E SILVA, brasileira, solteira, nascida em 02.12.80, filha de Aroldo dos Santos e Silva e Maria da Conceição dos Santos e Silva, natural de Castro-PR, residente e domiciliada na Rua Henrique Schultz, 310 – Jardim Morada do Sol III – Castro/Pr, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora sua mãe MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS E SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da CLRG 3.262.665-3, residente e domiciliada na Rua Henrique Schultz, 310, Jardim Morada do Sol III – Castro/Pr, independentemente de especialização de hipoteca legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e oito (2008). Eu, \_\_\_\_\_, (Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação da MMª. Juíza de Direito.”

**Cleuza Marlene Resseti Guiloski**  
Empregada Juramentada

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO**  
Estado do Paraná

= EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA =  
O Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...  
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de INTERDIÇÃO, sob nº 1.193/2004, em que é requerente NILDA MARIA OLIVEIRA ROCHA e requerido ELISEU OLIVEIRA

RA ROCHA, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que pela MM. Juíza de Direito Designada, Dra. ADRIANA PAIVA, foi proferida decisão em data de 28/06/2007, DECRETANDO a interdição de ELISEU OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, sem profissão, nascido em 30/06/1986, filho de José Oliveira Rocha e Ilda Maria de Souza Rocha, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Andrade, nº 907, Castro – Paraná, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código de Processo Civil, nomeando-lhe sua Curadora, NILDA MARIA OLIVEIRA ROCHA, brasileira, solteira, autônoma, inscrita na CLRG. Nº5.103.433-3 e no CPF/MF sob nº 016.086.279-50, residente e domiciliada na Rua Francisco Assis de Andrade, nº 907, Castro - Paraná. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro (09) do ano de dois e oito (2008). Eu, \_\_\_\_\_(Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

**Cleuza Marlene Resseti Guiloski**  
Empregada Juramentada  
Autorizada pela Portaria 24/87

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO**  
Estado do Paraná

= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO – 60 (SESSENTA) DIAS = dos réus ausentes, incertos e não sabidos ou de possíveis interessados e seus cônjuges, se casados forem.  
O Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...  
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de “AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO”, sob nº 156/2008, em que é requerente CALDEIRA E MOREIRA LTDA. - ME, pela qual a autora pretende adquirir o domínio sobre: “O lote de terreno foreiro, medindo 20,00 metros de frente para a Rua Doutor Javert Madureira, confrontando-se ao Norte, onde mede 40,00 metros, com o lote 535-A de propriedade de Elói Prestes Carneiro; ao Sul onde mede 43,00 metros, confrontando-se com a Avenida Dr. Ronie Cardoso; e ao Leste onde mede 36,00 metros, dividindo-se com o Lote 535-B de Carlito Alves Teixeira, contendo uma casa em Alvenaria. Totaliza o terreno 1.162,00 metros quadrados”; sendo que mediante o presente edital, CITA os réus ausentes, incertos e não sabidos, e possíveis interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, bem como, seus respectivos cônjuges, se casados forem, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, contestar a ação. Consoante disposto no Art. 285, segunda parte do CPC: “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fato articulados pelo autor”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e oito (2008). Eu, \_\_\_\_\_(Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

**Cleuza Marlene Resseti Guiloski**  
Empregada Juramentada

## Colombo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**  
(ART. 1.184 DO CPC)

AUTOS DE CURATELA Nº 931/2008  
Requerente: MARIO CORDEIRO DA SILVA.  
Requerido : CIDALIA FARIAS DA SILVA.  
Sentença que decretou a interdição do requerido: datada de 13 de outubro de 2008, a qual transitou em julgado.  
Causa da Interdição: requerida é portadora de anomalia psíquica decorrente de transtorno mental, o que o torna incapaz de realizar os atos da vida e de administrar os seus bens na forma do art. 3º, inc. II, do Código Civil, e, e acordo com o artigo 1.775 e seus incisos do mesmo codex.  
Curador nomeado: MARIO CORDEIRO DA SILVA.  
Eu \_\_\_\_\_(Elcio de Andrade) Auxiliar Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo.  
Colombo, 13 de novembro de 2008.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

## Colorado

**Juízo de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colorado-PR**  
Rua Rafaini Pedro, 41 - CEP. 86.690.000 - telefone (44) 3323-1142 - ramais 39, 40 e 41.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE QUINZE DIAS

Processo Crime.....: 2008.176-4  
Réu.....: LUCIANO HENRIQUE  
Denunciado nos artigos do artigo 121, § 4º, incisos I (vingança) e IV (traição, recurso que dificultou a defesa do ofendido), e artigo 29 do Código Penal.

A Doutora CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a LUCIANO HENRIQUE, alcunhas “Gibi”, “Zorba” ou “Barreto”, RG nº 33.777.264 SSP/SP, brasileiro, desempregado, natural de Barretos-SP, nascido aos 28.07.1981, filho de Donizete Olegário da Silva e Dulcineia Henrique, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, pelo presente fica o mesmo CITADO para que ofereça resposta à denúncia oferecida nos autos acima mencionados, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, podendo, na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (artigo 406, § 3º do Código de Processo Penal). E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (05.12.2008). Eu, \_\_\_\_\_(Rodolfo Coelho) auxiliar administrativo, o subscrevi.

**CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO**  
JUÍZA DE DIREITO

**Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-PR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – PRAZO DE NOVENTA DIAS.

Processo Crime nº. 1991.5-9  
Ré.....: CLEONICE PEREIRA DA SILVA

A Doutora CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de NOVENTA DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a CLEONICE PEREIRA DA SILVA, vulgo “Cati”, brasileira, solteira, lavradora, natural de Martinópolis (SP), nascida aos 10.06.68, com 23 anos de idade à época da infração, filha de Augusto Pereira da Silva e Margarida Alexandre da Silva, residente na rua 21 de Abril, 172, no Distrito de Alto Alegre, neste Município e Comarca, atualmente em lugar ignorado, conforme consta dos autos, da SENTENÇA prolatada em data de 30.05.1996, nos autos de processo crime nº. 1991.5-9, denunciado e processado como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso III (por asfixia), c.c. artigo 61, inciso II, alínea “e” (contra descendente), do Código Penal, pelo presente fica a mesma intimada da parte final da sentença, que a seguir é transcrita: III – Dispositivo: Expositis, e com fundamento no art.408 do C.P.P., PRONUNCIO a ré CLEONICE PEREIRA DA SILVA a fim de que seja submetida a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Jíri desta Comarca de Colorado, como incurso nas sanções do artigo 121 § 2º, III, do C.P.B. Considerando que a ré compareceu a todos os atos do processo, é primária e não possui antecedentes desabonadores deixo, por ora, de decretar-lhe a prisão, podendo aguardar o julgamento em liberdade nos termos do § 2º do art.408 do CPP. Os honorários advocatícios ao defensor dativo serão fixados após a defesa em plenário, nos termos do § 1º da cláusula quinta do convênio firmado entre o Estado do Paraná e a O.A.B/PR. P.R.T. Colorado, 30 de maio de 1996, Roberto Luiz Santos Negrão, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ escrevím criminal, o subscrevi.

**CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO**  
JUÍZA DE DIREITO

## Cornélio Procópio

Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cornélio Procópio – PR – Cartório Cível, Comércio & Anexos – Rua Santos Dumont, 903 – Fone: 3524-2275 – www.assejepar.com.br – Edital de Intimação – com prazo de 10(dez) dias. Edital de Intimação dos executados COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CPF/N. 76.245.812/0001-37, ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO, CPF/N. 004.824.129-68 e JOSÉ LUIZ MARSON, CPF/N 367.573.229-00, atualmente em lugar incerto e ignorado. Objeto: Para que fiquem cientes da penhora realizada sobre os seguintes bens: “a) Uma área de terras com 8.000 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 1214 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício; b) Um lote de terras número 3, do plano de loteamento particular, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 1215 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º

Ofício; c) Uma área de terras com 7.215 m², situada na Fazenda Congonhas, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 1609 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício; d) Uma área de terras com 6.216 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 1610 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício ; e) Uma área de terras urbanas com a superfície de 7.500 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 1553 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício”, bem como para que querendo, no prazo de 10(dez) dias ofereça embargos. Ação: Execução de Título Extrajudicial sob nº 000461/1993 em que figura como exequente, SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA e como executado COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO e JOSÉ LUIZ MARSON. Prazo do Edital 10(dez) dias. Cornélio Procópio, 31 de Outubro de 2008. Eu, (a) Natchelly Tozetti Góis Attisano Saggini) – Empregada Juramentada, que subscrevi. (a) André Albino Lucchese – Escrivão – Subscrito por autorização da Portaria 02/07.

## Foz do Iguaçu

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL**  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 3522-6118

**Angela Maria Francisco**  
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE ESPÓLIO DE GREGÓRIO RUBENS NA PESSOA DA INVENTARIANTE SUZANA MARTHA RUBENS COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 0139/2007 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra ESPÓLIO DE GREGÓRIO RUBENS, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA ESPÓLIO DE GREGÓRIO RUBENS NA PESSOA DE A INVENTARIANTE SUZANA MARTHA RUBENS CPF 004.140.429-72 pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. PETIÇÃO INICIAL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procuração arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedoriquidado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa incluída sob nº 1.810/2007. Valor R\$ 5.767.10 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos). Executado GREGÓRIO RUBENS CPF-MF 004.140.429-72. Endereço Rua Antonio Raposo, 645, Centro, nesta. Assim requer a citação do devedor, por oficial de Justiça, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, e o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2007. Isabela Dal’Bo Aguirra. Procuradora Fazendária. DESPACHO: 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias ( artigo 8º, das Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida ( artigo 10, da Lei 6.830/80). 2-Para o caso de pronto pagamento, fixe os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 3- Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.8630/80.4 – Int. Foz do Iguaçu, 09 de Agosto de 2007. Gabriel Leonardo S. de Quadros. Juiz de Direito ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 17 de junho de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

**Gabriel Leonardo S. de Quadros**  
Juiz de Direito  
Poder Judiciário

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Pedro, nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO RÔMULO TREVISANI COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimen-

to tiverem, expedido nos autos sob nº 0104/2006 de execução fiscal, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra RÔMULO TREVISANI, que pelo presente INTIMA RÔMULO TREVISANI, estando em lugar incerto e não sabido, do resumo do auto de penhora e despacho, em seguida transcritos, bem como, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar embargos. **AUTO DE PENHORA:** Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná em cumprimento ao r. mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, proferido nos autos abaixo descritos. Autos- 0104/2006 Execução Fiscal. Exequente-Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu. Executado – RÔMULO TREVISANI. Diligenciado no endereço constante no mandado, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi o arresto do bem abaixo descrito: Matrícula 33.140 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta cidade e comarca.. Efetivada a medida NOMEEI como fiel depositária IRACI NAZARI-Depositária Pública a qual aceitou o encargo prometendo zelar pela guarda do referido bem e dele não abrir mão sem a expressa autorização do Juiz do feito, sob as penas da lei, nada mais havendo para constar, lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Marcelo Tortolini. Oficial de Justiça. Guaipi Di Lauro Funcionário Juramentado. **DESPACHO:** Defiro o pedido de fls. 107 Cite-se por edital. Foz do Iguaçu 21 de agosto de 2008. (a.). Manuela Tallão. Juíza de Direito Substituta. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiro os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 11 de setembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado do subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)  
3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE ESOPAR - ENGENHARIA E SANEAMENTO DO OESTE DO PARANÁ LTDA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 0078/2006 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra ESOPAR – ENGENHARIA E SANEAMENTO DO OESTE DO PARANÁ LTDA, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA ESOPAR – ENGENHARIA E SANEAMENTO DO OESTE DO PARANÁ LTDA pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procaução arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa inclusa sob nº 5.130/2006 e 5.131/2006. Valor R\$ 4.014,78 (quatro mil quatorze reais e setenta e oito centavos). Executado ESOPAR – ENGENHARIA E SANEAMENTO DO OESTE DO PARANÁ LTDA, CNPJ-MF 77.604.601/0001-38. Endereço Avenida Brasil, 3199, 2º andar, sala 09, Centro, nesta. Assim requer a citação do devedor, por oficial de Justiça, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2006. Luiz Carlos de Carvalho. Procurador. **DESPACHO:** 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias ( artigo 8º, das Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida ( artigo 10, da Lei 6.830/80). 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 3-Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.8630/80.4 – Int. Foz do Iguaçu, 20 de março de 2006. Alexandre Waltrick Calderari. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 12 de setembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado do subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)  
3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE SIMONE SLAVIEIRO FUMAGALLI COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 0062/2008 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra SIMONE SLAVIEIRO FUMAGALLI e OUTROS, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA SIMONE SLAVIEIRO FUMAGALLI, REGINALDO DE ALMEIDA GONÇALVES, RENATO CAMPOS, KATIA PEREIRA OLIVEIRA CAMPOS, SUZANA MARIA ARAUJO SLAVIEIRO, SILVANA SLAVIEIRO GONÇALVES e ANDERSON FUMAGALLI pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procaução arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa inclusa sob nº 23/2008. Valor R\$ 39.101,98 (trinta e nove mil cento e um reais e noventa e oito centavos). Executados SIMONE SLAVIEIRO FUMAGALLI CPF-599.681.469-15, endereço: Rua Senador Alencar Guimarães nº 50, centro, Curitiba-PR, REGINALDO DE ALMEIDA GONÇALVES, CPF-275.033.729-15, Endereço: Avenida Costa e Silva, nº 1555, centro, Curitiba PR, RENATO CAMPOS, CPF-001.996.219-34, Endereço: Avenida Iguaçu, s/nº, Curitiba-PR, KATIA PEREIRA OLIVEIRA CAMPOS, CPF 599.740.959-72, Endereço: Avenida Iguaçu, s/nº, centro, Curitiba-PR, SUZANA MARIA ARAUJO SLAVIEIRO, CPF- 584.380.339-20, Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 8683, centro, Curitiba-PR, SILVANA SLAVIEIRO GONÇALVES, CPF-394.114.869-91, Endereço: Rua Senador Alencar Guimarães, nº 50, centro, Curitiba-PR e ANDERSON FUMAGALLI, CPF-087.089.599-00, Endereço: Rua Senador Alencar Guimarães, nº 50, Curitiba-PR. Assim requer a citação do devedor, por carta “ARMP”, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 25 de janeiro de 2008. Isabela C. Dal Bó Aguirra. Procuradora Fazendária. **DESPACHO:** 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias ( artigo 8º, das Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida ( artigo 10, da Lei 6.830/80). 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais). 3- Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.8630/80.4 – Int. Foz do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2008. Manuela Tallão. Juíza de Direito Substituta. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 12 de junho de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado do subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)  
3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE AURÉLIA BRITES OUVIEDO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 0048/2007 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra AURÉLIA BRITES OUVIEDO, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA AURÉLIA BRITES OUVIEDO pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procaução arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamen-

te, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa inclusa sob nº 788/2007. Valor R\$ 629,93 (seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos). Executado AURÉLIA BRITES OUVIEDO CPF-MF 598.831.549-68. Endereço Rua Augusto Araújo, 1139, Loteamento Cidade Nova, nesta. Assim requer a citação do devedor, por oficial de Justiça, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2007. Gláucia Maria Ascoli. Procuradora Geral. **DESPACHO:** 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias ( artigo 8º, das Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida ( artigo 10, da Lei 6.830/80). 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 3- Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.8630/80.4 – Int. Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2007. Alexandre Waltrick Calderari. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 13 de junho de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado do subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)  
3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE CASA DE SHOWS COUNTRY BAR LTDA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 1262/2006 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra CASA DE SHOWS COUNTRY BAR LTDA, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA CASA DE SHOWS COUNTRY BAR LTDA pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procaução arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa inclusa sob nº 27.393/2006. Valor R\$ 17.063,99 (dezesete mil sessenta e três reais e nove centavos). Executado CASA DE SHOWS COUNTRY BAR LTDA CNPJ-MF 07.513.184/0001-32. Endereço Avenida Costa e Silva, 1155, Parque Presidente Foz do Iguaçu ou Rua Zurique, nº 15 Beverly Falls Park, nesta. Assim requer a citação do devedor, por oficial de Justiça, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 19 de dezembro de 2006. Luiz Carlos de Carvalho. Procurador. **DESPACHO:** 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias ( artigo 8º, das Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida ( artigo 10, da Lei 6.830/80). 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais). 3- Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.830/80. 4-Int. Foz do Iguaçu, 08 de janeiro de 2007. Alexandre Waltrick Calderari. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da

lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 13 de junho de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado do subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)  
3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE ARAPUÁ COMERCIAL S/A COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 1172/2006 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra ARAPUÁ COMERCIAL S/A, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA ARAPUÁ COMERCIAL S/A pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procaução arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa inclusa sob nº 26.563/2006. Valor R\$ 1.948,04 (um mil novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos). Executado ARAPUÁ COMERCIAL S/A CNPJ-MF 02.295.553/0064-64. Endereço Avenida Brasil, 997, Centro, nesta. Assim requer a citação do devedor, por oficial de Justiça, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 03 de outubro de 2006. Luiz Carlos de Carvalho. Procurador. **DESPACHO:** 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias ( artigo 8º, das Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida ( artigo 10, da Lei 6.830/80). 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 3- Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.8630/80.4 – Int. Foz do Iguaçu, 08 de janeiro de 2007. Gabriel Leonardo S. de Quadros. Juiz de Direito Substituto. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 12 de junho de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado do subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)  
3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE UNIESPORT COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 1006/2006 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra UNIESPORT COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA UNIESPORT COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procaução arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa inclusa sob nº 26.965/2006. Valor R\$ 840,11 (oitocentos e quarenta reais e onze centavos). Executado UNIESPORT COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ-MF

73.602.922/000142. Endereço Rua Gavião, 230, Portal da Foz, nesta. Assim requer a citação do devedor, por oficial de Justiça, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 18 de outubro de 2006. Luiz Carlos de Carvalho. Procurador. **DESPACHO:** 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 8º, das Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida (artigo 10, da Lei 6.830/80). 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 3- Fique a parte ré cientificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.8630/80.4 – Int. Foz do Iguaçu, 27 de novembro de 2006. Alexandre Waltrick Calderari. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 13 de junho de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE DALMIR GONÇALVES FOGAÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 0837/2006 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra DALMIR GONÇALVES FOGAÇA, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA DALMIR GONÇALVES FOGAÇA pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procuração arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa inclusa sob nº 15.878/2006. Valor R\$ 885.02 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos). Executado DALMIR GONÇALVES FOGAÇA CPF-MF 402.577.119-53. Endereço Avenida Juscelino Kubstíck, 42, Centro, nesta. Assim requer a citação do devedor, por oficial de Justiça, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 22 de agosto de 2006. Luiz Carlos de Carvalho. Procurador. **DESPACHO:** 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 8º, das Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida (artigo 10, da Lei 6.830/80). 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 3- Fique a parte ré cientificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.8630/80.4 – Int. Foz do Iguaçu, 01 de setembro de 2006. Alexandre Waltrick Calderari. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 13 de junho de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE GUMERCINDO FERREIRA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 0714/2006 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra GUMERCINDO FERREIRA, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA GUMERCINDO FERREIRA pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procuração arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa inclusa sob nº 5.961/2006. Valor R\$ 883,69 (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos). Executado GUMERCINDO FERREIRA. Endereço Rua João Limirio Martins s/n, Parque Residencial Morumbi I, nesta. Assim requer a citação do devedor, por oficial de Justiça, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 06 de fevereiro de 2006. Luiz Carlos de Carvalho. Procurador. **DESPACHO:** 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 8º, das Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida (artigo 10, da Lei 6.830/80). 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 3- Fique a parte ré cientificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.8630/80.4 – Int. Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2006. Alexandre Waltrick Calderari. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 13 de junho de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE ANTONIA INACIA DE OLIVEIRA CONFECÇÕES COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 0662/2006 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra ANTONIA INACIA DE OLIVEIRA CONFECÇÕES, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA ANTONIA INACIA DE OLIVEIRA CONFECÇÕES pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procuração arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa inclusa sob nº 14.233/2006. Valor R\$ 908,72 (novecentos e oito reais e setenta e dois centavos). Executado ANTONIA INACIA DE OLIVEIRA CONFECÇÕES CNPJ-MF 03.766.713/0001-59. Endereço Rua Tocantins, nº 194, Campos do Iguaçu, Foz do Iguaçu. Representante Legal: Antonia Inacia de Oliveira Barbosa, CPF 903.331.019-87. Assim requer a citação do devedor, por oficial de Justiça, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o

pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 14 de março de 2006. Luiz Carlos de Carvalho. Procurador. **DESPACHO:** 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 8º, das Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida (artigo 10, da Lei 6.830/80). 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 3- Fique a parte ré cientificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.8630/80.4 – Int. Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2006. Alexandre Waltrick Calderari. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 12 de junho de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Pedro, nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JURACY DA SILVA COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0592/2006 de execução fiscal, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra JURACY DA SILVA, que pelo presente INTIMA JURACY DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, do resumo do auto de penhora e despacho, em seguida transcritos, bem como, para querendo, no prazo de 10(dez) dias, apresentar embargos. **AUTO DE ARRESTO AVALIAÇÃO: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e oito, nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná em cumprimento ao r. mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, proferido nos autos abaixo descritos. Autos- 0592/2006 Execução Fiscal. Exequente- Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu. Executado – Juracy da Silva. Diligência no endereço constante no mandado, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi o arresto do bem abaixo descrito: Imóvel com limites e confrontações constantes na matrícula nº 31.665 do Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta cidade e comarca, com 337,00 M2, nesta cidade e comarca. Efetivada a medida nomeei como fiel depositária IRACI NAZARI- Depositária Pública a qual aceitou o encargo prometendo zelar pela guarda do referido bem e dele não abrir mão sem a expressa autorização do Juiz do feito, sob as penas da lei, nada mais havendo para constar, lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Mario Antonio Juracico. Oficial de Justiça Ad Hoc. Guaipi Di Lauro Funcionário Juramentado. **DESPACHO:** Expeça-se mandado de arresto. Após cite-se o executado por edital. Foz do Iguaçu 16 de maio de 2008 (a.). Gabriel Leonardo S. de Quadros. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiro os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 23 de julho de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.**

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE FARID ABOU CHEHADE COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 0483/2008 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra FARID ABOU CHEHADE, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA FARID ABOU CHEHADE pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICI-**

**AL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procuração arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa inclusa sob nº 1468/2008 e 1469/2008. Valor R\$ 1.292,78 (um mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos). Executado FARID ABOU CHEHADE CPF-MF 886.092.789-72. Assim requer a citação do devedor, por edital, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 27 de agosto de 2008. Gláucia Maria Ascoli. Procurador. **DESPACHO:** 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 8º, das Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida (artigo 10, da Lei 6.830/80). 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 3- Fique a parte ré cientificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.8630/80.4 – Int. Foz do Iguaçu, 17 dezembro de 2008. Gabriel Leonardo S. de Quadros. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 23 de setembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE HUNG CHUAN YUAN COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 0483/2008 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra HUNG CHUAN YUAN, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA HUNG CHUAN YUAN pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procuração arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa inclusa sob nº 1512/2008. Valor R\$ 1.506,11 (um mil quinhentos e seis reais e onze centavos). Executado HUNG CHUAN YUAN CPF-MF 665.763.188-04. Assim requer a citação do devedor, por edital, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 25 de agosto de 2008. Gláucia Maria Ascoli. Procurador. **DESPACHO:** 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 8º, das Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida (artigo 10, da Lei 6.830/80). 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 3- Fique a parte ré cientificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.8630/80.4 – Int. Foz do Iguaçu, 17 dezembro de 2008. Gabriel Leonardo S. de Quadros. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da

lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 23 de setembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)  
3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE DOLORES BARBOSA DOS SANTOS COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 0462/2008 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra DOLORES BARBOSA DOS SANTOS, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA DOLORES BARBOSA DOS SANTOS pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procuração arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa inclusa sob nº 4.648/2008. Valor R\$ 464,87 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Executado DOLORES BARBOSA DOS SANTOS CPF-MF 779.534.109-82. Assim requer a citação do devedor, por edital, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 22 de agosto de 2008. Gláucia Maria Ascoli. Procuradora Geral. **DESPACHO:** 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 8º, da Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida (artigo 10, da Lei 6.830/80). 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 3- Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.8630/80.4 – Int. Foz do Iguaçu, 05 de setembro de 2008. Gabriel Leonardo S. de Quadros. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 10 de setembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045)  
3522-6118  
Angela Maria Francisco  
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE IRANY NUNES CAVALHEIRO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 0431/2007 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra IRANY NUNES CAVALHEIRO, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA IRANY NUNES CAVALHEIRO pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procuração arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa inclusa sob nº 6.156/2007. Valor R\$ 402,59 (quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos). Executado IRANY NUNES CAVALHEIRO CPF-MF 986.367.078-20. Endereço Rua Aracaju, 1324, Vila Residencial C, nesta. Assim requer a citação do devedor, por oficial de Justi-

ça, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 12 de setembro de 2007. Isabela C. Dal Bó Aguirra. **DESPACHO:** 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 8º, da Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida (artigo 10, da Lei 6.830/80). 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 3- Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.8630/80.4 – Int. Foz do Iguaçu, 25 de setembro de 2007. Gabriel Leonardo S. de Quadros. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 30 de junho de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PARA CITAÇÃO DE CLETO FERREIRA CRUZ COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 00263/2008 de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, contra CLETO FERREIRA CRUZ, estando em local incerto e não sabido, que pelo presente CITA CLETO FERREIRA CRUZ pelo resumo da petição inicial e despacho, em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL: O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, por seu representante legal, que a presente subscreve, instrumento de procuração arquivado no Cartório do Juízo vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor EXECUÇÃO FISCAL, contra o devedor adiante qualificado, a fim de cobrar dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa inclusa sob nº 14.604/2008 e 14.605/2008. Valor R\$ 2.280,74 (dois mil duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos). Executado CLETO FERREIRA CRUZ CPF-MF 164.458.560-04. Assim requer a citação do devedor, por edital, na forma do artigo 8, inciso I (parte final), para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa atualização monetária e outros encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida nas custas judiciais e honorários advocatícios, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei nº 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia, seja efetivada a penhora de bens nas formas do artigo 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 com os benefícios do 2º do artigo 172 do Código do Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente, o valor do crédito em cobrança. Nestes termos, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 12 de agosto de 2008. Isabela C. Dal Bó Lima Aguirra. Procurador. **DESPACHO:** 1-Cite-se na forma requerida, para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 8º, da Lei 6.830/80). Consigne-se no mandado de citação que a parte devedora, não procedendo com o pagamento ou nomeando bens à penhora esta poderá recair, sobre qualquer bem, quantos bastem, para liquidação da dívida (artigo 10, da Lei 6.830/80). 2- Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 3- Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução na forma do artigo 16 da lei 6.8630/80.4 – Int. Foz do Iguaçu, 01 de setembro de 2008. Manuela Tallão. Juíza de Direito Substituta. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 10 de setembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

Gabriel Leonardo S. de Quadros  
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
Av. Pedro Basso, n. 1001, Jd. Pólo Centro, 2º andar  
CEP: 85.863-756, fone: (045) 3028-1858  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO nº 373/2007, de EXECUCAO FISCAL, em que FA-

ZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, move em face de OSIEL ABEL DO CAMPO.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado OSIEL ABEL DO CAMPO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 573,87 (Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) sob n.º(s): 9.430/2007 e 9.431/2007 - Inscrição Imobiliária – n.º 10227130078001 e 10227130078002

**DESPACHO INICIAL:** “1. Cite-se, mediante carta com “AR” para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de cinco dias (art. 8, I, da Lei 6.830/80). 2. Consigne-se no mandado de citação que se o devedor, não proceder ao pagamento ou nomeação de bens à penhora, esta poderá recair em qualquer bem suficiente para liquidação da dívida (art. 10, Lei 6.830/80, exceto aqueles considerados impenhoráveis. 3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a cinco por cento (5%) sobre o valor atualizado do débito. 4. Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do artigo 16, da Lei 6.830/80. Não serão admitidos embargos antes de garantida a execução. 5. Observe-se, na lavratura do auto de penhora, o contido no art. 13 da Lei de Execução Fiscal, consignando-se a avaliação dos bens penhorados. 6. Não sendo oferecidos embargos, deverá o exequente se manifestar sobre a garantia da execução (art. 18 da Lei 6.830/80). 7. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 04 de Outubro de 2007. (a) GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS - JUIZ DE DIREITO DESIGNADO.” **DESPACHO FL. 29:** “Defiro o pedido de fls. 25, execute-se a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma dos artigos 231, inciso II e 232 do Código de Processo Civil e do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. Foz do Iguaçu, 17 de novembro de 2008. (a) Geraldo Dutra de Andrade Neto. Juiz de Direito”. FOZ DO IGUAÇU, em 19 de Novembro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, subscrevi.

GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO  
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
Av. Pedro Basso, n. 1001, Jd. Pólo Centro, 2º andar  
CEP: 85.863-756, fone: (045) 3028-1858  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO N.º 282/2002, de EXECUCAO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, move em face de HELENA GONDO.

**OBJETIVO:** INTIMAÇÃO da executada HELENA GONDO, inscrita no CPF/MF sob n.º 574.635.229-20, atualmente em local desconhecido, do inteiro teor termo de conversão do depósito em penhora realizado nos autos, para no prazo de trinta (30) dias, querendo, apresentar(m) embargos à execução, ficando ciente(s) de que não o fizer, presumirem-se aceitos, como verdadeiros os fatos alegados pela exequente, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos supra referidos, abaixo descrito.

**CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA(S) ATIVA(S):** CDA n.º 662/2002, CMC – n.º 24571

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 2.139,64 (Dois Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

**DESPACHO INICIAL:** “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 08 de Janeiro de 2003. (a) LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM. JUIZ DE DIREITO.”

**DESPACHO FL. 56:** “Defiro o pedido de fls. 54, execute-se a intimação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, acerca da penhora, para que oponha embargos à execução. Foz do Iguaçu, 27 de outubro de 2008. (a) Geraldo Dutra de Andrade Neto. Juiz de Direito”. FOZ DO IGUAÇU, em 30 de Outubro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, o digitei e subscrevi.

GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO  
JUIZ DE DIREITO

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
Av. Pedro Basso, n. 1001, Jd. Pólo Centro, 2º andar  
CEP: 85.863-756, fone: (045) 3028-1858  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO nº 818/2006, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado(a) BEL NASCER IMPRESSOS LTDA.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO do executado BEL NASCER IMPRESSOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 04.651.262/0001-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 10.358,87 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

**TÍTULO(S):** Certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) sob n.º(s): 15.804/

2006, tributo: ISSQN-MENSAL E TAXAS – ano: 2002 a 2006.

**DESPACHO INICIAL:** “1. Cite-se, mediante carta com “AR” para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de cinco dias (art. 8, I, da Lei 6.830/80). 2. Consigne-se no mandado de citação que se o devedor, não proceder ao pagamento ou nomeação de bens à penhora, esta poderá recair em qualquer bem suficiente para liquidação da dívida (art. 10, Lei 6.830/80, exceto aqueles considerados impenhoráveis. 3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a cinco por cento (5%) sobre o valor atualizado do débito, limitado à quantia de R\$ 2.000,00. 4. Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do artigo 16, da Lei 6.830/80. Não serão admitidos embargos antes de garantida a execução. 5. Observe-se, na lavratura do auto de penhora, o contido no art. 13 da Lei de Execução Fiscal, consignando-se a avaliação dos bens penhorados. 6. Não sendo oferecidos embargos, deverá o exequente se manifestar sobre a garantia da execução (art. 18 da Lei 6.830/80). 7. Intimem-se. Foz do Iguaçu, d.s. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO FL. 160:** “...2. Defiro a citação por edital, conforme requerido às fls. 11, item “II” com prazo de 30 (trinta) dias, na forma artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. Foz do Iguaçu, 18 de janeiro de 2008. (a) Geraldo Dutra de Andrade Neto. Juiz de Direito”. FOZ DO IGUAÇU, em 14 de Novembro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Célio Safraider, Escrivão, subscrevi.

GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO  
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
Av. Pedro Basso, n. 1001, Jd. Pólo Centro, 2º andar  
CEP: 85.863-756, fone: (045) 3028-1858

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO nº 505/2005, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executados(a) MARIA STELA CACERES SALINAS e MANUEL ANTÔNIO CACERES SALINAS.

**OBJETIVO:** CITAÇÃO dos (a) executados (a) MARIA STELA CACERES SALINAS, CI. nº 754.520 e MANUEL ANTÔNIO CACERES SALINAS, CI. Nº 754.521, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 3.028,90 (Três Mil, Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, e INTIMAÇÃO do arresto do bem imóvel objeto da matrícula nº 17.547, para no prazo de trinta (30) dias, querendo, apresente(m) embargos à execução, ficando ciente(s) de que não o fizer, presumirem-se aceitos, como verdadeiros os fatos alegados pela exequente, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos supra referidos, abaixo descrito.

**BEM ARRESTATO:** “Lote Urbano nº 149, Quadrante nº 06, Quadricula nº 05, Setor 31, Quadra 21, do Loteamento Jardim Santa Rosa, com área de 450m2, situado nesta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 17.547, do Cartório do Registro de Imóveis, 1º Ofício Local”.

**DEPOSITÁRIO DO BEM:** Em mãos do Sr. Depositário Público desta cidade.

**TÍTULO(S):** Certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) sob n.º(s): 026/2007 - tributo: IMPOSTO PREDIAL - ano: 2000 a 2003.

**DESPACHO INICIAL:** “1. Cite-se, mediante carta com “AR” para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de cinco dias (art. 8, I, da Lei 6.830/80). 2. Consigne-se no mandado de citação que se o devedor, não proceder ao pagamento ou nomeação de bens à penhora, esta poderá recair em qualquer bem suficiente para liquidação da dívida (art. 10, Lei 6.830/80, exceto aqueles considerados impenhoráveis. 3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a cinco por cento (5%) sobre o valor atualizado do débito. 4. Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do artigo 16, da Lei 6.830/80. Não serão admitidos embargos antes de garantida a execução. 5. Observe-se, na lavratura do auto de penhora, o contido no art. 13 da Lei de Execução Fiscal, consignando-se a avaliação dos bens penhorados. 6. Não sendo oferecidos embargos, deverá o exequente se manifestar sobre a garantia da execução (art. 18 da Lei 6.830/80). 7. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 10/01/2006. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO. JUIZ DE DIREITO.”

**DESPACHO FL. 44:** “1. Defiro o pedido de fls. 42, expedindo-se Mandado de Arresto sobre o imóvel lá indicado, de propriedade dos executados MARIA STELA CACERES SALINAS e MANUEL ANTÔNIO CACERES SALINAS. Observe-se na lavratura do auto de arresto, o contido no artigo 13 da Lei de Execução Fiscal, consignando-se a avaliação do bem arrestado. Cientifique o executado que terá o prazo de 30 (trinta) dias, para oferecer embargos à execução, na forma do artigo 16, da Lei nº 6.830/80. Não serão admitidos embargos antes de garantida a execução. Da penhora intime-se a executada. 2. Intimem-se eventuais credores hipotecários, em atendimento ao contido no artigo 615 do CPC. Não sendo oferecidos embargos, deverá a exequente se manifestar sobre a garantia da execução (art. 18 da Lei nº 6.380/80). 3. Não sendo oferecidos embargos, deverá o exequente se manifestar sobre a garantia da execução (art. 18 da Lei nº 6.380/80). 4. Efetivada a penhora, proceda a citação dos executados por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma dos artigos 231, inc. II e 232 do CPC e do artigo 8º, inc. IV, da Lei 6.830/0. 5. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 1º de novembro de 2007. (a)

Geraldo Dutra de Andrade Neto, Juiz de Direito".  
FOZ DO IGUAÇU, em 14 de novembro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_,  
Mauro Célio Safraider, Escrivão, subscrevi.

**GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO  
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL**  
Av. Pedro Basso, n. 1001, Jd. Pólo Centro, 2º andar  
CEP: 85.863-756, fone: (045) 3028-1858  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO n.º 970/2006, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é executante FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado(a) TADASI SATAKA.

OBJETIVO: CITAÇÃO do executado TADASI SATAKA, inscrito no CPF/MF sob n.º 152.719.439-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.940,31 (Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Trinta e Um Centavos), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) sob n.º(s): 26.123/2006 – tributo: IMPOSTO TERRITORIAL E TAXAS – ano: 2002 à 2005.

DESPACHO INICIAL: "1. Cite-se, mediante carta com "AR" para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de cinco dias (art. 8, I, da Lei 6.830/80). 2. Consigne-se no mandado de citação que se o devedor, não proceder ao pagamento ou nomeação de bens à penhora, esta poderá recair em qualquer bem suficiente para liquidação da dívida (art. 10, Lei 6.830/80, exceto aqueles considerados impenhoráveis. 3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a cinco por cento (5%) sobre o valor atualizado do débito. 4. Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do artigo 16, da Lei 6.830/80. Não serão admitidos embargos antes de garantida a execução. 5. Observe-se, na lavratura do auto de penhora, o contido no art. 13 da Lei de Execução Fiscal, consignando-se a avaliação dos bens penhorados. 6. Não sendo oferecidos embargos, deverá o exequente se manifestar sobre a garantia da execução (art. 18 da Lei 6.830/80). 7. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 16/03/2007. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, JUIZ DE DIREITO."

DESPACHO FL. 26: "1. Requisita-se o endereço do executado TADASI SATAKA, CPF n.º 152.719.439-68, via Bacen-Jud 1.0. 2. Não havendo resposta, expeça-se edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias. Foz do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2008. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, Juiz de Direito".  
FOZ DO IGUAÇU, em 14 de Novembro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_,  
Mauro Célio Safraider, Escrivão, subscrevi.

**GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO  
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL**  
Av. Pedro Basso, n. 1001, Jd. Pólo Centro, 2º andar  
CEP: 85.863-756, fone: (045) 3028-1858  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO n.º 835/2006, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é executante FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado(a) ABDEL LATIFF.

OBJETIVO: CITAÇÃO do executado ABDEL LATIFF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.654.069-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.742,01 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Um Centavo), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) sob n.º(s): 16.141/2006 a 16.143/2006 – tributo: IMPOSTO PREDIAL E TAXAS – ano: 2005.

DESPACHO INICIAL: "1. Cite-se, mediante carta com "AR" para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de cinco dias (art. 8, I, da Lei 6.830/80). 2. Consigne-se no mandado de citação que se o devedor, não proceder ao pagamento ou nomeação de bens à penhora, esta poderá recair em qualquer bem suficiente para liquidação da dívida (art. 10, Lei 6.830/80, exceto aqueles considerados impenhoráveis. 3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a cinco por cento (5%) sobre o valor atualizado do débito, limitado à quantia de R\$ 2.000,00. 4. Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do artigo 16, da Lei 6.830/80. Não serão admitidos embargos antes de garantida a execução. 5. Observe-se, na lavratura do auto de penhora, o contido no art. 13 da Lei de Execução Fiscal, consignando-se a avaliação dos bens penhorados. 6. Não sendo oferecidos embargos, deverá o exequente se manifestar sobre a garantia da execução (art. 18 da Lei 6.830/80). 7. Intimem-se. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO, JUIZ DE DIREITO DESIGNADO." **DESPACHO FL. 49:** "... 2. Da informação do Sr. Oficial de Justiça às fls. 40 verso, verifica-se que o endereço constante nos cadastros da parte exequente não foi o suficiente para a citação da parte executada, razão porque o Município requereu a citação por edital. Assim,

considerando que "O despacho do juiz que deferir a inicial importa em ordem para" o arresto dos bens se o executado não tiver domicílio ou dele se ocultar (artigo 7º, inc. III da lei 6.830/1980), determine o arresto de bens da parte executada constantes de valores em contas correntes e aplicações financeiras, até o limite do crédito em execução. A ordem de arresto será efetivada por meio de comunicação eletrônica às instituições financeiras, utilizando o sistema Bacen-Jud e somente as respostas positivas serão juntadas aos autos, conforme portaria n.º 02/2005 deste Juízo. 3. Defiro a citação por edital, conforme requerido às fls. 43, item "III" com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. 4. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2008. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, Juiz de Direito".  
FOZ DO IGUAÇU, em 18 de Novembro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_,  
Mauro Célio Safraider, Escrivão, subscrevi.

**GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO  
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL**  
Av. Pedro Basso, n. 1001, Jd. Pólo Centro, 2º andar  
CEP: 85.863-756, fone: (045) 3028-1858  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO n.º 668/1999, de EXECUCAO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, move em face de PATRYTUR TURISMO LTDA., MARCIO ANTONIO MACHADO e ROSANGELA APARECIDA MACHADO.

OBJETIVO: CITAÇÃO da executada ROSANGELA APARECIDA MACHADO, inscrita no CPF/MF n.º 577.352.989-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 3.413,54 (Três Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) sob n.º(s): 5.341/2001 CMC – n.º 11228

DESPACHO INICIAL: "Cite-se, Em caso de pronto pagamento fixo os honorários de advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 30 de Dezembro de 1999. (a) STEWALT CAMARGO FILHO, JUIZ DE DIREITO."

DESPACHO FL. 70: "Cite-se por edital a parte executada Rosange-la Aparecida Machado, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma dos artigos 231, inciso II e 232 do Código de Processo Civil e do artigo 8º, inciso IV da Lei 6.830/80. Foz do Iguaçu, 31 de outubro de 2008. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, Juiz de Direito".  
FOZ DO IGUAÇU, em 4 de Novembro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_,  
Mauro Célio Safraider, Escrivão, subscrevi.

**GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO  
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL**  
Av. Pedro Basso, n. 1001, Jd. Pólo Centro, 2º andar  
CEP: 85.863-756, fone: (045) 3028-1858  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO n.º 464/2007, de EXECUCAO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, move em face de ESP. DE VALDEMAR COUTINHO.

OBJETIVO: CITAÇÃO do executado ESP. DE VALDEMAR COUTINHO, inscrito no CPF/MF n.º 308.199.709-72, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 763,51 (Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) sob n.º(s): 11.930/2007 Inscrição Imobiliária n.º 10442080356001

DESPACHO INICIAL: "1. Cite-se, mediante carta com "AR" para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, no prazo de cinco dias (art. 8, I, da Lei 6.830/80). 2. Consigne-se no mandado de citação que se o devedor, não proceder ao pagamento ou nomeação de bens à penhora, esta poderá recair em qualquer bem suficiente para liquidação da dívida (art. 10, Lei 6.830/80, exceto aqueles considerados impenhoráveis. 3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a cinco por cento (5%) sobre o valor atualizado do débito. 4. Fique a parte ré identificada de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do artigo 16, da Lei 6.830/80. Não serão admitidos embargos antes de garantida a execução. 5. Observe-se, na lavratura do auto de penhora, o contido no art. 13 da Lei de Execução Fiscal, consignando-se a avaliação dos bens penhorados. 6. Não sendo oferecidos embargos, deverá o exequente se manifestar sobre a garantia da execução (art. 18 da Lei 6.830/80). 7. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 05 de Outubro de 2007. (a) GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, JUIZ DE DIREITO DESIGNADO." **DESPACHO FLS. 21:** "1... 2. Expeça-se edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma dos artigos 231, inciso II e 232 do Código de Processo Civil e do artigo 8º, inciso IV da Lei 6.830/80. Foz do Iguaçu, 05 de novembro de 2008. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, Juiz de Direito".

drade Neto, Juiz de Direito".  
FOZ DO IGUAÇU, em 18 de Novembro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_,  
Mauro Célio Safraider, Escrivão, subscrevi.

**GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO  
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL**  
Av. Pedro Basso, n. 1001, Jd. Pólo Centro, 2º andar  
CEP: 85.863-756, fone: (045) 3028-1858  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO N.º 483/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, move em face de SIMON RICARDO BENITEZ SANTA CRUZ.

OBJETIVO: INTIMAÇÃO do executado SIMON RICARDO BENITEZ SANTA CRUZ, portador da CI/RG n.º 369.250 – expedida pela república do Paraguai, e sua respectiva esposa, se casado for, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor termo do auto de penhora, depósito e avaliação do seguinte bem imóvel: "Lote n.º 0296, no Quadrante 06, Quadricula 05, Setor 21, Quadra m.º 02, do Loteamento denominado Jardim Petrópolis, situado nesta cidade, município e comarca, com área de 798,50m2, sem benfeitorias, com as medidas e confrontações constantes da matrícula n.º 43.574, do Cartório do registro de Imóveis, 1º Ofício Local", realizado nos autos, para no prazo de trinta (30) dias, querendo, apresente(m) embargos à execução, ficando cliente(s) de que não o fizer, presumirem-se aceitos, como verdadeiros os fatos alegados pela exequente, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos supra referidos, abaixo descrito.

CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA(S) ATIVA(S): CDA n.º 191/2007, Inscrição Imobiliária – n.º 06521020296001

VALOR DA CAUSA: R\$ R\$ 735,67 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).

DESPACHO INICIAL: "1. Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 31 de Agosto de 2000. (a) STEWALT CAMARGO FILHO, JUIZ DE DIREITO."

DESPACHO FL. 72: "Intime-se a parte executada Simon Ricardo Benitez Santa Cruz, bem como seu cônjuge, se houver, acerca da penhora efetivada às fls. 53, para que querendo, ofereça embargos à execução, nos termos do art. 16 da Lei n.º 6.830/80. Foz do Iguaçu, 04 de novembro de 2008. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, Juiz de Direito".  
FOZ DO IGUAÇU, em 11 de Novembro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_,  
Mauro Célio Safraider, o digitei e subscrevi.

**GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA  
INTERDIÇÃO DE RAUL QUADROS JUNIOR  
JUSTIÇA GRATUITA - PUBLICAR 03 VEZES NUM  
INTERVALO DE 10 DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 832/2007, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente: LUCIANE QUADROS GODOY, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.961.173-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.543.519-23, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n.º 739, Centro, nesta cidade e Comarca, e requerido: RAUL QUADROS JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.518.360-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.644.069-47, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 739, Centro, nesta cidade e Comarca, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 49 e vº, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: "... Diante de todo o exposto julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de RAUL QUADROS JUNIOR, pois absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil(art. 3º, II, do CC) nomeando como curador LUCIANE QUADROS GODOY. Promova-se a inscrição da presente sentença no registro próprio (Código de Normas 15.9.1 e seguintes e artigo 9º, III, do CC) publicando-a três vezes consoante conteúdo do art. 1184 do CPC e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente intime-se o curador nomeado para assinar o devido termo (Código de Normas, 15.9.5). Comunique-se o Juízo Eleitoral. Dispense a especialização em hipoteca legal, pois a Curadora é irmã do interditando. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 15 de agosto de 2008. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, JUIZ DE DIREITO."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Foz do Iguaçu/Pr, em 18 de Novembro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_,  
MAURO CÉLIO SAFRAIDER – ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

**GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA  
INTERDIÇÃO DE TELEFORA CORREA HORTOLAN  
JUSTIÇA GRATUITA - PUBLICAR 03 VEZES NUM  
INTERVALO DE 10 DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 915/2007, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente: FRANCISCO HORTOLAN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.586.693, inscrito no CPF/MF sob o n.º 389.252.069-00, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, n.º 1.506, Maracanã, nesta cidade, e requerido(a): TELEFORA CORREA HORTOLAN, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.590.359-41, residente e domiciliada na Rua Xavier da Silva, n.º 1.506, Maracanã, nesta cidade, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 41/43, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: "... Diante de todo o exposto julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de Telefora Correa Hortolan, pois absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil(art. 3º, II, do CC) nomeando como curador o requerente Francisco Hortolan. Promova-se a inscrição da presente sentença no registro próprio (Código de Normas 15.9.1 e seguintes e artigo 9º, III, do CC) publicando-a três vezes consoante conteúdo do art. 1184 do CPC e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente intime-se o curador nomeado para assinar o devido termo (Código de Normas, 15.9.5). Dispense a especialização em hipoteca legal por ser o filho o curador da interditanda, o que faço com fulcro no art. 1190 do CPC e considerando a falta de indicação de bens em nome da interditanda. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Custas pela requerente, observado os benefícios da justiça gratuita. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 19 de agosto de 2008. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, JUIZ DE DIREITO."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Foz do Iguaçu/Pr, em 5 de Novembro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_,  
MAURO CÉLIO SAFRAIDER – ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

**GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA  
INTERDIÇÃO DE JULIANO AVELINO DA SILVA  
JUSTIÇA GRATUITA  
PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 428/2008, de INTERDIÇÃO, em que é requerente: IRENE CONCEIÇÃO ROSÁRIO, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.989.785-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 969.289.999-34, residente e domiciliada na Rua Antonio Alves, n.º 1183, Cidade Nova II, e requerido: JULIANO AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.975.425-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 057.039.849-55, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerente, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 28, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: "... Diante de todo o exposto julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de JULIANO AVELINO DA SILVA, pois absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 3º, II, do Código Civil) nomeando como curador a requerente IRENE CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO. Promova-se a inscrição da presente sentença no registro próprio (Código de Normas, 15.9.1 e seguintes e artigo 9º, III, do Código Civil) publicando-a três vezes consoante conteúdo do artigo 1184 do Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente intime-se o curador nomeado para assinar o devido termo (Código de Normas, 15.9.5). Dispense a especialização em hipoteca legal por ser a mãe curadora do interditando, o que faço com fulcro no artigo 1.190 do Código de Processo Civil e considerando a falta de indicação de bens em nome do interditando. Com o trânsito em julgado, comunique-se o Juízo Eleitoral da Comarca, consoante do ofício a data de nascimento e filiação da interditanda. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 8 de julho de 2008. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, JUIZ DE DIREITO."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Foz do Iguaçu/Pr, em 4 de Agosto de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_,  
Mauro Célio Safraider – Escrivão, o digitei e subscrevi.

**GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO  
JUIZ DE DIREITO**

## Francisco Beltrão

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS  
Rua Tenente Camargo, 2112, Cep: 85601-610,  
fone (046) 3524-4200

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. PROCESSO nº. 157/2007, de Ação de Interdição, que Erna Schmitt de Souza move contra José Carlos Schmitt de Souza, para interdição de José Carlos Schmitt de Souza. CAUSA: Retardo Mental Moderado, que o tornou incapaz. LIMITE DA CURATELA: Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADORA: ERNA SCHMITT DE SOUZA, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG nº. 6.595.720-5 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 964.920.159-91, residente e domiciliada na Linha Sete de Setembro, no município de Renascença, nesta comarca. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2.008.

WILMA TITON CARINA DAGGIOS  
Emp. Juramentada Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS  
Rua Tenente Camargo, 2112, Cep: 85601-610,  
fone (046) 3524-4200  
Casimiro Bedenarski – Escrivão

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA (10) DIAS. PROCESSO nº. 021/2007, de Ação de Interdição, que Zilma Pilatti move contra Jose Pilatti, para interdição de Jose Pilatti. CAUSA: retardo mental moderado, CID F 71, que o tornou incapaz. LIMITE DA CURATELA: Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADORA: ZILMA PILATTI, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº. 1667012 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 335.291.919-49, residente e domiciliada na Rua Senador Vergueiro, nº. 447, Bairro Cango, nesta cidade e comarca. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (03) vezes. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2.008.

WILMA TITON CARINA DAGGIOS  
Emp. Juramentada Juíza de Direito

## Ibiporã

JUÍZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS  
O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.,

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): M.H. GIANGARELLI & CIA.LTDA-ME, CNPJ.nº 02.528.569/0002-30; AUTOS Nº 117/2004 de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R\$.1.909,49, que CREA - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA, ARQUIT. E AGRONOMIA move a M.H.GIANGARELLI & CIA.LTDA-ME; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a importância de R\$.1.909,49, mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 02 de dezembro de 2008. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

ELSIO CROZERA  
Juiz de Direito

## Irati

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A DOUTORA FLÁVIA MOLFI DE LIMA, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ARTUR EMILIO SANTOS CARNEIRO, brasileiro, solte-

ro, nascido aos 28/03/1964, residente e domiciliado na Rua Manoel Vasconcelos de Souza, n.92, cidade de Irati – Pr., portador de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. IVONETE BARBOZA DOS SANTOS, brasileira, separada judicialmente, aposentada, portador da C.I. RG sob nº.1.059.442-1-SSP/PR e inscrita no CPF/MF 630.728.829-91, residente no endereço acima mencionado; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.662/2005. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a(o) Requerente BENEFICIÁRIO(A) DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de Janeiro de dois mil e sete. Eu, (Lucilida Szwarc Batista), Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi. -

FLÁVIA MOLFI DE LIMA  
JUÍZA SUBSTITUTA

## Jaguapitã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ - PARANÁ  
ESCRIVANIA DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO sob n.º 571/2008, proposta por ELIEL BARBOSA, que tramita neste Juízo de Jaguapitã-Pr, referente ao imóvel no final descrito, e para, querendo, contestarem o feito no prazo de quinze (15) dias, sob as penas dos artigos 285 e 319, do C.P.C. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “uma área de terras rurais medindo 560,00 m², constantes do lote urbano n.º 21, da quadra n.º 70, da planta geral desta cidade, com as seguintes divisões e confrontações: lado direito: numa extensão de 35,00 metros, confronta-se com o lote n.º 20, da mesma quadra; fundos: numa extensão de 16,00 metros, confronta-se com o lote n.º 02, da mesma quadra; lado esquerdo: numa extensão de 35,00 metros, confronta-se com o lote n.º 22, da mesma quadra; frente: numa extensão de 16,00 metros, confronta-se com a rua Goiás.” Jaguapitã, 21 de novembro de 2008. Eu \_\_\_\_\_ Maria Ivone Trapp Campaner, Escrivã que digitei e subscrevi. -

RICARDO MITSUO ABE  
Juiz de Direito.

## Jaguariaíva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA  
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS  
ROSANE APARECIDA DE BARROS  
TITULAR

“EDITAL DE RESUMO DE SENTENÇA DE DECRETACÃO DE INTERDIÇÃO”

ADOUTORA ÉRIKA WATANABE, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, a quem o presente edital, virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Cartório competentes tramitou-se os autos de INTERDIÇÃO, autuado sob n.º 714/2003, em que é requerente MARIA DE LOURDES FERREIRA e requerido/interditado RUFINO FERREIRA DE MIRANDA e RUBENS FERREIRA DE MIRANDA, em cujos autos às fls. 44-47, foi decretada por sentença judicial a INTERDIÇÃO dos requeridos que em outros tópicos resumidamente diz o seguinte := I-RELATÓRIO. Consta nos autos que os interditandos são portadores de doença mental que os impede de autoprover-se através de atividade laborativa, e sendo pessoas reconhecidas pobres, necessitam do benefício de Prestação Continuada do INSS. Destaca-se que pra tal benefício necessário se faz a declaração de interdição. Destaca-se, ainda, que a requerente é mãe dos interditando, portanto pessoa legítima a promover a referida interdição, nos termos do art. 1.177, I do CPC. Regularmente citados (fls. 16/18), os interditandos não foram interrogados, posto ser visível a doença mental que os impossibilitava de responder a qualquer pergunta (fls. 19/21). Sobreveio laudo técnico. O curador dos interditandos ofereceu contestação pugnando pela interdição; O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido, solicitando, porém, que antes fosse informado pelo Cartório de Registro de Imóveis se existiam bens em nome dos interditandos, porém, foi informado a inexistência de bens em nome dos requeridos. É o relatório. Decido. II-FUNDAMENTAÇÃO. Os requeridos devem ser interditados. O exame pericial conluiu, consoante laudo de fls. 26/28 não terem os interditandos condições de discernimento, sofrendo de paralisia cerebral espasmática com grande comprometimento neuro-psíquico e incapacidade completa de gerir suas vidas., bem como sendo eles desprovidos da capacidade de agir por

si só. III-DISPOSITIVO. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de RUFINO FERREIRA DE MIRANDA e RUBENS FERREIRA DE MIRANDA, declarando-os absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3.º inciso II e 1767, inciso I, ambos do Código Civil e, de acordo com o art. 1775, § 1º do mesmo *Codex*, nomeio-lhe CURADOR, a sua mãe MARIA DE LOURDES FERREIRA. Expeça-se mandado de averbação e edital de interdição, que deverá ser publicado na imprensa local e no órgão oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 1.184 do Código de Processo Civil). A especialização da hipoteca legal fica dispensada, uma vez que a curadora é mãe dos interditandos. Após devidamente transitada em julgado, lavre-se o competente termo de curatela, com a intimação da curadora, ora nomeada, para comparecer em Juízo e subscrevê-lo. P.R.I. Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva – Paraná, aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (17/09/2008).

a) ÉRIKA WATANABE.  
Juíza de Direito.-

## Lapa

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ  
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS  
EDITAL DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de interdição, cientifica a todos os interessados, que nesse Juízo processou-se os autos de Interdição nº833/2007 que é requerente Erculano de Jesus da Silva e interditando Cleverson Camargo da Silva, sendo declarada por sentença a INTERDIÇÃO de Cleverson Camargo da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1982, filho de Herculano de Jesus da Silva e Olívia Camargo da Silva, residente e domiciliado neste município e Comarca da Lapa/PR, portador de retardo mental moderado CID F71, sendo pessoa dependente e incapaz definitivamente não tendo condições de assumir atos da vida civil, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. ERCULANO DE JESUS DA SILVA. Tendo a curatela a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de dez dias. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade da Lapa, aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ Escrivão do Cível o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA  
- Escrivão do Cível -  
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

## Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU: IVANCLEI PANDELOUSKI, COM PRAZO DE 30 DIAS.

A ELISABETH KHATER, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver pelo prazo de 60 dias que por este Juízo tramitam os termos dos autos de Processo Crime de nº 63/00 e, não tendo sido possível intimar pessoalmente a IVANCLEI PANDELOUSKI, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido a 13/09/1980, em Ourinhos – SP, filho de Olívia Pendeoulouki, atualmente em lugar incerto e não sabido e, conforme decisão prolatada em 29/02/2008, foi a mesma condenado como incurso no art. 129, 1º, I e III do Código Penal, à um ano e meio de reclusão, em regime aberto, estando designado o dia 12 de dezembro vindouro, às 09:00 horas para audiência de advertência. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2003. Eu (Darcy Tomiko André) Escrivã que digitei e assiné.

(a) Elisabeth Khater  
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO EM PRIMEIRO OU SEGUNDO LEILÃO DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR CELSO MACHADO & CIA LTDA.

O Doutor Aurêlio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr., na forma da lei, etc...

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 11 de fevereiro de 2009, às 09:30 horas, no átrio do FORUM, na Avenida Duque de Caxias, 689 - Centro Administrativo, por lance não inferior ao valor da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 26 de fevereiro de 2009, às 09:30 horas, no átrio do FORUM, na Avenida Duque de Caxias, 689 - Centro Administrativo, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação. PROCESSO: Autos n.º 150/2003 de Ação de Execução Fiscal, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra CELSO MACHADO & CIA LTDA. BENS: - “ 08(oito) chapas de vidro incolor, com espessura de 0,4mm, medindo 2.20 X 3,21 m; ÔNUS: Nada consta nos autos. AVALIAÇÃO: R\$. 2.429,00(dois mil quatrocentos e vinte e nove reais) LEILOEIRO: O da Vara

OBS: O arrematante deverá arcar com o percentual a ser pago ao leiloeiro, à ordem de 5%, do valor da arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente os acima nominados, que em caso de não serem encontrados pessoalmente para a intimação, ficam desde já por este devidamente intimados para que, querendo, promova o que entender a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 9ª Vara Cível, e publicado gratuitamente pela imprensa oficial. Não havendo expediente nos dias designados, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Santo Vicentino), emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Aurêlio José Arantes de Moura  
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

Finalidade: Citação da Requerida: MARIA CELINA GOMES CERINO, inscrita no CPF nº 007.768.169-00.

Prazo 30 dias:

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, leva ao conhecimento de todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de AÇÃO MONITÓRIA Nº 001499/2008, que lhe é movida por FAUSTO JOSE FERNANDES. Onde o autor alega resumidamente o seguinte: Onde o autor da ação o valor de R\$ 746,41: alegando resumidamente o seguinte: o requerente exerce a profissão de seralheiro, e no exercício de sua profissão, foi contratado pela requerida, e como forma de pagamento esta pagou-lhes com cheques, que nas datas respectivas combinadas apresentou os cheques para desconto, mas os mesmos foram devolvidos por insuficiência de fundos Após várias tentativas no sentido de liquidar a dívida nada obteve, não restou senão a presente ação. E, como encontra-se a requerida MARIA CELINA GOMES CERINO, em lugar ignorado, é o presente edital para CITA-LA, para que efetuar o pagamento do débito reclamado, no importe de R\$ 746,41 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), ou no prazo legal de 15 (quinze) dias, ofereça embargos, sob pena de constituição de título executivo judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 25 de novembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI  
Juiz de Direito

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO  
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA  
Deverá ser publicado 03 vezes com intervalo de 10 dias

Finalidade: Declaração de Interdição de DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS, nascida em 22 de outubro de 1987, filha de Armelindo Pereira dos Santos e Oreny Salmazo dos Santos, inscrita na Cédula de Identidade RG sob n.º 9.209.769-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 058.377.729-52, Registro de Nascimento n.º 60.287, Livro 202-A, folha 267-V, do Cartório de Registro Civil – 1º Ofício de Londrina-PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Garcia de Campos, n.º 573, Bairro Itaparica, nesta cidade de Londrina-PR.

O Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, leva ao conhecimento de todos, em especial a quem possa interessar que, por este Juízo processam-se os autos nº 1048/2007 de INTERDIÇÃO JUDICIAL em que figura como requerente ORENY SALMAZO DOS SANTOS e requerida DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS, sendo que em cujos autos foi prolatada sentença datada de 04 de agosto de 2008, onde foi DECLARADA A INTERDIÇÃO de DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS, acima qualificada, portadora de “RETARDO MENTAL SEVERO, OLIGOFRENIA SEVERA, SÍNDROME DE DOWN-MONGOLISMO”, na qual foi NOMEADA CURADORA a Sra. ORENY SALMAZO DOS SANTOS, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 7.327.724-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 075.546.639-09, residente e domiciliada no mesmo endereço acima. Londrina, 13 de novembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Marilucy Garcia Lopes), Func. Juramentada da Primeira Vara Cível, digitei e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI  
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO nº. 001229/2006, proposta por ISRAEL GUILHEM ALBERTO em face de ISMAEL GUILHEM ALBERTO, no qual, através de sentença proferida em data de 19/09/2007, foi por este Juízo decretada a interdição do requerido ISMAEL GUILHEM ALBERTO, brasileiro, portador da CI RG nº. 1.419.148 e CPF/MF nº. 553.011.187-49, nascido em 19/03/1953, na cidade de Primeiro de Maio – PR., filho de Manoel Guilhen Roman e Antonia Alberto, conforme certidão de nascimento lavrada sob nº. 8.306, fls. 58 do livro A-013 do Cartório de Registro Civil da Cidade e Comarca de Primeiro de Maio

– PR., face o mesmo apresentar “Demência Mental – Doença de Alzheimer”, o que o impede de exercer pessoalmente os atos de sua vida, sendo-lhe nomeado como curador, seu irmão – Sr. ISRAEL GUILHEM ALBERTO, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos, sendo que, os eventuais bens que o interditando por ventura tiver, ou venha a ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ ROBSON DANELUTI, Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA**  
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina Paraná**  
**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184, III do CPC.**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurélio José Arantes de Moura, MM. JUIZ DE DIREITO da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.  
**PROCESSO: INTERDIÇÃO SOB N.º 1228/2007**  
**REQUERENTE: LOURDES ALVES BOLETI E SILVA.**  
**REQUERIDO: ANDRÉ BOLETI E SILVA**  
**DATA DA DECISÃO: 04/08/2008**  
**LIMITES DA CURATELA:** O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, do convívio social e de vida independente.  
**CURADOR NOMEADO: LOURDES ALVES BOLETI E SILVA.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado gratuitamente pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 14 de agosto de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Santo Vicentino) Emp. Juramentado, que o fiz digitar, subscrevi.

**Aurélio José Arantes de Moura**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de CURATELA n.º 000491/2007, proposta por IUKIO UTIYAMA em face de VALÉRIA YURIE UTIYAMA, no qual, através de sentença proferida em data de 19/02/2008, foi por este Juízo decretada a interdição da requerida VALÉRIA YURIE UTIYAMA, brasileira, portadora da CI RG n.º 6.578.605-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 010.806.279-10, nascida em 09/09/1976, nesta Cidade e Comarca de Londrina - PR., filha de Iukio Utiyama e Dirce Utiyama, conforme certidão de nascimento lavrada sob n.º 3.663, fls. 213 do livro 128-A do Cartório de Registro Civil da Comarca de Londrina - PR., face a mesma apresentar “Retardo mental moderado. Oligofrenia moderada”, o que a impede de exercer pessoalmente os atos de sua vida, sendo-lhe nomeado como curador, seu genitor – Sr(a). IUKIO UTIYAMA, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos, sendo que, os eventuais bens que o interditando por ventura tiver, ou venha a ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ ROBSON DANELUTI, Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA**  
Juiz de Direito

## Mallet

**Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná**

Edital de Publicação de Sentença de Interdição com prazo de dez (10) dias, em que é curador VICENTE SIEKLICKI, e Interditando SILVESTRE SIEKLICKI.

JUSTIÇA GRATUITA

A Doutora DANIELE MIOLA, MM.ª Juíza de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. E.....

**Faz Saber** a todos quantos o presente edital de publicação de sentença de interdição com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam aos termos dos autos de Interdição, sob nº 82/2003, proposto por VICENTE SIEKLICKI, para interdição de SILVESTRE SIEKLICKI, por sentença proferida por este Juízo, em data de 28/02/2008, foi decretada a interdição de SILVESTRE SIEKLICKI, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de “retardo mental grave, CID-F 72”, nomeando para curador do mesmo VICENTE SIEKLICKI. E para que se alegar ignorância, expiediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 9 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ Ederson Adriano Neves, Escrevente Juramentado que o digitei e subscrevo.

**Daniele Miola**  
Juíza de Direito

## Mamborê

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ESCRIVANIA DO ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL**  
**Edifício do Fórum-Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - fone: (44) 3568-1439**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO JOSÉ MENDES LICO – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A DOUTORA CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, MM. JUIZA DE DIREITO DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

**FAZ SABER** a todos quantos este Edital – **com prazo de 60 (sessenta) dias** – virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **JOSÉ MENDES LICO**, Vulgo “Zé do Facão”, brasileiro, separado, RG 17.171.061-7/SP, natural de Boa Esperança/PR, nascido aos 14/08/1963, filho de Lupercio Lico e Maria Benedita Mendes Lico, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** do teor da r. sentença, prolatada nos autos de Processo Crime sob o nº 2004.24-8, datada de 21 de outubro de 2008, que **determinou o arquivamento dos autos**, com fundamento no artigo 267, IV, CPC, c/c artigo 3º CPP. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determinou a MM. Juíza de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_, (Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi), Escrivão Criminal que o digitei e subscrevi.

**MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI**  
Escrivão Criminal  
Autorizado através da Portaria nº 20/02

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ESCRIVANIA DO ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL**  
**Edifício do Fórum-Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - fone: (44) 3568-1439**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO JOSÉ RIBEIRO ALMEIDA – PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A DOUTORA CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, MM. JUIZA DE DIREITO DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

**FAZ SABER** a todos quantos este Edital – **com prazo de 90 (sessenta) dias** – virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **JOSÉ RIBEIRO ALMEIDA**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Mamborê/PR, nascido aos 17/03/1968, filho de Gentil dos Santos Almeida e Tereza Ribeiro de Almeida, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** do teor da r. sentença, prolatada nos autos de Processo Crime sob o nº 1990.02-2, datada de 15 de dezembro de 1995, que **pronunciou o réu**, para ser submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Jíri desta Comarca nas sanções do artigo 121 “caput” do Código Penal. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determinou a MM. Juíza de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_, (Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi), Escrivão Criminal que o digitei e subscrevi.

**MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI**  
Escrivão Criminal  
Autorizado através da Portaria nº 20/02

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ESCRIVANIA DO ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL**  
**Edifício do Fórum-Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - fone: (44) 3568-1439**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO JOSIANE DOS SANTOS HERBER – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A DOUTORA CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, MM. JUIZA DE DIREITO DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

**FAZ SABER** a todos quantos este Edital – **com prazo de 60 (sessenta) dias** – virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **JOSIANE DOS SANTOS HERBER**, brasileira, solteira, doméstica, RG 8.652.702-2/PR, natural de Mamborê/PR, nascido aos 23/10/1982, filha de Adelar Hasselmann Herber, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** do teor da r. sentença, prolatada nos autos de Processo Crime sob o nº 2004.19-1, datada de 07 de outubro de 2008, que **declarou a perda superveniente do interesse de agir, face reconhecimento da prescrição**, com fundamento no artigo 109, V c/c artigos 111, I e 117, I, todos do Código Penal. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determinou a MM. Juíza de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_, (Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi), Escrivão Criminal que o digitei e subscrevi.

**MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI**  
Escrivão Criminal  
Autorizado através da Portaria nº 20/02

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ESCRIVANIA DO ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL**  
**Edifício do Fórum-Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - fone: (44) 3568-1439**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO ADEMIR SCHMITZ – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A DOUTORA CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, MM. JUIZA DE DIREITO DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

**FAZ SABER** a todos quantos este Edital – **com prazo de 60 (sessenta) dias** – virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **ADEMIR SCHMITZ**, brasileiro, convivente, RG 10.919.753-0/PR, natural de Planalto/PR, nascido aos 26/12/1977, filho de Genoíno Schmitz e Emília da Aparecida Schmitz, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** do teor da r. sentença, prolatada nos autos de Processo Crime sob o nº 2008.93-8, datada de 08 de outubro de 2008, que **determinou o arquivamento dos autos**, com fundamento no artigo 395, III, do Código Penal. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determinou a MM. Juíza de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_, (Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi), Escrivão Criminal que o digitei e subscrevi.

**MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI**  
Escrivão Criminal  
Autorizado através da Portaria nº 20/02

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ESCRIVANIA DO ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL**  
**Edifício do Fórum-Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - fone: (44) 3568-1439**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO FLAUDEMIR DE MOURA – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DOUTOR EDUARDO LOURENÇO BANA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

**FAZ SABER** a todos quantos este Edital – **com prazo de 60 (sessenta) dias** – virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **FLAUDEMIR DE MOURA**, brasileiro, servente de pedreiro, solteiro, RG. n.º 2.402.078-9 SSP/PR, natural de Mamborê/PR, nascido aos 14/06/1977, filho de José Aparecido de Moura e Francisca Moreira de Oliveira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** do teor da r. sentença, prolatada nos autos de Processo Crime sob o nº 2004.036-1, datada de 28 de outubro de 2008, que o **DECLAROU EXTINTA SUA PUNIBILIDADE** em razão da ocorrência da prescrição. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determinou o MM. Juiz de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_, (Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi), Escrivão Criminal que o digitei e subscrevi.

**MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI**  
Escrivão Criminal  
Autorizado através da Portaria nº 20/02

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ESCRIVANIA DO ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL**  
**Edifício do Fórum-Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - fone: (44) 3568-1439**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO SIDNEI DE JESUS GALDINO – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR EDUARDO LOURENÇO BANA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

**FAZ SABER** a todos quantos este Edital – **com prazo de 30 (trinta) dias** – virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **SIDNEI DE JESUS GALDINO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 13/03/1979, natural de Mamborê/PR, filho de José Galdino e Tereza Miranda de Jesus, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O PARA COMPARECER NESTE JUÍZO DE MAMBORÊ/PR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA FIANÇA**, conforme despacho datado de 21 de novembro de 2008. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determinou a MM. Juíza de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_, (Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi), Escrivão Criminal que o digitei e subscrevi.

**MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI**  
Escrivão Criminal  
Autorizado através da Portaria nº 20/02

## Mandaguari

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Autos nº 449/2007 de Interdição - Requerente: Helena Teresa Gravina Zaguini de Sá - Interditado: Erli Mateus de Sá - Data da Sentença: 20 de outubro de 2008 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 24 de novembro de 2008 - Causa: desequilíbrio mental - Limi-

tes do Curador: Prática de todos os atos da vida civil – Curadora: Helena Teresa Gravina Zaguini de Sá. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e oito (2.008). Eu, (a) original assinado, (Fabiano Lopes Soares), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevo.-

**DEVANIR CESTARI**  
JUIZ DE DIREITO

## Mangueirinha

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: TRINTA (30) DIAS**

**CITANDO (S): ADAIR LOPES DA SILVA**  
**PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL nº 022/2006**  
**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXECUTADO: ADAIR LOPES DA SILVA**  
**SALDO DEVEDOR: R\$ 333,39 (trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)**  
**NATUREZA DA DÍVIDA: ICMS**  
**DATA/NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DAS DÍVIDAS ATIVAS: 02803812-7**  
**OBJETIVO:** CITAÇÃO DO REQUERIDO – ADAIR LOPES DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 032.258.579-12, residente e domiciliado no assentamento Nova Terra S/N; para que, no PRAZO DE CINCO DIAS, efetuar o pagamento a importância de R\$ 333,39 (trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), acrescidas de juros, correção monetária, custas processuais e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execução, para embargos prazo de trinta dias. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e oito. EU \_\_\_\_\_ (Marli Benitz Blessa),

escrivã que digitei.

**Dr. JAILTON JUAN CARLOS TONTINI**  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: TRINTA (30) DIAS**

**CITANDO (S): MANIEL LUSTOSA NETO**  
**PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL nº 019/2007**  
**EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**EXECUTADO: MANIEL LUSTOSA NETO**  
**SALDO DEVEDOR: R\$ 17.272,82 (dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**  
**NATUREZA DA DÍVIDA: FGTS**  
**DATA/NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DAS DÍVIDAS ATIVAS: FGPR200500149**  
**OBJETIVO:** CITAÇÃO DO REQUERIDO – MANIEL LUSTOSA NETO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.249.268/0001-60, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; para que, no PRAZO DE CINCO DIAS, efetuar o pagamento a importância de R\$ 17.272,82 (dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), acrescidas de juros, correção monetária, custas processuais e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execução, para embargos prazo de trinta dias. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e oito. EU \_\_\_\_\_ (Marli Benitz Blessa),

escrivã que digitei.

**Dr. JAILTON JUAN CARLOS TONTINI**  
JUIZ DE DIREITO

## Marechal Cândido Rondon

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

Requerente: MADALENA LORENA HIRT DE FREYN  
Requerido: LORENA HIRT  
Processo: INTERDIÇÃO sob nº 734/2005  
Causa da Interdição: A Interditada LORENA HIRT, brasileira, solteira, do lar, maior de idade, portadora do CI/RG nº 9.651.787-4, inscrita no CPF nº 009.894.069-46, nascido aos 07 de outubro de 1945, natural de Charrua/RS, filha de Teobaldo Hirt e Amélia Metzger Hirt, Certidão de Nascimento nº 4.378, Livro A-10, às fls.132 e vr do Ofício de Registro Civil de Charrua, Comarca de Tapejara/RS, residente e domiciliado à Linha Sanga Guaíba, Município de Mercedes, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, é portadora de perda auditiva profunda bilateral, provavelmente de origem genética, que a torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (art. 5º, II, do Código Civil).

Curador(a) Nomeado(a): MADALENA LORENA HIRT DE FREYN, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. nº 4.658.938-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 018.327.099-14, residente e domiciliada na Sanga Guaíba, Município de Mercedes, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. O presente edital será publicado por 3(três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com o intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e oito. Eu .....Bel.Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

**BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**  
Juíza de Direito

## Maringá

**JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ** Cartório  
do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, n.º 380. CEP 87013-900 - F: (44) 3226-8654  
MARIA E. R. X. DA SILVA  
Escrivã Titular  
CARLOS J. CARNELOSSI  
E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DE CIO ALVES PRAZO DESTA EDITAL: 30 DIAS. O Exmo. Sr. Dr. WILLIAM ARTUR PUSSI. MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá.. Paraná. na forma da Lei. etc..

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 305/2005 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que são exequente(s): RIBEIRO S/A COMÉRCIO DE PNEUS, e executado(s): CID ALVES. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do(s) executado(s) CID ALVES, inscrito no CPF/MF sob n.º. 173.422.609-91, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e para que, no prazo legal de 03 (três) dias, pague o débito, no importe de R\$ 4.259,41 (quatro mil, duzentos cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), atualizado até a data do pagamento, e acrescido das custas processuais e honorários advocatícios em 10% do valor do débito, os quais serão reduzidos pela metade em caso de pronto pagamento, ou nomeie bens em garantia de execução, sob pena de penhora a ser procedida pelo Sr. Oficial de Justiça, bem como para que apresente embargos no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2008. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ C ARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

William Artur Pussi  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ**  
Sérgio Roberto Cabral Krauss - Escrivão  
Sílvia F. de Castro C. Krauss - E. Juramentada  
Elaine de Oliveira - E. Juramentada  
Fórum Des. Euzébio Silveira da Motta  
Av. Tiradentes n.º 380 - Centro, 2º andar  
Fone (044) 223-0955 - CEP 87.013-900

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE TRANSPORTADORA TRANSCONTEXTA COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O DOUTOR ABILIO T.M.S. DE FREITAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, ao requerente TRANSPORTADORA TRANSCONTEXTA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS sob n.º 483/2005, em que são: TRANSPORTADORA TRANSCONTEXTA LTDA requerente(s) -e- BANCO UNIBANCO requerido(s). É o presente Edital expedido para INTIMAÇÃO DA REQUERENTE TRANSPORTADORA TRANSCONTEXTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 80.389.653/0001-43, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, depositando os honorários do Perito, sob pena do feito prosseguir sem esse meio de prova. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 21/11/2008. Eu, (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.  
PORTARIA 002/2000

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS  
ESCRIVÃO

**COMARCA DE MARINGÁ  
CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE: ANALZIAS LUIZ FAUSTINO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo:  
Processo n.º 001193/2006, de INTERDICAÇÃO  
Requerente(s): FÁTIMA APARECIDA FAUSTINO DOS SANTOS  
Requerido(s): ANALZIAS LUIZ FAUSTINO  
Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 58/59, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: "... Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se

na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI - (a) SILADELFO RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO."

Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 41/43.)

Curador(a) Nomeado(a): J: FÁTIMA APARECIDA FAUSTINO DOS SANTOS

Limites da Curatela: "Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 17 de Outubro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o datilografei e subscrevi. A PRESENTE PUBLICAÇÃO TRATA-SE DE DILIGÊNCIA DO JUIZO.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA  
JUIZ Titular

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
Justiça Gratuita - Autos n.º 281/07  
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE  
ONEIDE TEIXEIRA DA ROSA  
COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob n.º 281/07 de INTERDIÇÃO requerida por CLAUDEMIR CARDOSO, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de ONEIDE TEIXEIRA DA ROSA, brasileira, incapaz, portadora da CI RG n.º 6.743.764-0/PR, inscrita, no CPF/MF n.º 712.790.679-34, residente e domiciliada na Rua Rio Brilhante, 164, Jardim São Francisco, nesta cidade de Maringá, declarando-a incapaz para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado curador o requerente CLAUDEMIR CARDOSO. Nada mais. Maringá, 17 de dezembro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (Mara Eliza Furlan Felão), Escrivã designada o fiz digitar e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA  
Juiz de Direito.

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
Justiça Gratuita - Autos n.º 595/07  
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE  
ADALBERTO MARIANO DO NASCIMENTO  
COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob n.º 595/07 de INTERDIÇÃO requerida por JOZOEL DO NASCIMENTO, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de ADALBERTO MARIANO DO NASCIMENTO, brasileiro, incapaz, portador da CI RG n.º 7.119.486-8/PR, inscrito, no CPF/MF n.º 282.047.609-06, residente e domiciliado na Av. Mário Clapier Urbinati, Lote 52-53, Jardim Universitário, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado curador o requerente JOZOEL DO NASCIMENTO. Nada mais. Maringá, 17 de dezembro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (Mara Eliza Furlan Felão), Escrivã designada o fiz digitar e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA  
Juiz de Direito.

**JUSTIÇA GRATUITA  
JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ**  
Sérgio Roberto Cabral Krauss - Escrivão  
Sílvia F. de Castro C. Krauss - E. Juramentada  
Elaine de Oliveira - E. Juramentada  
Fórum Des. Euzébio Silveira da Motta  
Av. Tiradentes n.º 380 - Centro, 2º andar  
Fone (044) 223-0955 - CEP 87.013-900

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS  
AUSENTES E INTERESSADOS.**

O DOUTOR ABILIO T.M.S.FREITAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, aos interessados, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de INTERDICAÇÃO E CURATELA sob n.º 453/2007, em que são: DARCI TORINO requerente -e- TEREZINHA CORDEIRO TORINO requerido. É o presente Edital expedido para CONHECIMENTO dos mesmos, decretando a interdição do requerido TEREZINHA CORDEIRO TORINO, por sentença, na forma do artigo 5º, II do Código Civil e de acordo com o artigo 454 parágrafo primeiro do referido "CODEX" tendo sido nomeada para o "munus" da curatela requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17/11/2008. Eu, (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.  
PORTARIA 002/2000

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS  
ESCRIVÃO

**COMARCA DE MARINGÁ  
CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE: GILMAR CÍCERO DE QUEIROZ - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo:  
Processo n.º 000686/2007, de INTERDICAÇÃO

Requerente(s): JOSÉ FERMINO DE QUEIROZ  
Requerido(s): GILMAR CÍCERO DE QUEIROZ  
Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 35/36, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: "... Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI - (a) SILADELFO RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO."

Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 30/32.)  
Curador(a) Nomeado(a): J: JOSÉ FERMINO DE QUEIROZ  
Limites da Curatela: "Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 2 de Setembro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A PRESENTE PUBLICAÇÃO TRATA-SE DE DILIGÊNCIA DO JUIZO.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA  
JUIZ Titular

## Matinhos

**JUIZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS  
COMARCA DE MATINHOS - PR**

"JUSTIÇA GRATUITA"

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 1.184, do Código Processo Civil  
PROCESSO: INTERDIÇÃO n.º 000302/2006  
PROPOSTA POR: IGNÊS PEDROSO SOARES  
EM FACE DE: LIRIO VAGNER PEDROSO SOARES  
DATA DA SENTENÇA: 10/10/2008.  
CAUSA: Deficiência física e mental.

LIMITES DA CURATELA: Sem limitações impostas pelo Juízo.  
CURADORA NOMEADA: IGNÊS PEDROSO SOARES  
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Matinhos - PR., aos 26 de Novembro de 2008. Leandro Ferreira do Nascimento, Func. Juramentado, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Airton Jose Vendruscolo) Titular, o confiri e subscrevo.

Airton Jose Vendruscolo  
Titular da Serventia  
Por Autorização da Portaria n.º 002/99

## Medianeira

**PODER JUDICIÁRIO  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MEDIANEIRA - PARANÁ**  
Av. Pedro Soccol, 1.630 - Fone (045)264 1936

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS :**

O Doutor Glauco Alessandro de Oliveira MM. Juiz De Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná. Na forma da lei, etc ...

FAZ SABER que pelo presente edital leva a conhecimento de terceiros, que por sentença proferida em 29 de janeiro de 2008, nos autos de Interdição n.º 23/2007, decretou a INTERDIÇÃO de JUNIO GONÇALVES DOS SANTOS, nascido em 25/06/1979, filho de Osmândir Gonçalves dos Santos e Emilia Vaz dos Santos para todos os atos da vida civil, em face de apresentar-se definitivamente incapacitada para o trabalho por deficiência mental e psíquica, de caráter permanente, nomeando como CURADOR o Senhor OSMANDIR GONÇALVES DOS SANTOS. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Medianeira, 18 de Junho de 2008. Eu, \_\_\_\_ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião  
Aut. Portaria 01/05 - Cível .

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS :**

A Doutora Sandra Dal' Molin MM Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná. Na forma da lei, etc ...

FAZ SABER que pelo presente edital leva a conhecimento de tercei-

ros, que por sentença proferida em 11 de setembro de 2008, nos autos de Remoção de Curador n.º 235/08, decretou a INTERDIÇÃO de ALMIRA ALVES DE MELO, nascido em 25/05/1966, filha de Francília Farias e João Alves, para todos os atos da vida civil, em face de apresentar-se definitivamente incapacitada para o trabalho por deficiência mental e psíquica, de caráter permanente, nomeando como CURADORA a senhora LEONICE ALVES. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Medianeira, 22 de outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião  
Aut. Portaria 01/05-Cível

## Palmital

**PODER JUDICIÁRIO  
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL  
COMARCA DE PALMITAL- PARANÁ  
EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo 15 (quinze) dias

**RÉ (U): ROSEVALDO MACIEL DE SOUZA**

O (A) Dr: BERNARDO FAZOLO FERREIRA, Juiz(a) de Direito da única Vara criminal de Palmital, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, com prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente nos autos de Processo Crime n. 2003.40-8 a ROSEVALDO MACIEL DE SOUZA, brasileiro, natural de Palmital/Pr, nascido em 27/08/1967, filho de Alcindo Maciel de Souza e Leonora Ortiz de Oliveira Souza, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Pelo presente, cita-o(s) para que no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado, ofereça a resposta que alude o art. 396-A do Código de Processo Penal, ou seja, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmital aos 08 dias do mês de Dezembro de 2008. Eu. ... Escrivã (o) o digitei e subscrevi.

## Paranaguá

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Gabriel de Lara, n.º 771 - Telefone (041) 3422-4055  
Ciro Antonio Taques - Escrivão  
JUSTIÇA GRATUITA  
EDITAL DE INTERDIÇÃO  
COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de ANDRE CANDIDO DO CARMO, residente e domiciliado nesta cidade, por ser a mesma portadora de Retardo Mental Grave conforme C.I.D. F-72, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri - CRM 9738, que o interditando não apresenta condições de gerir seus bens, sendo-lhe nomeado curador o Sr. CANTIDIO DO CARMO, residente e domiciliado na Rua Frey Jose Thomas, n.º 1900, Vila Cruzeiro, nesta cidade, conforme consta nos autos de Interdição n.º 240/2002 Paranaguá, 24 de novembro de 2006. Eu (Ciro Antonio Taques), Escrivão, o subscrevi.

Helio T. Arabori  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DE PARANAGUÁ - PR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA SUELEINE  
NANAMI MIKODA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

Edital de citação da requerida, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de DIVÓRCIO JUDICIAL, sob n.º 000368/2008, em que é requerente JULIANO TEODORO DOS SANTOS e requerida SUELEINE NANAMI MIKODA DOS SANTOS, que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito à r. Gabriel de Lara, n.º: 771 - Centro, cuja petição inicial tem o seguinte resumo: "As partes são casadas desde 06.05.1995, pelo regime de separação de bens; do casamento não nasceu filho algum, bem como não reuniram nenhum patrimônio a ser partilhado; estão separados de fato há mais de quatro anos, ininterruptamente, uma vez que desde aquela época já tornou-se difícil o convívio; o requerente já convive com outra companheira há muitos anos; a requerida tomou rumo ignorado; o requerente tentou diversas vezes encontrar algum parente de sua ex-esposa que soubesse seu paradeiro, contudo sem obter sucesso. Ante o exposto, com fulcro no artigo 226, parágrafo 6º da C.F. e art. 40 da Lei n.º 6.515/77, requer a procedência da ação, decretando-se o divórcio do casal. Dá-se à causa o valor de R\$ 500,00."

ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, se não contestados em quinze dias. Paranaguá, 15 de outubro de 2008. Eu (Bel. Evelize Renata Jurk Martins), Empregada Juramentada, o subscrevo.

FERNANDA DE QUADROS JORGENSEN GERONASSO  
Juíza de Direito

## Paranaíba

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAÍBÁ –  
ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVELEDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: MARISTELA  
GILIOLE ME, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora VANYELZA MESQUITA BUENO, MM, Juíza Substituta da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, na Forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente a requerida **MARISTELA GILIOLE ME**, na pessoa de sua representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido que corre, neste Juízo, contra o mesmo o processo de AÇÃO MONITÓRIA sob n.º 615/2007, movido por **CLAUDEMARE RUIZ**, para a cobrança de dívida no valor de R\$ 757,45, estando atualizada até o dia 20/11/2007, mais acessórios a partir desta data. Fica o requerido, através do presente edital, CITADA, para pagar a aludida importância, e demais cominações legais, ou que ofereça embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que em caso de pagamento neste prazo ficará isento de custas processuais e honorários advocatícios, a contar do término do prazo do presente edital, nos termos do artigo 241, inciso V, do Código de Processo Civil, sob pena de ficar constituído de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandato inicial em mandato de penhora. **Obs. O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) de dois mil e oito (2008). Eu, (Adroaldo Bellanda). Escrivão que o digitei e subscrevi.

## Peabiru

“EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE  
INTERDIÇÃO DE LUIZ CARLOS ALVES”

Edital de publicação da sentença de interdição de LUIZ CARLOS ALVES, requerido por Maria Neuza Alves, nos autos sob n.º 026/2007 de INTERDIÇÃO, pelo presente, torna pública a sentença prolatada às fls. 100/101, dos autos supra mencionado, em que sua parte final diz: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, e artigo 3º, II, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado e decreto, por sentença, a interdição de LUIZ CARLOS ALVES, declarando-o, por conseguinte, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, com esteio no art. 1767, incisos I, do Código Civil, defiro a MARIA e MARIA NEUZA ALVES, na forma e para os fins a que se destina, a curadoria do interditando, consoante art. 1775, § 1º, do Código Civil. Em obediência ao art. 9º, III, do Código Civil, e art. 1184, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na Imprensa Oficial. Deixo de exigir prestação de contas pela inexistência bens/rendas em nome do interditando. Preste o compromisso legal. Custas ex lege. Cumpra-se, no que couber, o Código de Normas da Corregedoria. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”. Dou fé. Peabiru, 11 de abril de 2008.

Eu \_\_\_\_\_/Luciano Antonio Viana Batista, Escrevente Juramentado o digitei e subscrevo.

LUIZ GUSTAVO FABRIS  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEABIRU -  
ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
Av. Dr. Dídio Boscardim Bello, 487  
CEP 87.250-000 – Fone 0xx44-3531-2144

“Edital com prazo de vinte (20) dias para CITAÇÃO do  
requerido OSNIR BENEDITO BASSAN.”

Edital para a CITAÇÃO do requerido **OSNIR BENEDITO BASSAN**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 747.485.959-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente AÇÃO MONITÓRIA sob n.º 033/2006, em que tramita por este Juízo de Peabiru-PR, movida por HSBC – BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO em face de DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E OUTROS, bem como para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, pague o débito no valor de R\$ 27.384,96 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), com os acréscimos legais, e, caso cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios, ficando ainda advertido de que, no mesmo prazo, poderá oferecer embargos, independentemente de penhora ou depósito, bem como que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, converte-se o mandato monitorio em mandato executivo, constituindo-se de pleno direito o título judicial, prosseguindo-se na forma do processo de execução do sistema do Código de Processo Civil. Tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 29: “(...) 1. Considerando que a petição inicial preenche todos os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC e que os documentos de fls. 07/22 atendem ao conceito jurídico de documento escrito, nos termos do artigo 1102b, do CPC, determino que se expeça mandato monitorio citatório para pagamento, conforme requerido às fls. 05, com prazo de 15 dias. Cite-se. 2. Anote-se no mandato que caso o (a)(s) Requerido (a)(s) cumpra (m) o mesmo, ficará (ão) isento(s) de custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 1102 c, § 1º do CPC. 3. Conste no mandato a advertência de que, no prazo de quinze dias o (a) requerido (a) poderá (ão) oferecer embargos, independentemente de depósito ou penhora (CPC artigo 1102 c, § 2º), e que, caso não haja o cumpri-

mento da obrigação ou o oferecimento de embargos, converte-se o mandato monitorio em mandato executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial (CPC artigo 1102 c), prosseguindo-se na forma do processo de execução do sistema do CPC. (...) (a) Diocélia da Graça Mesquita Favaro – Juíza de Direito”. O que “CUMpra-SE”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Peabiru, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

Eu \_\_\_\_\_/Luciano Antonio Viana Batista, Escrevente Juramentado o digitei e subscrevo.

LUIZ GUSTAVO FABRIS  
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEABIRU  
ESTADO DO PARANÁ  
Cartório do Cível e Anexos  
Av. Dr. Dídio Boscardim Bello, 487, CEP 87.250-000  
Fone: (44) 3531-2144  
EDITAL COM PUBLICAÇÃO GRATUITA

“Edital de CITAÇÃO do(a) executado(a) JULIA ESTRICHCHEN com prazo de 30 (trinta) dias.”

Atendendo a determinação legal, deferida nos autos sob n.º 037/2007 de EXECUÇÃO FISCAL, em que figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA e executado(a) JULIA ESTRICHCHEN, através do presente edital fica devidamente CITADO(A) o(a) executado(a) **JULIA ESTRICHCHEN**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 508.415.109-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Execução Fiscal acima mencionada, bem como para pagar o débito exequendo no valor de **R\$ 119,69 (cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos)**, representada pela Dívida Ativa nº 40/2006, no prazo de 05 (cinco) dias, acrescida de correção monetária, juros, honorários advocatícios estes fixados em 10% sobre o valor da execução e custas processuais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo, seja procedida a penhora em tantos bens quantos necessários para a cobertura do principal e demais cominações legais. Tudo de conformidade com o r. despacho de fl. 23, a seguir transcrito: “Autos sob n.º 37/2007: 1. Defiro o pedido de fl. 20; 2. Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para citação da executada. Findo o prazo do edital, terá o devedor o prazo a que se refere o art. 8º da Lei 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais), convertendo-se o arresto em penhora em caso de não pagamento. 3. Diligência necessária. Peabiru, 15 de setembro de 2008. (a) Luiz Gustavo Fabris – Juiz de Direito”. O que “CUMpra-SE”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Peabiru, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu \_\_\_\_\_/Luciano Antonio Viana Batista, Escrevente Juramentado o digitei e subscrevo.

LUIZ GUSTAVO FABRIS  
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEABIRU  
ESTADO DO PARANÁ  
Cartório do Cível e Anexos  
Av. Dr. Dídio Boscardim Bello, 487, CEP 87.250-000  
Fone: (44) 3531-2144  
EDITAL COM PUBLICAÇÃO GRATUITA

“Edital de CITAÇÃO do(a) executado(a) ROBSON GONÇALVES DINIZ com prazo de 30 (trinta) dias.”

Atendendo a determinação legal, deferida nos autos sob n.º 059/2007 de EXECUÇÃO FISCAL, em que figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(a) ROBSON GONÇALVES DINIZ, através do presente edital fica devidamente CITADO(A) o(a) executado(a) **ROBSON GONÇALVES DINIZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 060.519.469-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Execução Fiscal acima mencionada, bem como para pagar o débito exequendo no valor de **R\$ 2.014,99 (dois mil e quatorze reais, noventa e nove centavos)**, no prazo de 05 (cinco) dias, acrescida de correção monetária, juros, honorários advocatícios estes fixados em 10% sobre o valor da execução e custas processuais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo, seja procedida a penhora em tantos bens quantos necessários para a cobertura do principal e demais cominações legais. Tudo de conformidade com o r. despacho de fl. 23, a seguir transcrito: “Autos sob n.º 59/07: Cite-se por edital, como requer, com prazo de 30 (trinta) dias, para os fins do despacho de fl. 07 (art. 8º, IV, da LEP). Int. Peabiru, 13/10/2008. (a) Luiz Gustavo Fabris – Juiz de Direito”. O que “CUMpra-SE”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Peabiru, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu \_\_\_\_\_/Luciano Antonio Viana Batista, Escrevente Juramentado o digitei e subscrevo.

LUIZ GUSTAVO FABRIS  
JUIZ DE DIREITO

## Pinhais

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS -VARA CÍVEL  
E ANEXOS

Rua Vinte e Dois de Abril, n.º 199, Estância Pinhais, cep:  
83.323-240, Pinhais – Pr.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.  
ATO DO JUÍZO

EDITAL n.º 128/2008

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SONIA MARIA DUBINSKI**  
O Doutor Irineu Stein Junior – Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo foi decretada a **INTERDIÇÃO DE SONIA MARIA DUBINSKI**, brasileira, solteira, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Sra. **SANDRA DUBINSKI ROSA**, nos autos sob n.º 1267/2002 de INTERDIÇÃO. Tudo conforme respeitável sentença descrita em parte a seguir: “...Diante do exposto e o que mais dos autos consta, com fundamento nos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil e artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o presente pedido, para o efeito de decretar a interdição de Sonia Maria Dubinski, e em consequência, nomear-lhe curadora Sandra Dubinski Rosa. Cumpra-se o disposto no artigo 29, V, da Lei 6.015/73, expedindo-se o respectivo mandato para averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Expeçam-se editais na forma do artigo 1.184 da Lei Processual Civil, podendo a publicação exigida ser efetuada apenas uma vez em órgão oficial (Lei n.º 1.060/50, art. 3º, parágrafo único). Isento de custas por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pinhais, 3 de abril de 2.008. (as) Irineu Stein Junior – Juiz de Direito” A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 9 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_Marcelo Kloss – Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior  
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.  
ATO DO JUÍZO

EDITAL n.º 260/2008

## EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DIONÉIA CORDEIRO.

O Doutor Irineu Stein Junior – Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo foi decretada a **INTERDIÇÃO DE DIONÉIA CORDEIRO**, brasileira, solteira, nascida em data de 25/12/61, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Sra. **MARIA ELIZABETH CORDEIRO CAMPOS**, nos autos sob n.º 358/2004 de INTERDIÇÃO. Tudo conforme respeitável sentença descrita em parte a seguir: “...Diante do exposto, julgo procedente o presente pedido, para o efeito de decretar a interdição de Dionéia Cordeiro, e em consequência, nomear-lhe curadora Maria Elizabeth Cordeiro Campos, o que faço com fundamento nos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil e artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de dispensa da especialização de hipoteca legal (CPC, art. 1188). Cumpra-se o disposto no artigo 29, V, da Lei 6.015/73, expedindo-se o respectivo mandato para averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Expeçam-se editais na forma do artigo 1.184 da Lei Processual Civil, podendo a publicação exigida ser efetuada apenas uma vez em órgão oficial (Lei n.º 1.060/50, art. 3º, parágrafo único). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pinhais, 22 de julho de 2.008. (as) Irineu Stein Junior – Juiz de Direito” A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 9 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_Marcelo Kloss – Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior  
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.  
ATO DO JUÍZO

EDITAL N.º 267/2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BANCO ABN AMRO REAL S/A, na pessoa de seu representante legal.  
O Doutor Irineu Stein Junior – Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de BUSCA E APREENSÃO sob o n.º 1782/2007 em que figura como requerente BANCO ABN AMRO REAL S/A e requerido GUILHERME RAPHAEL GOMES DO ROSÁRIO ROSA, constando dos autos que o requerente encontra-se em lugar incerto e não sabido e que pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem INTIMAR, BANCO ABN AMRO REAL S/A, (CNPJ n.º 33.066.408/0001-15) na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art.267, III, do CPC). Tudo conforme o respeitável despacho a seguir transcrito: “1. Expeça-se edital com prazo de 20 dias. 2. Intimem-se. Pinhais, 24 de outubro de 2008. (as.) Irineu Stein Junior – Juiz de Direito” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 9 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior  
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.  
ATO DO JUÍZO

EDITAL N.º 266/2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BANCO ABN AMRO REAL S/A,

na pessoa de seu representante legal.

O Doutor Irineu Stein Junior – Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de BUSCA E APREENSÃO sob o n.º 225/2007 em que figura como requerente BANCO ABN AMRO REAL S/A e requerido LUIS EDUARDO LORENZEN, constando dos autos que o requerente encontra-se em lugar incerto e não sabido e que pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem INTIMAR, BANCO ABN AMRO REAL S/A, (CNPJ n.º 33.066.408/0001-15) na pessoa de seu representante legal, para no prazo de cinco (05) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art.267, III, do CPC). Tudo conforme o respeitável despacho a seguir transcrito: “1. Expeça-se edital com prazo de 20 dias. 2. Intimem-se. Pinhais, 24 de outubro de 2008. (as.) Irineu Stein Junior – Juiz de Direito” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 9 de dezembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior  
Juiz de Direito

## Ponta Grossa

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa - PR  
Cartório do 2º Ofício CívelEDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -  
(art. 1184 do CPC)

Processo: INTERDICAÇÃO n.º 1092/2006;  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ;  
Requerido (a): ANA DZULINSKI;  
Data da Sentença: 17/07/08;  
Data do Trânsito em Julgado: 20/10/08;  
Causa: O (a) interditando (a) é incapaz de se auto-determinar. É portador (a) de doença neuropsiquiátrica crônica irreversível  
Curador (a) Nomeado (a): Rozza Dzulinski;  
Limites da Curatela: Exercer pessoalmente os atos da vida civil;

OBS: O (a) autor (a) é beneficiário (a) da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 17 de Novembro de 2008.

Eu, \_\_\_\_\_(NIVALDO ORTIZ), Escrivão, subscrevi.

FÁBIO MARCONDES LEITE  
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA - PR -4ª VARA CÍVEL  
EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO  
(Art. 1.175 do CPC)

Autos n.º 001238/2007, de INTERDIÇÃO  
Requerente/Curador(a): GILBERTO GRALIK/LUCILE GILBERTO GRALIK.

Requerido/Interditando: FLAVIO EROS DE SOUZA.  
Causa da Interdição: Transtorno mental ou psicose residual.  
Limites da Curatela: incapaz para reger os atos da vida civil.  
Data da sentença: 10/10/2008.

A ser publicado na forma da lei, por uma vez, sob os auspícios da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 19 de novembro de 2008

VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER – Juíza de Direito.

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa - PR  
Cartório do 2º Ofício CívelEDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - (art.  
1184 do CPC)

Processo: INTERDICAÇÃO n.º 998/2007;  
Requerente: JUNIOR CESAR DA CRUZ;  
Requerido (a): MARIA JOSE FERREIRA DA CRUZ, brasileira, casada, zeladora, portadora do RG n.º 5.247.797-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 616.441.109-20;  
Data da Sentença: 01/08/08;  
Data do Trânsito em Julgado: 30/09/08;  
Causa: O (a) interditando (a) é incapaz de se auto-determinar. É portador (a) de seqüelas de patologia neurológica (acidente vascular cerebral), mental (deficit de inteligência, pensamento confuso).  
Curador (a) Nomeado (a): JUNIOR CESAR DA CRUZ, brasileiro, casado, auxiliar de produção, portador do RG n.º 9.549.978-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.653.549-06;  
Limites da Curatela: Exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código de Processo Civil.  
OBS: O (a) autor (a) é beneficiário (a) da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 17 de Novembro de 2008.  
Eu, \_\_\_\_\_(NIVALDO ORTIZ), Escrivão, subscrevi.

FÁBIO MARCONDES LEITE  
Juiz de Direito

## Porecatu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU-PR

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.1184 DO CPC.

PROCESSO: Autos nº 426/2006 de INTERDIÇÃO. REQUERENTE: EDELVES FURLANETTO FAGOTE. INTERDITANDO: JOSÉ FAGOTE. DATA DA SENTENÇA: 24 de junho de 2008. CAUSA: Transtorno afetivo bipolar grave, acidentes vasculares cerebrais. LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO. CURADOR (A) NOMEDADO (A): EDELVIS FURLANETTO FAGOTE. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de JOSE FAGOTE e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente a decisão judicial que ordenou sua expedição, bem como atesto que seu conteúdo confere exatamente com as peças integrantes dos respectivos autos. Porecatu-(PR), aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_ (Denise Motta Balbino Wiederkehr) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

LUIZ CARLOS BOER  
Juiz de Direito

## Realeza

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS  
DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO LAERCIO  
TIECHER, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO EM DIVÓRCIO, sob o nº 0522/2007, em que é requerente *M.D.D.S.T.* e requerido LAERCIO TIECHER, tendo o presente edital a finalidade de CITAÇÃO do Sr. LAERCIO TIECHER, do inteiro teor da petição inicial, para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente contestação da presente ação, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia quanto à matéria de fato. Vide Art. 285 - “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ MARISTELA FABRICIO ALTHEIA, Escrivã – CARLY TEREZINHA NOTTAR, Funcionária Juramentada, que digitei - imprimir e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS  
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA  
COMARCA DE REALEZA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ANTÔNIO  
VARGAS e EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS,  
COM PRAZO DE TRINTAS DIAS.

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA-PR., NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de trinta dias, que fica o requerido ANTÔNIO VARGAS e sua esposa se casado for e seus herdeiros e sucessores e POSSÍVEIS INTERESSADOS INCERTOS e DESCONHECIDOS, devidamente CITADO do inteiro teor da petição inicial da ação de *USUCAPÃO* sob n.º 300/2008, em que é requerente *GENTIL OLIBONI* e *SALETE PANHA OLIBONI* e requerido *ANTÔNIO VARGAS* em lugar incertos e não sabidos que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, referente ao imóvel denominado: **48.400m2 do imóvel rural nº 73-B da gleba nº 47-AM, sob registro nº 5.506 junto ao Cartório de imóveis da Comarca de Realeza-PR**, para, querendo, oferecer resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). E ainda que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que somente as pessoas que atenderem ao chamado serão intimadas dos atos seguintes. Realeza, aos 27 de agosto de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA, Escrivã – CARLY TEREZINHA NOTTAR, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS  
Juiz de Direito

## Rio Negro

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
VARA CÍVEL E ANEXOS  
FORUM – PRAÇA CEL. BUARQUE,148

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiverem conhecimento, que através da sentença proferida em 07/05/2008, nos autos nº 490/2007, foi decretada a interdição de JOÃO MARIA FAGUNDES DOS SANTOS, por ser o mesmo portador de anomalia/anormalidade psíquica que a incapacita de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora MARIA BENEDITA FAGUNDES DOS SANTOS, a qual foi dispensada de especificar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil do interditando. Publicação do edital: 01 Órgão Oficial e 02 vezes na Imprensa local, com intervalos de 10 dias. Obs. A parte requerente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Rio Negro, 29 de Outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Empregada Juramentada, digitei e subscrevi e assinado pelo Escrivão, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 03/2006.-

CARLOS SCHLICHTING  
ESCRIVÃO DO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
VARA CÍVEL E ANEXOS  
FORUM – PRAÇA CEL. BUARQUE,148

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiverem conhecimento, que através da sentença proferida em 08/04/2008, nos autos nº 404/2006, foi decretada a interdição de JUVELINA BATISTA, por ser a mesma portadora de anomalia/anormalidade psíquica que a incapacita de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador JOSÉ DE LIMA, o qual foi dispensado de especificar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da interditanda. Publicação do edital: 01 Órgão Oficial e 02 vezes na Imprensa local, com intervalos de 10 dias. Obs. A parte requerente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Rio Negro, 29 de Outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Empregada Juramentada, digitei e subscrevi e assinado pelo Escrivão, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 03/2006.-

CARLOS SCHLICHTING  
ESCRIVÃO DO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
VARA CÍVEL E ANEXOS  
FÓRUM – PRAÇA CEL. BUARQUE,148

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiverem conhecimento, que através da sentença proferida em 26/05/2008, nos autos nº 172/2005, foi decretada a interdição de ILDEFONSO PIRES NETTO, por ser o mesmo portador de anomalia/anormalidade psíquica que a incapacita de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador LEONIDES PIRES CORDEIRO, o qual foi dispensado de especificar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil do interditando. Publicação do edital: 01 Órgão Oficial e 02 vezes na Imprensa local, com intervalos de 10 dias. Obs. A parte requerente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Rio Negro, 28 de Outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Empregada Juramentada, digitei e subscrevi e assinado pelo Escrivão, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 03/2006.-

CARLOS SCHLICHTING  
ESCRIVÃO DO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
VARA CÍVEL E ANEXOS  
FORUM – PRAÇA CEL. BUARQUE,148

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiverem conhecimento, que através da sentença proferida em 12/03/2008, nos autos nº 578/2007, foi decretada a interdição de MARIA INES DE LIMA CRUZ, por ser a mesma portadora de anomalia/anormalidade psíquica que a incapacita de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador CLAUDIO SIMPLICIO, o qual foi dispensado de especificar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da interditanda. Publicação do edital: 01 Órgão Oficial e 02 vezes na Imprensa local, com intervalos de 10 dias. Obs. A parte requerente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Rio Negro, 29 de Outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Empregada Juramentada, digitei e subscrevi e assinado pelo Escrivão, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 03/2006.-

CARLOS SCHLICHTING  
ESCRIVÃO DO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
VARA CÍVEL E ANEXOS  
FÓRUM – PRAÇA CEL. BUARQUE,148

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiverem conhecimento, que através da sentença proferida em 22/02/2008, nos autos nº 187/2007, foi decretada a interdição de PEDRO RODRIGUES, por ser o mesmo portador de anomalia/anormalidade psíquica que o incapacita de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora MARIA OPALENSKI RODRIGUES, a qual foi dispensada de especificar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil do interditando. Publicação do edital: 01 Órgão Oficial e 02 vezes na Imprensa local, com intervalos de 10 dias. Obs. A parte requerente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Rio Negro, 28 de Outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Empregada Juramentada, digitei e subscrevi e assinado pelo Escrivão, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 03/2006.-

CARLOS SCHLICHTING  
ESCRIVÃO DO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
VARA CÍVEL E ANEXOS  
FORUM – PRAÇA CEL. BUARQUE,148

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiverem conhecimento, que através da sentença proferida em 07/02/2008, nos autos nº 88/2007, foi decretada a interdição de GILSON FRANCISCO ALVES, por ser o mesmo portador de anomalia/anormalidade psíquica que o incapacita de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora ESTELA ALVES, a qual foi dispensada de especificar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil do interditando. Publicação do edital: 01 Órgão Oficial e 02 vezes na Imprensa local, com intervalos de 10 dias. Obs. A parte requerente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Rio Negro, 29 de Outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Empregada Juramentada, digitei e subscrevi e assinado pelo Escrivão, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 03/2006.-

CARLOS SCHLICHTING  
ESCRIVÃO DO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
VARA CÍVEL E ANEXOS  
FORUM – PRAÇA CEL. BUARQUE,148

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiverem conhecimento, que através da sentença proferida em 31/01/2008, nos autos nº 319/2007, foi decretada a interdição de MARISA DO CARMO ALVES, por ser a mesma portadora de anomalia/anormalidade psíquica que a incapacita de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora MARIA LUIZA ALVES, a qual foi dispensada de especificar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da interditanda. Publicação do edital: 01 Órgão Oficial e 02 vezes na Imprensa local, com intervalos de 10 dias. Obs. A parte requerente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Rio Negro, 29 de Outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Empregada Juramentada, digitei e subscrevi e assinado pelo Escrivão, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 03/2006.-

CARLOS SCHLICHTING  
ESCRIVÃO DO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
VARA CÍVEL E ANEXOS  
FORUM – PRAÇA CEL. BUARQUE,148

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiverem conhecimento, que através da sentença proferida em 26/05/2008, nos autos nº 117/2007, foi decretada a interdição de MICHELE APARECIDA FURTADO, por ser a mesma portadora de anomalia/anormalidade psíquica que a incapacita de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curadores ROMILDA HENNING HUNGARO e RICARDO HUNGARO, os quais foram dispensados de especificarem a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da interditanda. Publicação do edital: 01 Órgão Oficial e 02 vezes na Imprensa local, com intervalos de 10 dias. Obs. A parte requerente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Rio Negro, 29 de Outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Empregada Juramentada, digitei e subscrevi e assinado pelo Escrivão, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 03/2006.-

CARLOS SCHLICHTING  
ESCRIVÃO DO CÍVEL

## Rolândia

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARCELO MAURO DA  
SILVA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS  
INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 001854/2007, de ação de INTERDIÇÃO, requerida por MARA SUZANA DA SILVA CALDERAN contra MARCELO MAURO DA SILVA, e, de acordo com a sentença proferida às fls. 39/41, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARCELO MAURO DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Sr. MARA SUZANA DA SILVA CALDERAN, brasileira, separada judicialmente, manicure, residente e domiciliada nesta cidade. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Rolândia, 12 de Novembro de 2008. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria 11/92, de 26/11/92.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA  
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE AMILTON CEZAR RAIO,  
PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 001826/2007, de ação de INTERDIÇÃO, requerida por GLAUCIO HAMILTON RAIO contra AMILTON CEZAR RAIO, e, de acordo com a sentença proferida às fls. 43/45, foi decretada a INTERDIÇÃO de AMILTON CEZAR RAIO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Sr. ZENIR FACCI FEIJÓ, já qualificada nos autos. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Rolândia, 12 de Novembro de 2008. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria 11/92, de 26/11/92.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA  
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ELSA FRANZÃO, PARA  
CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 002201/2007, de ação de INTERDIÇÃO, requerida por WANDERLEY FRANZÃO contra ELSA FRANZÃO, e, de acordo com a sentença proferida às fls. 37/39, foi decretada a INTERDIÇÃO de ELSA FRANZÃO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADOR o Sr. WANDERLEY FRANZÃO, já qualificado nos autos, residente e domiciliado nesta cidade. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Rolândia, 12 de Novembro de 2008. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria 11/92, de 26/11/92.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA  
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LEONINA DE OLIVEIRA  
ANGELO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS  
INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 001860/2007, de ação de CURATELA, requerida por NOEMIA ANDRE DE OLIVEIRA contra LEONINA DE OLIVEIRA ANGELO, e, de acordo com a sentença proferida às fls. 43/45, foi decretada a INTERDIÇÃO de LEONINA DE OLIVEIRA ANGELO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Sr. NOEMIA ANDRE DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Rolândia, 12 de Novembro de 2008. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria 11/92, de 26/11/92.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA  
Juiz de Direito.

## São José dos Pinhais

“EXPEDIENTE JUDICIÁRIO – MASSA FALIDA”

A V I S O

Faço ciência aos interessados, nos termos do artigo 98, do Decreto-Lei 7661/45, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais, os autos sob o nº 1907/2007 de Ação de Habilitação de Crédito, em que é habilitante a União, e habilitado Massa Falida de Concesul Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, e, para que, no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Para constar lavrou-se o presente. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 04 de dezembro de 2008. Eu \_\_\_\_\_(Sandro Isídio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88

## Sarandi

COMARCA DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ  
VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE, CRIMINAL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: BEATRIZ LAURENTINA CARLOTA - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 326/2008, de SUPRIMENTO JUDICIAL DA OUTORGA UXÓRIA.

Requerente: SEBASTIÃO CARLOTA FILHO.  
Requerida: BEATRIZ LAURENTINA CARLOTA.  
Objeto: CITAÇÃO da Requerida: BEATRIZ LAURENTINA CARLOTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da demanda supra citada, bem como, para que, no prazo de quinze (15) dias, querendo, apresentar contestação, sob pena de confissão e revelia (CPC, art. 285 c/c art. 319), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos acima descrito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.

SARANDI, em 03 de Dezembro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_, ALBERTO CARLOS DIAS DE SOUZA, ESCRIVÃO, o datilografei e subscrevi.

ALBERTO CARLOS DIAS DE SOUZA  
ESCRIVÃO  
(AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 001/2008)

DILIGÊNCIA DO JUÍZO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS: JOÃO MARIA DOS SANTOS e AILMAR DOS SANTOS - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 007/2000, de ADOÇÃO.

Requerentes: E.R.S.M. e J.A.M..  
Requeridos: JOÃO MARIA DOS SANTOS e ZILMAR DOS SANTOS.

Menor: L.H.S..  
Objeto: INTIMAÇÃO dos Requeridos: JOÃO MARIA DOS SANTOS e ZILMAR DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, que em suma: EM FACE DO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECRETAR a perda do poder familiar de JOÃO MARIA DOS SANTOS e ZILMAR DOS SANTOS, que exercem em relação á criança, bem como DECRETAR a adoção da criança pelos Requerentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.

SARANDI, em 28 de Novembro de 2008. - Eu, \_\_\_\_\_, ALBERTO CARLOS DIAS DE SOUZA, ESCRIVÃO, o datilografei e subscrevi.

ELAINE CRISTINA SIROTI  
JUÍZA DE DIREITO

Comarca de Sarandi  
Cartório da Vara Cível e Anexos

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS  
JUSTIÇA GRATUITA

Dr. Adelino Garbúggio

O DOUTOR LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARAN-

DI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos nº 133/08, de ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente IDEME DE LOURDES ALVES RODRIGUES e requerido ISMAIL HEITOR RODRIGUES, sendo que por sentença proferida pelo Dr. Loril Leocádio Bueno Junior, MM. Juiz de Direito, em 14 de agosto de 2008, foi decretada a interdição de ISMAIL HEITOR RODRIGUES, nascido no dia 10.07.1963, no Município de Curitiba/PR, filho de Ismail Alves Rodrigues e Sebastiana do Carmo Rodrigues, registrado às fls. 131, do livro A-331, termo nº 3.177 do 1º Ofício de Registro Civil de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Rua 29, nº 268, Jardim Novo Independência, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora, a Sra. IDEME DE LOURDES ALVES RODRIGUES, sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e oito. Eu, \_\_\_\_\_(Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR  
Juiz de Direito

## Siqueira Campos

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ  
SIMEI MUZZA DE FREITAS - ESCRIVÃO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de SUELI FERNANDES DA SILVEIRA, brasileiro (a), solteira, maior, sem profissão, residente e domiciliado (a) na (o) Rua Eduardo Bertoni Junior, s/n, na cidade de Salto do Itararé, nesta comarca, absolutamente incapaz de exercer atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, do Código Civil, sendo-lhe nomeado CURADOR (a) o (a) SR (A). MARCIA FERNANDES SOARES, nos autos nº 124/2003 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente será publicado por tres (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos oito de outubro de dois mil e oito (08/10/2008) Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei e subscrevi.

ARIEL NICOLAI CESA DIAS  
JUIZ SUBSTITUTO

## Telêmaco Borba

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU AILTON PRIMO DANIEL  
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Dra. LYDIA APARECIDA MARTIS, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente AILTON PRIMO DANIEL, brasileiro, nascido aos 21.05.1973, natural de Santa Cecília do Pavão, filho de Osvaldo Daniel e Almira Daniel, atualmente em local incerto, para que respondam a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do art 396 do CPP, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário a que responde(m) nos autos de Processo Crime nº 20060129-9 que responde como incurso nas sanções do art. 155 caput e c art 14 inc II ambos do Código Penal, na forma do concurso material. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos três (03) dias do mês de novembro do ano de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Rosane M. Ribas, Escrivã Designada que o digitei e o subscrevi.

ROSANE M. RIBAS  
Escrivã Designada  
Assino conf. Portaria 01/2005

## Terra Boa

Juízo de Direito da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná  
Vara Cível e Anexos – fone fax (0\*\*44) 3641-1433 Cep: 87.240-000 - Manoel Pereira Jordão, nº 120 – Edifício do Fórum,  
Terra Boa – Pr -  
KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA – Escrivão Designado  
Roseli Maranhão Genovez – Empregada Juramentada

Edital de Publicação de Sentença de Interdição do Sr.  
ANTONIO CONRADESQUE

A Doutora Flávia Braga de Castro Alves – MM. Juíza de Direito da

Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei etc, Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os termos dos autos nº 034/2008 DE INTERDIÇÃO em que é:

Requerente: LUCIANA KOERICH CONRADESQUE e MINISTÉRIO PÚBLICO

Interditando: ANTONIO CONRADESQUE  
Curadora nomeada: LUCIANA KOERICH CONRADESQUE  
Causas da interdição: portador de atrofia cerebral, Mal de Alzheimer, CID G 30.9.

Limites da curatela: A curadora prestou compromisso nos autos. A curadoria é um encargo público, que deve ser exercida com honestidade. Os recursos recebidos em decorrência do benefício previdenciário devem ser aplicados em prol do interditando.

A presente decisão deverá ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais, e publicada na imprensa oficial, nos prazos e forma da lei (CPC, art. 1184). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza, expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por 01 vez no Diário da justiça e duas vezes na imprensa local, com intervalos de 10 dias, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de 11 (Novembro) do ano de 2008 (dois mil e oito). Eu \_\_\_\_\_(Roseli Maranhão Genovez) Empregada Juramentada que o digitei e \_\_\_\_\_(Kleber Biaggi Ribeiro da Silva), Escrivão Designado, que o subscreveu.

(a) Flávia Braga de Castro Alves - Juíza de Direito

## Toledo

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

INTERDIÇÃO DE: ANILDA GRIEBELER  
(JUSTIÇA GRATUITA)

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 163/2008 de INTERDIÇÃO promovido por MARLI TERESINHA KNAPP em face de ANILDA GRIEBELER, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Pelo exposto, acolho o parecer ministerial e decreto a interdição de Anilda Griebeler, portadora do RG nº 4.699.610-0-SSP/PR, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil e nomeando-lhe Curadora definitiva a requerente Marli Teresinha Knapp, qualificada na inicial. Intime-se a curadora definitiva para, na forma do artigo 1.187 do Código de Processo

Civil, prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Expeça-se mandado de averbação ao Ofício de Registro Civil competente, procedendo-se as diligências necessárias. Custas pela Lei nº 1.060/50. Publique-se editais, com observância do disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos. Toledo, 23 de julho de 2008. (aa) Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger – Juíza de Direito". Publicação na forma do artigo 1184 do CPC. Nada mais. Toledo, 25.09.2008. \_\_\_\_\_, Escrivã.

Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger  
Juíza de Direito

## Tomazina

JUSTIÇA GRATUITA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA - PARANÁ  
Cartório do Crime, Júri e Execuções Penais  
Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 - Edifício do Fórum - CEP 84.935-000  
VARA CRIMINAL  
EXECUÇÃO DE PENA Nº 2008.68-7  
RÉU: IZAQUE MACIMINO BICUDO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE TOMAZINA-PARANÁ, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os autos de Execução de Pena nº 2008.68-7, especialmente ao réu IZAQUE MACIMINO BICUDO, brasileiro, amasiado, pintor, natural de Japira-PR, nascido aos 25-04-76, filho de Aparecido Macimino Bicudo e Izabel da Silva Bicudo, RG (não consta), residente na rua Guilherme Meyer, nº 57, Vila Palmira, em Ibaíti-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica o mesmo devidamente intimado a comparecer perante este Juízo de Tomazina-PR, sito a Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira nº 34, no Edifício do Fórum local, no dia 21 de janeiro de 2.009, às 13:00 horas, a fim de ser realizada audiência admonitória nos autos supra mencionado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro do ano 2.008. Eu, \_\_\_\_\_, Daniel Gasda de Oliveira, Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Fabiana Januário Pessegghini  
Juíza de Direito

## Umuarama

### TERMO DE ALISTAMENTO DE JURADOS DO ANO DE 2009

Aos vinte e quatro de novembro de dois mil e oito, nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum, presente o DR. ADRIANO CEZAR MOREIRA, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri, comigo a escrivã abaixo assinada, foi determinado pelo MM. Juiz que se publicasse a lista definitiva dos Jurados desta Comarca, nos termos do art. 425 e seguintes do Código de Processo Penal, referente ao ano de 2009, o que foi feito, consoante relação abaixo:

	Nome	Profissão	RG	Endereço
1)	ABILIO APARECIDO DOS SANTOS	bancário	1.439.212-2	Rua Dourados, nº 2881 CEP: 87.501-470
2)	ADEMAR ROBERTO MACHADO	bancário	3.926.159-6	Rua Santa Helena nº 1212 CEP: 87.505-170
3)	ADEMEIO STECCA	Func. Copel	1622551	Rua Cambé, 4340
4)	ADEMIR JOSÉ BOIS	bancário		Rua Irmã Tháís nº 4350 CEP: 87.503-640
5)	ADENILSON ALVES DA LUZ	Func. Sanepar	044885670	Rua Humaitá, 3050, Alto São Francisco
6)	ADENILSON DE OLIVEIRA ARNEIO	Func. da Receita Estadual	4.147.640-0	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
7)	ADENIR ZONIN	Func. da Receita Estadual	3.812.576-1	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
8)	ADRIANA CARLA GAIARINI ALVES SANTOS	Professor(a) Estat.	42515175	Rua Voluntário da Pátria, 2498, Jardim Tamoyo
9)	ADRIANA CRISTINA BERGAMO	Professor(a) Estat.	59352240	Rua Santo Anastácio, 4365, Conjunto Guarani
10)	ADRIANA REGINA PENSIN DE OLIVEIRA	Professor(a) Estat.	71957403	Rua Ceará, 0280, Mariluz
11)	ADRIANE MICHELE COSTA ROSADA	Professor(a)	4.727.380-3	Av. Rotary nº 2421
12)	ADRIANI PINESSO PESSOA	Professor(a) Estat.	42539880	Rua Montes Claros, 1696, Jardim Global
13)	ADRIANO SOUZA DA SILVA	bancário	4.991.505-5	Rua Pontal do Sul nº 2009 CEP: 87.508-155
14)	AFONSO APARECIDO CORREIA	Professor(a) Estat.	1360052	Rua Anhumai, 2771, Praça Tamoyo

15)	AFRANIO COIMBRA PEPECE	bancário	3.616.555-3	Av. Industrial, nº 2694 CEP: 87.507-010
16)	AGUIMERE KIVIA BRANCO	Professor(a) Estat.	70245140	Rua Paranaguá, 0416, Distrito de Lovat
17)	ALCEBIADES STORI FILHO	bancário		Av. Angelo M. Fonseca nº 3789 CEP: 87.504-050
18)	ALESSANDRA LACERDA CECHIN	Func. Sanepar	6990433	Adolfo Garcia, 3744, Pq. Cidade Jardim
19)	ALESSANDRA VALÉRIA BRAZ E SILVA	Func. da Receita Estadual	5.316.954-6	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
20)	ALESSANDRO CONSTANTINO DA SILVA	Professor(a)	6.517.341-7	Rua Santo André nº 2698
21)	ALESSANDRO MARCELO XAVIER DE CARVALHO	Func. Sanepar	67224108	Rua B, 2089, Jardim San Marino 2
22)	ALEX VINICIUS FARIA	Func. Sanepar	72781430	Rua Mandaguari, 5545 Ap 21, Zona III
23)	ALEX WILLY GRASEL	Func. Copel	71005097	Av. 19 de Dezembro, 4316
24)	ALEXANDRE DE SOUZA	Func. da Receita Estadual	3.414.169-0	Func. da 11º Delegacia Regional da Receita Estadual
25)	ALEXSANDRO MULATO	Func. Sanepar	76997489	Rua Benventura Gazzzi, 2256
26)	ALFREDO ANTONIO TESSARI	Func. da Receita Estadual	350.541-3	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
27)	ALICE COCUS DE OLIVEIRA	Professor(a)	1.182.825-6	Rua Malu nº 4391
28)	ALOAR FERREIRA FLORES	bancário	3.017.550-6	Av. Olinda nº 1517 CEP: 87.505-080
29)	ALYSON HENRIQUE ALVES	Auxiliar Adm. – Fundo Mun. de Saúde	64705927	Avenida Rio Grande do Norte, 4135, Centro
30)	AMABILE VIEIRA MACIEL	bancário	9.167.445-9	Av. Londrina nº 3340 CEP: 87.502-120
31)	AMANDA BASSO	bancário	8.079.404-5	Rua Belém nº 5460 CEP: 87.502-120
32)	AMARILDO JOSÉ MOQUIUTI	bancário	4.026.432-9	Rua Des. Munhoz de Mello, nº 3654 CEP: 87.501-180
33)	ANA APARECIDA DOS SANTOS RABEQUI	Auxiliar Adm. – Fundo Mun. de Saúde	70155834	Rua Curitiba, 4487, Praça 07 de Setembro
34)	ANA CAROLINA ANDRADE CAOBIANCO	bancário	8.077.874-0	Rua Santina Colombo Bonora nº 2426 CEP: 87.508-165
35)	ANA DORALICE STRAIOTO	Professor(a) Estat.	1065854	Rua Guadiana, 3550
36)	ANA GRACIELLY DA SILVA	Func. Sanepar	85204610	Av. Walter L. Cunha, 1833, JD. Colibri
37)	ANA JULIA CRIVOI	Professor(a) Estat.	59081942	Rua Anísio Francisco da Silva, 2487, Conjunto Porto Belo
38)	ANA MARIA DA SILVA	Auxiliar Adm. – Fundo Mun. de Saúde	1172876	Rua Ilton Alves da Silva, 3173, Jardim Cruzeiro
39)	ANA MARIA LIMA MORAIS	Professor(a) Estat.	73289573	Rua Amiaraci, 3933, Jardim São Martin
40)	ANA MARIA MACIEL	Professor(a)	1.509.026-0	Rua Marialva nº 5860 B2 apto 01 Ed. Ouro Verde
41)	ANA PAULA CONTIERO	Enfermeiro(a) - Fundo Mun. de Saúde	86158940	Av. Ministro Oliveira Salazar, 4823, Centro
42)	ANA PAULA DO NASCIMENTO	Agente de Saúde Fundo Mun. de Saúde	96670354	Rua I, 2058, Jardim São Fernando
43)	ANDERSON ROGERIO DELMONICO	bancário	6.277.666-8	Av. Londrina, nº 4385 CEP: 87.502.250
44)	ANDERSON WELTER	bancário	7.128.628-2	Rua Jussara nº 3711 Ap 02 CEP: 87.501-010
45)	ANDRÉ FERNANDO ALTIMARI	bancário	8.002.517-3	Rua Bartira nº 2966 – Jardim São Marcos CEP: 87.501-440
46)	ANDRÉ FERNANDO DE FREITAS	Func. Copel	66024849	Rua Amaro Tavares, 5754
47)	ANDRÉ GAVASSI DE CARVALHO ROSA	bancário	7.228.490-9	Av. Rio G. Norte nº 3865 CEP: 87.503-000
48)	ANDREA SCHUHLI	bancário	6.909.743-0	Rua Belém nº 5283 CEP: 87.503-000
49)	ANDREIA CRISTINA MELERO	Func. Sanepar	95367593	Rua Marialva, 5741, Centro
50)	ANDREIA PANAZZOLO BERTELI	Enfermeiro(a) - Fundo Mun. de Saúde	50090264	Rua Marialva, 5734, Centro
51)	ANTONIO APARECIDO VECHIATTO	bancário	1.859.653	Praça Santos Dumont nº 4016 CEP: 87.501-260
52)	ANTONIO BATISTUTI	Fiscal de Tributos Estat.	1239830	Rua Santa Ifigênia, 4302, Conj. Guarani

53)	ANTONIO CARLOS CASSAROTI	bancário	9.140.85	Av. Brasil nº 4280 CEP: 87.501-000
54)	ANTONIO CARLOS PACHECO DE LIMA	Func. Copel	31137780	Av. Gov Parigot de Souza, 2838
55)	ANTONIO CARLOS ROCHA	Func. Sanepar	59472020	Rua Marabá, 3660, Centro
56)	ANTONIO FERNANDES LOPES	bancário	6.609.115-5	Rua Eduardo Dias Coelho nº 4980 CEP: 87.506-030
57)	ANTONIO SANCHES	Func. Copel	50820050	Av. Viçosa, 4089
58)	ANTONY KENNEDY DA SILVA REIS	bancário		Rua Itaquiraí nº 3227 CEP: 87.501-045
59)	APARECIDA IGNES JORGE	Func. da Receita Estadual	1.271.474-2	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
60)	APARECIDA JOANA SARMENTO	Professor(a)	1.951.901-5	Rua Marialva nº 2095 Ed. Ouro Verde apto 31
61)	APARECIDO HELIO DE SOUZA	Func. Sanepar	43535153	Rua Porto Alegre, 4651, Zona V
62)	APARECIDO NEVES DE CARVALHO	Func. Sanepar	56366482	Rua Copacabana, 1509, Jardim São Rafael
63)	APARECIDO SANDRO RAMOS	bancário	4.271.987-0	Rua Belo Horizonte nº 1604 CEP: 87.502-340
64)	ARIADNE ALVES FRANÇA MORAES	Func. Sanepar	99880317	Rua Santa Catarina, 4975, Zona II
65)	ARLAN BELARMINO SILVA	Func. Sanepar	0000419966	Rua José Antonio Lopes Rodrigues, 2615
66)	ARLINDO DE GOUVEIA	Func. Sanepar	000346543	Estrada Jaborandi, s/n, Captação Sanepar
67)	ARLINDO SOARES PINHEIRO	Func. da Receita Estadual	1.482.531-2	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
68)	ARNALDO TELES SOBRAL	Func. da Receita Estadual	7.775.533-0	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
69)	ARY ROCHA	Func. da Receita Estadual	1.014.178-8	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
70)	AYRTON GALVÃO	bancário		Av. Rio G. Norte nº 3903 CEP: 87.503-000
71)	BEATRIZ BIIHRER	bancário	4.234.386-2	Rua Amaro Tavares nº 3265 CEP: 87.504-575
72)	BIANCA DE OLIVEIRA DELGADO	Professor(a)	8.543.780-1	Rua Paraíba, 5473, zona II
73)	CAMILA REVESSO DA SILVA	Farmacêutico(a) - Fundo Mun. de Saúde	82849815	Av. Catugi, 6131, Alto São Francisco
74)	CARLA APARECIDA ESPERANÇA	Func. Sanepar	62835826	Rua Marialva, 5544, Zona III
75)	CARLOS ALBERTO PAINTNER	bancário		Av. Olinda nº 1185 CEP: 87.505-080
76)	CARLOS CESAR DE MELO	Agente de Saúde Fundo Mun. de Saúde	95926207	Rua Nossa Senhora Pastora, 2789, Jardim Jaborandi
77)	CARLOS MENDES	bancário		Rua Amazonas nº 3275 CEP: 87.501-560
78)	CARLOS ROBERTO INFORZATO	bancário	8.584.94	Av. Maringá nº 4970 apto 801 CEP: 87.502-250
79)	CARMEN SILVA CREPALI RIGO	bancário	2.141.607	Av. Londrina nº 3390 apto 13 CEP: 87.502-250
80)	CELIA APª TIEMI YSATUGU ONO	bancário	3.664.115-0	Rua Malu nº 4474 CEP: 87.501-140
81)	CELIANE MIRANDA MODOLO MELO	bancário	5.089.315-4	Rua Francisco Pontes nº 2215 CEP: 87.506-390
82)	CELINA MIRANDA MODOLO	bancário	6.542.274-3	Rua Valdemar E. Silva, nº 2179 CEP: 87.506-380
83)	CELIO PEREIRA DOS SANTOS	Func. Copel	1474587	Rua Marialva, 4848
84)	CELMA AZEVEDO LEITE	Enfermeiro(a) - Fundo Mun. de Saúde	847932	Avenida Londrina, 3340, Centro
85)	CESAR MARCELO CORDEIRO DE QUEIROZ	Func. da Receita Estadual	4.053.927-1	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
86)	CEZAR PEREIRA FERRARI	bancário	8.322.623-4	Rua Mandaguari, nº 5545 Apto 33 CEP: 87.502-110
87)	CINIRA DAS NEVES CARDOSO QUALIO	bancário		Av. Angelo M. Fonseca nº 3051 CEP: 87.503-030
88)	CISLAINE DE FATIMA RATTI	Professor(a)	4.383.308-1	Rua Sarandi, 4734
89)	CLADYS HAERTEL TORMENA	bancário	7.216.50	Av. Maringá nº 4970 Apto 501 CEP: 87.502-080
90)	CLAUDECIR BARBOSA LUTI	bancário	3.055.953-3	Rua Goias nº 5030 CEP: 87.502-030
91)	CLAUDEMIR MULLER	Professor(a)	3.862.262-5	Rua Colibri, 2343, Patrimônio Umuarama
92)	CLAUDEMIR SANTELO	bancário	3.979.282-6	Rua Piuna nº 3325 CEP: 87.501-050

93)	CLAUDIA COSTA RICCITELLI	Professor(a)	1.320.768-2	Avenida Rotary, 2457
94)	CLAUDIA REGINA PERES DE SOUZA	Agente de Saúde Fundo Mun. de Saúde	68689481	Rua Belém, 5697, Centro
95)	CLAUDINEI ALVES A SILVA	Func. Sanepar	46438388	Rua José Françaolin, 1333, Jardim Canadá
96)	CLAUDIO FERNANDES SOBRINHO	Func. Sanepar	43147870	Estrada Jaborandi, s/n KM 07 - Captação Sanepar
97)	CLEUSA DALVA DE L. RODRIGUES	Professor(a)	3.825.714-5	Rua Bararuba, 2035
98)	CLEUSA MARIA CARDOSO TUPONI	Professor(a)	5.968.691-7	Rua Santo Antonio, 2320, São Cristóvão
99)	CLEUSE AP. RODRIGUES PEDRÃO	Professor(a)	5.929.757-0	Rua Santo Antonio, 2480
100)	CLEVERTON MATEUS DA FONSECA	bancário	9.495.74	Av. Flórida nº 4121 CEP: 87.501-220
101)	CLICIA GEOVANA APª. PEREIRA	bancário	8.925.213-0	Av. Roberto Siqueira nº 3073 CEP: 87.503-110
102)	CLORI SAYURI SANOMIYA	Func. da Receita Estadual	3.193.367-6	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
103)	CONCEIÇÃO AP. ABRANTES MICHELOTO	Professor(a)	4.384.800-3	Rua Ministro Oliveira Salazar
104)	CONCEIÇÃO PARIZ	Func. da Receita Estadual	3.242.442-2	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
105)	CRICIA CRISTINE SOUZA SETE	bancário	6.880.371-3	Rua Paranapanema nº 3908 CEP: 87.503-010
106)	CRISTIANE DE MELO BRIZOLA	bancário	6.594.790-0	Av. Brasil nº 4380 CEP: 87.501-000
107)	CRISTIANE PAULA ZACARIAS PIVETA	bancário	7.328.941-6	Av. Brasil nº 2101 CEP: 87.501-000
108)	DAIANE AP. TREVISAN	Professor(a)	7.144.528-3	Rua Florai, 1085, Jardim Paraíso
109)	DAIANY MARCATO DOS REIS	bancário	6.402.022-6	Rua Gaivota nº 2825 CEP: 87.502-970
110)	DALVA MARIA PONTIM	bancário		Rua Inajá nº 3560, CEP: 87.501-160
111)	DANIELA COSSETIN COSTA BEBEL	bancário	4.908.974-0	Rua Min. Oliv. Salazar nº 4815 CEP: 87.502-070
112)	DANIELE NOGUEIRA HILGENBERG	Func. Sanepar	77158278	Rua Ministro Oliveira Salazar, 4837, apto 32, Zona I
113)	DEBORA CRISTINA ROCHA	Func. Sanepar	62498757	Rua Marabá, 3660, Centro
114)	DELVANIR APº VAGETTI	bancário	1.726.557-Pr	Rua Paraiba nº 5531 CEP: 87.501-380
115)	DELZI JOSE VRY	bancário	1.164.472-6	Av. Pe. José Germano Neto nº 4339 CEP: 87.503-650
116)	DENISE VIEIRA DA SILVA	Ag. Comunitário Fundo Mun. de Saúde	73812275	Rua Nossa Senhora Caminho, 2351, Cento
117)	DENIVALDO ARAUJO MORAES	bancário	3.097.699-1	Rua Santa Catarina nº 4975 CEP: 87.502-040
118)	DIEGO DE SOUZA FACHIN	bancário		Av. Pirapó nº 5405 CEP: 87.502-120
119)	DIEGO HENRIQUES SILVA	Func. Sanepar	94651166	Rua Florianópolis, 6511, Zona V
120)	DIRCE MARIA VIEIRA	Professor(a)	4.312.113-8	Rua Piuna, 3825
121)	DOMINGOS RIGOLON	Func. Copel	133003215	Rua Marialva, 5363
122)	DORIVAL ALVES DA PAIXÃO	Func. Copel	31606306	Rua Humberto Gavassi, 2405
123)	DORIVAL MENEZES ZANGARI	Func. da Receita Estadual	4.189.968-6	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
124)	DUILIO VOLANTE	Desenhista Projetista - Estat.	4501570	Rua Sebastião Armando da Silva, 4738, Jardim San Marino
125)	EDILAINÉ CRISTINA BARROS FAGIOLO	bancário	7.026.788-8	Rua Bararuba nº 2675 CEP: 87.504-040
126)	EDILSON JOSÉ GABRIEL	bancário	4.204.625-6	Rua Bandeirantes nº 3966 CEP: 87.504-170
127)	EDINEIA YOSHIE HONMA	Func. da Receita Estadual	7.276.657-1	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
128)	EDIVALDO BATISTA DE SÁ	Fiscal de Tributos	44428822	Rua 25 de Dezembro, 3482, Conj. 28 de Outubro
129)	EDMAR ANTONIO SOARES	bancário	7.631.814-0	Rua Otavio Luiz Barbosa nº 2029 CEP: 87.501-000
130)	EDMILSON RAMOS COELHO	Func. Sanepar	81075514	Rua Bararuba, 3418, Jd. Tropical
131)	EDNA MARIA DE SOUZA ORNELAS	Func. Sanepar	050089797	Rua Três Corações, 2432, Jd. América
132)	EDSON FRANCISCO DA SILVA	Func. Sanepar	85806491	Rua Tupi, 3169, Zona VI

133)	EDSON MOCOTO TAMURA	bancário		Rua Bartolomeu Bueno nº 5880 CEP: 87.502-150
134)	EDSON ROBERTO PARO	bancário	1.482.500	Av. Rotary nº 3863 CEP: 87.502-370
135)	EDSON SQUISATI	Func. da Receita Estadual	5.436.787-9	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
136)	EDUARDO GROSSI	bancário	6.305.851-3	Rua Bartolo Ceranto nº 5043 CEP: 87.506-040
137)	EDUARDO I. KAWASSAKI JUNIOR	Func. Sanepar	001799051	Av. Maringá, 4858, Centro
138)	EDYR BATISTELA LEAL	bancário	4.349.328-0	Rua Ibiai nº 3734 CEP: 87.503-520
139)	ELIANA PEDROSA DA SILVA	Professor(a)	7.996.673-8	Avenida dos Xetás, 2404
140)	ELIANE CRISTINA PEGUIM	Func. Sanepar	0506634019	Avenida Apucarana, 3169, Praça Anchieta
141)	ELIANE DE MENDONÇA	bancário	4.983.390-3	Rua Pedro Alvares Cabral nº 3029 CEP: 87.506-220
142)	ELISAS SOARES	bancário	6.952.134-7	Rua Santa Madalena nº 4506 CEP: 87.509-090
143)	ELIZETE APARECIDA TONI	bancário	3.209.793-6	Rua Paranapanema nº 3170 CEP: 87.503-010
144)	ELIZETY MIEKO TAKACE KUMAGAI	Professor(a)	3.863.022-9	Rua José T. T. de Moraes, 2788
145)	ELLAINE KARINE RABELO DOS SANTOS	Ag. Comunitário Fundo Mun. de Saúde	86574799	Av. Rio Grande do Norte, 2626, Jardim Tropical
146)	ELZA FERREIRA DA SILVA	bancário	2.266.477-8	Rua Inajá nº 3560 Apto 62 CEP: 87.501-160
147)	EMILI MARINI SILVA	Func. Sanepar	(não consta)	Rua José Françaolin, 1333, Jardim Canadá
148)	ENIO MARTINS TOZO	bancário	3.338.380-0	Rua Dr. Camargo nº 4544 Apto 101
149)	ERCIO GOIS RIBEIRO	bancário	3.933.803-3	Rua Paranapanema nº 3170 CEP: 87.503-010
150)	ERICK FABIANO ONO ORTIZ	bancário	6.267.394-0	Rua Marialva nº 5552 CEP: 87.502-100
151)	ERONI PEREIRA DA SILVA	bancário	2.159.087	Rua Fortaleza nº 3929 CEP: 87.502-300
152)	ESTANISLAU DE OLIVEIRA PIO	Func. Copel	42829250	Rua Catharina Françaolin, 2407
153)	ESTHER DA COSTA TORRES	Func. ACIU	42434124	Rua Lord Lovat, 3706
154)	EUCYRA MARIA PAES	Func. Sanepar	002135735	Av. São Paulo, 5503
155)	EURICO APARECIDO MARTINS TOZZO	Func. Copel	1287188	Rua Santa Catarina, 3839
156)	EVA CRISTINA CAYUELA GONZALES KOCHER	Func. Sanepar	60969930	Rua Santa Catarina, 3817, apto 100
157)	EZEQUIEL DE SOUZA RIBEIRO	Func. Sanepar	62071605	Rua Marialva, 5334, Zona III
158)	EZI DE MELO JANDER	Professor(a)	7.511.125-8	Rua Iroi, 3608
159)	FABIO AURELIO PAGANE	bancário	7.344.205-2	Rua Sebastião C. Gomes nº 3870 CEP: 87.503-490
160)	FABIO HIGINO BARZON	Agente de Saúde Fundo Mun. de Saúde	83041625	Rua Armando Luiz Bretã, 2133, Jardim Universitário
161)	FABRICIO RODRIGO ORLANDINI	bancário		Rua Bertolo Ceranto nº 5223 CEP: 87.506-040
162)	FERNANDO DELAPRIA	bancário	9.524.197	Av. Flórida nº 4121 apto 203 CEP: 87.501-220
163)	FERNANDO LUIS BERGAMASCO	Func. Copel	45133567	Rua José Luciano de Andrade, 5788
164)	FERNANDO PELACANI ARENAS	bancário	8.424.202-0	Av. Paraná nº 3671 CEP: 87.501-030
165)	FLAVIA ANDREA PETROLINI FORTE	bancário	7.520.655-0	Rua Lisboa nº 3150 CEP: 87.501-640
166)	FLAVIA PLÁCIO BRAGA TIVO	bancário	5.360.958-9	Av. Brasil nº 4319 Apto 202 CEP: 87.501-000
167)	FRANCIELE FARIA ROMEIRO	Func. Sanepar	049468490	Avenida Rotary, 3915, Jardim dos Príncipes
168)	FRANCIELLE ALVES FERREIRA CARRERA	bancário	00.779.061	Av. Flórida nº 4121 Apto 302 CEP: 87.501-220
169)	FRANCISCA FRASCA DA SILVA	Professor(a)	1.056.335-6	Av. Angelo Moreira da Fonseca, 6360
170)	FRANCISCO ALBINATI FILHO	Professor(a)	1.894.668-8	Rua Guilherme Bruxel, 1072 - Perobal
171)	FRANCISCO THOMÉ NAVARRO	Func. da Receita Estadual	965.998-6	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
172)	GABRIELA AITA	Enfermeiro(a) - Fundo Mun. de Saúde	59958925	Rua Santa Catarina, 5505, Centro
173)	GABRIELA FRASQUETTI BECCARI	bancário	8.776.687-0	Av. Rotary nº 2848 CEP: 87.505-030
174)	GENI LIBERO MEGDA	Func. Sanepar	003323599	Av. Manaus, 3866, apto 13, Centro

175)	GENTIL APARECIDO ROZOLEN	bancário		Rua Gov. Ney Braga nº 4931 CEP: 87.501-330
176)	GEOAVANA SANTANA	bancário	8.744.432-5	Rua Bom Jesus Libertador nº 30 CEP: 87.504-577
177)	GERALDO CROZARIOLO DE LIMA	Auxiliar Adm. - Fundo Mun. de Saúde	19688951	Rua das Primolas, 4577, Parques das Jaboticabeiras
178)	GERALDO INACIO CRUZ	Func. Copel	1945079	Rua Faropilha, 2199
179)	GERALDO LUIZ CHERON	Professor(a)	2.029.942-8	Rua Curitiba, 5640, Alto São Francisco
180)	GHEFFERSON TAVARES	Func. da Receita Estadual	4.446.787-9	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
181)	GILBERTO FRANCISCO DA CUNHA	Func. da Receita Estadual	4.027.473-1	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
182)	GILMAR CIRÍACO DA SILVA	Func. da Receita Estadual	5.713.348-1	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
183)	GILVAN LUZA DA SILVA	bancário	9.801.981-2	Rua Santa Madalena nº 4144 CEP: 87.509-090
184)	GILVANA LARSEN OLIVEIRA	bancário	3.082.879-8	Rua Walter Kreiser, nº 3320 CEP: 87.503-660
185)	GISBERTO PRA CHIULO	Func. Sanepar	81566828	Av. Duque de Caxias, 5237, Zona V
186)	GISELY MEDINA	Assist. Social - Fundo Mun. de Saúde	20376628	Rua Santa Catarina Naresse Francolin, 20, Jardim Bandeirantes
187)	GLEZZI RIBEIRO ORASMO	Func. da Receita Estadual	3.966.437-2	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
188)	GORETH MODESTO RAMOS	bancário		Rua Santa Catarina nº 3817 Apto 201 CEP: 87.502-040
189)	GUILHERME VEIRA E SILVA	bancário	6.238.490-5	Rua Mariliz, nº 3941 CEP: 87.502-290
190)	HELEN SANTOS DE SOUZA	Func. Sanepar	91107546	Av. Maringá, 4626, Apto 201, Zona III
191)	HELIO TEIXEIRA PEREIRA	Func. Sanepar	0021102829	Rua Santa Efigênia, 4768, Guarani 3
192)	HERNESTINA DA SILVA FIAUX MENDES	Professor(a)	3.873.363-0	Rua Paranaguá, 1309
193)	ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA	Aux Enfermagem Fundo Mun. de Saúde	43417100	Rua Sarandi, 5304, Centro
194)	IONE DOS SANTOS SILVA CASTRO	Enfermeiro(a) - Fundo Mun. de Saúde	40203796	Rua Ministro Oliveira Salazar, 5057, Centro
195)	IONE PAVELSKI	Func. da Receita Estadual	1.821.535-7	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
196)	IRACI MARIA DO NASCIMENTO	Professor(a)	4.371.057-5	Rua Pedro Osmir da Costa, 4894
197)	IRENE FERRER RICAS	Professor(a)	4.564.885-6	Rua Mato Grosso, 5319
198)	IRENE YUMIITO	bancário		Av. Rotary nº 2909 CEP: 87.505-030
199)	ISMAEL VASQUES	Func. Sanepar	043562916	Rua Belo Horizonte, 2062 - Jd. Belvedere
200)	IVANETEMOTA DAS NEVES	Enfermeiro(a) - Fundo Mun. de Saúde	42624667	Rua Goiás, 3812, Centro
201)	IVANIR EUGENIA DE PAULA	Auxiliar Adm. - Fundo Mun. de Saúde	70403110	Rua I, Lt 17, Conj. Ouro Preto
202)	IVO VACARI	Func. Sanepar	002241417	Rua Parapanema, 3795, Praça 07 de Setembro
203)	IVONE SUEYACU DE ALMEIDA FERREIRA	Agente. Adm. I - Fundo Mun. de Saúde	39043718	Rua Belo Horizonte, 1745, Jardim Global
204)	IZABEL CATARINA DOS SANTOS	bancário	5.165.73	Av. Flórida nº 4143 Apto 301 CEP: 87.501-220
205)	JAIR BERTOCO	bancário	3.529.495-3	Av. Manaus nº 3975 CEP: 87.501-060
206)	JAIR MOISES	Func. Copel	42152773	Av. Angelo Moreira da Fonseca, 2977
207)	JAIR RODRIGUES	Professor(a)	4.290.704-9	Avenida Goiânia, 2731
208)	JAIR RUBIO	Func. da Receita Estadual	4.677.248-2	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
209)	JAMES CORRADINI	Func. da Receita Estadual	4.246.986-6	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
210)	JAMIL RAIMUNDO	Func. da Receita Estadual	675.269-1	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
211)	JANETE DE MOURA SANTOS	Func. Sanepar	045160548	Rua Perobal, 4060, apto 404, Zona I

212)	JANETE VITORINO DES. MARSOLLA	bancário	4.371.862-2	Rua Cuiabá nº 3393 CEP: 87.504-210
213)	JOANA OLIVA ROMAN MILLER	Professor(a)	5.769.356-8	Rua Colibri, 2343
214)	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	Func. Copel	1653855	Rua Belém, 5696
215)	JOÃO BATISTA PULSIDES	bancário	9.911.68	Av. Flórida nº 4265 CEP: 87.501-220
216)	JOÃO CARLOS BRAGIN CRAVEIRO	Func. Copel	43132725	Rua Marialva, 5860 bl A5 apto 24
217)	JOÃO EIJI TSUZUKI	bancário	9.901.24-8	Rua Goiás nº 5021 CEP: 87.501-000
218)	JOÃO FERREIRA LIMA	Func. Sanepar	001587160	Rua Bararuba, 3460, Jd. Tropical
219)	JOÃO FRANCISCO RODRIGUES	Empresário	2002602	Av. Presidente Castelo Getúlio Vargas, 4864, Zona II
220)	JOAO OSMAR ZAMBRIN HENRIQUE	bancário	2.128.69-1	Av. Brasil nº 4280 CEP: 87.501-000
221)	JOÃO PEDRO MARQUES	Func. Sanepar	000753630	Rua São Luiz, 2031, Coahapar II
222)	JOÃO PEREIRA MAGALHÃES DE CARVALHO	Func. da Receita Estadual	3.560.929-1	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
223)	JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	Func. Sanepar	036431776	Avenida Liberdade, 3236, Jd. Panorama
224)	JOAQUIM PEREIRA DO CARMO	Func. Sanepar	001737388	Avenida General Mascarenhas de Moraes, 4681
225)	JOEL BATISTA DE REZENDE	Func. da Receita Estadual	1.173.721-8	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
226)	JOEL MARINO NAVACHI	Func. Copel	2018595	Rua Goiás, 3824
227)	JOILSON SANTOS GASPAS	Func. da Receita Estadual	5.157.765-5	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
228)	JORGE BERNARDINELI	Func. da Receita Estadual	2.039.921-0	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
229)	JORGE PAULO SILVA	Func. Sanepar	45494853	Rua Nereu Ramos, 3319
230)	JOSÉ ANTONIO RICCI	Func. da Receita Estadual	4.236.620-0	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
231)	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	bancário	4.149.069-1	Rua Catanduva nº 4081 CEP: 87.502-280
232)	JOSÉ APARECIDO FOGAÇA	Func. Sanepar	054028776	Rua Beija-Flor, 2777, Jd. Indaiá
233)	JOSÉ BENEDITO FILHO	bancário	3.083.668-5	Av. Manaus nº 3905 CEP: 84.501-060
234)	JOSÉ CARLOS DA SILVA	Func. Sanepar	033105363	Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2101, Jd. Alto Boa Vista
235)	JOSÉ CARLOS FONSECA	bancário	1.203.749	Av. Angelo M. da Fonseca nº 4901 CEP: 87.504-010
236)	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	Func. Sanepar	037525936	Rua Tomas Antonio Gonzaga, 3990, Zona V,
237)	JOSÉ CARLOS PUGIN	Func. Sanepar	030259742	Rua São Luiz, 3177, Zona V
238)	JOSÉ CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA	Func. Sanepar	4915893	Rua José Honório Ramos, 4583, Zona II
239)	JOSÉ DE ASSIS COELHO	Func. da Receita Estadual	1.460.813-3	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
240)	JOSÉ DE CARVALHO DIAS	Func. Sanepar	8453080	Rua Domingos Gonçalves de Paula, 3250, Zona V
241)	JOSÉ DIRCEU GIANSANTE	Ag. Comunitário - Fundo Mun. de Saúde	1208757	Rua Nicanor dos Santos, 4491, Centro
242)	JOSÉ FRANCISCO CARDOZO	Func. Sanepar	67329821	Rua Xingui, 5263, alto São Francisco
243)	JOSÉ GERALDO PAGLIARINI	Func. da Receita Estadual	4.070.796-4	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
244)	JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA	Professor(a)	1.181.904-4	R. Malu, 4391
245)	JOSÉ LUIZ DELAPORTE	bancário		Rua Goiás nº 3777, Jardim dos Príncipes CEP: 87.502-030
246)	JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA	bancário	11.056.739	Rua Ney Braga nº 4417, apto 01 CEP: 87.501-330
247)	JOSÉ MARIO TRAUTWEIN KAMAL	bancário	3.125.201-6	Rua Dr. Paulo P. Alencar, nº 4536 CEP: 87.501-270
248)	JOSÉ REINALDO MENDONÇA FARIA	Professor(a)	4.318.229-3	Avenida Londrina, 3390
249)	JOSÉ REMILTON NEVES	Professor(a)	3.387.946-6	R. Parapanema, 3908 - Sevilha Casa 02
250)	JOSÉ ROBERTO REGO	Func. da Receita Estadual	3.379.367-7	11º Delegacia Regional da Receita Estadual

251)	JOSÉ ROCHA	Func. da Receita Estadual	870.162-8	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
252)	JOSIANE MICHELE DALLOCA MARTINS	bancário	7.560.611-7	Av. Londrina nº 3390 CEP: 87.502-250
253)	JOSIANE SUELY COMAR	bancário	4.576.027-8	Rua Jussara nº 3680 CEP: 87.501-010
254)	JUAREZ ALMEIDA DE JESUS	Func. da Receita Estadual	2.110.068-4	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
255)	JULIO CEZAR DIAS SOARES	Func. Copel	4.366.220-1	Avenida Londrina, 4216
256)	JURACI BATISTA DE ARAUJO	bancário	1.173.599	Rua Natal nº 2982 CEP: 87.504-010
257)	JUSCELINO ALVES COELHO	Func. da Receita Estadual	1.348.969-6	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
258)	KLEBER ANTONIO DA SILVA SATO	Auxiliar Adm. - Fundo Mun. de Saúde	71250962	Avenida Ipiranga, 3763, Centro
259)	LAURO BOENGJUNIOR	bancário	7.327.867-8	Rua 15 Novembro, nº 1221 CEP: 87.506-240
260)	LAURO GARCIA CÂNDIDO	Func. da Receita Estadual	957.185-0	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
261)	LEANDRO A. GOMES	bancário	8.874.619-8	Rua Curitiba nº 5617 CEP: 87.504-010
262)	LEONARDO JANDER CHIMENE	Func. Sanepar	89524890	Av. das Industrias, 3620, Zona VII
263)	LEONEL PEDRO PAIVA	Fiscal de Tributos Estat.	1899738	Rua Joana D'arc, 4202, Shangri-lá
264)	LEONICE LUCHETTI VEIEIRA FERNANDES	bancário	3.278.133-0	Rua Generino Delfino Coelho nº 3291 CEP: 87.501-320
265)	LEONICE MARGATTO MANDUCA	Professor(a)	3.091.072-9	Rua Inaja, 3537
266)	LEOVANILDE ALVES DE OLIVEIRA	bancário	3.741.024-1	Rua Antonio Ostrenki, nº 4312 CEP: 87.501-320
267)	LETÍCIA MARQUES MENDONÇA	Professor(a)	7985.723-8	Av. Jacari, 3160, Pç 07 de setembro
268)	LILIAN MORENO	bancário	4.923.499-6	Rua Generino D. Coelho nº 3766 CEP: 87.501-080
269)	LINDOMAR APARECIDO SOARES	bancário	3.946.627-9	Rua Bahia nº 4865 CEP: 87.501-430
270)	LORENA PEREIRA PAZ	Func. Sanepar	97308020	Av. Rotary, 3747, Apt 11
271)	LUCIMARLENE RODRIGUES	Atendente Farm - Fundo Mun. de Saúde	66370429	Rua Santa Efigênia, 4590, Conjunto Guarani
272)	LUCIANA DE FATIMA SPÓSITO BITENCOURT	Professora	5.128.370-8	Rua Curitiba, 4210, Praça 7 de Setembro
273)	LUCIANA MATSUE YOSHIOKA HORINARI	bancário	4.406.436-7	Rua Fortaleza nº 3945 CEP: 87.502-300
274)	LUCIANE C.G. DA SILVA	Professor(a)	5.546.164-3	Rua Marialva, 5734
275)	LUCIANO MARQUES CRESPO	bancário	6.127.462-6	Av. Angelo M. da Fonseca nº 4949 CEP: 87.504-050
276)	LUCINDO RIGOLE	Func. Sanepar	002135829	Rua Cora, 2747, zona IV
277)	LUCINEIA NEVES DA SILVA SANTOS	Professora	4.635.890-2	Rua Santina Colombo Bonora, 2435
278)	LUCINEIDE OLIVEIRA BRITO	Func. Sanepar	60956553	Rua Alfredo Bernardo, 4461, Conjunto 01 de Maio
279)	LUIS BORGES DA SILVA	Func. Sanepar	248576215	Av. Londrina, 3340, Bl 05, Zona II
280)	LUIS CARLOS FESTA	Agente de Saúde - Fundo Mun. de Saúde	46038339	Avenida Londrina, 4248, Centro
281)	LUIZ ADILSON CORSO	bancário	3.194.514-3	Rua Belo Horizonte nº 1537 nº 87.505-020
282)	LUIZ ALBERTO LUITI	Func. da Receita Estadual	1.350.056-8	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
283)	LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI	Func. Sanepar	38841017	Rua Sete de Setembro, 3250, Jd Panorama
284)	LUIZ AUGUSTO ANTONIO VIDAL	Func. da Receita Estadual	4.019.787-7	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
285)	LUIZ CARLOS FERNANDES	bancário	3.367.388-7	Rua dos Pampas nº 2274 CEP: 87.505-070
286)	LUIZ CARLOS RONTANI	Func. da Receita Estadual	2.004.907-3	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
287)	LUIZ JOSÉ DIAS	Func. Sanepar	002186915	Rua Santa Clara, 2131, São Cristóvão
288)	LUIZA SANCHES GARCIA	Agente de Saúde - Fundo Mun. de Saúde	4786578	Avenida Colombo, 3455, Praça 07 de Setembro

289)	LUPERCIO DELGADO	bancário	5.531.38-DF	Rua José Françolin nº 1325 CEP: 87.505-180
290)	LURI MIAZAKI KOZIMA	bancário	1.241.065	Av. Rio Branco nº 4307 CEP: 87.501-130
291)	LUZIA REGINATO DEMENCIANO	Professora	14215476	Rua Marialva, 5860
292)	MAGDA DE COUTO	Professora	6.985.931-3	Rua Ourinhos, 2488, Jardim Belvedere
293)	MARA CRISTINA G. TAKAKUA	Professor(a)	3.970.702-0	Rua Goiás, 4813
294)	MARCELA H. BAGGIO VIOLADA	Professor(a)	4.226.205-6	Av. Pres. Getúlio Vargas, 5007
295)	MARCELO BALDISSERA	bancário	5.105.482-2	Rua Otavio Barbosa da Silva nº 1862
296)	MARCELO DE SOUZA FURTADO	Agente de Saúde - Fundo Mun. de Saúde	91296535	Rua Ministro Oliveira Salazar, 5300, Centro
297)	MARCELO GOMES CLEMENTE	Agente de Saúde - Fundo Mun. de Saúde	223986902	Rua José T.D. Ávila, 3558, Centro
298)	MARCELO HENRIQUE BARRA BARRAVIEIRA	Func. Sanepar	92064565	Rua Ministro Oliveira Salazar, 5300, apto 102
299)	MARCELO MUNEFUMI FURUGUEM	Func. Sanepar	71763250	Rua Ministra Oliveira Salazar, 4677
300)	MARCIA CRISTINA SCANTAMBURLO	bancário	6.960.164-2	Rua José Honorio Ramos CEP: 87.502-230
301)	MARCIA DE LIMA MEIRA	Professor(a)	4.289.432-0	Rua Arapongas, 3838, ap 02
302)	MARCIA PACHECO GALEGO NOGARA	bancário	4.250.686-9	Rua Florai, nº 4273 CEP: 84.501-290
303)	MARCIA SILVA TORRES KEAMINAMI	bancário	5.905.284-5	Rua Generino D. Coelho, nº 3211 CEP: 87.501-180
304)	MARCIA VALÉRIA FRANK DE ALMEIDA	Professora	10.290.835-0	Rua Curupaí, 3353
305)	MARCIO ALVES DA COSTA	Func. Sanepar	262947870	Rua Jandaia, 5721, Zona III
306)	MARCIO DIAS DOS SANTOS	Func. Copel	52244560	Rua Belém, 5751
307)	MARCO ANTONIO GAZOLLI	Func. da Receita Estadual	4.830.740-0	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
308)	MARCOS ANTONIO BARBOSA	bancário		Rua Bahia nº 4465 CEP: 87.501-430
309)	MARCOS ANTÔNIO CAPUANI	Func. da Receita Estadual	1.014.195-8	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
310)	MARCOS ANTONIO CARNEIRO	bancário		Rua Ouro Preto nº 3081 CEP: 87.501-620
311)	MARCOS ANTONIO DONIZETEDA SILVA	Func. Copel	1676553	Rua Inajá, 3560, apto 01
312)	MARCOS ANTONIO MOREIRA	Func. da Receita Estadual	4.495.810-4	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
313)	MARCOS CLAUDEMIR TOZZINI	bancário	4.279.039-7	Rua Marília nº 4113 CEP: 87.502-290
314)	MARCOS DA SILVA	bancário	3.413.207-0	Rua Moacir Colognesi nº 2220 CEP: 87.506-190
315)	MARCOS LUÍS FERREIRA ARRABAÇA	Func. da Receita Estadual	5.608.055-4	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
316)	MARCOS PAVAN PRIULI	bancário	3.261.229-0	Av. Londrina nº 3340 CEP: 87.502-250
317)	MARCOS ROBERTO SIBALDELLI FONSECA	Func. da Receita Estadual	3.733.736-6	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
318)	MARCOS WAGNER PATUSSI	bancário	5.799.911-0	Rua Florianópolis nº 5133 CEP: 87.504-020
319)	MARGARETE APARECIDA BORTOLONE	Professora	4.321.487-0	Rua Anhumai, 3265
320)	MARIA ALVES DA SILVA	Func. Sanepar		Rua Porto Alegre, 4950, Zona V
321)	MARIA ANGELA DIAMANTE RIBEIRO	Func. da Receita Estadual	1.932.502-4	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
322)	MARIA APARECIDA DE SOUZA	bancário	1.567.244	Rua Cisnei nº 2723 CEP: 87.504-657
323)	MARIA APARECIDA MARTINS VIGNOTO	Professora	5.069.000-8	Avenida Guarani, 2794
324)	MARIA APARECIDA PINESSO	Professor(a)	908.229-8	R. Santa Catarina, 3741, ap 402
325)	MARIA APARECIDA VARGENS PEREZ	Professora	6.780.752-9	Rua Anilton Alves, 29, Jardim Cruzeiro
326)	MARIA CÉLIA MEGDA	Professora	6.780.752-9	Avenida Flórida, 4235
327)	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS DE SOUZA	Professor(a)	1.014.147-8	R. Santo André, 2398
328)	MARIA DA CONEIÇÃO BARRETO GIROTTO	Professora	1.945.075-9	Rua do Centro, 1406, Jardim Paraíso
329)	MARIA DAS GRAÇAS BERALDO	bancário	3.217.260-1	Av. Parigot de Souza nº 2125 CEP: 87.503-410
330)	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO FERNANDES	Func. da Receita Estadual	2.259.88-0	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
331)	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Professora	3.563.617-0	Rua 31 de Março, Jardim Colibri

332)	MARIA DO SOCORRO PINTO	Func. ACIU	44294710	Rua 21 de Abril, 2114
333)	MARIA ELENEDE OLIVEIRA BALBINO	bancário		Av. Masc. Morais nº 5118 CEP: 87.509-040
334)	MARIA GORETTI SILVA	Professora	2.103.060	Rua B, 1808, Jardim São Martim
335)	MARIA LUIZA JULIANI LOPES	Professora	3.333.685-3	Rua Bartira, 3071, Jardim Panorama
336)	MARIA MADALENA B. C. SANTOS	bancário	4.080.849-3	Av. Flórida nº 4581 CEP: 87.501-220
337)	MARIA MADALENA CAMILO OLIVEIRA	Professora	1.400.874	Rua Hawai, 1081
338)	MARIA MARGARETI CANONICO DE SOUZA	Func. Copel	35505229	Rua Catanduva, 4030
339)	MARIANA MARTINS FERREIRA	bancário	8.079.771-0	Av. Paraná nº 5991 CEP: 87.502-000
340)	MARINETE DOS ANJOS SABEH	Func. da Receita Estadual	4.095.204-7	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
341)	MARIO ANTONIO GRALA	Func. Copel	1004283352	Rua Marialva, 5732 bl 05 apto 22
342)	MARISTELA FABRIS	bancário	4.957.320-0	Av. Duque de Caxias nº 5810 CEP: 87.504-040
343)	MARIVONE CASTANHA CAMPANA	bancário		Av. Rolândia nº 3590 CEP: 87.502-170
344)	MARKSANDER WESTPHAL	Ag. Comunitário - Fundo Mun. de Saúde	80943580	Avenida Rio Grande do Sul, 2512, Jardim Cidade Alta.
345)	MARLENE HYNIEWICZ SANTOS	bancário	2.131.706	Rua José Teixeira D'Ávila nº 3303 CEP: 87.501-040
346)	MARTA SUELI GADOTTI	bancário		Rua Iviema bº 3765
347)	MARTHA ROZANGELI GUIMARÃES	bancário	3039765767	Rua Miguel Ângelo Remor nº 2537 CEP: 87.506-110
348)	MATHEUS EMANUEL DA SILVA	Func. Sanepar	86568799	Rua São Miguel, 2130, São Francisco
349)	MAURILIO APARECIDO MACHADO	bancário	4.331.048-8	Av. Rotary nº 3681 CEP: 87.502-370
350)	MAURO APARECIDO REGHINI	Func. da Receita Estadual	2.158.440-1	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
351)	MICHELE LARA JARDIM GUIDELI	bancário	6.443.314-8	Rua Perobal nº 4060, apto 201 CEP: 87.501-300
352)	MILTON ALVES DE OLIVEIRA	Func. Sanepar	040199950	Rua Marialva, 5860, Zona III
353)	MILTON MENDES DE QUEIROZ	bancário		Rua Minas Gerais, 5304 CEP: 87.501-410
354)	MILTON TAKAHASHI	bancário	3.415.853-3	Rua Bartira nº 2852 CEP: 87.501-440
355)	MOITI PAULINO KATTO	bancário	3.533.505-6	Rua Montes Claros nº 1823 CEP: 87.505
356)	MURILO DOS SANTOS FORMIGONI	bancário	9.688.671-3	Av. Pres. Castelo Branco nº 2852 CEP: 87.503-200
357)	NELSON ORTIZ	bancário	4.182.824-2	Rua J. D. Lopes nº 2331 CEP: 87.506-320
358)	NELSON TEIXEIRA DA SILVA	Func. Sanepar	034915466	Rua Santo Anastácio, 4614, Conj. Residencial Guarani I
359)	NEUCIMARA FERREIRA DE SOUZA	Professor(a)	7.051.861-9	R. Copacabana, 1620, Jd San Rafael
360)	NEUSA LEONEL	Professor(a)	4.123.429-6	Rua Sarandi, 5281
361)	NEY CARLOS PEGUIM	bancário		Rua Santa Helena nº 1200 apto 41 CEP: 87.505-170
362)	NILDO CORACINI	Professor(a)	7.108.265-2	R. Francisco Pontes, 2673
363)	NILVA MATHIUS VIEIRA	Professor(a)	2.259.148-7	R. Eloy Batista Lopes, 6350
364)	ODINEI OKAMURA	bancário	3.409.882-4	Praça Oscar Thompson Filho nº 3249 CEP: 87.501-130
365)	OLDEMIR BRILL JUNIOR	Func. Sanepar	93849442	José Honório Ramos, 4305, zona II
366)	OSNI VITO	Func. da Receita Estadual	4.164.093-6	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
367)	OSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Func. Sanepar	056127844	Rua Anhumai, 3526, Jd. Tropical
368)	OTAVIO CARMO DE AZEVEDO	bancário		Rua Ivaítinda nº 2471 nº 87.503-590
369)	PABLO RENATO BIACA CRIVELAR	Func. Sanepar	81088993	Avenida Manaus, 3455, apto 74º, Zona I
370)	PATRICIA BUENO RUIZ	bancário	7.111.999-8	Av. Rio Branco nº 4165, apto 02 CEP: 87.501-130

371)	PATRICIA NUNES DA SILVA	bancário	6.153.831-3	Rua Paraíba nº 5182 CEP: 87.501-390
372)	PAULO HENRIQUEDOS SANTOS RAMOS	bancário	6.303.029-5	Rua Roberto D. Martins, nº 9 CEP: 87.504-576
373)	PAULO HERMINSON THIENEFranco	Func. Copel	38511220	Rua Santa Catarina, 3740, apto 404
374)	PAULO ROBERTO RODRIGUES	Func. Sanepar	003565173	Rua Candido Portinari, 2381, Conj. Res Ouro Preto
375)	PAULO ROGÉRIO DA SILVA	bancário	6.349.116-0	Rua A, nº 6130 Jardim M. Vitória CEP: 87.500-000
376)	PEDRO CASTELLINI	Func. Sanepar	031943981	Av. Dr. Cássio Gastão Vidigal, 3196, zona VII
377)	PEDRO FATIMO DUQUE	bancário	3.500.024-0	Av. Brasil nº 4159 CEP: 87.501-000
378)	RAFAEL DE SOUZA ZIMIANI FARIA	Func. Sanepar	52020077	Rua Mandaguari, 5545, ap 21, Zona III
379)	RAFAEL SEREIA PIRES	Func. Sanepar	82036067	Rua Piauí, 3476, Zona II
380)	RAFAELA MONTEIRO DA SILVA	bancário	7.976.076-5	Rua Goiás nº 4844 CEP: 87.502-000
381)	RAFAELA MONTIVANI GARCIA	bancário	7.766.870-5	Rua Arapongas nº 4133 Apto 202 CEP: 87.502-180
382)	RAGI SABEH	Func. da Receita Estadual	1.004.333-6	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
383)	REGINA DE FÁTIMA DE SOUZA	Professor(a)	3.435.958-0	R. Santa Catarina, 3741 ap 702
384)	REGINA TAMBURI BORGES	Professor(a)	1.735.714-0	Av. Gov. Parigot de Souza, 3089
385)	REGINALDO GOMES VALENTIM	Professor(a)	8.736.732-0	Rua Dourados, 2893
386)	REINALDO HENRIQUES FERNANDES	bancário	8.802.50-5	Rua Voluntários da Pátria nº 2787 CEP: 87.505-110
387)	REJANEA OLIVEIRABRITO MATUSAIKI	Func. Sanepar	56703071	Rua Afonso Pena, 3721, Centro
388)	RENATO JOSE BRISOLA	Func. da Receita Estadual	4.962.098-5	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
389)	RICARDO GREGANINI CRUZ	Func. Sanepar	96815000	Rua Marialva, 5734, Zona III
390)	RICARDO JOSÉ BOIS	Professor(a)	6.951.055-8	R. Ministro Oliveira Salazar, 5020, ap 33
391)	RICARDO JUNIOR MURARO	bancário	3.883.658-7	Av. Amapá nº 3611 CEP: 87.504-280
392)	RICARDO MONTANHER	bancário	7.810.404-0	Av. Maringá nº 5353 CEP: 87.502-080
393)	RICARDO RODRIGUES VICENTE	bancário	4.450.729-3	Rua Generino D. Coelho nº 3100 CEP: 87.501-080
394)	RITA MERCIA SILVESTRE MAIA ANTONIASSI	bancário	3.094.610-3	Rua Fortaleza nº 3926 CEP: 87.502-030
395)	RITA ROSANGELA PEREIRA	Professor(a)	3.955.153-5	Av. Liberdade, 2877
396)	ROBERTO APARECIDO STECA	Func. Sanepar	76258635	Rua Ipiranga, 752, Centro
397)	ROBERTO DE OLIVEIRA MEDA	Func. ACIU	9050409	Rua José Tertuliano T. Moraes, 5345
398)	ROBERTO ISSAO MIYAMOTO	Func. da Receita Estadual	3.390.635-8	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
399)	RODOLPHO TANAKA SAVELLI	Func. Sanepar	63612162	Av. Brasil, 4280, apto 501
400)	ROGERIO ESTEVO DA ROCHA	bancário	5.323.766-5	Rua Profeta Samuel nº 3430 CEP: 87.502-360
401)	ROGERIO GALDEANO	Func. da Receita Estadual	4.028.655-1	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
402)	ROGERIO REAL	bancário		Av. Apucarana nº 4385 CEP: 87.501-230
403)	RONALDO AVIGO ANTONIO	bancário		Rua Guaratuba nº 1643 CEP: 87.508-148
404)	RONALDO BARBOSA	bancário	7.129.916-3	Rua Turiaçu nº 2040 CEP: 87.503-450
405)	RONALDO EINHARDT GIESEL	Func. Copel	4015126446	Alameda dos Bandeirantes, 1693
406)	RONALDO HENRIQUE DE ABREU	Func. Sanepar	59935950	Av. Celso Garcia Cid, 3666, Centro
407)	RONIE PETERSON DELGADO	bancário	7.279.806-6	Rua Curitiba nº 4486 CEP: 87.504-010
408)	ROSALVO FERREIRA DE SOUZA	Func. Sanepar	003449231	Rua Camboriu, 2770, Jardim Birigui
409)	ROSANA APARECIDA BARIZÃO	Func. Sanepar	46409825	Pres. Castelo Branco, 3823, apto 608, Zona I

410)	ROSANA CRISTINA A.S. DA SILVA	Func. Sanepar	040267190	Avenida Maringá, 4858, apto 401
411)	ROSANGELA APARECIDA ALVES	Professor(a)	4.047.309-2	R. Curitiba, 5640, Alto São Francisco
412)	ROSANGELA BORSATO	Professor(a)	3.839.680-3	R. Tietê, 4018
413)	ROSANGELA DE PAULA FERREIRA	Func. da Receita Estadual	4.216.338-4	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
414)	ROSELI URGNANI	bancário	6.776.140	Rua Farroupilha nº 2585 CEP: 87.505-100
415)	ROSEMERI ROGERIA DA SILVA	Func. Sanepar	049619898	Rua Generino Delfino Coelho, 3375, Zona 1 <sup>A</sup>
416)	ROSILEI LUZIA NOCETTI TORMENA	bancário		Av. Maringá nº 4970, apto 802 CEP: 87.502-080
417)	RUI BARBOSA	Func. da Receita Estadual	1.176.745-1	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
418)	SANDRA EDNEA DE LIMA SANTOS	Professor(a)	3.167.734-3	Av. Portugal, 5017
419)	SANDRA T. HIRAGA YOSHIMURA	Professor(a)	4.185.183-0	R. Paranapanema, 3400
420)	SARA TEIXEIRA DA COSTA BORGES	Professor(a)	1.471.389-1	R. Pará, 3355
421)	SATIKO DELIA DOI MIYATAKE	bancário	3.814.514-2	Rua Mato Grosso nº 5350 CEP: 87.501-400
422)	SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA	Func. da Receita Estadual	3.576.692-8	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
423)	SELMA HACHICHO DOS SANTOS	Func. Sanepar	042714003	Avenida São Paulo, 4753, Centro
424)	SERGIO BARRETO SALGUEIRO	Func. Sanepar	73095441	Rua Santa Clara, 2204, São Cristóvão
425)	SERGIO MARCOS PERINI	bancário		Rua Perobal nº 4060, apto 204 CEP: 87.501-300
426)	SERGIO PARANHOS DE ARAUJO	Func. da Receita Estadual	2.142.896-5	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
427)	SIDNEI GUIJO PONCE	Func. Sanepar	51283694	Rua Santo Anastácio, 4446
428)	SILÇO MASSAO TAKESHITA	Func. da Receita Estadual	3.019.348-2	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
429)	SILVANA MARTINS REIS	bancário		Rua Itaquiraí nº 3227 CEP: 87.501-045
430)	SILVIO DA SILVA VILLELA	Func. Sanepar	91535181	Rua Flor-de-Ípê, 1722, Pq Jaboticabeira
431)	SIMONE CRISTINA C. S. ALBUQUERQUE	bancário	6.144.159-0	Rua Piuna nº 3825, apto 81 CEP: 87.501-050
432)	SIMONE DELANHEZE	Professor(a)	5.691.370-0	PR 323 KM 295-Lovat
433)	SISSI SINHORINI AGUIAR	Professor(a)	3.187.882-9	R. Ronaldo Mendes Junqueira, 3684
434)	SOLANGE CRISTINA RODRIGUES SILZA NAZE	bancário	4.209.378-7	Av. Paraná nº 5318 CEP: 87.502-140
435)	SOLMARA CASTELO B. DE OLIVEIRA	Professor(a)	4.116.870-6	Av. Londrina, 3769, Z. 02
436)	SONIA ELIZABETE DE SOUZA RIBEIRO	bancário		Rua Marialva nº 5000 CEP: 87.502-100
437)	SONIA VALERIA DE MATOS	bancário	6.522.097-0	Rua Voluntários da Pátria nº 2445 CEP: 87.505-110
438)	SUELI ALVES FRANÇA	Func. Sanepar	001496052	Rua Cambé, 4660, Centro
439)	SUELI BIAZOTO DE QUEIROZ	bancário		Rua Minas Gerais nº 5304 CEP: 87.501-410
440)	SUELI DA SILVA LEITE MATSUDA	bancário		Rua Generino D. Coelho nº 3583 CEP: 87.501-080
441)	SUELLEN CLAVERO ABELHA	bancário	8.040.185-0	Rua Generino D. Coelho nº 3811 CEP: 87.501-080
442)	SUELY MARIA DALABILIA	bancário	3.436.093-6	Rua Inajá nº 3560, apto 73 CEP: 87.501-160
443)	SUELY PERECIM	Func. Copel	37106798	Rua Bartira, 2769
444)	TANIA CÉLIA DE CARVALHO POZZATI	Func. da Receita Estadual	4.652.071-8	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
445)	TÂNIA REGINAL ROSSETTO	Professor(a)	4.777.434-9	R. Bahia, 4848
446)	TATIELE CRISTINA RIBEIRO DE SOUZZ	bancário	8.209.536-5	Rua Marialva nº 5860, apto 13 CEP: 87.502-100
447)	TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA	bancário	4.592.711-SP	Av. Duque de Caxias nº 4352 CEP: 87.504-040
448)	TEREZINHA CARDOSO FERNANDES	Func. da Receita Estadual	2.259.889-9	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
449)	THEREZA REGINA CIRINO	Professor(a)	905.143-0	R. Rui Ferraz de Carvalho, 4300
450)	THIAGO ANDREATTA DA COSTA	Func. Sanepar	97567654	Rua Marabá, 3704, Zona I

451)	THIAGO ROBERTO BERTONCELO DE ALMEIDA	Func. Sanepar	77385312	Rua Tiete, 3941, Jardim América
452)	VALDECIR PUERARI	bancário		Av. Flórida nº 4143, apto 404 CEP: 87.501-220
453)	VALDELICE BENTO FONTES	Professor(a)	3.277.047-9	R. Bom Jesus Libertador, 28
454)	VALDEMAR GALDINO	Func. Sanepar	000010352	Estrada Joborandi, s/n, km 07, captação sanepar
455)	VALDEMIR NEVES CARVALHO	Func. Sanepar	61647546	Rua Copacabana, 1509, Jd. São Francisco
456)	VALDEMIR ZORZENONI	bancário	3.615.163-3	Rua Frei Caneca nº 2789 CEP: 87.504-420
457)	VALDES RICANELI	Func. da Receita Estadual	5.365.072-4	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
458)	VALDINEI LEMHCKULH	Func. Sanepar	050583147	Rua Sagrada Família, 2212, Parque Dom Pedro II
459)	VALDINEIA MARIA CABRAL VICTORIO	Func. Copel	2132844	Rua Aricanduva, 4081, apto 01
460)	VALDIRENESANTANA DE OLIVEIRA	Func. Sanepar	69792014	Rua Ministro Oliveira Salazar, 3766, apto 33, Zona III
461)	VALDOMIRO ALVES DE QUEIROZ	Func. da Receita Estadual	1.930.620-8	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
462)	VALERIA BEITHUM DE OLIVEIRA GALDEANO	Func. da Receita Estadual	4.913.764-8	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
463)	VALÉRIA PITITTO	bancário	9.875.43-0	Rua José Luciano Andrade nº 5885 CEP: 87.503-270
464)	VALERYROSSO	Func. Sanepar	67410653	Av. Londrina, 3340, ap 04, Bl 09, Centro
465)	VALTER ALVES DE SOUZA	Func. da Receita Estadual	776.373-5	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
466)	VANDERLEI PONTES	Func. da Receita Estadual	4.051.609-3	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
467)	VANESSA GIFONI DE OLIVEIRA	Professor(a)	7.666.552-4	R. Florianópolis, 4775
468)	VANESSA KARINA RAMOS COELHO	Func. Sanepar	88745728	Rua Bararuba, 3418, Jd. Tropical.
469)	VÂNIA LAINETE MARTINS	Professor(a)	4.108.541-0	R. Marialva, 5734, Ap. 32
470)	VICENTE AFONSO GASPARI	Func. Sanepar	001201553	Av. Flórida, 4444, Apto 32, Centro
471)	VICTOR HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Func. Sanepar	89682770	Rua Nossa Senhora da Graças, 2850, Conj. 26 de Junho
472)	VIVIANE DE SOUZA JANUÁRIO	bancário	7.320.923-4	Rua Marialva nº 5734, apto 32 CEP: 87.502-100
473)	VLADIMIR PEDRO SILVA	Func. da Receita Estadual	4.320.655-9	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
474)	WAGNER FIRMINO DA SILVA	Professor(a)	6.820.639-1	Rua Bararuba, 2141
475)	WANDERLEY ARAUJO	bancário	4.748.614-9	Rua Minas Gerais nº 5073 CEP: 87.501-410
476)	WILLY KIPGEM	Func. da Receita Estadual	6.662.297-5	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
477)	WILSON DE SOUZA	bancário	3.321.060-4	Rua Marumbi nº 4267 CEP: 87.503-630
478)	YONELUZIA SGOBI DINIZ	Professor(a)	1.018.942-0	R. Mandaguari, 5118
479)	ZAQUEU COELHO BARBOSA	Func. da Receita Estadual	5.397.971-8	11º Delegacia Regional da Receita Estadual
480)	ZILDIMARDO NASCIMENTO	bancário		Av. Paraná, 3859 CEP: 87.501-030

Concluída desta forma a lista definitiva dos jurados, mandou o MM. Juiz que se consignasse que o serviço do júri é obrigatório e o alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade, bem como que aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 do Código de Processo Penal. Eu, \_\_\_\_\_ (ALINE YOKOHAMA), Escrivã designada, que o fiz digitar e subscrevo.

**ADRIANO CEZAR MOREIRA**  
Juiz de Direito